SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3676

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 68 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Portaria nº. 68/2024 Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, artigo 4º, parágrafo 2º e ainda o artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
Considerando o teor do **Memorando n°. 11/2024** da Diretora de Infraestrutura.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R$ 179.874,40 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) mediante superávit apurado no exercício financeiro 2023, distribuído as seguintes dotações:
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0001.2001.0000 – Manutenção com Pessoal - CIMCERO
002.001 – Contrato de Rateio
F.R.: 0.2.880.0 – Recursos Próprios dos Consórcios
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 146.342,50
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 33.191,90
3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte 340,00
Art. 2°. O crédito fora aberto na forma do artigo 1° e será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo anexo à presente Portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:FE912909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Agente De Contratação,da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e suas alterações, conforme Termo de Referência. Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.**

01	Número/Modalidade	018/2024
02	Art. LEI Nº 14.133/2021	Artigo 75, inciso II.
03	Processo Administrativo	ID: 79.B73 - 0000263.11.05-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	Fonte de Recurso	Recurso Próprio
05	Objeto	Contratação de empresa especializada no confecção do (Certificado Digital - e-CPF A3 + Token, e Certificado Digital - e-CNPJ A3).

06	Fornecedor	DIGITAL LOCK SERVIÇO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – ME, CNPJ: 24.448.443/0001-08.
07	Valor Adjudicado	Valor total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal.

ALEX FRANIQUE
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 15/GP/2023

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7AD69469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.084/2024

"Dispensa a emissão de análise jurídica nas hipóteses em que especifica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 368/23."

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previu no §5º de seu art. 53, ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 19, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite a todos os entes federativos a adoção dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO que a padronização de tais instrumentos visa dar efetividade ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas:
I - Contratações diretas fundamentadas no art. 74, inciso I e art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21 no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) (dispensa em razão do valor) e de baixa complexidade do serviço;
II - Contratações diretas fundamentadas no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, quando o valor do ajuste não ultrapassar os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21;
III - Contratações de bens e serviços comuns (art. 6º, XIII), de baixa complexidade, inclusive de engenharia, mediante pregão eletrônico que não ultrapassem o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo, em qualquer hipótese, ser utilizadas as minutas-padrão disponibilizadas por essa Procuradoria, e na ausência, pela Consultoria-Geral da União, da Advocacia Geral da União;
IV –Para a celebração de vínculos para os quais não haja efeitos pecuniários, desde que utilizados os instrumentos padronizados pela Procuradoria, e na ausência, pela Consultoria-Geral da União, da Advocacia Geral da União;
V –Para prorrogações de vínculos de qualquer natureza, desde que utilizados os instrumentos padronizados pela Procuradoria, e na ausência, pela Consultoria-Geral da União, da Advocacia Geral da União.
§1º A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à assessoria jurídica, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes da Secretaria.
§2º A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal 14.133/21, sendo recomendável a adoção de *checklists*, bem assim de observarem as especificações técnicas e tabelas oficiais de preço porventura aplicáveis, comumente utilizadas pelos entes públicos para ajustes similares.
§3º A utilização das minutas padronizadas pela Procuradoria-Geral do Município, quando aplicáveis ao caso em concreto, é obrigatória e deverá estar expressamente certificada nos autos.

Art. 2º Os ajustes aos documentos padronizados que sejam de mera formatação ou relacionados a alterações legislativas supervenientes, correções ortográficas, acatamento a determinações dos órgãos de controle, atualizações oficiais indicadas pelo órgão gestor do sistema de compras das cláusulas referentes ao procedimento eletrônico e às especificações dos bens e serviços, bem ainda inserções de cunho técnico, desde que não comprometam a ampla competitividade e os demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, não implicam desatendimento à presente Portaria.

Art. 3º As minutas-padrão de editais de licitação, de contratos administrativos e os *checklists*, e os pareceres referenciais serão divulgadas em pasta pública intitulada "Licitações e Contratos – Lei14.1333_2021", acessada pela rede de computadores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§1º Quando existentes, os *checklists* são de preenchimento e juntada obrigatória na fase preparatória, assim como é obrigatória a juntada de parecer referencial, caso esteja disponível na pasta mencionada no *caput.*

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 março de 2024.

LETICIA SESQUIM
Procuradora - Geral do Município
Port. nº. 071/GP/2023

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2A8F1B17

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 74/2024

DECRETO Nº 74/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração orçamentária Lei Nº 1.804/2023 e dá outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do Art. 41 Inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.330,12 (dois mil, trezentos e trinta reais e doze centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será aberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme Art. 43 § 1 Inciso III da Lei 4320/1964.

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func. Prog.	12.3610003.2014	Gestão da Folha - 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E	63	0.1.500.1001	2.330,12

Adicional		RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
Anulação de Dotação	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60	0.1.500.1001	
VALOR DA ALTERAÇÃO.				R$	2.330,12

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AD931348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EXTRATO DE CONTRATO 002

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Processo nº: 00037.01.01-2024/2024
Número de Contrato: 002/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Empresa Contratada: A TEC H S O L UTIO N LTD A
CNPJ da Contratada: 43.263.281/0001-88
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
CNPJ da Contratante: 03.344.048/0001-05
Valor por metro quadrado: R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)
Valor total por 12 (doze) meses: R$ R$ 4.877,32 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)
Data da Assinatura do contrato: 27 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:53F8E4AC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 003.2024

PROCESSO Nº: 00025.01.01-2024

FORNECEDOR: A DISTRIBUIDORA CASA VELHA LTDA
CNPJ: 36.491.219/0001-88
ENDEREÇO: R PATRICIA MARINHO, N° 3274, ALTO PARAÍSO/RO
CEP: 76.862-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) Meses

VALOR TOTAL: R$ 23.804,50 (vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 008
OBJETO: Despesas com a aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Consumo (café, chá, açúcar, água Mineral 500ml), para atendimento do serviço de copa deste poder Legislativo..

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de*

2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*~~
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
*§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:B2ED57A2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004.2024
PROCESSO Nº: 00025.01.01-2024
FORNECEDOR: SUPERMERCADO BRAIDA LTDA
CNPJ: 26.192.881/00001-80
ENDEREÇO: AVENIDA JORGE TEIXEIRA, N° 3548, ALTO PARAÍSO/RO
CEP: 76.862-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) Meses
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 008
OBJETO: Despesas com a aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Consumo (água mineral garrafão 20 litros), para atendimento do serviço de copa deste poder Legislativo.
.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva

prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do* ***caput*** *deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*~~
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do* ***caput*** *deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste ***caput****, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do ***caput*** *deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do ***caput*** *deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do ***caput*** *deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do ***caput*** *deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do ***caput*** *deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
§ 6º Para os fins do inciso VIII do ***caput*** *deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:734AF7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOÃO PAVAN**, conforme **Processo Administrativo 1-1093/SEMED/2023**, cujo objeto é a ***EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LOCALIZADA NA LINHA-C85, DISTRITO DE ALTO ALEGRE, ZONA RURAL DE ALTO PARAÍSO – RO***, sendo a área de total da construção de 1.249,68 m² (mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados), através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **PINHEIRO E ANJOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente

inscrita no **CNPJ** sob o Nº **35.824.843/0001-97,** vencedora da **Tomada de Preços n.º 020/CPL/2023** do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

Empresa Pinheiro e Anjos LTDA
DOUGLAS OLIVEIRA DOS ANJOS
Representante Legal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Alto Paraíso/RO, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7A7A5F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 003/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 174/2024, cujo objeto é a: "Aquisição de TIRAS REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, para atender as demandas da Farmácia Básica Municipal, por um período estimado de 03 (três) meses. **Novalor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)** em favor da Empresa: **SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 47.774.122/0001-07**.

Alto Paraíso – RO, 04 de março de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D7026C07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 12/CMAS/2024

RESOLUÇÃO N° 12/CMAS/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2024 SUAS/RO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Plano de Ação 2024 SUAS/RO.

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1765639D

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 13/CMAS/2024

RESOLUÇÃO N° 13/CMAS/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro 2023 da SEMDES".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro 2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:33E2989F

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

CELEBRAÇÃO: 29.02.2024

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
2-) ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS - AARBI, CNPJ nº. 08.875.535/0001-18

OBJETO: - Repasse financeiro à Entidade habilitada por Chamamento Público nº 001/FUNCET/2024 com objetivo de custear despesas com a contratação de profissionais para execução do Projeto "Iniciação Esportiva", conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 2186799, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 86.592,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais)

Prazo: 10 (dez) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.034/2024

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:25925929

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITU0RA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

Processo nº 6.034/2024
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A Associação Ariquemense de Árbitros - AARBI para o Projeto “Apoio a Iniciação Esportiva”.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER – FUNCEL, por sua Presidente AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS - Presidente da FUNCET - DECRETO Nº 17.087/2021, doravante designado FOMENTANTE, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi , inscrita no CNPJ nº 08.875.535/0001-18 , com sede na Avenida Perimetral Leste, nº 1518, Setor Parque das Gemas, Ariquemes/RO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada FOMENTADO, representada por seu Presidente Sr. WAGNER CAETANO DE ANDRADE, CPF nº. 005.541.292-05, residente na Rua Joaquim Manoel de Macedo, Bairro Colonial de Ariquemes - CEP 76.876-756, Resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 6.034/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro à Entidade habilitada por Chamamento Público nº 001/FUNCET/2024 com objetivo de custear despesas com a contratação de profissionais para execução do Projeto “Iniciação Esportiva”, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 2186799.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no Art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 86.592,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 86.592,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais), correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
01 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
27.812.0028.2803.0000 - FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER
33.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
- Nota de Empenho nº 1901/2024 para cobrir despesas no período de 06 (seis) meses no valor de R$ 63.149,00 (sessenta e tres mil e cento e quarenta e nove reais. As demais despesas serão empenhadas no segundo sementre de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica, Agência 1178-9 Conta Corrente 83.079-8 Banco do Brasil ID 2188116 vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho ID 2186799 para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 29 de fevereiro de 2024.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

WAGNER CAETANO DE ANDRADE
Presidente Assoc. AARBI

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:A9B3FB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ:05.914.650/0001-66

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Energia Elétrica, para atender as necessidades das unidades pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

PRAZO: Prazo Inderteminado

VALOR: R$ 386.124,15 (Trezentos e oitenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Gestor e Fiscal do Contrato: Victor Almeida Ramos

Ariquemes/RO, 1° de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 01/03/2024 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:D7DF424C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.243/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA CNPJ: 05.342.580/0001-19

OBJETO: Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 83/2023

VALOR: Aditivo de valor de R$ 670.875,00 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais), passando o valor global a ser de R$ 2.883.975,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

Ariquemes/RO, 29 de fevereiro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:840D33DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADM. FISCAL Nº: 27656/2023

Processo Adm. Fiscal nº:**27656/2023**
Interessado:**Alipio Alves de Oliveira** CPF: **012.XXX.XXX-XX**
Endereço:**Av. Tancredo Neves, Setor 03 - Ariquemes/RO**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº164/DIREM/DIVIDA_ATIVA/2023

A Diretoria de Receita Municipal (DIREM) vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), vem por meio deste **NOTIFICAR** vossa senhoria, para apresentar no **prazo de 15 (quinze) dias** o documento abaixo relacionado, para conhecimento, apuração e convencimento em processo administrativo.

1. GUIA PAGA EM DUPLICIDADE

Necessitamos de **URGÊNCIA** na documentação para que possamos dar continuidade nos procedimentos administrativos requerido.
Sanada a pendência seguirá o rito fiscal administrativo dos autos, caso contrário, será arquivado definitivamente sem resolução do mérito.
Poderá o(a) Contribuinte, após o arquivamento definitivo dos autos, ingressar com novo processo devidamente instruído.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, data de assinatura eletrônica.

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:C85F7A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1338/2024/SEMPOG - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade n° 19/24 de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 1338/2024, amparado pelo Art. 74, I, caput, 14.133/2021, e com razões remissivas á Justificativa 36 de 30/01/2024 (ID 2120228), Relatório - SML 11 de 19/02/2024 (ID 2164933), Errata 1 de 26/02/2024 (ID 2183327) e Parecer 187 de 29/02/2024 (ID 2195319), cujo objeto é: Contratação de Empresa para fornecimento de 02 (duas) licenças anuais de ferramenta online para acesso a serviços de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS - CNPJ: 07.797.967/0001-95**, com valor total da empresa de **R$23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais).**

Ariquemes/RO, 01 de março de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:0E545730

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO Nº 26.202/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO e a Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n° 03, referente ao Processo Administrativo nº 26.202/2023, amparado pelo Art. 75, Inciso III, da Lei 14.133/21, com razões remissivas à PARECER TÉCNICO 02 de 16/02/2024 (ID 2161343), Relatório DISPENSA ELET. 3-2024 de 19/02/2024 (ID 2165239) e Parecer 186 de 29/02/2024 (ID 2194639), cujo objeto é: Aquisição de materiais médicos hospitalares fracassados/desertos no Proc.15843/SEMSAU/2023, PE N.º84/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em favor das empresas **ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA - CNPJ: 21.821.902/0001-69** (itens 2 e 6), com valor de R$506,45 (quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) e **COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 58.950.775/0001-08** (item 3), com valor de R$1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$2.282,45 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Ariquemes/RO, 01 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:0548D44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CANCELAMENTO/NULIDADE DOS ATOS DA SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE CANCELAMENTO/NULIDADE DOS ATOS DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº143/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 23.103/SEMSAU/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Esta pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 deabril de 2021, procede, em nome do Município de Ariquemes/RO e em defesa do interesse público, aoCANCELAMENTO/NULIDADE de todos os atos da Sessão Pública de abertura prevista para o dia04/03/2024às 09:00 do Pregão Eletrônico nº 143/2023. Tal ANULAÇÃO dos atos dasessão Pública ocasionou por motivos do Sistema operacional do comprasnet iniciara sessão de abertura mesmo estando ADENDO MODOFICADORno SISTEMA:
- DOE - NA DATA DE , 27 de fevereiro de 2024, ed. 36 - 314;
- JORNAL MADEIRÃO, 27 de fevereiro de 2024;
- AROM - PG. 27 de fevereiro de 2024, pg 20.
Desta forma, em momento oportuno a Administração Públicaprovidenciará nova publicação do Pregão Eletrônico para Aquisição do objeto em questão abrindo um novocertame e prazos, observados que não houve prejuízo ou dano para o Erário e nem ao interesses de terceiros.Publique-se nas formas da Lei.

Ariquemes(RO), 04 de março de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:3B0B03F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14485 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1990

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$390.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 390.000,00

Excesso

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

659 26.782.1008.1295.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 390.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 20361 701
1 Recursos do Exercicio Corrente
002251 CV. 24/2024/PGE-DERADM

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 390.000,00
Fontes de Recurso
1 701 390.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:72D8B8BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14486 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1991

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$445.980,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 445.980,00

Superávit Financeiro

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

670 04.122.1008.1239.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 400.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20372 701
2 Recursos de Exercicios Anteriores

002213 CV 040/2022/PGE/DER-RO

672 04.122.1008.1239.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 45.980,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20372 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002213 CV 040/2022/PGE/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 445.980,00
Fontes de Recurso
2 500 45.980,00
2 701 400.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4FC468EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14480 , DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$379.769,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 379.769,59

Superávit Financeiro

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

675 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 30.616,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

676 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 101.874,42
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 550
2 Recursos de Exercicios Anteriores
012006 SALARIO EDUCACAO

677 12.361.1002.2023.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 553
2 Recursos de Exercicios Anteriores
012005 PNATE

678 12.361.1002.2023.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 122.918,85
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 553
2 Recursos de Exercicios Anteriores
012005 PNATE

679 12.361.1002.2024.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 4.360,12
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 02 552
2 Recursos de Exercicios Anteriores
012007 MERENDA ESCOLAR

020702SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

680 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 379.769,59
Fontes de Recurso
2 500 50.616,20
2 550 101.874,42
2 552 4.360,12
2 553 222.918,85
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1A5C3B13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.484, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a cedência da servidora ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, através do Processo n. 2877.93.08-2023

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de março de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS,** cargo Orientadora Educacional 40 horas, matrícula 2034-11, para a **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis, 29 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:03F89B3D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 006/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.
Prazo para comparecimento: até o dia 06/03/2024

Cargo/Função – Auxiliar nos cuidados de crianças e adolescentes do ABRIGO MUNICIPAL – Diurno

COLOC.	Nº de Inscrição	Nome
4º	04	Rosineide Gomes Ximenes da Costa

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 04 de março de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C35F22F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Magali Barbosa de Souza Gozzer e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Magali Barbosa de Souza Gozzer,** no cargo de **Diretora de Arrecadação – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Buritis, 04de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7C24CF61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da DAIANE SANTANA FONTES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Daiane Santana Fontes**, no cargo de **Assessora Jurídica da Procuradoria.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Buritis, 04 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7F56B53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de JACQUELINE GLENN MILHOMEM adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JACQUELINE GLENN MILHOMEM,** do cargo de **Assessora Jurídica da Procuradoria.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Buritis, 04 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6F68FCD3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 028/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **385.20.01-2024/SEMA**, objeto: (**despesas com publicação em diário oficial da União)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

• **IMPRENSA NACIONAL** - **CNPJ: 04.196.645/0001**-00, no valor estimado de R$ 30.264,19 (trinta mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

Buritis, 04 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0FBF9B4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMA/2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Pablo Damon Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, e que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, nas atividades designadas pela Secretaria Municipal de Administração-SEMA, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte as atividades administrativas da SEMA, dentro dos seus Departamentos.
1.2. O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de Administração, executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.
1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para cada respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições para o mesmo serviço serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal nº 1867/2023 e a Lei Municipal 1.881/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração no município de Buritis, no horário das 8:00 as 13:00 horas, localizada na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, no período de **05/03/2024 a 07/03/2024.**

2.4. O presente Edital estará disponível no site de internet: buritis.ro.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital e a ficha de Inscrição, esta deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato, devendo encaminhar com cópia da identidade e diploma de sua escolaridade/formação.

2.5. A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração/SEMA, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 16 anos, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelo Secretário Municipal de Administração, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir maior idade;
b) 2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados conforme a necessidade, posteriormente, desde que haja casos de desistência, abandono e/ou novas necessidades sejam necessárias pela Secretaria Municipal de Administração.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 16 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral (Candidatos maiores de 18 anos);
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares (Candidatos maiores de 18 anos);
g) Ter aptidão física e mental;
h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por

igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

7.2 Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Administração, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e Lei Municipal 1.881/2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto a SEMA e seus departamentos conforme designado pelo secretário, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal nº 1867/2023 e Lei Municipal nº 1.881/2023.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Administração/SEMA, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação do deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMA, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado e convocado será lotado conforme o edital, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração/SEMA.

02.03.01 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.1001.2004.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
Ficha 684.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 04 de março de 2024.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Item	Setor de Atuação: ALMOXARIFADO CENTRAL	Vagas	Período	Quesito de Instrução
01	Auxiliar nas Atividades Administrativas do Departamento de Patrimônio.	04	Diurno	Ensino Fundamental Completo
02	Auxiliar nas Atividades Administrativas da SEMA	01	Diurno	Ensino Fundamental Completo

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrição	05/03 a 07/03/2024
Período para Análise das Inscrições	08/03/2024
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	08/03/2024
Realização da Entrevista	11/03/2024
Divulgação e Homologação Final	12/03/2024

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Nível Fundamental Completo	06 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO
SUPORTE AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEP. DE PATRIMÔNIO

Dar suporte no recebimento e lançamento patrimonial, a guarda e o destino de todas as compras e aquisições de materiais permanentes, realizadas pela Prefeitura Municipal;
Auxiliar no controle de todo o Patrimônio mobiliário e imobiliário pertencentes ao Município;
Dar supor na distribuição do material permanente aos setores competentes mediante relação e assinatura do responsável por cada secretaria;
Auxiliar no recebimento das requisições de materiais permanentes, realizar a entrega e efetuar o respectivo controle;
Dar suporte no recebimento dos materiais permanentes adquiridos, conferindo-os, estocando-os e distribuindo-os de acordo com as requisições, efetuando o devido controle;
Auxiliar no levantamento e lançamento contábil patrimonial;
Executar outras tarefas relacionadas ao Departamento de Patrimônio quando solicitado pelo coordenador de serviços voluntários.

AUXILIAR NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA

Dar suporte no controle e andamento dos expedientes e processos da unidade;
Auxiliar na tramitação de processos administrativos, consultando documentos em arquivos, ficharios, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; e
Executar outras tarefas relacionadas a Secretaria de Administração quando solicitado pelo coordenador de serviços voluntários.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 007/VOLUNTÁRIO/SEMA/2024 N° de Inscrição:**_____			
NOME DO VOLUNTÁRIO:		CPF:	
ÁREA: **( ) SUPORTE AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEP. DE PATRIMÔNIO – DIURNO ( ) AUXILIAR NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA - DIURNO**			
LOCALIDADE:			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cóia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	*Se maiores de 18 anos	
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)	*Se maiores de 18 anos	
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma cópia	Comprovante de Escolaridade		
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar.		

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:16F03E26

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMA/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor, Secretário Municipal de Administração/SEMA, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**,** declarando, nesta oportunidade, que conheço o Edital e me obrigo a respeitar todos os dispositivos pertinentes.

Nome:_____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Data Nascimento: _____/_____/_____

CPF: _____._____._____-_____ RG:_____ SSP/____ Data Exp._____/____/____

Endereço:_____, nº _____

Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____

CEP:_____ Telefone:_____ Correio Eletrônico:_____

ÁREA DE SERVIÇOS:
( ) SUPORTE AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEP. DE PATRIMÔNIO – *DIURNO*
( ) AUXILIAR NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA – *DIURNO*

Data:_____/_____/_____

_____
Nome e CPF

Obs. O candidato, no ato da realização da inscrição deverá apresentar cópias dos seguintes documentos?

• Escolaridade (Certificados de conclusão do ensino fundamental, Nível Médio ou Graduação)
• Qualificação civil (CPF e RG)
• Comprovante de residência.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C7D35669

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 025/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **466.20.10-2024/SEMAGRI**, objeto: (**fornecimento e distribuição de água potável)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Buritis-RO, 04 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:118799B9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 026/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **238.20.05-2024/SEMFAZ** objeto: **(Fornecimento e distribuição de água potável encanada para entendimento do Departamento Municipal de Trânsito - DMTRAM)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

Águas de Buritis Saneamento S.A. CNPJ 21.918.616/0001-16, a proposta no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais).**

Buritis-RO, 04 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2303CE15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024/PMC - RETIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-1283/2023/SEMESP
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2023/SRP

A **Prefeitura Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº ***.617.382-** e do RG 382.286 SSP/RO, de outro lado **ILO TRAVEL TURISMO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.297.469/0001-44, com sede na rua Martin Afonso, nº 146, Zona 02 da cidade de MARINGA – PR daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) S.r. (a) **IARA VALESKA ROMANO** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.173.012-1 SSP/PR e CPF sob nº ***.443.829-** residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 055/2023**, para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente processo versa sobre Formação de Registro de Preço, para futura contratação de empresa especializada no Agenciamento de Viagens Passagens Aéreas para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi e Câmara Municipal de Cabixi, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal 049/2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da Ata de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO DO AGENCIAMENTO

Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento da Passagem Aéreta pela agência de viagens.

O prazo de início do fornecimento das passagens é até 01 (um) dia, contados a partir da assinatura do contrato.

Passagem, a que se refere o item 3.1, compreende o trecho de Ida e o trecho de Volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto se represente toda a contratação, conforme solicitado.

Trecho a que se refere o item 3.3, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, no caso de transporte aéreo, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.

A contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a administração pública municipal, mantendo para tanto atendimento interrupto das 07h30 às 18h00 (horário local de Rondônia), de segunda a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato.

A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e viagens de interesse da administração municipal de Cabixi - RO.

A contratada deverá apresentar cotação de passagens no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa a receber autorização para emissão da passagem, observando-se o prazo indicado no item.

Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter o contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo de se proceder à entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuá-la o mais rápido possível na residência do servidor indicado para viagem ou no balcão de

atendimento da rodoviária, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados.
Durante a vigência do contrato a contratada não pode interromper o fornecimento das passagens estaduais e interestaduais, a não ser por motivo devidamente justificado e autorizado pelo município.
A contratada prestar informação no momento da liberação da ordem de fornecimento sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de viagens (partida/chegada).
A contratada deve efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado.
A contratada deve substituir os bilhetes de passagens estaduais e interestaduais não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão requisitante, nas seguintes condições:
Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do órgão.
As propostas devem indicar o valor da taxa incidente sobre o valor constantes dos bilhetes de passagens aéreas, em percentual (%) único limitado a duas casas decimais.
CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO REGISTRADO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Taxa
01	Passagens Aéreas para dentro do estado de Rondônia	Taxa	R$ 10.000,00	- 30,00%
02	Passagens Aéreas para fora do estado de Rondônia	Taxa	R$ 70.000,00	- 30,00%

O pagamento será realizado de forma antecedente da emissão do bilhete através de transferência on-line ou depósito bancário em favor do contratado.
Os bilhetes são pagos e emitidos com antecedência à viagem, conforme trajeto através de uma requisição emitida pela empresa.
O número do bilhete deve ser anotado pela secretaria para emissão de Subempenho.
O servidor é orientado a devolver o mesmo bilhete para prestação de contas.
A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
As passagens deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Das obrigações da Contratada:
Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;
Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
Substituir a passagem, no prazo de até 12 (doze) horas, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega das passagens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega das passagens;
Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
Das obrigações da Contratante:
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;
Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;
Acompanhar a entrega das passagens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento das passagens;
Rejeitar, no todo ou em parte, as passagens entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento previsto nas Unidades Orçamentárias 0200 – Gabinete do Prefeito, 0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, 0601 – Fundo Municipal de Assistência Social, 0602 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, 0300 – Secretaria Municipal Especial e 0100 – Câmara Municipal de Cabixi, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2.046 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.039 – Bloco de Financiamento da Gestão Bolsa Família
2.033 – Ações a Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar R.P
2.055 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.022 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.028 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.031 – Execução Ações de Vigilância Sanitária
2.057 - Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária de Saúde

2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial
Elemento de Despesa:
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
33.90.33.01 – Passagens para o País
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049/2014. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Cabixi – RO, 29 de fevereiro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

(Documento Assinado Eletronicamente)
ILO TRAVEL TURISMO LTDA.
CNPJ: 37.297.469/0001-44

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:86CE3AEB

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 6º BIMESTRE 2023 E 2º SEMESTRE 2023

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF e RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi , Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **6º Bimestre** do ano de **2023,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e o **Relatórios de Gestão Fiscal** do **Município de Cabixi, Estado de Rondônia**, relativo **ao 2º Semestre** do ano de **2023,** em atendimento ao disposto nos Art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **04/03/2024 a 04/04/2024** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado **04.03.2024** .

Cabixi – RO , 04 de Março de 2024.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:45A68AF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2024

DECRETO Nº 049/2024

EMENTA: Autoriza o município de Cabixi a firmar parceria com o município de Colorado do Oeste para realizarem a Conferência Micro Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Resolução nº 006 de 29 de fevereiro de 2024 do CMS (Conselho Municipal de Saúde);
D E C R E T A:
Artigo 1º - O município de Cabixi fica autorizado a firmar parceria para realização da Conferência Micro Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES), em consórcio com o município de Colorado do Oeste/RO.
Artigo 2º - O tema central da Conferência será DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER com os seguintes subeixos:
I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;
III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;
Artigo 3º - A Conferência Micro Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nos dias 02 e 03 de abril de 2024, Colorado do Oeste/RO, município sede da macrorregião de saúde.
Artigo 4º - Todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos delegados eleitos na Conferência Micro Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde que representarão o

Município de Cabixi na Conferência Estadual, serão de total responsabilidade do Município de Cabixi/RO.
Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência Micro Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão expedidas em documentos deliberados pelo consórcio de
Decreto 49 de 04/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 84/2023 (ID: 79067 e CRC: 8FDA309E). Pág: 2/2 municípios.
Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 01 de março de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:5E70B386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que tem por objeto **desta licitação** Contratação de serviços de publicação de avisos e comunicados oficiais, em favor da empresa: A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL LTDA– CNPJ: 14.515.552/0001-47 no valor de: R$ 37.235,25 (trinta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Cacaulândia 04 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9C0FF15B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 46/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 46/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA			MECANICO GERAL - Matr.: 8840	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.232.552-15	00088066/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Rolim de Moura	01/03/2024		03/03/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO, COM IDA E VOLTA NOS DIAS 01/03/2024, 02/03/2024, E 03/03/2024, COM INTUITO DE REALIZAR CONSERTOS MECÂNICOS NOS 7 (SETE) ÔNIBUS CEDIDOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIAAO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E APÓS LIBERAR PARA O TRANSLADO DOS VEÍCULOS AO MUNICÍPIO DE CACOAL.				
SAÍDA E RETORNO A CACOAL/RO, TODOS OS DIAS NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 06H00MIN E RETORNO NO PERÍODO DATARDE APROXIMADAMENTE AS 19H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1380/2024 NO VALOR DE R$ 180 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95.				
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (TRÊS DIARIAS).				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 01/03/2024 A 03/03/2024.				
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDJ 7613.				
ROTEIRO: CACOAL X ROLIM DE MOURA X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	72,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2024
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57140E85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 162/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 162/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
OURO PRETO DO OESTE	01/03/2024		01/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, com o intuito de conduzir paciente e acompanhantes para realizar consulta médica e necessita de deslocamento por ambulância.				
Saída: 01/03/2024				
Retorno: 01/03/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3939251A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/SEMUSA/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOPLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÕESDE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO DAS UNIDADES BÁSICA E ESPECIALIZADAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 9.224/PMC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituído a COMISSÃO, composta dos seguintes servidores municipais responsáveis pelo planejamento das contratações de aluguel de imóvel urbano das unidades Básicas e Especializadas.

MEMBROS:

I -Rauane Janine daSilva;
II - FarlenMaycon Machado;
III -Cristinados Santos Cardoso;
IV - Thauany Caroline Cardosode Oliveirada Silva.

Art. 2º- A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal-RO, 04de março de 2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC3A03FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22463/2024
b) Modalidade :	Dispensa n. 02/2024
c) Data Homologação :	04/03/2024
d) Objeto Homologado :	SUBSÍDIOS DE DESPESAS ORIUNDAS DE ACOLHIMENTO DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DE CASA DE APOIO, MEDIANTE FIRMAMENTO DE CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO POR MEIO DE CONSÓRCIO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ/CPF:**02.049.227/0001-57**
LOTE: 01, ITENS: 01 e 02
Valor Total Homologado: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Cacoal/RO, 04 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D5D0B2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Contrato de Repasse n° 903079/2020/MDR/CAIXA - Pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas do município de Cacoal	Ministério do Desenvolvimento Regional/ CAIXA	957.183,80	01/03/2024	C.E.F./ 1823-6/ 647146-0
Contrato de Repasse n° 905986/2020/MDR/CAIXA - Pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas do município de Cacoal	Ministério do Desenvolvimento Regional/ CAIXA	2.096.168,00	01/03/2024	C.E.F./ 1823-6/ 647147-8

Cacoal/RO, 03 de março de 2024.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Captação de Recursos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0A80F7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 785

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 785/SEMMA/2023. Processo n. 19485/2023, ocorrido em 11/01/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: ELIZEU BRUNO BIAZZZI. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 04 de fevereiro 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC2F5B8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 788

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 788/SEMMA/2023. Processo n. 19494/2023, ocorrido em 11/01/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal.: Sujeito Passivo: ONDE SE LÊ: ELEIZEU BRUNO BIAZZZI. Leia se: ELIZEU BRUNO BIAZZZI. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 04 de março 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06865A32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 787

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 787/SEMMA/2023. Processo n. 19486/2023, ocorrido em 11/01/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal.: Sujeito Passivo: ONDE SE LÊ: ELEIZEU BRUNO BIAZZZI. Leia se: ELIZEU BRUNO BIAZZZI. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 04 de março 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16349E52

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA:

1. º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2. º - ORDEM DO DIA:

I. 1ª Discussão e Votação ao PLO nº 155/2023. Que "DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE INTERNET WI-FI LIVRE NAS PRAÇAS E PARQUES NO MUNICÍPIO DE CACOAL- RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Ver. Lauro Kloch;
II. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 172/2023, que "CONCEDE A ASSIS CANUTO O TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria dos Ver. Luiz Fritz e Romeu Moreira;
III. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 173/2023, que "DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO RIOZINHO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Poder Executivo;
IV. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 175/2023, que "DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Poder Executivo;

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – ☎ (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
Diretoria Legislativa

V. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 176/2023, que "DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Poder Executivo;
VI. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 05/2024, que "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, INSTITUINDO O NOVO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Poder Executivo;
VII. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 06/2024, que "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, INSTITUINDO O NOVO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Poder Executivo;
VIII. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 09/2024, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DESTINADAS À ALIENAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, AUTORIZANDO A DESAFETAR OS IMÓVEIS URBANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Poder Executivo;
IX. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 13/2024, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DESTINADAS À ALIENAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, AUTORIZANDO A DESAFETAR O IMÓVEL URBANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Poder Executivo;
X. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 19/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Poder Executivo.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 1º de março de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:241393F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 32/GP/2024

Cacoal/RO, 04 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear Janadir Amaro Estevão, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.133.502-XX, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7B0ED4CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 33/GP/2024

Cacoal/RO, 04 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Janadir Amaro Estevão inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.133.502-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0F4A723A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 13/SAAE/2024

Dispõe sobre aexoneraçãode servidor do cargo em comissão deSupervisor de Atendimentodo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal– SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar,PampelaMarcela AlvesRagnini,sob a matrícula nº435do cargocomissionadodeSupervisora de Atendimento.

Art.2º-Revogam-se neste ato, as disposições da Portaria57/SAAE/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,04demarçode 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:C64AB4EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia GABRIEL MATHEUS GUALBERTO DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fomento ao Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-361/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL MATHEUS GUALBERTO DA SILVA, inscrito sob RG n° 1473382 SSDC/RO e CPF n° ***.378.572-** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fomento ao Turismo na Secretaria da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A00CC0EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Designa Ramon Alves de Santana para desempenhar suas funções na C.E.M.E.I. Paulo Coelho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 10-1807/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ramon Alves de Santana, efetivo no cargo de Agente de Serviço Escolar sob Matricula n° 810 pertencente a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de suas funções na C.E.M.E.I. Paulo Coelho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:411C45A1

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Vilma Apda Barbosa Niedzwiecki	Cuidador Educacional	13°	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Elza Soares O. Nassulha Maganhães	Cuidador Educacional	3º	E.M.E.I.F Tancredo Neves II
Romildo José Pereira de O. Santos	**Ag. Serv. Escolar/VIGIA**	7º	E.M.E.I.F 7 Setembro

Campo Novo de Rondônia, 04 de março de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:93D3FAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2024

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrita no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02 - CEP: 76887-000, no município de Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. EDIMARA DA SILVA**, CONVOCA** a servidora **GIRCILENE CORREA DA SILVA**, portadora do RG 59***9/SESDEC/RO e CPF 701.***.382-**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 15 de Outubro, 2338, Setor 01, Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente das 07:30h às 13:30h de segunda à sexta-feira, para tratar de assuntos inerentes a sua reintegração de posse e retorno as atividades laborais,sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia - RO, 04 de março de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/GAB/2021

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E8ABCBD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 13/CMCJ/2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 03 DE MARÇO DE 2024.

A Presidente Interina da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais Considerando a Resolução nº 108/CMCJ/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e suas alterações Resolução nº 127/CMCJ/2019, de 12 de março de 2019 conforme processo administrativo nº. 033/2024.

Artigo 1º - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a gestora Jucilene Marques Morais, Presidente Interina a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Artigo 2º - Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.

Artigo 4º - O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.

Artigo 6º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MOARAIS
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:BCB61571

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 30/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **TALITA COSTA E SILVA** para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ASG/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 03 de março de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7B98FA46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024

Processo Administrativo: 0000524.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 004/2024, Registrar Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Consumo (Pneus Automotivos, Câmaras de Ar e Protetores de Câmara de Ar), rede pública municipal em todo o município de Candeias do Jamari, na zona rural e urbana e demais veículos (Caminhonetes, Fiat/Mobi e HB 20) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023, oriundo do processo administrativo Nº 1868/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: 44.116.889/0001-42
Requisição: **004/2024**
Valor R$ **11.879,94 (**onze mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004 R$: **11.879,94 (**onze mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 004/2024, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA -** CNPJ: 44.116.889/0001-42**.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **04 de março de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7237B1C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/CPL/2023

Processo Administrativo: 388/2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 046/2023, para Registro Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, Coffee Break e Almoço), para atender o planejamento de eventos anuais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica e pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 073/2023, oriundo do processo administrativo 792/2023.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 004/2024
Valor R$ 4.632,50 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004 R$ **4.632,50 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 046/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 42.509.955/0001-19.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 04 de março de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A7288549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024 - D

Processo Administrativo: 0000526.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 004/2024, Registrar Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Consumo (Pneus Automotivos, Câmaras de Ar e Protetores de Câmara de Ar), rede pública municipal em todo o município de Candeias do Jamari, na zona rural e urbana e demais veículos (Caminhonetes, Fiat/Mobi e HB 20) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 081/2023, oriundo do processo administrativo Nº 1868/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**
CNPJ: 51.890.698/0001-07
Requisição: **005/2024**
Valor R$ **62.681,44 (**sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005 R$: **62.681,44 (**sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 004/2024, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA -** CNPJ: 51.890.698/0001-07**.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **04 de março de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5F71CA0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 04 de março de 2024.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 136ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 06 março de 2023.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1º Apresentação e pose dos conselheiros representantes do COREN.
2º 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
a) Apreciação e deliberação do regimento interno 1ª CMGTES;
b) Apresentação da relação dos nomes das comissões da 1ª CMGTES.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:50185341

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 74, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"*Constitui à Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital 001/2024/SEMAGRI da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari-RO, e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº. 13.019/2014, e o Decreto nº 8.726/2016, estabelece;

Art. 1º Fica constituída à Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital 001/2024/SEMAGRI da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari-RO, com os membros relacionados a baixo:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES	PRESIDENTE	SEMAGRI
ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA	SEMAGRI
BARBARA DOS SANTOS COSTA	MEMBRO	SEMAGRI

Art. 2º. À Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital 001/2024/SEMAGRI da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari-RO, deverá receber, analisar, deferir ou indeferir, e/ ou homologar documentos, requerimentos e encaminhar o resultado final da seleção;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMAGRI

"*Edital de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil para firmar parceria para realização, de serviços de descascamento de café através de assinatura de Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel que atenda às necessidades do Município de Candeias do Jamari".*

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, inscrito no CNPJ: 63.761.902/0001-60, endereço na Av. Tancredo Neves, nº 1781, bairro: União CEP: 76.860-000, telefone: (69) 3230-1200 por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) e da Comissão de Chamamento Público nomeada pela Portaria nº ____/2024, em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014, e o Decreto nº 8.726/2016, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para assinatura de Termo de Concessão de Uso de uma máquina beneficiadora de café no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais) para os serviços de descascamento de café, no atendimento inicial de aproximadamente 100 famílias de pequenos produtores rurais de Candeias do Jamari, conforme anexos.

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DO CONVÊNIO:

1.1 O presente Edital de Chamamento Público se destina a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria para realização, pelo Convenente, dos serviços de descascamento de café, tendo como metas: a) proporcionar diretamente o atendimento inicial de aproximadamente 100 famílias de pequenos produtores rurais; b) beneficiar aproximadamente 100 pequenos produtores rurais; c) desenvolver os sistemas produtivos da agricultura familiar; d) agregar valor aos produtores agrícolas; e) melhorar as condições de produção; f) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; g) incentivar a permanência das famílias no campo

2. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

2.1 Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais:

2.2 E-mail: semagri@candeiasdojamari.ro.gov.br
2.3 Telefone: (69) 3230-1200

2.4 O Edital de Chamamento Público ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari (www.candeiasdojamari.ro.gov.br), podendo ser solicitado através do e-mail semagri@candeiasdojamari.ro.gov.br ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, na Rua Ulisses Guimarães nº1921 A bairro: União Sede CEP: 76.860-000, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Também será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

3. PROPOSTAS:

3.1 De modo a permitir a análise das condições, os interessados deverão apresentar suas propostas conforme modelo do Anexo III;
3.2 A proposta e a documentação para habilitação, em envelope lacrado deverá ser endereçada à Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, na Rua Ulisses Guimarães nº1921 A bairro: União Sede CEP:76.860-000, no setor de protocolo, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, podendo as propostas ser recebidas conforme abaixo:

CRONOGRAMA		
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/02/2024	
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	27/02/2024	01/03/2024
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO	02/03/2024	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13/03/2024	22/03/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25/03/2024	
RECURSO À INSCRIÇÃO	26/03/2024	27/03/2024
RESULTADO DOS RECURSOS	28/03/2024	
ABERTURA DOS ENVELOPES	01/04/2024	
RESULTADO PRELIMINAR	03/04/2024	
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	04/04/2024	05/04/2024
RESULTADO FINAL	08/04/2024	

3.3 A proposta deverá ser apresentada de acordo com estabelecido da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 8.726/2016;
3.4 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMAGRI
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

NOME (PESSOA JURÍDICA): CNPJ:

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste certame as organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas, possuidoras legais do objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos;
4.2 Os interessados em participar do presente chamamento deverão apresentar propostas e documentos os quais demonstre que não exista qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a celebração, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
4.3 Não poderão participar deste certame:
4.4 Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

5. REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

5.1 Os atos formais realizados em nome dos participantes interessados deverão ser praticados por representante legal que, devidamente

credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.
5.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o modelo descrito no Anexo deste Edital.
6.2 Não serão recebidos envelopes após o dia e horário marcado no item.
6.3 A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.
6.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento convocatório.
6.5 Os interessados em participar da seleção devem encaminhar os documentos de habilitação e a proposta em envelope devidamente lacrado e fechado sem correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que possam comprometer a sua interpretação à CCP, contendo os dados e documentos relativos e deverão acompanhar a proposta da interessada.

7. INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO:

7.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
7.3 Cópia do contrato social e suas alterações;
7.4 Comprovante de inscrição no cadastro estadual como OSC;
7.5 Ata da ultima eleição para presidencial da OSC;
7.6 Certidão de inexistência de sanção administrativa federal, estadual e do município;
7.7 Comprovante de posse/propriedade do imóvel;
7.8 Cópia do RG e CPF do representante da OSC;
7.9 Cópia do comprovante de residência atualizado;
7.9.1 Cópia do RG e CPF do representante legal.
7.9.2 Procuração em caso de representante legal:

8. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. A abertura dos envelopes será realizada no dia 01/04/2024 às 09:00horas, pela CCP, na sala de reuniões na Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, na Rua Ulisses Guimarães nº1921 A, bairro: União – CEP:76.860-000.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Além da regularidade documental, a classificação e seleção da melhor proposta, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade a infraestrutura do imóvel onde poderá se instalar o equipamento pretendido pela administração, e do acesso ao público a ser atendido, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência em Anexo.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a conveniência e atendimento do interesse público.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1 A contratação será formalizada mediante a emissão e assinatura do instrumento contratual.
11.2 Como condição para celebração do instrumento contratual, o locador deverá manter as mesmas condições operacionais e estruturais de habilitação.
11.3 Oficialmente convocada pela administração, com vistas à celebração do instrumento contratual, é dado ao locador o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pela SEMAGRI, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato;
11.4 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 As obrigações das partes estão estabelecidas no instrumento contratual anexo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Sem prejuízo das sanções contidas na Lei 8.429/92, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa pecuniária.
13.2 A pretensa contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A prospecção de mercado não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.
14.2 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela CCP.
15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado do presente edital de chamamento público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Município de Rondônia (AROM), sendo que, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

Candeias do Jamari-RO, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal

VITOR ROGÉRIO SIMÕES PEREIRA
Subsecretário de Agricultura

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ/CPF/RG nº (número do
CNPJ ou CPF e RG), residente e domiciliado OU com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (se for o caso de representação), (NOME DO REPRESENTANTE), CPF/RG nº (número do CPF e do RG), para os fins do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, referente à celebração de termo de cooperação que atenda as especificações constantes no Edital de Chamamento Público, vem apresentar a seguinte proposta:

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO MENSAL KG:_____
_____, (valor por extenso)

VALOR ANUAL DO PRODUTO MANUFATURADO
R$: _____, (_____valor por extenso)

ENDEREÇO:_____

ÁREA DO IMÓVEL:

POSSUI BANHEIRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS:
( ) SIM ( ) NÃO

POSSUI ÁREA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
( ) SIM ( ) NÃO

O IMÓVEL ESTÁ SITUADO NA REGIÃO DE INTERESSE DE ACORDO COM O EDITAL: ( ) SIM ( ) NÃO
Dados completos de identificação e contato do proponente:
E-mail: _____
Telefone:_____

Local e data:_____

_____
ASSINATURA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ/CPF/RG nº (número do
CNPJ ou CPF e RG), residente e domiciliado OU com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (se for o caso de representação), (NOME DO REPRESENTANTE), CPF/RG nº (número do CPF e do RG), **DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

_____
(Nome e assinatura do proprietário/representante legal)

ANEXO III – MODELO DE INSTRUMENTO
CONCEDENTE: [Nome Completo ou Razão Social do Doador], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], doravante denominado(a) DOADOR(A).
CONVENENTE: [Nome Completo ou Razão Social do Donatário], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], doravante denominado(a) DONATÁRIO(A).
Cláusula 1ª - Do Objeto da Concessão
O CONCEDENTE declara ser legítimo(a) proprietário(a) de (Descrição Detalhada do Bem ou Bens), e manifesta o desejo de CEDER ao(à) CONVENENTE(A), que aceita nos termos do edital.
Cláusula 2ª – Do Direito de Uso
O CONCEDENTE transfere neste ato, de forma LEGAL, o uso do bem para uso exclusivo descrito no Edital na forma da Lei.
Cláusula 3ª - Da Aceitação do Uso
O CONVENENTE declara aceitar a CONCESSÃO nos termos aqui estabelecidos, comprometendo-se a dar ao(s) bem(ns) a destinação estabelecida no Edital.
Cláusula 4ª - Da Responsabilidade
A partir da assinatura deste termo, o CONVENENTE assume toda e qualquer responsabilidade pelo(s) bem(ns) doado(s), eximindo o(a) CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades civis, criminais ou administrativas que deles possam advir.
Cláusula 5ª - Das Disposições Gerais
Este termo é feito em caráter definitivo, porém, cabendo qualquer tipo de contestação ou revogação futura pela Administração.
Cláusula 6ª - Do Foro
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da comarca de [Cidade/Estado].
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Doação em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Local - UF e Data.

Assinatura do(a) Concedente

Assinatura do(a) Convenente

Testemunhas:

Nome, RG e Assinatura

Nome, RG e Assinatura

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:283C9541

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8994 DE 04 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 01 de março de 2024, **JANIELE SOUZA ARAUJO**, para exercer o cargo Comissionado de Assessor Técnico SEMAD, **CDA-05,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D60D83C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 78, 04 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo de Candeias do Jamari, e dá outras providências."

O PREFEITO DO CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018; e

Considerando a necessidade do Curso de Atualização no Estágio Básico de Defesa Civil entre os dias 04 á 12 de março de 2024 , em busca de conhecimentos para o nosso Município
Considerando que a Defesa Civil atua, prioritariamente, na prevenção, na mitigação e na preparação, assim como em ações assistenciais, socorro e recuperativas, visando a restabelecer a normalidade social da população atingida por um desastre. É fundamental que a defesa civil trabalhe ainda no mapeamento de riscos e em ações que visem mitigá-lo.
Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 0000512.04.01-2024 diárias para a servidora à seguir:
DATA: 04/03/2024 ao 12/03/2024
PREFEITO: LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE
MATRICULA: 9076
CARGO : Assistente Social
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:654B2F94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022/PGM/PMCJ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022/PGM/PMCJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI.

Aos **04 (quatro) dias do mês março (03) do ano de 2024**, o Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, localizada na Rua Zacarias Vicente dos Santos, 287, bairro Satélite, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA** PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 6.456/2022, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 154115 SESDEC/RO e CPF 113.524.852-49, doravante denominada CONTRATANTE e, pelo Sr. Prefeito Interino **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA,** brasileiro, portador do RG. nº 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68, na condição de ANUENTE e de outro lado a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, CNPJ/MF n.º 14.629.705/0001-87, estabelecida na Rua Dom Pedro II, n° 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, Cep 76804-027, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **MIRIAN BELEZA MATIAS**, brasileira, RG. nº 1250795 SSP/RO, CPF 805.299.332-68, celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do Processo Administrativo nº 0001564-1.7.1-2021, e licitado através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2021**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 019/2021,** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Cláusula Oitava (DA PRAZO) do CONTRATO Nº 008/2022/PGM/PMCJ de Prestação de serviços de fornecimento de transporte de dados/interconexão 100 Mb para a sede SEMED e 20 Mb para o Setor de Transporte desta Secretaria Municipal de Educação neste município de Candeias do Jamari - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Oitava do Contrato nº 008/2022/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 05 de Março de 2024 à 04 de Março de 2025, em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do 1º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0102 – Melhoria da qualidade da educação
Projeto/atividade: 2084 – Gestão do Programa Quota Salário Educação
Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ
Destinação Recurso: 0.1.550.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Ficha: 356

CLÁUSULA QUARTA – Fica expressamente revogado a "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA ARBITRAL".

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.
E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF: 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
CPF: 805.299.332-68
Representante legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:F56292AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
PROCESSO Nº: 599/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA J C F RIBEIRO ENGENHARIA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0002-03 com

sede em Castanheiras, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 325.469.632-87.

A Empresa **J C F RIBEIRO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o no **21.765.570/0001-42**, com sede na Rua Venezuela, nº 2405, Bairro Embratel, Andar 1; Sala B, na cidade de Porto Velho-RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **JENNIFER COSMO FRANÇA**, inscrito(a) no CPF sob o no 007.508.552-66 e/ou seu procurador Senhor(a) **LUCAS PAIVA MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o no 006.181.182-33, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

As partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da Tomada de Preços nº 005/2023, constante do Processo Administrativo no 599/SEMEC/2023, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do presente termo de contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO PROJETO BÁSICO** e demais anexos a este Termo. Minuta Edital do Tomada de Preços nº 005/CPL/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 599/SEMEC/2023

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor lote da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 406.805,01 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinco reais e um centavo).

O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, a cada medição, conforme descrição no projeto básico de especificações técnicas;

É imprescindível que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente executados, e que a Nota Fiscal do serviço prestado esteja certificada pela equipe de recebimento de obras, devidamente nomeados através de portaria designativa, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual, municipal e trabalhista.

OBSERVAÇÃO: *Na nota fiscal deverá conter os dados bancários para pagamentos, bem como as informações pertinentes ao Contrato (Números do Processo Administrativo, da Tomada de Preços, do Contrato, das Notas de Empenho), sendo esta* ***condição imprescindível para aceitação e pagamento da mesma***.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços e objetos descritos dentro dos termos do item 01 deste Projeto Básico está:

CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O início dos serviços se dará no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA realizar todos os serviços citados no memorial e projeto arquitetônico, incluindo fornecimento dos materiais (e outros) e todos os equipamentos, insumos e acessórios necessários para a plena execução dos serviços.

O local da conclusão da obra deverá ser previamente medido pela CONTRATADA a fim de validar os projetos fornecidos e de garantir a perfeita execução do serviço.

A FISCALIZAÇÃO autorizará o início dos serviços após a aprovação dos produtos e materiais depositados que serão utilizados. Este processo se dará mediante comprovação de conformidade com as especificações contidas neste projeto básico, assim como memorial descritivo, com as normas regulamentadoras e após o levantamento das condições das áreas que sofrerão as intervenções. É imperativo que o cronograma de serviços seja plenamente observado, razão porque os aludidos produtos deverão ser apresentados em tempo hábil de serem examinados e aprovados.

Todos os serviços e procedimento deverão seguir rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 18 (NR 18), que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, assim como os Programas de Prevenção de Risco Ambiental, Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil e Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional. Todos os funcionários deverão utilizar todos os EPI's que as atividades demandam. A não utilização de EPI's poderá resultar na paralisação dos serviços a mando da FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser instalada uma placa de obra com os dados da obra, conforme determina as resoluções do CAU/CREA, no acesso principal da obra.

Todos os procedimentos que necessitem de projeto, supervisão ou acompanhamento de um Profissional de Segurança do Trabalho será ônus do CONTRATADO e deverão ser considerados na proposta de preços. A não disponibilização deste profissional, caso necessário ele seja necessário, poderá resultar na paralisação dos serviços realizados.

Os serviços serão prestados nas ruas e avenidas do **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, conforme Projeto Básico anexo I deste Edital.

Os serviços prestados poderão ser conferidos a qualquer momento pela fiscalização, inclusive sendo solicitados testes para aferir a qualidade dos materiais. A conferência será realizada com base nas normas da ABNT e do fabricante, os testes correrão por conta do CONTRATADO.

A execução de serviços poderá ser realizada nos dias úteis, no horário normal de expediente, e excepcionalmente, em horários e dias distintos destes, mediante autorização prévia da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura do Município de Castanheiras - RO.

O prazo previsto para a conclusão da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos a** contar da emissão da Ordem de Serviços.

A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Castanheiras, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMEC, pela seguinte classificação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 02.006.12.361.0004.3.006 – CONSTRUÇÃO DE GARAGEM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FICHA: 131

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: será de **120 (cento e vinte) dias corridos** contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução de obra. Os serviços deverão ser executados obedecendo fielmente ao instituído no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes, mediante pagamento de tarifa por parte da contratada equivalente a 2,5% sobre o valor do contrato na forma progressiva podendo chegar a 10%.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do Contrato decorrente do Projeto Básico será de responsabilidade do Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, contato pelo telefone (69) 3500-2050, e-mail:cplcastanheiras@outlook.com, a qual irá gerenciar a execução de contratos, identificar riscos e acompanhar o cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.

A fiscalização da contratação será exercida pela Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, contato pelo telefone (69) 3500-2050 e-

mail: cplcastanheiras@outlook.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá às disposições da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO RECEBIMENTO
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
PROVISORIAMENTE- para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Manutenção no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
DEFINITIVAMENTE - será efetuado com a aposição de carimbo com corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme medições realizadas pela Fiscalização do Contrato, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ele apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras/fiscal do contrato, a cada medição, conforme descrição no projeto básico de especificações técnicas;
A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Castanheiras - RO.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.
Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 12%

DO REAJUSTE
Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2002).
O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As obrigações do CONTRATADO são aquelas descritas no Projeto Básico anexo ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 599/SEMEC/2023

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do CONTRATANTE são aquelas descritas no Projeto Básico anexo ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023, constante do Processo Administrativo n° 599/SEMEC/2023

DAS PENALIDADES
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes:
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.
Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Castanheiras - RO para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, conforme Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Castanheiras - RO, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, a Coordenadoria de Licitações e Contratos encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo é assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.
A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78 da Lei 8.666/92 acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal;
Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do contratante como destinatário final;
Todo o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 005/CPL/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato independente de sua transcrição;
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito.

DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Castanheiras - RO, 04 de Março de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI	***J C F RIBEIRO ENGENHARIA***
Prefeito Municipal	CNPJ nº 21.765.570/0001-42
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:FB434A20

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM.**

REFERÊNCIA:

- Processo Licitatório nº 599/SEMEC/2023
- Modalidade: Tomada de Preço
- Contrato nº 001
- Valor do Contrato: **R$ 406.805,01** (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinco reais e um centavo).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM; **R$ 406.805,01** (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinco reais e um centavo).
- Contratada: **J C F RIBEIRO ENGENHARIA** CNPJ no **21.765.570/0001-42**
- Prazo de Execução: 120 dias corridos (cento e vinte) dias corridos

- Data de Início: **04/03/2024**
- Data de Termino: **01/07/2024**
- Fiscal do Gestor: NATALIA BORGHI CAFFER - Eng. Civil CREA Nº18864D – RO

Pela Presente Ordem de Serviço autorizamos a Empresa **J C F RIBEIRO ENGENHARIA** a iniciar na data de 04 de Março de 2024 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castanheiras e a empresa acima citada.

Paço Municipal de Castanheiras - RO, 04 de Março de 2024

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:6A2026CC

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO N° **019/2023** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**500/SEMEC/2023**.
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado A Empresa**M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o n°36.214.863/0001-09, com sede na Rua da Lua, nº 350, Bairro Floresta, na cidade de Porto Velho-RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a)**MARLI SANTOS OLIVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob o n°846.032.592-04 e/ou seu procurador Senhor(a)**RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS**, inscrito(a) no CPF sob o n°004.257.302-55, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 019/SEMEC/2023**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO EM EDIFICAÇÕES**, e terá vigência prorrogada pelo período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 04 de Fevereiro de 2024 data em que expira a vigencia do contrato, ficando a Nova vigência até 04 de Abril de 2024. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 500/2023 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **019/2023** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 02 de fevereiro de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

M. S. Oliveira Construção Civil,
CNPJ Nº 36.214.863/0001-09
Repres:
RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS
CPF/MF Nº 004.257.302-55

1ª TESTEMUNHA
2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E007018C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2024 RESULTADOS DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado das Interposições RECUSO referente ao Processo Seletivo Público nº 02/2024. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

CANDIDATO	CARGO	NOTA	RESULTADO DA ANALISE
Deone Max de Oliveira Fortaleza	Medico Clínico Geral	60	DEFERIDO
Camila de Castilhos Soares Miglioranza	Medico Clínico Geral	25	INTEMPESTIVO
Jheckson Taffarel Brentano dos Santos	Engenheiro Civil	35	DEFERIDO
Tatiele Alves da Silva	Enfermeiro ESF	55	DEFERIDO
Laura Beatriz de Araújo Goltz	Enfermeiro ESF	55	DEFERIDO
Michael Aparecido Alves da Cruz	Técnico em Enfermagem	90	INDEFIRIDO
Vanusa Gomes Carvalho	Técnico em Enfermagem	60	INTEMPESTIVO
Marluci Rodrigues dos Santos de Souza	Técnico em Enfermagem ESF	70	DEFERIDO
Gilmar Virginio da Silva	Técnico em Radiologia	90	INTEMPESTIVO
Andriolli Bruno Gomes da Silva	Técnico em Radiologia	85	INDEFIRIDO

Chupinguaia – RO, 4 de março de 2024.

JOAO HIGOR CHAVES DE MELLO
Presidente da Comissão
Dec. 2752/2024

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:24571CE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.805, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Exonera o servidorFelipe Junior Sorensendocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Março de 2024,**Felipe Junior Sorensen**do cargo de**Chefe de DepartamentoCC7 - GABINETE,**nomeado através do**DECRETO Nº 670, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 01/03/2024 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499567**e o código verificador**AD7CBE6F**.

Docto ID: 499567 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2A630B61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.806, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Exonera o servidorCesar Augusto daSilvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Março de 2024,**Cesar Augusto daSilva**do cargo de**AssessorAdministrativo-CC14 - GABINETE,**nomeado através do**DECRETO Nº 2.488, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 01/03/2024 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499568**e o código verificador**633C8ED5**.

Docto ID: 499568 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6D031430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.807, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Exonera o servidorEverton Glauber do Nascimentodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 06 de Março de 2024,**Everton Glauber do Nascimento**do cargo de**AssessorAdministrativo-CC14 - GABINETE,**nomeado através do**DECRETO Nº 2.413, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 01/03/2024 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499574**e o código verificador**AA087A0F**.

Docto ID: 499574 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A9E3CC78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.808, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Exonera o servidorCenilson Custodio da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Março de 2024,**Cenilson Custodio da Silva**do cargo de**Encarregado de Transporte EscolarCC11 SEMED,**nomeado através do**DECRETO Nº 525, DE 17 DE SETEMBRODE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/03/2024 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499575**e o código verificador**C472B002**.

Docto ID: 499575 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2EB7F021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.809, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a servidoraLeidiane Ribeiro Lealdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Março de 2024,**Leidiane Ribeiro Leal**do cargo de**Assessor Especial IVCC12 - SEMUSA,**nomeado através do**DECRETO Nº 150 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/03/2024 às 15:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499577**e o código verificador**0DAE32D6**.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BA0E95B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.810, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

NomeiaCenilson Custodio da Silvanocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Março de 2024**Cenilson Custodio da Silva**no cargo de**Chefe de Transporte Escolar- CC14 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/03/2024 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499582**e o código verificador**D5588D50**.

Docto ID: 499582 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4679C539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.811, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

NomeiaLeidiane Ribeiro Lealnocargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Março de 2024**Leidiane Ribeiro Leal**no cargo de**Diretor Unidade Basica CC8 - SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/03/2024 às 15:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499589**e o código verificador**670B98B0**.

Docto ID: 499589 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6B5D00A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.812, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Genilson dos Santosnocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Março de 2024**Genilson dos Santos**no cargo de**Chefe de DepartamentoCC7 - GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 01/03/2024 às 13:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499591**e o código verificador**3C06F3A1**.

Docto ID: 499591 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A217C74E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.813, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Lucas Roekernocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Março de 2024**Lucas Roeker**no cargo de**Administrador do Nucleo Rural CC12 - SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 07:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499592**e o código verificador**52C8815A**.

Docto ID: 499592 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0D25A88E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.814, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a servidora Maria Gabriela Júlio Siqueiradocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Março de 2024,**Maria Gabriela Júlio Siqueira**do cargo**Assistente de Secretaria Escolar**CC12 - SEMED**,**nomeado através do**DECRETO Nº 603, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/03/2024 às 18:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499599**e o código verificador**4D621E62**.

Docto ID: 499599 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D383D008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.815, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a servidora Auxiliadora Esthefany Miranda Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Março de 2024,**Auxiliadora Esthefany Miranda Silva**do cargo**Assistente de Secretaria Escolar**CC12 - SEMED**,**nomeado através do**DECRETO Nº 2.396, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/03/2024 às 18:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499600**e o código verificador**1EDA3463**.
Docto ID: 499600 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2AD1E57A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.816, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Maria Gabriela Júlio Siqueiranocargo em comissão que ocupa e dá outras providências .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Março de 2024**Maria Gabriela Júlio Siqueira**no cargo de**Diretor Divisão de Processamento de Dados - CC8**SEMUSA**,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/03/2024 às 15:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499601**e o código verificador**C4189626**.

Docto ID: 499601 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:773B136B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.817, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Gestante à servidoraLUCILENE APARECIDA DO SANTOS GERMINIdá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º ConcedeLicença de Gestantea partir de 15 de Fevereiro de 2024, a servidora**LUCILENE APARECIDA DO SANTOS GERMINI**,matricula nº204481-2, detentora do cargo dePROFESSOR "D",lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo nº 315/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 16:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/03/2024 às 18:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499606**e o código verificador**64C108D4**.
Docto ID: 499606 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:52869A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DE COLORADO DO OESTE - RO

Às nove horas do dia vinte e nove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4054, Centro, município de Colorado do Oeste/RO, a reunião para aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente a qual reuniu os membros do supracitado Conselho. Iniciando a
reunião, a Presidente do Conselho Jenifer Keila Coutinho iniciou dando boas vindas aos presentes. A reunião foi composta pelos seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura: JENIFER KEILA COUTINHO, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente; JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO (Titular), ALAN ROJAS RODRIGUES (Suplente).
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças: FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA (Titular) e ANDERSON MOREIRA RAMOS (Suplente).
Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: ALMIRO DIAS DA SILVA (Titular). Representante da Secretaria Municipal de Saúde: LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA (Titular). Representante do Poder Legislativo Municipal: WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA. Representantes da Associação Comercial

e Industrial de Colorado do Oeste - ACIC: DIEMES ROBERTO NEVES (Titular) e DENILSON PEIXOTO DA SILVA (Suplente). Representante da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER: JHONATHAN GONÇALVES DE OLIVEIRA (Titular). A pauta da reunião foi sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Foi feita a votação e ficou decidido pela plenária que seria feita a leitura total do texto do Regimento Interno. Com a palavra, o Sr. Jones fez a leitura da redação do referido Regimento, ressaltando para que se houvesse alguma objeção, os componentes poderiam manifestar-se. Foi sugerido que se fizesse uma complementação sobre a forma de convocação das reuniões, proposta pelo Sr. Diemes, na qual a plenária decidiu por acatar a sugestão na redação original e após, fora acrescido no ártigo 7º (sétimo) os seguintes parágrafos: § 1º. As reuniões serão convocadas através de edital que será publicado no Portal da Transparência do Município de Colorado do Oeste, fixado no mural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura e por meios digitais. § 2º. O edital de convocação trará conhecimento a todos os interessados informando a data, hora, endereço, local da reunião, bem como, a pauta com os assuntos que serão discutidos. Por fim, não havendo mais para o momento, fora encerrada a reunião. Esta Ata foi lavrada e se aprovada será assinada por todos via sistema eletrônico.

Colorado do Oeste, 29 de fevereiro de 2024

ID: 331978 e CRC: D7A14FAF

Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente

JENIFER KEILA COUTINHO
(Presidente)

ALAN ROJAS RODRIGUES
(Membro)

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
(Membro)

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Membro)

ANDERSON MOREIRA RAMOS
(Membro)

ALMIRO DIAS DA SILVA
(Membro)

LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA
(Membro)

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
(Membro)

DIEMES ROBERTO NEVES
(Membro)

DENILSON PEIXOTO DA SILVA
(Membro)

JHONATHAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
(Membro)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jones do Carmo Sobreira Lazaro
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 10:09:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Denilson Peixoto da Silva
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 10:16:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Diemes Roberto Neves Santos
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 10:32:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Wender de Souza Castro Silva
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 10:37:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Anderson Moreira Ramos
Agente Administrativo
29/02/2024 10:39:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jenifer Keila Coutinho
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 11:03:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Larissa Teixeira Cavequia
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 11:35:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Almiro Dias da Silva
Assessor Especial de Esporte, Lazer e Juventude
29/02/2024 12:00:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Alan Rojas Rodrigues
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 12:36:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 14:49:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jhonathan Gonçalves de Oliveira
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
01/03/2024 08:30:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 331978 e o CRC D7A14FAF.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:15E8B67E

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de
Colorado do Oeste - RO.
Capítulo I
Da Instituição
Artigo 1º. O presente instrumento regula as atividades e atribuições do Conselho
Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 2.408, de 11 de julho de
2022.
Capitulo II
Das Finalidades
Artigo 2º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente têm caráter deliberativo,
consultivo, normativo, fiscalizador, paritário e de assessoramento da municipalidade

em questões referentes ao meio ambiente, de ações de proteção ao meio ambiente
no Município de Colorado do Oeste.
§ 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente ora denominado CMMA fica
vinculado ao Órgão Municipal responsável pelas questões ambientais do Município
de Colorado do Oeste.
§ 2º O CMMA tem como objetivo específico, conscientizar e sensibilizar os
administradores e demais lideranças do município da importância do planejamento,
da preservação, do controle, da gestão, do monitoramento e avaliação dos assuntos
relacionados ao meio ambiente local; habilitar e garantir a participação do município
na execução da Política Municipal do Meio Ambiente; propiciar a integração das
ações de conservação e uso sustentável do meio ambiente nos três níveis de
governo: federal, estadual e municipal; assessorar o Chefe do Poder Executivo na
gestão de meios técnicos e administrativos adequados à fiscalização de atividades
de impacto local e o respectivo licenciamento ambiental; estabelecer normas,
ID: 331864 e CRC: 73E0B880
critérios e padrões relativos ao controle, recuperação e a manutenção da qualidade
ambiental do município, respeitando-se a legislação federal e estadual pertinentes;
influenciar diretamente o dinâmico procedimento de revisão e atualização da
legislação ambiental do município.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, fará acompanhamento e avaliação
das Políticas Municipais Ambientais no âmbito de sua competência, sem prejuízo
das atribuições determinadas na Lei nº 2.197, de 30 de Março de 2020 que institui o
Plano Municipal de Arborização Urbana, de Colorado do Oeste – RO e ao Art. 10 da
Lei nº 2.408, de 11 de julho de 2022 que dispõe sobre a instituição do Conselho
Municipal de Meio Ambiente, e têm por finalidade:
I. Assessorar, estudar e propor as instâncias do Governo Municipal, diretrizes de
políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;
II. Deliberar sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente
ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
III. Garantir dispositivos de informação à comunidade de Colorado do Oeste sobre
as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
IV. Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos, e
regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município de
Colorado do Oeste, sempre em observância à Legislação Federal, Estadual e
Municipal pertinentes;
V. Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, de pesquisas e de
atuação na proteção do meio ambiente;
VI. Apreciar em segunda instância administrativa os recursos interpostos em razão
de aplicação de penalidades baseadas em normas ambientais.
Capitulo III
Das competências do CMMA
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:
I. Propor e formular políticas municipais do meio ambiente e acompanhar a sua
execução;
ID: 331864 e CRC: 73E0B880
II. Propor e formular normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção
da qualidade do meio ambiente obedecida às leis e diretrizes gerais municipais,
estaduais e federais;
III. Deliberar em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as
multas e penalidades impostas pelo órgão ambiental;
IV. Apresentar propostas para formulação do Plano Diretor de Desenvolvimento
Urbano e do Plano Diretor de Meio Ambiente e Saneamento do Município, no que
se refere às questões ambientais;
V. Examinar qualquer matéria em tramitação no Município que envolva questões
ambientais, a pedido do Prefeito ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus
membros;
VI. Encaminhar ao Executivo sugestões para a adequação de leis e demais atos
municipais às normas vigentes sobre proteção ambiental e de uso e ocupação do
solo;
VII. Manifestar-se sobre convênios de gestão ambiental entre o Município e
organizações públicas ou privadas;
VIII. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais
destinados pelo Município à gestão ambiental;
IX. Promover encontros, palestras, seminários e outros eventos sobre temas
ligados ao meio ambiente;
X. Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental
promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas
do município;
XI. Estabelecer integração com órgãos estaduais, federais e internacionais, bem
como com municípios da região, no que diz respeito a questões ambientais;
XII. Participar de atividades correlatas de competência de outros órgãos ou
Conselhos Municipais;
XIII. Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes,
federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou
ameaçadas de degradação;
XIV. Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras,
de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes,
denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio
ecológico;
ID: 331864 e CRC: 73E0B880
XV. Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao
desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a
comunidade em geral;
XVI. Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento
ambiental, com ênfase nos problemas do município;
XVII. Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
XVIII. Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento
ambiental;
XIX. Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

XX. Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
XXl. Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis
consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XXII. Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e
sugerindo ao Executivo as providências cabíveis;
XXIII. Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XXIV. Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XXV. Opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XXVI. Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
ID: 331864 e CRC: 73E0B880
XXVII. Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXVIII. Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas
representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXIX. Responder a consulta sobre matéria de sua competência;
XXX. Decidir, juntamente com o órgão municipal executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio
Ambiente. Art. 5º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
Capitulo IV Da estrutura Art. 6º. O CMMA será integrado por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, entre representantes do Poder Executivo, de Órgãos governamentais e de entidades não governamentais conforme estabelece a Lei nº 2.408, de 11 de julho de 2022 que dispõe sobre o Conselho de Meio Ambiente – CMMA.
Capitulo V Das reuniões do conselho
Art. 7º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente reunir-se-á ordinariamente pelo
menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de
ID: 331864 e CRC: 73E0B880
seus membros titulares.
§ 1º. As reuniões serão convocadas através de edital que será publicado no Portal da Transparência do Município de Colorado do Oeste, fixado no mural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura e por meios digitais.
§ 2º. O edital de convocação trará conhecimento a todos os interessados informando a data, hora, endereço e local da reunião, bem como a pauta com os assuntos que serão discutidos.
Art. 8º. As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.
Artigo 9º. Cada membro efetivo, ou seu suplente, no exercício da titularidade, terá direito a um voto.
§ 1º. Os membros suplentes terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença de seus titulares;
§ 2º. As votações serão abertas, podendo haver declaração de voto;
§ 3º. No caso de ausência do conselheiro titular, este poderá ser substituído por conselheiro suplente.
Artigo 10. As reuniões serão públicas, exceto quando a Plenária decidir em contrário.
Artigo 11. O CMMA poderá convidar, para suas reuniões e atividades técnicas, personalidades ou representantes de instituições e entidades que achar pertinente.
Artigo 12. O Conselheiro que, por motivo justo, não comparecer à reunião devidamente convocada, deverá entregar a pauta dos trabalhos a seu suplente e fazer a comunicação à Secretaria Executiva.
ID: 331864 e CRC: 73E0B880
Artigo 13. O Conselheiro que não comparecer a determinada reunião devidamente
convocada, deverá justificar-se por escrito, por mensagem eletrônica ou por intermédio de outro Conselheiro, até 3 (três) dias úteis após a realização da reunião.
§ 1º. A justificativa de falta apresentada ao CMMA, não havendo quem a queira discutir, será dado como aprovada.
§ 2º. Não havendo encaminhamento de justificativa, ou se a justificativa não for aceita pela maioria dos presentes, a falta será dada como não justificada.
§ 3º. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do CMMA 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.
Artigo 14. Perderá o mandato, o Conselheiro titular que:
I. Desvincular-se de seu segmento, de sua entidade ou de órgão de representação no CMMA;
II. Ausentar-se de 02 (duas) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões
alternadas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;
III. Apresentar renúncia, por escrito, ao Presidente do CMMA;
IV. For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
V. For substituído pela sua entidade representativa, mediante oficio e justificativa apresentada e aprovada pela Plenária.
§ Único. A substituição de um Conselheiro, à sua revelia, se dará por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros, em procedimento iniciado mediante convocação para este fim, assegurada ampla defesa.
ID: 331864 e CRC: 73E0B880
Artigo 15. O Conselheiro titular representante do Poder Público Municipal, instituído pelo art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.408/2022 que for por qualquer motivo exonerado, será substituído pelo Conselheiro Suplente com todas as prerrogativas daquele, até que seja nomeado pelo Poder Público ou pelos representantes da Sociedade Civil, novo membro Conselheiro.
Parágrafo Único. Com exceção dos Conselheiros representantes do Poder
Público, que deverão seguir obrigatoriamente o rol do art. 4, inciso I, da Lei nº 2.408/2022, o novo Conselheiro nomeado pela Sociedade Civil, deverá ser nomeado mediante ofício encaminhado para o CMMA, observando o Conselheiro Titular e o Conselheiro Suplente.
Capitulo VI Da Organização
Artigo 16. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA tem a seguinte organização:
1. Presidência;
2. Secretário Executivo e Secretário Adjunto.
§ 1º. A Presidência do CMMA será exercida pelo responsável direto do Órgão de Meio Ambiente no Poder Executivo Municipal, devendo o Vice-Presidente ser nomeado pelo Presidente, entre os membros efetivos, com mandatos vinculados ao mandato dos membros do CMMA, sendo permitida, igualmente, a recondução.
§ 2º O Secretário Executivo e o Secretário Adjunto serão nomeados entre os membros efetivos, pelo Presidente, através de Portaria ou Resolução do CMMA.
§ 3º Na ausência de entidades respectivas, poderão os membros ser indicados pelo Executivo Municipal.
§ 3º. O Secretario Executivo poderá ser reeleito em cada reunião anual do
Conselho.
ID: 331864 e CRC: 73E0B880

Capitulo VII
Do Funcionamento do CMMA
Artigo 17. As plenárias serão em dependências que lhe forem destinadas pela Presidência do CMMA, com periodicidade bimestral.
Parágrafo Único. São Atribuições do Plenário:
I. Discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;
II. Discutir e/ou deliberar sobre propostas apresentadas por qualquer de seus membros;
III. Dar apoio ao Presidente, no cumprimento de suas atribuições;
IV. Baixar Resoluções e autorizar a expedição de requerimentos, indicações, moções e recomendações;
V. Manifestar-se sobre Plano de Controle Ambiental e análise de Relatório de Impacto de Vizinhança;
VI. Manifestar-se sobre as matérias de sua competência legal, regulamentar e regimental;
VII. Deliberar sobre a exclusão de membro do Conselho que não houver
comparecido a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas do Plenário que integrar sem justificativa a ser submetida ao Presidente do CMMA;
VIII. Pedir vista de processos relativos à matéria constante da Ordem do Dia, desde que devidamente justificada.
§ 1º. O pedido de vista poderá ser feito por qualquer conselheiro por uma única vez, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias, e quando houver dois ou mais
requerente será aquele tempo dividido entre todos igualmente, cabendo ao
Secretario Executivo do CMMA tomar as medidas administrativas necessárias ao seu cumprimento;
§ 2º. Concedido o pedido de vista de processos, a apreciação da matéria em causa será transferida para a reunião subsequente;
§ 3º. Após a concessão do pedido de vista o Plenário poderá discutir a matéria sem ID: 331864 e CRC: 73E0B880
deliberação.
§ 4º. Para os casos de matérias especiais (Orçamento Anual do Município, Plano Plurianual, Plano Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal do Meio Ambiente e alterações do presente regimento) será exigido o quorum mínimo de 2/3 (dois terços);
§ 2º. Nas reuniões do CMMA é assegurado o direito de manifestação sobre os assuntos em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.
Artigo 18. A sequência dos trabalhos da Plenária será a seguinte:
I. Verificação da presença e existência de quorum para sua instalação;
II. Aprovação da Ata da reunião anterior;
III. Ordem do dia;
IV. Leitura e despacho do expediente;
V. Prestação de contas;
VI. Assuntos pautados;
VII. Informes gerais.
Artigo 19. A cada Plenária os Conselheiros registrarão presença em livro próprio. Uma cópia da ata da reunião a ser aprovada deverá estar disponível aos
Conselheiros junto com a Ordem do dia, com 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para reunião ordinária.
Artigo 20. As deliberações do CMMA, em sua Plenária, podem ser de natureza normativa, recomendativa, investigativa e punitiva observada às disposições legais.
Artigo 21. As deliberações da Plenária, não havendo impedimentos de ordem legal ou técnica serão transformadas em Resoluções que passarão a ter vigência após publicação em Diário Oficial do Município.
Capítulo VIII ID: 331864 e CRC: 73E0B880
Dos Cargos e suas atribuições Artigo 22. O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente não será remunerada e será considerada relevante ao Serviço Publico.
Artigo 23. Aos Conselheiros e aos suplentes, no exercício da titularidade, compete:
I. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem
atribuídas pela Plenária;
II. Comparecer às Plenárias, relatar processos, proferir votos e pareceres e
manifestar-se a respeito de matérias em discussão;
III. Desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pela Plenária;
IV. Propor a criação de comissões;
VI. Deliberar sobre pareceres emitidos pelas comissões;
V. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VI. Apresentar por escrito, identificando seu proponente, moções e proposições sobre assuntos de interesse para o meio ambiente;
VII. Acompanhar e verificar o funcionamento de serviços de meio ambiente, tendo acesso a todas as informações necessárias para tal, dando ciência à Plenária;
VIII. Contribuir para o esclarecimento da comunidade sobre as atividades do CMMA.
IX. Coletar informações de interesse ambiental para discussão entre os Conselheiros.
§ Único. Aos Conselheiros é vetada a manifestação em nome do Conselho de assuntos não deliberados em plenária.
Artigo 24. Ao Presidente do CMMA compete:
I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias da Plenária;
II. Presidir as reuniões da Plenária;
III. Cumprir e fazer cumprir este regimento;
IV. Representar o CMMA, visando o fiel cumprimento de suas deliberações e determinações;
ID: 331864 e CRC: 73E0B880
V. Representar, em quaisquer instâncias oficiais, o CMMA obedecidas às normas deste regimento;
VI. Dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do CMMA;
VIII. Providenciar a publicação das Resoluções, normas e regulamentos definidos
pelo CMMA.
IX. Conceder a palavra aos Conselheiros e/ou convidados;
X. Anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida,
intervindo para manter a ordem dos trabalhos;
XI. Receber e propor questões de ordem, encaminhamento ou esclarecimento;
XII. Receber e despachar as proposições;
XIII. Determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do CMMA e que devam ser divulgados;
XIV. Manter contatos com outras autoridades representando o CMMA;
XV. Executar as deliberações da Plenária;
XVI. Dar andamento aos recursos interpostos;
XVII. Dar conhecimento ao Plenário do relatório final dos trabalhos realizados
trimestralmente;
XVIII. Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, esclarecendo, antecipadamente, se lhes será concedida a voz;
XIX. Conceder ou negar a palavra aos membros do Conselho, fazendo cumprir a pauta, no limite do direito à manifestação e participação de seus membros;
XX. Resolver os casos omissos do Regimento Interno, "ad referendum" do Plenário;
XXI. Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno.
Capítulo IX Da Reforma do Regimento Interno
Artigo 25. O Regimento Interno do CMMA somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução da Plenária do CMMA.
Artigo 26. O projeto de resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno deverá ser proposto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMMA.
ID: 331864 e CRC: 73E0B880 Capítulo X Das Disposições Gerais
Artigo 27. Para efeito de “quorum” será contabilizada a presença do Presidente do CMMA.
Artigo 28. Em caso de empate nas votações, o Presidente do CMMA terá o voto de desempate.
Artigo 29. No início das discussões será fixado pelos Conselheiros presentes, o tempo de fala dos membros e presentes.
Artigo 30. A leitura integral da Ata poderá ser dispensada apenas quando sua cópia tiver sido distribuída aos Conselheiros, neste caso, serão contemplados apenas os destaques.

Artigo 31. As correspondências e todos os demais documentos recebidos ou expedidos serão mantidos pelo sistema de arquivos, em local especialmente determinado para este fim, só podendo ser retirados mediante requerimento devidamente assinado pelo interessado, através do protocolo oficial, onde
somente após análise do Presidente do CMMA, será disponibilizado ao
interessado, sendo de sua responsabilidade direta, a guarda e manutenção destes documentos.
Artigo 32. O órgão executivo competente do Meio Ambiente proporcionará ao
CMMA as condições e suporte técnico-financeiro-administrativo e recursos humanos para o seu pleno e regular funcionamento.
Artigo 33. O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem sede e foro no Município de Colorado do Oeste - RO.
Artigo 34. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em
primeira instância por uma comissão de 03 (três) Conselheiros sorteados dentre ID: 331864 e CRC: 73E0B880
os membros do CMMA.
§ único. Em grau de segunda instância, a solicitação deverá ser dirigida ao Presidente do CMMA, e será resolvido em reunião ordinária pela Plenária. Artigo 35. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Colorado do Oeste – RO, 28 de fevereiro de 2024

Conselheiros Que Aprovaram o Regimento Interno:

Jenifer Keila Coutinho
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Jones do Carmo Sobreira Lazaro
Alan Rojas Rodrigues
Flávio Araujo Teixeira
Anderson Moreira Ramos
Almiro Dias da Silva
Diemes Roberto Neves
Denilson Peixoto Da Silva
Jhonathan Gonçalves De Oliveira
Larissa Teixeira Cavequia
Wender de Souza Castro Silva
ID: 331864 e CRC: 73E0B880

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 09:41:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Alan Rojas Rodrigues

Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 09:19:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Larissa Teixeira Cavequia
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 09:19:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

JENIFER KEILA COUTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 09:21:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 09:21:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 09:33:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

ANDERSON MOREIRA RAMOS
Agente Administrativo
29/02/2024 09:34:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

ALMIRO DIAS DA SILVA
Assessor Especial de Esporte, Lazer e Juventude
29/02/2024 10:04:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

DENILSON PEIXOTO DA SILVA
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 10:16:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

DIEMES ROBERTO NEVES SANTOS
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
29/02/2024 10:32:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

JHONATHAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
01/03/2024 08:30:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.brinformando o ID 331864 e o CRC 73E0B880.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8D93F01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2021, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG **70** SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° ***.663.432-**,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 672/2021**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 27/02/2024 a 26/06/2024 (120 dias). Observo que os atos preparatórios para

confecção deste instrumento fora feito em tempo hábil e com vistas ao parecer técnico de Id 329399 e 329406.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:E943C5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2023 TP 09/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada Prefeito Municipal em Exercício**JOÃO BATISTA PEREIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.249.517/0001-38, com sede na Avenida Inderval Jose Brasil, nº 561, bairro Novo Cacoal, Cacoal/RO, neste ato representado por**ALISSON DAVID DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° **662** - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° ***.450.422-**, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução contratual com início em 29/02/2024 a 27/07/2024 (120 dias) e prazo de vigência aditivado até 31/12/2024. Observo que os atos preparatórios para confecção deste termo fora feito em tempo hábil de acordo com Id 329484 e 329485.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 01 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	A.D. Silva Serv. De Engenharia Civil LTDA
Prefeito Municipal	***ALISSON DAVID DA SILVA***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:13EB5E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 572/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 572/2024

INEXIGIBILIDADE 12/2024

TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO "A AUTUAÇÃO DE ISS NO SIMPLES NACIONAL"

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8108-MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA	1	0,00	790,00
Total	1		790,00

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 12/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

01 de março de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:03763A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007/1990.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público e vem solicitar o ***COMPARECIMENTO DO SR.(a). MARIA NATALINA DE OLIVEIRA,*** *PRA TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE* ***Nº 11, QUADRA Nº 86, SETOR "B",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº 2007/1990, em nome do ***Sr.(a). MARIA NATALINA DE OLIVEIRA.*** O não comparecimento implicará em abertura de novo processo administrativo, através de justificativa administrativa de posse.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 04 de Março de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:0AD0AF40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N° 252/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADA SEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados as candidatas aprovadas no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, no anexo I desta portaria, considerando o termino do prazo da PORTARIA 232 de 22/02/2024 (ID 175250) da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Artigo 2º- As candidatas deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação as candidatas deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 252/2024

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/LOTAÇÃO
32°	Luciane Mota Silva	Técnico em Enfermagem/SEMUSA
33°	Ingrid de Oliveira Cabral	Técnico em Enfermagem/SEMUSA

Corumbiara/RO, 01 de março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:DD6D8811

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 253/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1° Nomear a Servidora CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS, Portadora da Cédula de Identidade n.º ***978*** SSP/RO e CPF n.º ***641.252**, Para a função Gratificada de Assistente Técnico de Licitação, Conforme a lei 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 01 de março de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:35B0E451

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RELOTAÇÃO

PORTARIA N°255/2024

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - RELOTAR o Servidor Municipal Ricarlos Santana da Cunha , cargo efetivo de Motorista de veículos Oficiais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP,Memorando 6 de 01/03/2024 (ID 178223).

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 01 de Março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse N.196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:5909FA7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 226/SEMECEL/2024.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de Vistoria em veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09
JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberação de taxa de Vistoria, auxiliando-o na Legalização de veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2024, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas de Vistoria.

VALOR:
O valor total é de R$ 472,62 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 14.133/21, art. 74, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de Vistoria de Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 226/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 29 de Fevereiro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5F7CC1AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 098/2024.
Assunto: Contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA,** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderão os meses de Janeiro a Dezembro de 2024.

CREDOR:
DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
End. Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: INDUSTRIAL
PORTO VELHO - RO
Cep: 76.821.063
CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO:
Despesa com fornecimento de energia elétrica.

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Energia Elétrica, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia, conforme Contrato de Concessão anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 098/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 04 de Março de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CDC3D1FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO
Processo nº 050/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04.

Objeto: prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 07 (sete) meses após o fim do Segundo Termo Aditivo.

Valor: **$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).**

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal

3.3.90.39.00 serviços de terceiros e pessoas jurídica.
Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Data da Assinatura: 04/03/2024.

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:D20965D7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1625 DE 04 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº1625 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº002/E.E.E.F.M.A.F.L/2024.
Considerando o requerimento de solicitação de retorno da servidora a partir do dia 29/02/2024 (ID 233617).

DECRETA

Art. 1º - **Fica Decretado** o retorno do (a) Servidor (a) **MARIA FRANCIS MERI DE ANDRADE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR LIC PLENA, Matrícula 442, que estava cedida pelo Município, para desempenho de suas funções na Secretaria do Estadual de Educação, **retorne a partir do dia 28 de Fevereiro de 2024**, a desempenhar suas funções junto ao Município de Cujubim-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:758AE926

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de materiais permanentes (cadeiras e aparelho de ar condicionado) para atender as necessidades do Centro de Eventos "José Nilo Rangel Abreu", para atender ao Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$: 424.484,21 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais Vinte e Um Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/03/2024 até às 09h29 min do dia 15/03/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 15/03/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 04 de Março de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9D9E6EC1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 17, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
O exercício do cargo terá início dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contando a partir
da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a Secretaria.

Candidatos convocados

LOCAL: GABINETE DO PREFEITO
1.1.2 CARGO: VIGIA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
7°	Jacson Santos	15/09/1993	50

LOCAL: SEMOSP
1.1.3 CARGO: VIGIA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
8°	Thaylor Vitor Andrade Moura	24/01/2000	54

Documentação

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho). Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

Cópias:
Certidão de nascimento ou casamento.
Cédula de identidade (RG).
Comprovante de CPF.
Comprovante de Residência.
Título de eleitor.
Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
Carteira de trabalho digital na forma impressa
Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compatível com o cargo)
Carteira Nacional de Habilitação compatível com os cargos de **Motorista Oficial (B, C, D ou E)** e **Operador de Máquinas Pesadas (C, D ou E)**, conforme Lei Municipal nº 1.356/2022
Registro do Conselho de Classe
3 Declarações:
Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.4 Certidões:
Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
Certidão negativa da fazenda pública Estadual.

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:768AFB78

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-010/2024.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-010/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024 - INPREC

Objeto: Contratação de empresa para Implantação técnica especializada ao RPPS - Regime Próprio dePrevidênciaSocial, para Implantação do Pró Gestão, objetivando auxiliar o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUJUBIM no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação Institucional do**Pró Gestão**,conforme condições e especificações constantes no presente Termo deReferência.

Data Homologação: 04/03/2024

Valor Total Homologado R$: **44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).**

Empresa: ARIQUEMENDES SERVIÇOS CONSULTORIA LTDA

CNPJ:**40.061.316/0001-08**

Cujubim – RO, 04 de Março de 2024.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:80F3CFDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

Processo Administrativo nº 773/2018. Contrato Administrativo nº 06/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **RONDON - TELECOM LTDA - ME**, CNPJ nº 09.256.492/0001-55, ora Contratada. Objeto Contratado: Prestação de serviços de internet banda larga através de link de acesso à internet com IP dedicado, serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 100(cem)mbp/s. **Objeto do Aditivo: alteração no valor dos serviços prestados, bem como prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de 60 (sessenta) dias.** Renovação de valor. Empenhos nºs 398/2024, 356/2024, 463/2024 e 659/2024.

Celebrado em 29/02/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:D8CE803E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

Processo eletrônico (digital) Nº 1-1239/2023, Contrato Administrativo nº 12/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência do GABINETE DO PREFEITO e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20**, ora contratada. **Objeto Contratado:** EXECUÇÃO DA Construção da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DA QUADRA PORTELINHA - SETOR 05, LOCALIZADA NA AVENIDA URUBU-REI, ESQUINA COM RUA JACÚ. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco)dias. **Valor contratual:** R$ **780.051,44 (setecentos e oitenta mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos**). **Celebrado** em 01/03/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:B5B7A76F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°002/2024
CONTRATO N°002/CMGJT/2024
PROCESSO N°12/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.789.937.0001-08
CONTRATADO: CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ: 11.523.010/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,
VALOR: R$ 119.000,00 (Cento e dezenove Mil centavos).
FISCALIZAÇÃO: Assessoria Jurídica - mesa diretora.
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº 01/SUPEL/2024.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Março de 2024.

Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira
ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente Contratante

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:3BEC4E8B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica **004/2024**
Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia para execução do projeto executivo de reforma e manutenção das instalações elétricas de baixa tensão do campo Municipal do Distrito de Colina Verde. Cadastro de proposta a partir do dia: 05/03/2024 as 9h (horário de Brasília). Abertura da sessão 08/03/2024, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 219/2024. Valor estimado: R$= 54.990,77 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta e sete centavos), e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Março de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:98CB959C

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 04 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRERETIFICAÇÃOPORTARIA 73 DE 29/02/2024 (ID 176018)DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
04 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO Portaria 73 de 29/02/2024 (ID 176018)DE 29 de fevereiro de 2024**,**e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADO a Portaria 73 de 29/02/2024 (ID 176018)

ONDE SE LÊ:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/GP/2023
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre**Reordenação da Comissão Chamamento Público e Julgamento**, e contém outras providências."

LEIA SE:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/GP/2024
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre**Reordenação da Comissão Chamamento Público e Julgamento**, e contém outras providências."

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:84D02EF8

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº70/GP/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. º0062 E N. º0063/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº70/GP/2024
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOSN. º0062 E N. º0063/GP/2024DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 55 de 06/02/2024 (ID 170246).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodos contratosn. º0062 e n. º0063/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º033/SUPEL/2023,referente à aquisição de material de expediente e escritório, que celebram a Secretaria Municipal De Assistência Social de Governador Jorge Teixeira e as empresas E M P. BAQUE PAPELARIA LTDA e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BE7DE208

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0063/2024 CONTRATO N°0063/GP/2024 PROCESSO N°206/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0063/2024
CONTRATO N°0063/GP/2024
PROCESSO N°206/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ:04.925.681/0001-50

OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório.
VALOR:R$ 2.141,41 (dois mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 70 de 28/02/2024 (ID 175719).
MODALIDADE: Pregão EletrônicoN.° 033/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,04 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6C43C966

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0062/2024 CONTRATO N°0062/GP/2024 PROCESSO N°206/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0062/2024
CONTRATO N°0062/GP/2024
PROCESSO N°206/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07

OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório.
VALOR: R$ 24.739,85 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 70 de 28/02/2024 (ID 175719).
MODALIDADE: Pregão EletrônicoN.° 033/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,04 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FC51C009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ERRATA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2626/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Onde se-lê: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de **02/03/2024** Lê-se: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de **01/03/2024.**
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de março de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:A409695E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ERRATA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2627/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Onde se-lê: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de **02/03/2024,** Lê-se: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de **01/03/2024.**
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de março de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:4D59EABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2619/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o Senhor **Johannes Jackes Mercado Rocha**, no cargo de Assistente Técnico Jurídico - CNE-02, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de CNE-01, baseado nos termos das Lei nº LEI Nº. 2.523/2022, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/02/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B21A7E7E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2629/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º.**EXONERA**o servidor**JOHANNES JACKES MERCADO ROCHA**, do cargo de Assistente Técnico Jurídico - CNE-02.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de março de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2A605EA2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2630/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIAo senhor**IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE**, no cargo de**Assistente Técnico Jurídico - CNE-02,**pertencente ao Quadro de Provimentoem Comissão de CNE-01, baseado nos termos das Lei nº 2.523/2022, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de março de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9793D120

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2631/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Conceder ao servidor **IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE**- no cargo deAssistente Técnico Jurídico/CNE-02 a Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidadeda função, no percentual de 70 % (Setenta por cento) da sua remuneração Base, nos termos do Art. 2ºda lei Nº 2.743/CMGM/2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de março de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:29BD2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.529/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento e exoneração de servidores e dá Outras Providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º - EXONERAos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU listados abaixo:

NOME	CARGO
LETICIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	GERENTE DE ENFERMAGEM
SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA	COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE
DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE
JÉSSICA JENIFER GUARI TRIGO	COORDENADORA DO NIESSUS

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo à 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:22BF22F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.528/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor**JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS,**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENFERMAGEM**da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos**retroativos a 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:4CA06AEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.527/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**GISELLY PEREIRA GALVÃO,**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE**da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos**retroativos a 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:722A284B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.525/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MARÇO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**LUZIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS,**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DO NIESSUS**da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos**retroativos a 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:8D48695A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.487/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração da Chefe da Seção de Programas Educacionais e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa senhora**HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE**do cargo em Função Gratificada da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:2032C5C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.515/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**YASMINNE MARJORIE MC COMB,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**da Coordenadoria Municipal de Planejamento COMPLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:2B2FECDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.513/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**DANIELE CASTRO ALVES,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**da Coordenadoria Municipal de Planejamento COMPLA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:26380C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.514/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**DANIELE CASTRO ALVES,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVOS-SEA**da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:E801D1AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.516/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**AGENTE DE DEFESA CIVIL,**da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias**,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:FF56EB7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.517/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRATÁRIA DA CHEFIA DE GABINETE,**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias**,**

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:DF57AA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/CHEF-GAB/2024 EM, 04 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de600,00(seiscentos reais),e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05),no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais),**totalizando o valor total deR$ 720,00**(setecentos e vinte reais),em nome do Servidor**ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO,Coordenador de Tecnologia e Informação**,para se deslocar aomunicípio de Porto Velhopara participar da Oficina Saúde Digitalpara Técnicos em Informática do E-SUS,no período de05 a06 de março de 2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6F04EDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 05 DE MARÇO DE 2024

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990 c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento a solicitação feita através do Memorando nº29/CGM/24, de 01/03/2024, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura do Processo de Sindicância sob o nº 03/2024,visando apurar quem deu causa a "ação ou omissão dolosa ou culposa, onde apurara a responsabilização dos agentes que deram causa ao pagamento de multas e juros por atrasos nos repasses das contribuições patrimoniais e dos segurados das competências de 2021, 2022 e 2023".

Art. 2º- Fica estipulado oprazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANMARA LACERDA PINHO
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 15.348/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:FA049A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2024

Referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023 (ProcessoLicitatório nº 000458/22, Tomada de Preços nº 016/CPLMO/2022, Edital nº016/2022/CPLMO/GM), cujo objeto é o adiantamentoao contrato nº 14/2023, conforme parecer jurídico em anexo no processo, no valor total de R$ 30.391,13 (Trinta mil, trezentos e noventa e um reais, treze centavos), o que representa a 49,96% do valor total docontrato, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADITIVO SERVIÇOS anexa aotermo aditivo retro mencionado, necessário para a conclusão do objeto contratual àempresa GENIVAL SIMÃO LOPES.

Pela presente ordem de serviço AUTORIZO a empresa GENILVAL SIMÃO LOPES a iniciar, o objeto constante do primeiro termoaditivo ao contrato 014/2023, firmado junto ao Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim/RO, 29 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:6986F739

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº01/FMDCA/2024

PORTARIA Nº001/FMDCCA/2024. Guajará-Mirim, 29 de fevereiro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) em favor da ***Sra Juvina de Lima Ferreira – Conselheira Tutelar,*** para que juntamente com o conselheiro tutelar Thalison Da Costa Araújo, possam se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao Distrito de Surpresa para atender o ofício de nº000073/2024 do Ministério Público e acompanhar o caso das crianças D.E.W e A.V.W.
03 (três) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) em favor do ***Srº Thalison da Costa Araújo– Conselheiro Tutelar,*** para que juntamente com a conselheira tutelar Juvina de Lima Ferreira possam se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao Distrito de Surpresa para atender o ofício de nº 000073/2024 do Ministério Público e acompanhar o caso das crianças D.E.W e A.V.W.
03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), em favor do **Sr. *Igor Herreira Alves*** – piloto de embarcação do ICMBIIO, que levará os conselheiros tutelares Juvina de Lima Ferreira e Thalison da Costa Araújo ao Distrito de Surpresa para atender o ofício de nº 000073/2024 do Ministério Público e acompanhar o caso das crianças D.E.W e A.V.W.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de fevereiro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:70E2B16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº021/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 04 de março de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais) perfazendo o valor total de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), em favor da **Sr.ª Eliziane França Moreira Silvino - Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/SEMTAS**, no período de 05 a 14 de março de 2024, para que a mesma possa se deslocar junto a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, para as localidades do Rio Pacaás Novos para atender as comunidades em suas condicionalidades incluindo SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN, incluindo também palestras de conscientização e acompanhamento in-loco de demandas referente ao CRAS Volante, Conselho Tutelar e CREAS, assim como acompanhamento das atividades realizadas por parte do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme solicitação no Memorando nº 009/CADASTRO ÚNICO/2024.
b) 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), em favor da **Sr. Carlos Willian Paruma Amutari – Supervisor responsável pelo acompanhamento dos dados do Sistema SISVAN/SEMSAU**, no período de 05 a 14 de março de 2024, para que o mesmo possa se deslocar junto a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, para as localidades do Rio Pacaás Novos para atender as comunidades em suas condicionalidades incluindo SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN, incluindo também palestras de conscientização e acompanhamento in-loco de demandas referente ao CRAS Volante, Conselho Tutelar e CREAS, assim como acompanhamento das atividades realizadas por parte do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme solicitação no Memorando nº 009/CADASTRO ÚNICO/2024;
c) 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), em favor da **Sra. Darcilene dos Santos Quintão – Supervisor**

responsável pelo acompanhamento dos dados do Sistema PAB/SEMED, no período de 05 a 14 de março de 2024, para que a mesma possa se deslocar junto a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, para as localidades do Rio Pacaás Novos para atender as comunidades em suas condicionalidades incluindo SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN, incluindo também palestras de conscientização e acompanhamento in-loco de demandas referente ao CRAS Volante, Conselho Tutelar e CREAS, assim como acompanhamento das atividades realizadas por parte do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme solicitação no Memorando nº 009/CADASTRO ÚNICO/2024.
d) 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), em favor da **Sr.ª Lucineide Viriato Dantas – Presidente do CMAS e Orientadora Educacional do CREAS**, no período de 05 a 14 de março de 2024, para que a mesma possa se deslocar junto a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, para as localidades do Rio Pacaás Novos para atender as comunidades em suas condicionalidades incluindo SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN, incluindo também palestras de conscientização e acompanhamento in-loco de demandas referente ao CRAS Volante, Conselho Tutelar e CREAS, assim como acompanhamento das atividades realizadas por parte do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme solicitação no Memorando nº 009/CADASTRO ÚNICO/2024;
e) 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), em favor da **Sr.ª Maria Diva dos Santos – Assistente Social do CRAS VOLANTE**, no período de 05 a 14 de março de 2024, para que a mesma possa se deslocar junto a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, para as localidades do Rio Pacaás Novos para atender as comunidades ribeirinhas e de difícil acesso, em suas condicionalidades quanto aos serviços da Proteção Social Básica, incluindo os serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, conforme solicitação no Memorando nº 009/CADASTRO ÚNICO/2024.
f) 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), em favor da **Sr.ª Josiane Marques Sampaio – Orientadora Educacional – zona rural do CRAS VOLANTE**, no período de 05 a 14 de março de 2024, para que a mesma possa se deslocar junto a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, para as localidades do Rio Pacaás Novos para atender as comunidades ribeirinhas e de difícil acesso, em suas condicionalidades quanto aos serviços da Proteção Social Básica, incluindo os serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, conforme solicitação no Memorando nº 009/CADASTRO ÚNICO/2024.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Março de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:DDF5A65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº02FMDCA/2024

PORTARIA Nº002/FMDCCA/2024. Guajará-Mirim, 04 de março de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:

10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor **do Srº. Thalison da Costa Araújo – Conselheiro Tutelar,** no período de 05 a 14 de março de 2024, o qual irá para as localidades das áreas do Pacaás Novos/Zona rural do município de Guajará-Mirim/RO. O conselheiro irá acompanhar a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família que estará atendendo as comunidades do Rio Pacaás Novos em suas condicionalidades incluindo SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSITÊNCIA SOCIAL para o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SIRVAN, incluindo também palestras de conscientização e acompanhamento in loco de demandas do CRAS VOLANTE, CONSELHO TUTELAR E CREAS, assim como acompanhamento das atividades realizadas por parte do CMAS.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de março de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:5C17BBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 020/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 01 de Março de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Tornar público a relação de servidores autorizados a assinar REQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS:
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
Solange Soares Lagasse – Secretária Municipal da SEMTAS
Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA

Solange Soares Lagasse – Secretária Municipal da SEMTAS
Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA

III- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 29 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:5EF23063

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 019/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 29 de Fevereiro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Designar e atualizar a nova composição da Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em atendimento as famílias/comunidades das áreas ribeirinhas, rurais e comunidades longínquas do município de Guajará-Mirim/RO, com os servidores abaixo relacionados:

• Maria Diva dos Santos – Assistente Social
• Josiane Marques Sampaio – Orientadora Educacional – Zona Rural
• Evellin Mariano Moreira – Diretora de Departamento da Proteção Social Básica

II- A equipe Volante será coordenada pela Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
III- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 28 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de fevereiro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:6D551430

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora**Lucia Pereira da Silva Silvestre**, matricula nº.961, para assumir a Função Gratificada FG-05 Assessor de Coordenação do Ensino Fundamental, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:74BEE02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora**Maria Ruth Gomes Alves Santos**, matricula nº 4236, para assumir a Função Gratificada FG-05 Assessor de Coordenação da Educação Infantil, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5CC6CD3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**01/02/2024 a 30/04/2024**, para a servidora**Neila Barbosa de Siqueira,** matricula nº.4152, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2013/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:31370F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/GAB/PMIO/2024 TAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/02/2024 o servidor**João Henrique Lima dos Santos**, da função de Assessor Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Eduação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**

Art. 2º. Nomeá-lo para assumir cargo comissionado na Função de Diretor de Tecnologia da Informação, subordinado a Secretaria Municipal de Eduação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:55ADB403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023.

Art. 1ºExonerar a pedido,a Sra.**MIRIAN SOUZA DIAS,**nomeada paraexercer em caráter efetivo o cargo de**SUPERVISOR ESCOLAR**, conforme aPortaria nº 42 de 18 de janeiro de 2024e Ato de Nomeação nº 12/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7476146C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora**Flávia Westphal da Veiga,**para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:87C62673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor**Gleison Bruno Cruz dos Santos,**para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:264A6F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº94/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO,no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOos termos do art. 46,inciso V da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOo Decreto nº 2.409/GAB-PMIO/2021 de 28 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal,**Rosa Lopes Soares**, portadora do**RG nº 367796-SSP/RO**,**Matricula nº. 4157**, do exercício docargo de provimento efetivo de**Professora Magistério 40h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições emcontrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:684BE939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº95/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº95/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste,05 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no**Memorando nº 20/COMIO/2023**do**Processo Administrativo nº 546/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo Único Compõe a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores:

I- Elizandra da Silva Monteiro Barbosa, matricula nº 4108
II-Meire Regina de Oliveira, matricula nº 41
lll- Sandra Maria Mota Rodrigues, matricula nº 4019

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2754C041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº96/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº96/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste,06 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no**Memorando nº 003/COMIO/2024**do**Processo Administrativo de Sindicância nº 065/2024**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo Único Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância os servidores:

I- Elizandra da Silva Monteiro Barbosa, matricula nº 4108
II-Rait Monteiro de Souza, matricula nº 946
lll- Sandra Maria Mota Rodrigues, matricula nº 4019

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (Trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:596F1D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº97/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,06 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Especial, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no**Memorando nº 005/COMIO/2024**do**Processo Administrativo de Sindicância Especial nº 182/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo Único Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância Especial os servidores:

I- Elizandra da Silva Monteiro Barbosa, matricula nº 4108
II-Rait Monteiro de Souza, matricula nº 946
lll- Meire Regina de Oliveira, matricula n° 963

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (Trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C38ADA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/GAB-PMIO/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no usodas atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Técnico em Enfermagem, classe I, referencia A, da Carreira dos Profissionais da Saúde, de Nível Médio do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 145, de 06 de Abril de 2020 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 08º
b)Candidato: Marcelle Ribeiro Colares
c)Cargo: Técnico em Enfermagem

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Fevereiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:355C294A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/CMMDO/2024
DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº: **021/CMMDO/2024**
Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, re-marcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas(e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo código localizador, destinados a atenderas necessidades da Câmara Municipal De Machadinho D Oeste/RO - CMMDO**

A Câmara Municipal de , Inscrito no CNPJ Nº 34.482.281/0001-88, com sede na Avenida Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 Centro, Machadinho D' Oeste - RO CEP: 76868-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO/ MAIOR DESCONTO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Dispensa eletrônica 01/CMMDO/2024(ID 523519), conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Á Partir do dia 06/03/2024 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 11/03/2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Dia 11 de MARÇO de 2024 das 08:01 às 14:01 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DF LOCAL:
https://portal.licitanet.com.br/licitanet

OS DOCUMENTOS/PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PORTAL LICITANET: https://portal.licitanet.com.br

Machadinho D' Oeste - RO, 04 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ CIRILO XAVIER
Agente de Contratação
Portaria. Nº 013/2023

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:88592B84

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 2848/2022

EXTRATO RETIFICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE CONTRATO Nº048/2021

Nº do Contrato: 048/2023
N.º do Processo: 2848/2022
*Objeto do contrato:*contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
*Contratado:*VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
*CNPJ do Contratado:*12.398.013/0001-40
Data de Assinatura do da retificação do Termo de Aditivo: 30/01/2024
Objeto do contrato:O presente Contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores de transporte, para atender os alunos das Redes Públicas de Ensino Municipal e Estadual residentes na Zona Rural do Município de Machadinho D`Oesteatendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
*Programa de Trabalho:*361.0013.2032*Manutenção do Transporte Escolar*

Elemento de despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos:Prefeitura Municipal.
*Valor total do Contrato:*R$ 4.438.664,28(quatro milhões quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)*;*
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):

Machadinho DOeste RO, 01-03-2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ROBSON BARBOSA SANTOS**,**DIRETOR (A) NÍVEL III - TRANSPORTE ESCOLAR (C.C.)**, em 01/03/2024 às 08:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**522475**e o código verificador**2B34AA23**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A2A5940D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4439/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4439 , DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 17.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
537 04.843.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V7A.500,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 2 749
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 17.500,00
Fontes de Recurso
2 749 17.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de fevereiro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:36862185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4440/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4440 , DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2440

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 117.662,95 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
538 10.301.0008.1071.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 117.662,95
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores

005 092 PORTARIA Nº4471 - AQUIS.VEIC.P/VACINAÇÃO
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 117.662,95
Fontes de Recurso
2 621 117.662,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de fevereiro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BC114A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4441/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024
Página 1

DECRETO Nº 4441 , DE 01 DE março DE 2024
Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

DECRETA:
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 28/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 28 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 01 de março de 2024

_____

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:476 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN7.C29IA7 ,N76A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:149 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE5N0.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Ficha: 539 10.302.0007.2052.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 13.500,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 70.797,76

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:21 04.122.0002.2002.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E7N.2C9I7A, 7N6A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:144 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-5E0N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0412 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha:170 10.302.0007.2052.0000ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -13.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -70.797,76

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3DA16089

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº900/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº900/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F.CRIANÇA FELIZ**, CNPJ nº10.208.516/0001-83,no valor de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº57/SEMED/2024(ID 521358).

Em conformidade com aLei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**522379**e o código verificador**CF543A86**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:31907C82

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 895/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 895/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F.BOM FUTURO**, CNPJ nº02.021.009/0001-04,no valor de R$ 11.790,00 (onze mil e setecentos e noventa reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº53/SEMED/2024(ID 521304).
Em conformidade com a Lei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**522384**e o código verificador**D4E710CB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FA84181F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº991/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº991/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE**

MUNICIPAL ao Conselho Escolar da **E.M.E.F. MADRE CARMELA DE JESUS**, CNPJ nº08.919.831/0001-73,no valor de R$ 4.710,00 (quatro mil e setecentos e dez reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº64/SEMED/2024(ID 521495).

Em conformidade com aLei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº 417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**522466**e o código verificador**B86BD967**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E553E910

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº991/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº991/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES**, CNPJ nº04.448.571/0001-44,no valor de R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº61/SEMED/2024(ID 521450).

Em conformidade com aLei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº 4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**522510**e o código verificador**DBA6038B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:110BFEB5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº991/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº991/2024, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar **CMEI PEQUENO PRINCÍPE**, CNPJ nº22.787.557/0001-57,no valor de R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº63/SEMED/2024(ID 521475).

Em conformidade com aLei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº 4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de março de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**522534**e o código verificador**7A3ADB81**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BE8D3754

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 897/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 897/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRI**, CNPJ nº25.100.139/0001-38,no valor de R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº54/SEMED/2024(ID 521318).
Em conformidade com aLei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**522612**e o código verificador**20998262**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:68A64381

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 898/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 898/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F.MARIA DE JESUS GRILO**, CNPJ nº27.068.206/0001-00,no valor de R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº55/SEMED/2024(ID 521330).

Em conformidade com aLei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/03/2024 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID522630e o código verificador0B569519.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B7926526

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº903/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº903/2024, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO**,CNPJ nº 07.676.920/0001-73,no valor de R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº65/SEMED/2024(ID 521541).
Em conformidade com aLei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº 4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**522631**e o código verificador**51EDEEE7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1E9A2DE1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº904/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº904/2024, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. HERMINIA DE CASTOLDI DE OLIVEIRA**,CNPJ nº 04.230.260/0001-04,no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação no Memorando Nº60/SEMED/2024(ID 521406).

Em conformidade com aLei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº 4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**522637**e o código verificador**2A45286B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:12B0B341

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº904/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº904/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. HERMINIA DE CASTOLDI DE OLIVEIRA**,CNPJ nº 04.230.260/0001-04,no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação no Memorando Nº60/SEMED/2024(ID 521406).

Em conformidade com aLei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº 4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/03/2024 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**522637**e o código verificador**2A45286B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6B86A87A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº901/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº901/2024,REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL ao Conselho Escolar da E.M.E.F.JOSÉ FERREIRA MACHADO, CNPJ nº34.530.377/0001-74,no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº58/SEMED/2024(ID 521382).

Em conformidade com aLei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/03/2024 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID522659e o código verificador4F51F3C7.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2175F6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1327/2023. **CONTRATO nº 193 de 06/07/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: a I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, CNPJ 28.264.461/0001-90, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras de sinalização horizontal e vertical, através de Tomada de Preços nº 011/2023.**CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, que iniciam sua contagem a partir da data de vencimento anteriormente fixada.**CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:84615C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVÊNIO-25-2024-CREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 25/2024
Nº do Processo: 980/2024
N° do Convênio: N° 25 de 29/02/2024
Objeto:,O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos no mais puro ato de defesa da sociedade, promovendo noutra banda a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: **O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO**
CNPJ/MF do Contratado: Nº nº º 04.920.948/0001-16,
Data de Assinatura do Contrato: 29/03/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
R$9.964,00 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 980/2024
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 04 de março de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:4E1065DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº:541

Processo: 274/2024
Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;
WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, C.N.P.J:66.000.787/0001-08;

OBJETO: Aquisição de Teste Rápido (kit) para determinação qualitativa simultânea e diferenciada dos antígenos Coronavírus (2019-nCOV), INFLUENZA A e INFLUENZA B,

onde se lê:
Assinatura: **MOACIR DE PAULA SOUZA, SÓCIO ADMINISTRADOR, em 29/02/2024.**

se lê: **CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA**,**REPRESENTANTE LEGAL, 29/02/2024.**

Machadinho D'Oeste - RO, 04/03/2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:EA8FF4DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.497/PMMA/2024.

LEI Nº 2.497/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.130, DE 03 DE ABRIL DE 2012, QUE CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.130/PMMA/2012, que passa a vigorar acrescida dos seguinte Artigo:

Art. 33-C*. Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, o cargo de Provimento em Comissão de* ***Assessor de Comunicação****, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo.*

Parágrafo Único: *O prestador de serviço de Assessor de Comunicação será contratado mediante o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou através de nomeação para provimento em comissão no respectivo cargo, mantendo vigência somente até à data do provimento do cargo efetivo, mediante a realização de concurso público;*

Art. 2º - O cargo passa a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ressaltando que o exercício do mesmo poderá exigir prestações de serviços aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º - O cargo mencionado observará as atribuições, número de vagas, requisitos e remuneração descritas **no anexo I** desta Lei, passando a integrar a estrutura administrativa constante da Lei Municipal n° 1.130, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 4º– As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação da Câmara Municipal para o presente exercício, podendo suplementar se necessário para o livre e bom funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 21 de fevereiro de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

ANEXO I

1. Assessor de Comunicação

a. Carga horária: **40 (quarenta) horas semanais;**
b. Vencimento mensal: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**;
c. Número de vagas: **01(uma) vaga;**
d. Provimento: **em comissão, de livre nomeação e exoneração;**
e. Recrutamento: **amplo;**
f. Pré-requisitos:
I. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Ministro Andreazza/RO;
II. Ensino Médio Completo;
g. Objetivo Geral - **(atribuições):**
I. Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de comunicação da Câmara Municipal;
II. Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa;
III. Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
IV. Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Presidente da Câmara;
V. Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
VI. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
VII. Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;
VIII. Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;
IX. Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;
X. Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal bem como a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos relacionados às atividades Legislativas, quando necessário e autorizado pela Presidência da Câmara;
XI. Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação;
XII. Desenvolver atividades de relacionamento institucional;
XIII. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:28AE8750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUIZ.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat.: 105.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**266027**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 05 de março de 2024, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete da Deputada Estadual Senhora Lebrinha, protocolar documentos pessoalmente, solicitando recursos financeiros através de emendas parlamentares, a serem destinadas nas áreas de Agricultura, Saúde, Obras e Associações, deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/03/23**	Chegada em	**05/03/23**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**218,82**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		TOTAL	
PORTO VELHO - RO	**01 diária sem pernoite**	**218,82**		**218,82**	
		TOTAL R$		**218,82**	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**04/03/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**218,82**

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
Diretora Geral/CMMS/Substituta
Port. 1062/2024.

14.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DF70C470

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 05 de março de 2024, conduzir o Vereador Senhor LUIZ BARBOSA DOS SANTOS que irá na Assembleia Legislativa no Gabinete da Deputada Estadual Senhora Lebrinha, protocolar documentos pessoalmente, solicitando recursos financeiros através de emendas parlamentares, a serem destinadas nas áreas de Agricultura, Saúde, Obras e Associações, deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/03/24**	Chegada em	**05/03/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16° Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 04/03/24.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**145,88**

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
Diretora Geral/CMMS/Substituta
Port. 1062/2024.

15.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0F5D75DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6868/2024

PORTARIA Nº 6868/2024 Mirante Da Serra, RO em 01 de Março 2024.

"PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO PELA PORTARIA N° 6826/2024 DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 212/2024 referente formalização processo seletivo.

CPNSIDERANDO o ofício n° 01/SEMAFP/CPS/2024, em que o Presidente da Comissão do Processo Sr. Alexson Bruno da Silva Braz, solicitou a prorrogação, do prazo para conclusão dos trabalhos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga o prazo, por mais 30 (trinta dias), para conclusão dos trabalhos da Portaria n° 6826/2024 do dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:417B0B8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3495/2024

DECRETO N° 3495/2024 Mirante da Serra, 04 de Março de 2024.

NOMEIA E EMPOSSA O PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei n° 520/2010, solicitado através do oficio de n° 01/CME de 26 de Fevereiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1° - Nomeia e empossa o Presidente, Vice- Presidente e Secretario do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Mirante da Serra-RO.
ADRIANA APARECIDA VICENTE – PRESIDENTE
ALESSANDRO VENANCIO DE SOUZA– VICE- PRESIDENTE
MARIZETE SOUZA DE PAULA – SECRETÁRIO
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a do Decreto de nº 3017/2021 de 26 de Novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:3889742A

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS

Resposta do Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar Resposta do Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionaisdo Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário Edital n° 01/SEMUG/2024.

RECURSOS INTERPOSTOS:
A Comissão analisou todos recursos apresentados, e em caráter de devolutividade ampla, os reexaminou observando os critérios descritos no Edital n° 01/SEMUG/2024, deferindo ou indeferindo os recursos, com os seguintes resultados:
RESPOSTA DOS RECURSOS DO RESULTADO

Nome de Candidato	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Regina Dionizio do Nascimento	Envio de Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual Errada	Não apresentou os documentos exigidos no edital, para a inscrição, e não atendendo o item 2.6 do edital.	Indeferido

Mirante da Serra – RO, 04 de março de 2024.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4D56E4D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6869/2024

PORTARIA Nº 6869/2024 Mirante Da Serra, RO em 04 de Março 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 252/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa; 33.90-30, programação: 12.3610005.2009 Ficha 059. No valor de R$=2.000,00=(Dois Mil Reais).
Elemento de Despesa 33.90-36, programação: 12.3610005.2009, Ficha 061. No valor de R$=900,00= (Novecentos Reais).
Elemento de Despesa 33.90-39, programação: 12.3610005.2009, Ficha 062, No valor de R$=900,00= (Novecentos Reais)

Art. 2º - Em favor de **SUZANIA ALVES BARROS**, Cadastro nº 982, portador do RG nº 782.420SSP/RO e CPF nº 711.969.782-04. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I,II,VI,VII,VIII,IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:93EBA2BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 0001641.14.01-2023-SEMIC

Onde se lê:
tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Leia- sê:
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 0001641.14.01-2023-SEMIC

tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:3962608F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003.01.01-2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 063/SUPEL/2023, CONTRATO Nº 129/SUPEL/2023, determina que seja executado os serviços descritos abaixo:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, COM 03 (TRÊS) VISTORIAS NAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.**
Local: Avenida Juscelino Kubitschek, Zona Urbana do Município de Monte Negro - RO
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº. **00.360.305/4940-00,** com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada Gerente de Filial, SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN.
VALOR DO OBJETO: R$ 30.561,36 (Trinta mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 04 de março de 2024.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

À

SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
CNPJ nº 00.360.305/4940-00
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:38AAD579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0000228.03.01-2024 SEMED -SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº09/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo nº0000228.03.01-2024-SEMED, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS – DISPENSA**. atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Gestão em EducaçãoSemed, no valor total de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais). EMPRESA: LS MOVEIS PLANEJADOS EM MADEIRA E MDF LTDA, CNPJ: 26.536.659/0001-37 tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Monte Negro 04 de Março de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:E87D37D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.543, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 446.164,21 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

§ 1º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2181– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-INVESTIMENTO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 121.164,21 (Cento e Vinte e Um Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

§ 2º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2182– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-CUSTEIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

§ 3º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2182– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-CUSTEIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

§ 4º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2182– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-CUSTEIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informática
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º, 3º e 4º no valor total de R$ 446.164,21 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior conforme memorando de solicitação SEMDES em anexo, demonstrativo de parcelas pagas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e extrato bancário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 04 de março 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:60C34B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, 04 DE MARÇO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: BRUNO NASCIMENTO COSTA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISAS DE PREÇOS, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em a partir de 01/03/2024, revogando-se a Portaria n. 19/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD06A259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, 04 DE MARÇO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANDRE LUIS TREVIZAN, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE, vinculado a Gabinete do Prefeito,

cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2024, revogando-se a Portaria n. 174/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D353544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, 04 DE MARÇO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: WIGNA ALVES COSTA, ocupante do cargo de PRESIDENTE - CPL, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2024, revogando-se a Portaria n. 24/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D614CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, 04 DE MARÇO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SHAYENNE MIOTO BUCARTH, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2024, revogando-se a Portaria n. 22/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DB5B282C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, 04 DE MARÇO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PREGOEIRO, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2024, revogando-se a Portaria n. 163/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77B9B3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, 04 DE MARÇO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2024, revogando-se a Portaria n. 429/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA4649FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 243/SEGAFIN/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: BRUNO NASCIMENTO COSTA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISAS DE

PREÇOS, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E843B806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 243/SEGAFIN/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANDRÉ LUIS TREVIZAN, para ocupar o cargo de SUPERINTENDENTE, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:82A75EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 243/SEGAFIN/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WIGNA ALVES COSTA, para ocupar o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FC9163ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 243/SEGAFIN/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ANALISTA DE ELABORAÇÃO EM EDITAIS, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7771FD43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 243/SEGAFIN/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SHAYENNE MIOTO BUCARTH, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E736654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 243/SEGAFIN/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76C3E478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, 04 DE MARÇO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1250/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: LETICIA PEREIRA FIORENZANI, Mat. 1783, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A06AAC8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, 04 DE MARÇO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: EDVAN ALMEIDA CAMPOS, Mat. 2374 ocupante do cargo ARTIFICE EM LIMPEZA GARI, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, com efeitos a contar de 01/11/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7BBDD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, 04 DE MARÇO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1352/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: CAROLINE ARAUJO BEZERRA, Mat. 1728, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/10/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3B861307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, 04 DE MARÇO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: BRUNA ALVES BARRETO, Mat. 1611 ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, com efeitos a contar de 01/10/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52CF7963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, 04 DE MARÇO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1219/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: HECTOR PEREZ VEGA, Mat. 1782, ocupante do cargo de MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D115D5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, 04 DE MARÇO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: REGIANE AMARAL RAYMUNDO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE DESPESAS, vinculado a Controladoria Geral do Município - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2024, revogando-se a Portaria n. 1035/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E252257D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 247/SEGAFIN/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: REGIANE AMARAL RAYMUNDO, para ocupar o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL E APOSENTADORIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D3C7914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, 04 DE MARÇO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 1628/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora: LETICIA PORTO SILVA, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, Matrícula 2573, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 05/03/2024 a 04/03/2026 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:172309BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, 04 DE MARÇO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA, Mat. 1737, ocupante do cargo de ENFERMEIRO vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F15A2268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, 04 DE MARÇO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1176/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: ANAMIR DE PAULA DA SILVA, Mat. 2372 ocupante do cargo COVEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com efeitos a contar de 01/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A83C0633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, 04 DE MARÇO DE 2024

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 252/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS Mat. 70, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/11/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BE1F2E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, 04 DE MARÇODE 2024

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1367/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE Mat. 65, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/10/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F075B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, 04 DE MARÇODE 2024

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1369/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE Mat. 641, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria

Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/10/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CA93D2EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, 04 DE MARÇODE 2024

V Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 158/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 121/2024, que concede o gozo das férias no período 04/03/2024 a 02/04/2024 e reprogramar para um novo período do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome	Período do Gozo
1755	Fernando Castorino de Souza	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:330DBC40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, 04 DE MARÇODE 2024

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1184/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: ELIAS JOSE DA CRUZ Mat. 1485, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2B24B590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, 04 DE MARÇODE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 157/SEMUSA/2024 ID: 1.60F.2ED.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2024 a 30/04/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1753	Claudia Oliveira Ferreira Christ	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2022 a 31/03/2023
1785	Deliane Matias da Silva Alves	Enfermeira	03/08/2021 a 02/08/2022
2795	Jessica Pelogia da Silva	Técnica de Enfermagem	24/11/2022 a 23/11/2023
1860	Joilson Baieta da Costa	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2022 a 12/05/2023
1634	José Cleber Maciel de Souza	Assessor em Transporte da Saúde	02/02/2022 a 01/02/2023
206	Lucia Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	08/07/2020 a 07/07/2021
1919	Marciana Dorigo Bissoli de Matos	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	12/05/2022 a 11/05/2023
1053	Maria Helena Valadares da Costa	Agente Comunitário de Saúde	18/09/2021 a 17/09/2022
1054	Reginalva Fiuza de Lima	Agente Comunitário de Saúde	22/09/2022 a 21/09/2023
1776	Roseane Teles de Souza	Agente Comunitário de Saúde	04/05/2021 a 03/05/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:89273570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, 04 DE MARÇODE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: THAISSA FUGULIM ALVES, ocupante do cargo de ASSESSOR EM CORRESPONDÊNCIA, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 04/03/2024, revogando-se a Portaria n. 493/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF9EBFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, 04 DE MARÇO DE 2024

VExonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIA CLARA PRATA MIOTTO, ocupante do cargo de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 04/03/2024, revogando-se a Portaria n. 247/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:40141F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, 04 DE MARÇO DE 2024

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 161/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/03/2024 a 30/03/2024 da servidora POLIANA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 73/GAB/2024.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 02/04/2024 a 21/04/2024 .
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:435789EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, 04 DE MARÇO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.
Considerando o Memorando nº 250/SEMED/2024 ID: 1.621.03D.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOILSON TAVARES DA SILVA, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a Portaria n. 1092/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:53C927B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E5FBCDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, vinculado a Secretaria Municpal de Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BA17299D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUCINEIDE SOARES FONSECA, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4DF0BC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SUELI FERNANDES DOS SANTOS GONÇALVES, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A284A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARTA RIBEIRO DE SOUZA, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76B2E51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: PAULA CRISTIANE ANDRADE DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DBEAD90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: GREGORY RAMON SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E4E2485A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JULIA PACHECO DA SILVA, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:728AD00A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 250/SEMED/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOILSON TAVARES DA SILVA, para ocupar o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO E COMUNICAÇÕES, vinculado a Secretaria Municpal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52489BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, 04 DE MARÇO DE 2024

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o memorando n.249/SEMED/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 760/GAB/2020 que nomeou a servidora DANIELA BARBOSA DIAS, MATRICULA 2528, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, para desempenhar a função Gratificada de SECRETARIO ESCOLAR da Creche São Francisco de Assis.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F9152637

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 008/2024

EDITAL N. 008/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 003/2024, homologado em 08/02/2024, conforme Decreto n. 3490/GAB/2024, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - 30H - ZONA RURAL I			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
136	REBECA PEREIRA BELATO DE JESUS	84,00	3

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);

b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A5F53D34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3510, DE 04 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 03/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 252/SEMED/2024 ID: 1.629.266 ID: 1.629.266 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 05/03/2024, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LINGUA PORTUGUESA - 30H - ZONA RURAL I			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
136	REBECA PEREIRA BELATO DE JESUS	84,00	3

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 008/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:043FDCCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, 04 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor público para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o memorando n.249/SEMED/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora GESSICA LILIANE NEVES MARINHO, MATRICULA 2529, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED/CMEI São Francisco de Assis.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:757E3E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 027/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 027/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor FELIX GOMES DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 8****2 SSP/RO e do CPF n° 814. ***. ***-68 para ocupar interinamente as funções atinentes ao Cargo de Ouvidor Geral do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:032EFA88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/CPL/PMNM/2023

Em 29/02/2024 às 09:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, membros desta CPL: Sílvio Fernandes Villar – Presidente e Francisco Clézio de Brito Silva, o Membro e Hildevan Tamo Jordan – Suplente não pode comparecer devido estado de saúde, designados através da Portaria nº 412-GP/2023, para iniciar os trabalhos deste certame denominado **Concorrência Pública nº 01/CPL/PMNM/2023**, Processo Administrativo nº **1663/CHEF.GAB./2023**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO DE NOVA MAMORÉ – Convênio Plataforma + Brasil n° 918190/2021,** sob o regime de **empreitada por preço global**, do tipo **"menor preço"**. A presente licitação teve sua sessão de abertura iniciada no dia 27/12/2023, às 09h00m, sendo suspensa para análise detalhada da documentação técnica apresentada pelas empresas, conforme consta da ata lavrada naquela ocasião. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios, dentro do dia e horário acima citado compareceu o **Sr. Francisco Carlos Vasconcelos, inscrito no CPF nº 152.031.662-34,** representante da empresa **E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41**, para a abertura dos envelopes de propostas. A Comissão procedeu à abertura e assinatura do Envelope nº 02 de Proposta de Preço sendo que o Sr. Presidente juntamente com a comissão presentes, analisaram assim a conformidade de cada proposta em atendimento ao requisitado em edital. Momento em que a Comissão informa os valores e que encaminhará as propostas ao Setor de Engenharia para emissão de parecer Técnico. E que a documentação e essa ATA serão digitalizadas disponibilizadas junto ao Portal da Transparência do Município.

DO VALOR:

EMPRESA	VALORES
LUKS CONSTRUTORA LTDA	2.457.754,96
E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA	2.539.032,67
DELTA CONSTRUÇÃO LTDA	2.649.878,38
R & R LTDA	2.650.323,54
H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	2.723.571,59
IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO	2.855.966,63
JRP ENGENHARIA LTDA	2.871.199,25
EDF CONSTRUTORA EIRELI	2.885.575,00
ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	3.279.692,18

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 11h:16min. (onze horas e dezesseis minutos), e a presente ATA segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações, o representante presente não permaneceu até o final para assinatura dessa.

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da CPL

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:55F32129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.016-GP/2024

DECRETO Nº 8.016-GP/2024. Em, 29 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LUIZA FROTA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LUIZA FROTA DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 678661 SSP/RO e do CPF nº 672.879.132-91, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO - CC 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMETEC**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024. **Com efeitos a partir de 01/03/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A77E96C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº076-GP/2024

PORTARIA Nº076-GP/2024
Em, 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Readaptação Funcional à servidora LILIANE LEITE DE CARVALHO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER o benefício de auxilio doença, à servidora **LILIANE LEITE DE CARVALHO** portadora do RG nº924812 e CPF nº892.960.602-49, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas semanais, sob a matricula nº6048, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°007/2023 e do Processo Administrativo de nº1306/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/02/2024 e término em 04/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:61E2B3E3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº073-GP/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº073-GP/2024 de 20 de fevereiro de 2024.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da **PORTARIA Nº073-GP/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 01/03/2024, anexo XV Nº3674 – PÁG.69, a seguinte errata:

Onde-se lê:

"Dispõe sobre **a concessão do benefício de readaptação de função** da servidora **Irenilsa Tavares Dos Santos"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE;
Art. 1° - CONCEDER readaptação de função, a servidora **Irenilse Tavares Dos Santos**, portadora do RG nº923840 SESDC/RO e CPF nº 196.949.622-34 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professora- l Nível- l 40 horas semanais, sob a matricula n°1242 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 009/2024, constante do Processo Administrativo de nº1892/2020 por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/02/2024 a 06/08/2024.

Leia-se:

"Dispõe sobre **a Concessão do Benéficio de Auxilio Doença** da servidora **Irenilse Tavares Dos Santos"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE;
Art. 1° - CONCEDER Auxilio Doença, a servidora **Irenilse Tavares Dos Santos**, portadora do RG nº923840 SSP/PR e CPF nº196.949.622-34 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professora- l Nível- l -40 horas semanais, sob a matricula n°1242 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 009/2024, constante do Processo Administrativo de nº1892/2020 por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/02/2024 a 06/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:30B9D3F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.021-GP/2024

DECRETO Nº 8.021-GP/2024. Em, 01 de março de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ZERIMAR DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL IV, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ZERIMAR DE SOUZA,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 322019 SESDEC/RO e do CPF nº 239.023.612-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL IV CC-5 , em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C5377A82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.022-GP/2024

DECRETO Nº 8.022-GP/2024. Em 01 de março de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor LUKAS MACHADO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL IV, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUKAS MACHADO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG 1579905 SESDEC/RO e do CPF Nº 049.590.082-61, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL IV – CC-5, em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CF62D575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.011-GP/2024

DECRETO Nº 8.011-GP/2024. Em, 27 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ODILON FREITAS RIBEIRO, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL III – CC 4 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ODILON FREITAS RIBEIRO,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 443406 SSP/RO349.127.462-15, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL III – CC 4** em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. **Com efeitos a partir 01/03/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o item 6. Do Decreto nº 6.840-GP/2022 de 13 de abril de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:744FF1AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONTRATO 01/2024

CONTRATO N. 01/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUEENTRE SI CELEBRAM ACAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UNIAOE ELIAS ALEXANDRE ROSA - MEI

1. CONTRATANTE
A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.621.060/0001-94, com sede administrativa à Rua Duque de Caxias, nº 1013, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Vereador Presidente ARGENTINO SERRANO ALVES NETO, de acordo com delegação de competência prevista no Arts. 22 e 23, regimento interno.

2. CONTRATADA
Elias Alexandre Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.590/0001-97, com sede na rua Dom Luciano Mendes, bairro Centro, na cidade de CEP 76.924-000, Cidade de Nova União, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor Elias Alexandre Rosa - MEI, portador do RG nº xxx347SSP/MG e CPF nº xxx.494.xxx-01, doravante denominada CONTRATADA, abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n. 51-0018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (ART.92, I, II).
3.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de lavagem e higienização automotiva, sob demanda, dos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Nova União com prestação do serviço, condições, quantidades, exigências e especificações conforme estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. Os serviços desse objeto serão solicitados gradativamente ao fornecedor, de acordo com a necessidade de cada veículo.
3.3. Os serviços serão prestados conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Lavagem geral em motocicleta**BROS 150, NEC 1538**, Lavagem de toda área externa, Secagem.	**Serviços**	12
02	Lavagem geral em caminhonete**S10 CABINE DUPLA.,OHO 9799**. Lavagem de toda área externa, incluindo chassi; Limpeza total da cabine (aspiração, bancos e forro); Secagem.	**Serviços**	20
03	Lavagem geral em veiculo**ETIOS /HATCH**,**QTF 2640**. Lavagem de toda área externa, Limpeza total da parte interna (aspiração, bancos e forro); Secagem	**Serviços**	20

3.4.Lavagem/ Geral:Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.
3.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
4.1. O contrato a ser firmado vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, conforme disposição legal dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII).
5.1. A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA, em instalações localizadas no município de Nova União, estado de Rondônia, distante até 5 km da sede do CONTRATANTE, que está estabelecida na Rua Duque de Caxias, Bairro Centro.
5.2. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, na qual constará a identificação do veículo, placa a especificação do serviço, devidamente autorizado pela Secretaria Administrativa.
5.3. A CONTRATADA prestará os serviços pactuados sempre que demandada pelo CONTRATANTE, em instalações adequadas a

realização deste tipo de serviço, prezando pela imagem e conservação do patrimônio do CONTRANTE.
5.4.O CONTRATANTE procederá à entrega do veículo nas dependências da CONTRATADA ou solicitará o recolhimento do veículo pela CONTRATANTE nas instalações da CONTRATADA. Será realizada uma inspeção do estado do veículo e dos equipamentos nele presentes, devendo tal averiguação ocorrer na presença de colaboradores de ambas as partes.
No caso de solicitação de recolhimento do veículo, o condutor deverá possuir habilitação mínima na categoria AB.
5.5. Os serviços de lavagem de veículo constarão de:
5.5.1. Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração de veículos;
5.5.2. Fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
5.6. O prazo para o início da prestação dos serviços será imediatamente após os trâmites legais;
5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
5.8. Os serviços deverão ser executados até 01 (um) dia útil do momento da apresentação da Requisição de Lavagem emitida pela Secretaria Administrativa por parte da CONTRATANTE;

6. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.
7.1. O valor total da contratação é de**R$ 3.860,00 (Três mil e oitocentos reais)**.
7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI).
8.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pela CONTRATADA, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
8.2. Não serão recebidos serviços com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;
8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicaçãodas penalidades.
8.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal de Serviços quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.8. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
8.9. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
I Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.
II Certidão de Regularidade com o FGTS.
III Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
V Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sededo participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.10. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
8.11. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.
8.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida,entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será
calculada com a aplicação da seguinte fórmula:EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
I = Índice de compensação financeira (0,0328), assim apurado: [12 (taxa percentual anual) / 365
(dias) = 0,0328];
N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela paga;
8.13. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na Instrução Normativa Nº 2145, De 26 De Junho De 2023, que altera a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, De 11 De Janeiro De 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.
8.14Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V).
9.1.Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, ou, na sua ausência, o índice geral nacional ou outro que venha substituí-lo.
9.3. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:
R = V (I-Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

10. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).
10.1. Emitir, requisição de serviços.
10.2. Fiscalizar a execução do contrato.
10.3. Gerenciar o contrato, avaliando se está sendo obedecidos os critérios nele estabelecido.

10.4. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
10.5. Conduzir os veículos ao estabelecimento do Contratado para a execução dos serviços.
10.6. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente concluídos, na forma convencionada no presente instrumento e pelo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
10.7. Disponibilizar em tempo hábil, nos prazos legais, os empenhos e contrato para que a contratada possa realizar os serviços.
10.8. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços nas condições e preços pactuados;
10.9. Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e o Contrato.
10.10. Notificar, formalmente à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
10.11. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto na Lei 14133/2021.

11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII).
11.1.Deverão disponibilizar local de atendimento no perímetro urbano da cidade de Nova União/RO;
11.2. Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida no Contrato e neste Termo de Referência cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
11.3. Deverão obedecer rigorosamente às formas de execução supracitada.
11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
11.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do
contrato sempre que for necessário;
11.6. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11.7. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.8. A contratada executará os serviços pactuados de forma que atenda as necessidades da Administração Pública Municipal, já explicitados neste Termo de Referência
11.9. Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.
11.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste Termo e consequentemente do contrato.
11.11. Executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos neste termo e do contrato, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso.
11.12. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento.
11.13. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
11.14. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do Contratado todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
11.15. Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
11.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento de notificação do Contratante.
11.17. Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII).
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).
13.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
a) advertência por escrito.
b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4° da Lei n°14.133/2021 , sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.
13.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
13.4. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.
13.5. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.
13.6. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a câmara municipal de Nova União, pela Lei Orçamentária Anual do município de Nova União, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	01 PODER LEGISLATIVO
Fonte de Recursos:	010100 CAMARA MUNICIPAL - 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho:	2087 0000 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Nota de Empenho:	024/2024

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS.

19.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.2 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

19.3. Dos Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais

19.3.1. O artigo 7º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais pode ocorrer.:

•
Consentimento do titular (inciso I): O tratamento de dados pessoais só pode ocorrer mediante o fornecimento de consentimento pelo titular. Esse consentimento deve ser dado de forma livre, informada e inequívoca.

•
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (inciso II): O tratamento de dados pessoais pode ser realizado para cumprir uma obrigação legal ou regulatória pelo controlador dos dados. Isso envolve situações em que a lei ou regulamento exige o processamento de dados para determinada finalidade.

•
Administração pública para execução de políticas públicas (inciso III): A administração pública pode tratar e compartilhar dados pessoais necessários para a execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres. No entanto, é necessário observar as disposições estabelecidas no Capítulo IV da Lei.

•
Realização de estudos por órgão de pesquisa (inciso IV): Órgãos de pesquisa podem tratar dados pessoais para a realização de estudos, desde que seja garantida, sempre que possível, a anonimização desses dados.

•
Execução de contrato ou procedimentos preliminares (inciso V): O tratamento de dados pessoais é permitido quando necessário para a execução de um contrato ou procedimentos preliminares relacionados a esse contrato, a pedido do titular dos dados.

•
Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (inciso VI): O tratamento de dados pessoais é autorizado quando necessário para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, conforme previsto na Lei de Arbitragem.

•
Proteção da vida ou incolumidade física (inciso VII): Os dados pessoais podem ser tratados para proteger a vida ou a integridade física do titular dos dados ou de terceiros.

•
Tutela da saúde (incisos VIII e IX): O tratamento de dados pessoais é permitido em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias, exclusivamente para a tutela da saúde. Além disso, também é permitido quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

•
Proteção do crédito (inciso X): O tratamento de dados pessoais é permitido para a proteção do crédito, inclusive em conformidade com a legislação pertinente.

19.4. Essas hipóteses estabelecidas no artigo 7º da LGPD fornecem as bases legais para o tratamento de dados pessoais, garantindo que seja realizado de forma legal, transparente e respeitando os direitos e a privacidade dos titulares das informações. É importante destacar que o tratamento desses dados deve ser realizado de acordo com as disposições estabelecidas na legislação de proteção de dados.

19.5. Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

19.5.1. O artigo 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais sensíveis pode ocorrer.:

•
Consentimento específico e destacado do titular (inciso I): O tratamento de dados pessoais sensíveis só pode ocorrer se o titular ou seu responsável legal consentirem de forma específica e destacada, para finalidades específicas.

•
Tratamento indispensável sem consentimento (inciso II): O tratamento de dados pessoais sensíveis pode ocorrer sem o consentimento do titular em determinadas situações indispensáveis, tais como:

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (alínea "a").

• Tratamento compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas pela administração pública previstas em leis ou regulamentos (alínea "b").
• Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantindo, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (alínea "c").
• Exercício regular de direitos, incluindo contrato e processos judiciais, administrativos e arbitrais, conforme previsto na Lei de Arbitragem (alínea "d").
• Proteção da vida ou integridade física do titular ou de terceiros (alínea "e").
• Tutela da saúde em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias (alínea "f").
• Garantia da prevenção à fraude e segurança do titular nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, desde que resguardados os direitos mencionados no artigo 9º da Lei e exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (alínea "g").

19.6. Essas hipóteses estabelecidas no artigo 11 da LGPD delimitam as situações em que é permitido o tratamento de dados pessoais sensíveis, garantindo que seja realizado de forma legal, respeitando os direitos e a privacidade dos titulares das informações.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
20.1. Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. Lei n. 14.133, de 2021, Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),Lei Complementar Nº 123/06,.o decreto legislativo n. 50, de 30 de junho de 2023,decreto municipal nº 1815, de 30 de outubro de 2017, todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (ART. 92, §1º)
21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir os litígios que decorreremda execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova União/RO, 4, de março de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Camara Municipal De Nova União
Vereador Presidente

Empresa:
Elias Alexandre Rosa - MEI
Representante:
ELIAS ALEXANDRE ROSA

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:54BE3261

P M N U - RO
PORTARIA Nº 074, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº 074, de 29 de fevereiro de 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ana Julia Loth Ruiz Silva, inscrita no CPF nº 089.244.899-76 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Designar Rhainiele de Souza Brandão, inscrita no CPF n. 022.623.326-06 gestora do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar -PNAE, oriundo do Processo Administrativo nº 7/2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:172D8961

P M N U - RO
PORTARIA Nº 077, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Portaria nº 077, de 01 de março de 2024

Designa colaboradora para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando Memorando nº 46/SEMECET/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a comissão responsável pela aquisição de alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes membros:
1.
I. Tatiane de Oliveira Silva - CPF: 022.***.***-31 - Presidente;
II. Dulcineia Medrado Peron - CPF: 994.***.***-34 - Vice-presidente;
III. Gisele Santos Bernardo - CPF: 046.***.***-45 - Membro;
IV. Alyne Medeiros Rezende - CPF: 020.***.***-30 - Membro;
V. Isabella Arrabal Medeiro - CPF: 025.***.***-18 - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:CEC6A199

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 1832/2023
Interessado: Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade – SEMOSPAS.

OBJETO: contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO com EMENDA ESPECIAL 202392240001.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICA a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 22/CPL/2023 em favor de:

Da empresa **JVF CONSTRUÇÕES LTDA -**CNPJ: 09.373.909/0001-60, no valor **R$728.509,00(setecentos e vinte e oito mil quinhentos e nove reais).**

Nova União/RO 04 de março de 2024

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Secretário

DAVI CALANDRELLI
Membro Titular

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Membro Titular

REGIANE PEREIRA DA SILVA
Membro Titular

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:8FCA928B

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 072/2024.

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 072/2024.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:
a) JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA, RITA CASSIA LOCATELI, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, ELAINE MARIA DE OLIVEIRA, CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS, GILSON BRAUM, LAERCIO MARTINS MEDEIROS a contar de 01 de MARÇO de 2024 por um período de 30 dias.
b) LEANDRO ALVES DA SILVA a contar de 04 de MARÇO de 2024 por um período de 30 dias,
c) CLEIDE DA SILVA BORGES VIANA a contar de 17 de MARÇO de 2024 por um período de 30 dias.
d) SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ a contar de 17 de MARÇO de 2024 por um período de 15 dias.
e) Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 28 de fevereiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:BA07DD13

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 075/2024.

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 075/2024.

Concede féria aos servidora municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a Servidora:
a) ALEXANDRA ALVES DA SILVA contar de 01 de MARÇO de 2024 por um período de 30 dias.

b) Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 29 de fevereiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:B877D52E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 080, DE 04 DE MARÇODE 2024.
PORTARIA Nº 080, DE 04 DE MARÇODE 2024.

Nomeia ARTHUR EMILIO FILHO, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ARTHUR EMILIO FILHO, brasileiro, maior, para ocupar o
cargo de CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do
Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob
pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, em 04 de março de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:39DE4B6B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 081, DE 01 DE MARÇODE 2024.

PORTARIA Nº 081, DE 01 DE MARÇODE 2024.

"Nomeia JOHABE XAVIER PEREIRA , para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, JOHABE XAVIER PEREIRA, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 2º - Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do
Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 04 de março de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:9698BFFF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.729 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 2.729 DE 01 de Março de 2024.

Desafeta veículo pertencente ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que o veículo Toyota Hilux CDSRVA4FD, 1.01T/177CV, cor preta, ano de fabricação 2017 e modelo 2017, placa NDH, chassi 8AJHA8CD9H2599427 e código RENAVAM 1122304037, foi adquirida por recurso próprio, do Gabinete do Prefeito.

Considerando que o veículo foi adquirido há alguns anos e que outro mais moderno e equipado foi adquirido pela Administração para uso do Gabinete.
Considerando que o referido veículo será destinado à secretaria de Educação, tendo em vista a necessidade de utilização do mesmo, naquela secretaria.

DECRETA:

Art. 1o. Fica desafetada de sua destinação o veículo Toyota Hilux CDSRVA4FD, 1.01T/177CV, cor preta, ano de fabricação 2017 e modelo 2017, placa NDH, chassi 8AJHA8CD9H2599427 e código RENAVAM 1122304037.
Art. 2o. Fica afetado o veículo constante no Art 1° à secretaria Municipal de Educação, devendo suas manutenções e abastecimentos bem como licenciamento anual, à partir deste ato, ficam à cargo da secretaria de educação.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:92608EAF

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 014/CIMCERO/SRP/2023, do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, processo n. 1-94/CIMCERO/2023, tendo como fornecedora a empresa MFM Soluções Ambientais Gestão de Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos. O valor global da presente adesão é de R$ 57.291,49 (Cinquenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

Nova União/RO, 01 de março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:340E036F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 291/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 14/CIMCERO/SRP/2023, oriunda do pregão eletrônico n. 18/CIMCERO/2023, cuja adesão contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na
condição “CARONA” que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 014/CIMCERO/SRP/2023, do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
MFM Soluções Ambientais Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, no valor R$ 57.291,49 (Cinquenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 01 de março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:8F5BE10C

P M N U - RO
ERRATA N.º 01 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Errata n.º 01 de 01 de março de 2024

A Comissão do Processo Seletivo para contratação por tempo determinado, no uso de suas atribuições
legais, torna pública a Errata 01 ao EDITAL Nº 002/2024/PMNU, 26 de fevereiro de 2024, conforme as
seguintes disposições.
Onde se lê:
4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (será indeferida a inscrição com ausência dos seguintes
documentos)
a) Ficha de Inscrição Anexo III;
b) Carteira de Identidade (RG frente e verso);
c) CPF ou Comprovante da situação cadastral regular no CPF emitida no site da Receita Federal;
d) Carteira Nacional de Habilitação CNH (para candidatos a motorista);
e) Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso e contratos);
f) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE/RO;
g) Comprovante de endereço atualizado;
h) Certificado de Reservista (somente para homens);
i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
·A verificação dos documentos é de total responsabilidade do candidato.
· Os documentos deverão ser entregues dentro de um envelope
Leia se:
4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (será indeferida a inscrição com ausência dos seguintes
documentos)
a) Ficha de Inscrição Anexo III (disponível no site ou na mesa receptora);
b) Carteira de Identidade (RG frente e verso);
c) CPF ou Comprovante da situação cadastral do CPF emitida no site da Receita Federal;
d) Carteira Nacional de Habilitação CNH (para os cargos com este requisito);
e) Comprovante de endereço atualizado.

· A verificação dos documentos é de total responsabilidade do candidato;
· Os documentos deverão ser entregues dentro de um envelope;
· Deverá o candidato atentar aos requisitos exigidos no ANEXO II - DOS CARGOS.
Disposição Geral
Ficam mantidas as demais disposições do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 002/2024/PMNU, 26 de fevereiro de 2024.

Nova União/RO, 01 de março de 2024

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria Nº 37, de 26 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:0A92661D

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 299/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021, torna público a contratação direta da: Empresa: Autovema Motors Comércio de Camionetas Ltda, inscrita no CNPJ n. 35.266.554/0001-10.
Valor: R$ 2.045,14 (Dois mil quarenta e cinco reais e quatorze centavos), peças e R$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) serviços.
Objeto: Aquisição de peças e serviços de Mão de Obra para realização de revisão obrigatória de fábrica para garantia 10.000 Km do veículo Camionete Triton placa SLI-3E47.

Nova União – RO, 01 de março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:C21A8C18

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 261/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021, torna público a contratação direta da:
Empresa: Tigrão Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ n. 05.880.596/0001-85.
Valor: R$ 3.605,13 (Três mil seiscentos e cinco reais e treze centavos), sendo R$ 2.233,13 (Dois mil duzentos e trinta e três reais e treze centavos) peças e R$ 1.372,00 (Mil trezentos e setenta e dois reais) serviços.
Objeto: Aquisição de peças e serviços de Mão de Obra para realização da 4ª revisão do veículo Onix 10TAT placa QTE0I95 ano/modelo 2020.

Nova União – RO, 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:C7BBF9CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/SEMECE/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 743/SEMECE/2023, Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME TERMO ADESÃO Nº 027/PGE22, TERMO COOPERAÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO, conforme especificações constantes no Edital e termo de referência. Contratos nº 16, 17, 18, e 19 de 2024.

Contrato Nº 16/2024, Publicação n° 105 de 04 de Março de 2024. Empresa: PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, CNPJ: 05.444.097/0001-45, valor contratado R$ 431.739,00;

Contrato Nº 17/2024, Publicação n° 106 de 04 de Março de 2024. Empresa ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS, CNPJ: 17.467.525/0001-34, valor contratado R$ 247.195,20;

Contrato Nº 18/2024, Publicação n° 107 de 04 de Março de 2024. Empresa: CUNHA & LUCHI LTDA, CNPJ: 19.614.329/0001-70, valor contratado R$ 196.711,20;

Contrato Nº 19/2024, Publicação n° 108 de 04 de Março de 2024. Empresa: R A GONCALVES OLIVEIRA, CNPJ: 43.888.799/0001-07, valor contratado R$ 390.784,80.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 04 de Março de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6D30FFAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024

AO CONTRATO Nº 001/2022
CELEBRAÇÃO EM 07 DE MARÇO DE 2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem como objeto a locação de sistemas informatizados (softwares) e prestação de serviços técnicos relacionados, para informatização da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 04 (quatro) meses, a contar de 07 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficando inalterado o valor com referência ao Contrato Administrativo nº 001/2022 firmado em 07/03/2022, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, e amparo contratual na cláusula quarta do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2021

Ouro Preto do Oeste, **04 de Março de 2024**.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
CDFC - Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:0D18E7A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **ADRIANO IOLI,** portador do CPF n.º 804.070.132-53 e RG nº 814097-SESP/RO, ocupante do cargo comissionado de Coordenador De Pátio Escolar**,** vinculado ao Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:E860932D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 023, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - EXONERAR, da **Função Gratificada De Chefe De Setor Merenda Escolar**, nomeado pela Portaria nº 019, de 16 de fevereiro de 2024, o Servidor **JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA,** Matricula 086, portador da Cédula de Identidade RG: 580281 e CPF/MF: 661.519.452-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:7AA3D6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **PAULO HENRIQUE MARCELINO DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº. 026.009.082-42, RG nº 1301320-SESDC/RO, ocupante do **Cargo Comissionado de Assessor Técnico Tributário**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:82890047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 025, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **EDVALDO FERREIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 400.243.932-15, e RG de nº 363227-SESP/SP, ocupante do Cargo Comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL,** vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE PREGOEIRO** vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:62EDB3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 026, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **JOSÉ LEMES CORDEIRO**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 917833-SESDC/RO e CPF 875.649.802-06, para ocupar o **Cargo Comissionado de Gerência de Serviços Ocupacionais**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:64C4777B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027, DE 04 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº. 027, DE 04 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 961049- SESDEC/RO e CPF 842.988.632-04, ocupante do **Cargo Comissionado de Gerente de Setor de Farmácia Básica e Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:FB96A8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028, DE 04 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº. 028, DE 04 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **YASNARA TAUANY SANTOS DA SILVA,** brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1523315-SESDC/RO e CPF 015.547.492-80, para ocupar o **Cargo Comissionado de Gerente de Setor de Farmácia Básica e Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:1864E092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços n°008/2023

Processo 1951/2023 (SEMETUR)

Assunto: Reforma do Centro de Atendimento ao Turista - CAT

Ao dia 04 de março de 2024, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1951/2023, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 49.554.091/0001-04

Valor: R$ 295.693,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais)

Pimenteiras do Oeste, 04 de Março de 2024

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:22C719DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 006/2024/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00048843/2023-13-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: M. DE F. G. CORTELETTI RESTAURANTE (RESTAURANTECAPIXABA)
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024/GEJUR/EMDUR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo"marmitex", visando atender as ações desenvolvidas pela Gerência de Manutenção de Espaços Públicos e Gerência de Obras, da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (DOZE) MESES a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 28.100,80 (vinte e oito mil, cem reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.4510.275.1.473 – Urbanização e Manutenção dos Espaços Públicos. Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10C78CAB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 021/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de março de 2024.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os empregados públicos abaixo indicados, com efeitos a partir da data da publicação:

Iure Galdino Kuriyma de Sousa	Gerente de Transporte
Rafael Gomes Costa	Gerente de Almoxarifado
Ivanete Trombini Ferreira	Chefe da Seção de Acompanhamentos e Monitoramento de Insumos
João Alfredo A. da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:125ABCE4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 022/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de março de 2024.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos abaixo indicados a partir da data da publicação.

Iure Galdino Kuriyma de Sousa	Gerente de Almoxarifado
Rafael Gomes Costa	Gerente de Transporte
Ivanete Trombini Ferreira	Chefe de Seção Iluminação de Espaços Públicos
João Alfredo A. da Mata Filho	Chefe de Seção de Troca de Produto

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AEDD6A5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 023/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de março de 2024.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 006/2024/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Rondônia, edição nº 3657 de 06 de fevereiro de 2024, que nomeia o senhor DAVI NOGUEIRA MACÁLI, no cargo Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D5E555E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 024/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho 04 de março de 2024.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *GABRIEL HUCHOA DA SILVA*, no cargo em Comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir da data da publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F220F070

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 025/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de março de 2024.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *OZANIR SILVA DE ALMEIDA*, no cargo de Chefe da Seção de Acompanhamentos e Monitoramento de Insumos desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir da data da publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC4EB7DF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 026/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de março de 2024.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 010/2024/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Rondônia, edição nº 3657 de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:507247C2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 027/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de março de 2024.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *ADEMILTON ALVES DE ABREU*, no cargo em comissão de Assessor Especial desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir da data da publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70254192

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019/IPAM

Processo: 2019.67.703753PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 001/2019/IPAM, por mais 12 (doze) meses, cujo o termo inicial foi em 01.01.2024 a 31.12.2024 objetivando a continuidade da prestação dos serviços oriundos do Contrato n. 001/2019 quais sejam: Contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota oficial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, estabelecidas no instrumento contratual, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: AMAZONIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA
Inscrita no CNPJ sob o n º 04.956.754/0001-70
Nota de Empenho: 37/2024; 39/2024; 62/2024 E 63/2024

Porto Velho, 03 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D29B14DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 043/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 043/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 1º de março de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00013173/2023-14-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e somente atuará nos casos de impedimento justificável – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00013173/2023-14-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7DDA9BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 01/2024

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao quedispões o art. 7º, da Lei Complementar nº. 685/2017, torna público o que foi formalizado :

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 01/2024
PROCESSO Nº 00600-00035622/2023-85-eCOMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPALCOMPROMISSÁRIO: D. J. G. A- Matrícula nº ****91

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1. O Compromissário declara reconhecer a inadequação de sua conduta;

2. O Compromissário se compromete a ler e cumprir o elenco de deveres e proibições a que estásujeito, enquanto servidor público municipal, constantes nos artigos 140/141 e incisos, da LeiComplementar nº 385/2010;

3. O Compromissário assume o compromisso de, outrossim, em situação similar, agir dentro dascautelas e formalidades exigidas pela disciplina.

4. O Compromissário fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, noprazo de que trata o item seguinte, será dado prosseguimento ao Processo, nos sues ulteriorestermos;

5. O prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 12 (doze) meses, nostermos do art. 5º, § 1º, da Lei 685/2017.

Porto Velho, 27 de fevereiro 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22B3518C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (877) OCTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca dos estudos do Terminal Rodoviário do Município de Porto Velho, relembrou que o Conselho autorizou a empresa SINART a realizar os estudos, conforme solicitação da Secretaria Geral de Governo para a concessão do novo terminal. No entanto atualmente foi publicada uma lei Municipal autorizando a renovação da atual concessão. Independente da renovação deixou claro que o Conselho precisa analisar os estudos que foram entregues. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que ante a renovação da concessão, não vê motivos para que o conselho faça a análise dos estudos, posto que eles não serão mais utilizados. O Secretário Márcio Freitas Martins pontuou que a Secretaria Geral de Governo precisa informar ao Conselho acerca da suspensão do certame, para que o Conselho prossiga com os esclarecimentos à Empresa responsável pelos estudos. O Assessor técnico César Augusto Wanderley de Oliveira pontuou que os interessados tem ciência de que o Poder Público, a qualquer tempo e independente de aviso prévio, poderá alterar, suspender ou revogar o PMI, solicitar informações adicionais dos interessados, considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões apresentadas nos estudos, contratar estudos técnicos alternativos ou complementares ou mesmo, iniciar o processo licitatório relativo ao objeto do PMI. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins relembrou que recentemente houve solicitação por parte do Radar PPP para a divulgação dos estudos entregues ao Conselho, mas os estudos apresentados pelos interessados, até que sejam incorporados ou utilizados pela Administração Pública, são ainda, pertencentes exclusivamente aos seus autores, razão pela qual não são disponibilizados ou divulgados a terceiros. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu ainda que o PMI não implica em desembolso financeiro direto pelo Poder
Público e, após os juízos de conveniência e oportunidade pelo Executivo, é autorizada a abertura de uma licitação para uma parceria público-privada, nas modalidades patrocinada ou administrativa, concessão comum ou permissão, e que no caso concreto o município entendeu que não é oportuno dar prosseguimento. Os membros deliberaram e decidiram que a empresa responsável pela elaboração dos estudos deverá ser comunicada acerca da decisão do Município em aditar o contrato com a atual concessionária. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima septuagésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FC50E67

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (878) OCTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (878) OCTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº. 02/CGP/SGG/2024, SOLICITANDO À SEMUSB INFORMAÇÕES CEMITERIAIS.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca Ofício Nº. 02/CGP/SGG/2024, solicitando à SEMUSB informações cemiteriais, tal solicitação se deu a partir dos questionamentos encaminhados ao CGP por parte do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, quais sejam: 1. Legislação aplicável ao atendimento e fornecimento do serviço funerário para a população de baixa renda; 2. Se foi estabelecida no município gratuidade dos serviços cemiteriais e funerários e quais seriam os casos de aplicação (Ex.: população de baixa renda, doadores de órgãos); 3. Legislação aplicável às gratuidades; 4. Legislação de regulação dos serviços cemiteriais; 5. Legislação relativa ao regime jurídico do direito ao sepulcro nos cemitérios públicos; 6. Todos os alvarás de permissão vigentes atualmente; 7. Se no município é realizada a cessão de sepulturas ou ossuários por prazo fixo ou indeterminado; 8. Relação das empresas permissionárias; 9. Informações sobre as ossadas nos cemitérios, incluindo eventual legislação municipal aplicável, bem como sobre o tratamento dessas ossadas, esclarecendo se há algum órgão de controle envolvido, se há algum Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ou qualquer fato que possa implicar na prestação desses serviços. 10. Estudo de demanda realizado pela SEMUSB. Pontuou ainda que até o momento o conselho não obteve resposta, elencou que provavelmente eles não terão boa parte da legislação solicitada, requisitou que o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini faça o levantamento da legislação solicitada. Com relação ao levantamento ambiental e cadastramento das sepulturas, essas informações foram previamente levantadas pela SEMUSB. Elencou que é importante que o Conselho promova antecipadamente o sneamento dos possíveis questionamentos dos órgãos de controle externo, como os investimentos projetados não são exorbitantes a viabilidade é muito tranquila, explanou que provavelmente a necessidade de legislação se dá por conta dos prestadores de serviços. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que anteriormente foi previsto em projeto para o atendimento dos prestadores de serviço que moram em frente o cemitério, seriam credenciados para dar oportunidades a esses prestadores. Os membros deliberaram e decidiram cobrar uma resposta da SEMUSB para dar continuidade imediata aos tramites. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima septuagésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E85CE6F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (879) OCTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº. 343/2024/SEDEC-PARCERIAS.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca Ofício Nº. 343/2024/SEDEC-PARCERIAS, que trata da convocação para realização da 1ª assembleia ordinária do colegiado microrregional de águas e esgotos no Estado de Rondônia, informou que na semana passada o representante da FESP compareceu ao CGP para discutir algumas questões importantes, relembrou que o Conselho recebeu a resposta da BRK Ambiental que se manifestou dizendo que já entregou os estudos e não tem mais nenhuma obrigação de sanar as dúvidas existentes. Com a FESP ficou acordado que seria disponibilizado todo material existente através de um link, inclusive os questionamentos do Tribunal de Contas, para que eles ajudem na construção das respostas. Quanto ao ofício supracitado, na reunião que ocorrerá em março e contará com a presença dos prefeitos do Estado de Rondônia, ocorrerá a eleição dos representantes do comitê técnico, formado por 11 membros, que irá deliberar sobre todas as questões, inclusive sobre a nossa, de se manter fora do blocão, inclusive a legislação hoje está com 45% de votos para o estado e 55% para os Municípios. Tendo em vista que O Município não assinou o termo de adesão da formação do grupo na micro região, a ideia era não participar da reunião, mas pensa que primeiro o Conselho precisa se reunir com o chefe do poder executivo que irá reunir-se com os demais prefeitos a fim de tomar a melhor decisão. O Assessor técnico César Wanderley Oliveira explanou acerca da ADI, que o julgamento foi adiado para ouvir o estado, mas o TJ cometeu o erro de não ouvir a Assembleia legislativa, fato necessário, por tratar-se de lei, com os recessos de fim de ano, o prazo para manifestação da ALE sequer começou a contar, somente após esse prazo a liminar será julgada. Os membros deliberaram e decidiram convocar uma reunião com o chefe do poder executivo para verificar qual o melhor posicionamento frente a liminar em aguardo de julgamento e a reunião convocada. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima septuagésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F623DA92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (880) OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho

Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA CADUCIDADE DO CONTRATO DA CAERD.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da caducidade do contrato da CAERD, explanou que que a CAERD tem até o dia 30/03/2024, prazo concedido pela Agência Nacional de Águas, para comprovar viabilidade econômico – financeira. Acerca do processo nº 02.00286/2021 que trata da apuração de inadimplência contratual, explanou que foi finalizado os autos e que a FESP ficou de apoiar com o Conselho com relação a isso, já foi sinalizado que após a ruptura contratual de forma algum ocorrerá a interrupção do fornecimento de água, devendo a CAERD permanecer até que a nova concessionária assuma. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou que a CAERD foi notificada várias vezes e não ofereceu qualquer manifestação, permanecendo inerte quanto ao mesmo, sendo por fim **NOTIFICAR** da aplicação da penalidade, conforme art. 38, da Lei nº 8.987/95 c/c Cláusula Vigésima Segunda, do instrumento contratual nº 112/2009. Foi instituída Comissão Técnica, nomeada pelo Decreto nº 16.808, de 22 de julho de 20201 que tem como objetivo de fiscalizar e acompanhar o contrato n° 112/PGM/20092, firmado entre CAERD e a Prefeitura do Município de Porto Velho, a análise da comissão concluiu que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD não atendeu ao cronograma de implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto de acordo com as metas assumidas no Contrato nº 112/PGM/2009. O Assessor técnico César Augusto Wanderley Oliveira relembrou que a Procuradoria Geral do Município exarou o Parecer nº 099/GAB/2021 concluindo pela aplicação da rescisão contratual de modo unilateral pelo descumprimento das obrigações assumidas, conforme art. 78, inciso I, II, III, IV e VII da Lei 8.666/93, que relata que constituem motivos para a rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, das especificações, dos projetos ou dos prazos legalmente assumidos e a aplicação de penalidades expostas no Art. 87 da mesma lei. Os membros deliberaram e decidiram encaminhar os autos ao chefe do Poder executivo para as medidas cabíveis. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima octogésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

1 Anexo 1 - Decreto nº 16.808, de 22 de julho de 2020.

2 Anexo 2 – Contrato de Programa 112/PGM/2009.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07B0C3BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (881) OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA PPP DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da possibilidade de deflagração de PPP de Geração de Energia Fotovoltaica, relembrou que o tema já foi discutido em outras reuniões, mas não houve continuidade. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que para o Município seria de extrema importância, com o objetivo de redução dos custos e garantia de consumo de energia elétrica renovável em equipamentos públicos municipais, com destaque para prédios das redes de ensino e saúde. Discursou que O insumo energia elétrica é bastante significativo para os órgãos do poder público municipal. A necessidade de otimização de custos com energia elétrica tem sido uma preocupação constante do poder público, que busca a eficiência e o melhor aproveitamento dos

recursos ambientais e financeiros. A geração de energia elétrica por meios ambientalmente sustentáveis é uma tendência de mercado no qual a tecnologia fotovoltaica vem ganhando forte relevância. O secretario Executivo Márcio Freitas Martins elencou que o insumo energia elétrica representa um dos principais custos da Administração direta e indireta,a busca de otimização e redução destes custos ajudará tanto a Administração Pública Municipal, que pode ter maior eficiência e redução de gastos, quanto a população, que terá a economia revertida em melhorias nos serviços públicos. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira esclareceu que é possível obter a redução destes custos buscando tarifas de energia mais atraentes quando comparadas as tarifas cobradas pelas distribuidoras. A regulamentação do mercado de energia no Brasil possibilita alternativas ao Mercado Cativo (ACR) para o consumidor, dependendo de seu porte. Uma das vertentes é a autoprodução de energia, que de forma simplificada, pode ser dividida em duas modalidades: Ambiente de Contratação Livre (ACL) e GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD) conforme as Resoluções Normativas da ANEEL. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que o objeto do PMI seria o fornecimento de energia elétrica através da implantação,operaçãoe manutenção da(s)micro usinas Solar Fotovoltaica, com uma geração anual mínima, que deverá ser apontada após a realização dos estudos, esclareceu ainda que o possível projeto é promissor, visto que o país possui expressivo potencial para geração de energia elétrica a partir de fonte solar, contando com níveis de irradiação solar superiores aos de países onde projetos para aproveitamento de energia solar são amplamente disseminados, como Alemanha, França e Espanha. O Secretario Executivo Márcio Freitas Martins explanou que o fenômeno é global: a energia solar fotovoltaica é umas das fontes energéticas que mais cresce no mundo. O setor apresentou um crescimento recorde de 34% na geração de energia em 2017 e deve receber um aumento de 17 vezes na capacidade instalada até 2040, segundo a Agência Internacional de Energia – IAE. Dentre os países com significativo destaque com relação à utilização de energia solar fotovoltaica é possível citar a China, com produção de 130 GWp no ano de 2017, seguida pela Alemanha com 39,7 GWp, Japão com 34,4 GWp, EUA com 25,6 GWp e Itália com 18,9 GWp. Nestes países, as políticas de incentivo ao uso de matriz energética de fonte renovável apresentam resultados bastante sólidos, o que justifica, em parte, a larga escala e utilização da energia solar. Os membros deliberaram e decidiram pesquisar a melhor forma de chamamento público, se através de PPP ou de MIP e reunir-se novamente para deliberação e conclusão. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima octogésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 15 de Fevereiro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31B06059

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (882) OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO MIP REFERENTE AOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do MIP para construção do novo cemitério, expansão e manutenção dos cemitérios públicos Municipais e Distritais. Rememorou que a última movimentação refere-se a entrega de relatórios para análise do Conselho, que no que tange a análise técnica a Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira pontuou algumas questões que necessitavam de complementação e esclarecimentos. Esta fazendo uso da palavra, pontuou que fez uma tabela e contatou o responsável técnico pelo projeto a fim de sanar algumas dúvidas e que a Empresa Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC esclareceu a necessidade do Conselho fornecer informações complementares, que inclusive foram objeto de deliberações por parte deste conselho. A Apoio administrativo Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro informou que a solicitação das informações foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saneamento e serviços Básicos – SEMUSB, por meio do ofício nº 02/CGP/2024 e que até o momento não obteve resposta. O Gestor contábil Luiz Henrique Gonçalves explanou que mas a gestão de cemitérios municipais podeser um grande desafiopara as prefeituras.Afinal, nem sempre o orçamento é suficientepara custear

salários e serviços de manutenção, o que, nesses casos, torna os cemitérios estruturas deficitárias dentro da gestão pública, assim como em diversos outros serviços públicos, as concessões e PPPsconseguem solucionar gargalos que as administrações municipais muitas vezes não dão conta. O principal deles, e que é o objetivo de toda concessão e PPP, é a melhoria dos serviços prestados, discursou que é importante agilizar o processo para que o objeto seja licitado com brevidade. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que é importante que algum membro do conselho fique responsável por cobrar uma resposta junto à Semusb. Os membros deliberaram e decidiram que o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini irá comparecer à Semusb para buscar a resposta ao ofício supracitado. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima octogésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E4CA71D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (883) OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO MIP REFERENTE AO PARQUE DA CIDADE.**

ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do MIP para gestão e manutenção do Parque da Cidade, cuja empresa Ancar Ivanhoé, administradora do Porto Velho Shopping, ficou de apresentar o projeto econômico Financeiro e técnico. O Presidente Ivan Furtado pontuou ainda que além do Parque da Cidade o Projeto é importante que a proposta contemple outros parques, com menos viabilidade econômica, explanou ainda que a estruturação dos espaços públicos garante qualidade de vida e melhora dos índices de desenvolvimento humano, segurança e saúde e que é importante analisar o espaço e como propor soluções eficazes e com viabilidade econômica, e, especialmente, como planejar e inserir esse tema em uma política que perpasse as gestões individuais e tenham continuidade no tempo. Pelo Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves foi pontuado que a gestão e manutenção destes espaços tornou-se um desafio para a administração pública, em que a solução está voltada para uma parceria entre os setores público e privado, ressaltando que os benefícios das PPPs estão relacionados a uma melhoria na qualidade dos serviços prestados e redução dos custos públicos, uma vez que os riscos serão compartilhados. Foi destacado que a parceria entre o setor público e privado para parques pode melhorar a manutenção e zeladoria das áreas verdes urbanas, pois o poder público não dispõe de recursos para os cuidados dos parques. A concessionária poderá empreender em negócios de auto-sustentabilidade para os parques, uma vez que isso traz melhorias aos serviços oferecidos aos frequentadores, que também terão vantagens podendo usufruir de um melhor espaço que vai contribuir para a conscientização ambiental e aprendizado. Pelo Sr. Gustavo foi alertado que a eventual concessão deve observar o período natalino, uma vez que é naquele espaço que a prefeitura realiza o seu maior evento nesse período. O Assessor técnico guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que logo após a entrega dos estudos o conselho volte a se reunir para analisar e proceder com os demais trâmites. Os membros deliberaram e decidiram acatar a sugestão do Assessor técnico. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima octogésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADB78FD8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (884) OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DE PPP PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS, DESTINADAS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do PPP para a contratação de parceiro privado que será responsável pela instalação, operação e compensação de créditos de centrais geradoras fotovoltaicas, destinadas ao suprimento de energia elétrica das unidades consumidoras das secretarias municipais. Relembrou que a questão já foi alvo de discussões anteriores e que na última reunião sobre o tema ocorrida em 15 de fevereiro de 2024 os membros deliberaram pesquisar a melhor forma de chamamento público, se através de PPP ou de MIP. O Vice Presidente Diego Andrade Lage pontuou que o objetivo do projeto é melhorar a eficiência energética do município, reduzir gastos e gerar energia limpa, utilizando a infraestrutura já existente de prédios públicos para implantação dos painéis, sem custos para a administração, que sob seu ponto de vista utilizar as estruturas já existentes além de mais rápido representa menores custos. A Gestora de Engenharia de projetos Bruna Franco de Siqueira esclareceu que para maior viabilidade e importante a análise das áreas apropriadas para a instalação de painéis solares, os dados climatológicos locais, a orientação da edificação em relação ao sol, a presença de coberturas e a influências de sombras. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que o uso da energia elétrica é imprescindível à prestação dos serviços dos setores no âmbito da administração pública, como iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação como microcomputadores, monitores, impressoras e data center. Essa despesa representa no orçamento anual uma parcela significativa de custeio. O projeto trará grande economicidade de gastos com energia elétrica aos cofres públicos a partir de geração de energia limpa". Os membros deliberaram e decidiram solicitar junto às secretárias informações quanto aos gastos com energia para subsidiar o edital. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima octogésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC1B7370

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (885) OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO DECRETO Nº 19.765 QUE INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/PGM/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB E A FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO – FESPSP.**
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da instituição da comissão técnica que irá fiscalizar o contrato firmado entre a SEMUSB e a FESPSP, cujo objeto é o PMI nº 001/2018, a celebração do Contrato nº 077/PGM/2023 entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB e a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP, advindo do Processo Administrativo nº 00600-00034577/2023-41, cujo objeto foi a Contratação de Instituição de Ensino e Pesquisa para a elaboração de diagnóstico, avaliação, revisão e ajustes no PMI 001/2018, no âmbito do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, CGP/PVH, da Prefeitura do Município de Porto Velho, bem como as demais questões objetivando a estruturação e validação do processo licitatório. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que a criação de comissão visa atender o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados, por gestão e fiscalização entende-se a verificação da conformidade da execução dos serviços com as regras e diretrizes previstas no instrumento contratual e da alocação adequada dos recursos necessários para tanto, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada desde que relacionadas à execução do específico contrato retromencionado. O Apoio Administrativo Marcelo Melo Barroso esclareceu que a Comissão Técnica Municipal para a gestão e fiscalização do Contrato nº 077/PGM/2023 ora instituída será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:I - Representantes da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB: a) Presidente: Marcelo Melo Barroso – Matrícula 1003789; b) Membro: João Henrique Costa de Sá – Matrícula 1006266; c) Membro: Valdinei Rocha dos Santos – Matrícula 77025; d) Membro: Paulo Henrique Cavalcante Taveira – Matrícula 1005071. II- Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ: a) Membro: João Fernando Erpen - Matrícula 320234. Acerca da competência explanou que Compete à Comissão Técnica Municipal: I – analisar os produtos entregues em decorrência da execução do Contrato nº 077/PGM/2023, podendo solicitar a realização de ajustes e/ou substituição dos mesmos; II – provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar eventual responsabilidade ou prejuízo resultante de erro/vício na execução do contrato; III – identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; IV – atestar a plena execução do objeto contratado. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira informou que após a análise da comissão técnica instituída no decreto supracitado, as informações serão encaminhadas ao conselho gestor de parceria Público Privada, que deverá analisar e deliberar, sugeriu que seja formalizada comissão dentro do conselho para análise preliminar e concomitante. Os membros deliberaram e decidiram que todos os gestores devem fazer a análise concomitantemente a comissão técnica instituída junto a SEMUSB para que o processo seja mais dinâmico e a licitação ocorra com brevidade. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima octogésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84CE0CA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (886) OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria

Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO MEMORANDO Nº 113/OGM/SIC/2024.**
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do Memorando nº 113/OGM/SIC/2024, que trata-se de solicitação de informações por meio do SIC (Sistema de Informação ao Cidadão), na Plataforma FALA.BR, onde foi perguntado se já foi marcado o leilão ou a licitação do PMI nº 001/2018. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira sugeriu um texto informando que atualmente os estudos necessários a deflagração da licitação encontram-se em atualização e melhoramento. Este trabalho está sendo realizado tanto pelos servidores do município quanto por especialistas contratados de renomadas instituições, sem contar com a necessárias participação e contribuição dos órgãos de fiscalização. Pontuou que a publicação do edital da licitação não tem data ou previsão, contudo, todos os esforços estão sendo empreendidos para a conclusão dessa etapa e o atendimento desse serviço tão essencial que sempre foi prioridade dentre as políticas públicas da gestão. Foi reforçado que o Município deve permanecer incentivando o acompanhamento das informações no endereço eletrônico da prefeitura e na própria página deste conselho por novidades. Os membros deliberaram e decidiram acatar a sugestão do Assessor técnico e encaminhar a resposta com brevidade, sempre prezando pela transparência e clareza das informações à população. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima octogésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCACE814

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.789, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 26/2024/GAB/SEMUSA, de 22 de Fevereiro de 2024 (99AE398E-e)

CONSIDERANDO que a realização de Conferências de Saúde é um espaço democrático e a participação social é um dos princípios finalísticos do SUS, adotado na Constituição Federal - CF de 1988 e regulamentado na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES (convocada pela RESOLUÇÃO Nº 724, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023), a ser realizada de 19 e 22 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho/RO, no auditório da São Lucas Educacional Campus 2 a ser realizada nos dias 18 e 19 de abril de 2024, em Porto Velho, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Democracia, Trabalho, e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer", que será desenvolvida em 3 (três) eixos e sub eixos.

Art. 2º O Regimento Interno e a Comissão Organizadora 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho/RO, serão definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

Art. 3º As despesas para a realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho/RO, correrão por conta de recursos orçamentários da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C856847A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.494/I, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração de **IANE DE ARAUJO CHALENDER SIMPLICIO** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF Bom Jesus (Tipologia "B"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 26 de fevereiro de 2024, constante no Decreto nº 11.448/I, de 23 de fevereiro de 2024.

Onde se lê: a partir de 26 de fevereiro de 2024;

Leia-se: a partir de 1° de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8198AFE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.495/I, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração de **ELISETE PORTELA FONTENELE** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEIEF São Miguel (Tipologia "B"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 26 de fevereiro de 2024, constante no Decreto nº 11.448/I, de 23 de fevereiro de 2024.

Onde se lê: Vice-Diretor da EMEIEF São Miguel (Tipologia "B"), CC-3;

Leia-se: Vice-Diretor da EMEIEF São Miguel (Tipologia "A"), CC-6.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D8728E6D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.496/I, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEIEF São Miguel (Tipologia "B"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 26 de fevereiro de 2024, constante no Decreto nº 11.449/I, de 23 de fevereiro de 2024.

Onde se lê: Vice-Diretor da EMEIEF São Miguel (Tipologia "B"), CC-3;

Leia-se: Vice-Diretor da EMEIEF São Miguel (Tipologia "A"), CC-6;

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C28C8CD6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.497/I, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUZIANE DA SILVA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 05 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:507EF5B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.498/I, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **PAOLA BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA DURAN** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 05 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:3EA9AC4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.499/I, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes– SEMTRAN, a partir de 05 de março de 2024.

ANA BEATRIZ BRASIL LACERDA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
VANDRESSA DA SILVA IZEL PIMENTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:EB49590B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.500/I, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão,da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes– SEMTRAN, a partir de 05 de março de 2024.

CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
MARLA DE SOUZA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:AB415E15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.501/I, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **IRAN CESAR DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, a partir de 05 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E92AF9CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.502/I, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, a partir de 05 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
NATHALIA VIANA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
ROSIMERE FLORIANO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL		
FELIPE MULLER OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A4AD7FEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.784, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 19.682, de 11 de janeiro de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 19.682, de 11 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F78A2648

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.787, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 28/2023/FMT/SEMTRAN de 29 de novembro de 2023 (12B7E9F4-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 29 de novembro de 2023, **HEVERTON LUIZ NASCIMENTO DO CARMO** - Titular, e **CARLA TAMES ALVAREZ** - Suplente, matrícula nº 1003226, representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, instituído pela Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Nomear, a partir de 29 de novembro de 2023, **MARIA SANDRA BANDEIRA** - Titular, matrícula nº 1004499, e **HUÉLITON MENDES RODRIGUES** - Suplente, matrícula nº 52283, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, instituído pela Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 3º Nomear, a partir de 29 de novembro de 2023, **WALLAS NOGUEIRA CARVALHO** - Titular, matrícula nº 1002689, e **GINA SILVA DE OLIVEIRA MOTA** - Suplente, representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA/RO, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, instituído pela Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 4º Nomear, a partir de 29 de novembro de 2023, **ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ** - Titular, matrícula nº 1002023, e **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS** - Suplente, representantes do Corpo de Bombeiro Militar – CBM/RO, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, instituído pela Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3C663CA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.788, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, conforme o Oficio nº 10/2024/GAB/SEMTRAN de 01 de março de 2024 (4B06B501-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de março de 2024, **JOELMIR SILVA GOMES** - Membro, matrícula nº 72174, representante da Secretaria

Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, em substituição a Décio Henrique de Souza Souto, nomeado pelo Decreto nº 18.812, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1E6B9D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 011/DEAD/SEMAD

PORTARIA Nº 011/DEAD/SEMAD

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024

"Nomeia os servidores para Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Passagens Aéreas, para atender Secretaria Municipal de Licitações- SML"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, n° 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Passagem Aéreas, para atender Secretaria Munipal de Aministração – SEMAD, ASSIM COMO A Superintendência Municipal de Licitações - SML,** com a seguinte especificação:

CAD.	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1005083	ROBERTO PEDROSA DE SOUZA	PRESIDENTE	SEMAD
1006216	RUTH NATIELE ALVES CARRIL	MEMBRO	SEMAD
1002011	JEDSON BELINSKI ARGOLO	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:446BB4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 38/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 38/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 03 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER:

Art. 1° Conceder ao servidor
Jedson Belinski Argalo, Cad. 1002011, DEAD/SEMAD, CPF. 019.340.882-18 e RG 1212052 SESDEC/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos seguintes elementos de despesas:
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:126C32D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 39/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 39/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 04 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER:

Art. 1° Conceder ao servidor
Joaquim Candido Lima Neto, Cad. 246654, Diretor de Departamento – DGP/SEMAD, CPF. 006.575.922-26 e RG 702610 SESDEC/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos seguintes elementos de despesas:
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41C35B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 40/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 40/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 04 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER:

Art. 1° Conceder ao servidor
Manoel Victor azevedo de Freitas, Cad. 271221, Diretor de Departamento – DRLP/SEMAD, CPF. 689.531.192-00 e RG 715859 SSP/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos seguintes elementos de despesas:
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46ED9B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 236/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

CONSIDERANDO Mandado Judicial constante no processo nº 7006171-22.2024.822.0001, resolve:

CONCEDER 04 (quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **DIERICA NUNES DA SILVA COELHO,** Cadastro nº 1002269, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **15/02/2024 a 13/06/2024,** conforme Processo nº 00600-00009128/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2204C030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 12/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 11/CAEF/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Deigmar Moraes de Souza, localizada na Linha 28 de novembro, Km 22, Ramal Cujubim – Cujubim Grande, Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Deigmar Moraes de Souza		
Interessada: EMEF Deigmar Moraes de Souza		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheiro Joel Lopes Lacerda		
Processo nº 00600-00049616/2023-13-e	**Parecer:** 11/CAEF/CME-2024	**Aprovado em:** 27 de fevereiro de 2024

•
IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Deigmar Moraes de Souza.

Endereço: Linha 28 de novembro, Km 22, Ramal Cujubim – Cujubim Grande, Porto Velho/RO.
CNPJ: Inscrição nº 05.798.027/0001-95.
INEP: 11000864.
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal da Zona Rural
Tipologia: B
Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

•
HISTÓRICO

Por meio do Ofício Nº 167/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED em 01 de dezembro de 2023, a SEMED encaminhou a este CME-PVH, os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Deigmar Moraes de Souza, gerando o Processo nº 00600-00049616/2023-13-e, que posteriormente foi encaminhado, pelo Presidente deste CME/PVH, à Diretoria do Departamento Técnico, para providências, conforme estabelecido no Decreto nº 14.353/CME-2016 (inciso VI, Art. 41). Sendo nomeada através da Portaria nº 146/CME/2023, a Técnica Valcélia Sampaio Peres, que elaborou Laudo Técnico de nº 014/DT/CME-2024, que através do DESPACHO N° 04/PRES/CME-2024, foi distribuído a CAEF e designado este Conselheiro para elaboração de Parecer do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da referida escola.

•
ANÁLISE

O Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, normatizado pela Resolução nº 28/CME-2023, tem a finalidade de regulamentar o funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, que possuem os Atos de Criação e Denominação e que atendam os padrões de funcionamento exigidos pela legislação vigente. (art. 2º). Tendo a duração de 1(um) ano e sendo improrrogável (art. 3º). Cabendo, portanto, ao CME/PVH realizar a análise pautada na documentação exigida e visita técnica para avaliar as condições de funcionamento da instituição requerente (art. 4º, § 1º).

Após a conferência da documentação exigida para compor o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, disposto no art. 4º da Resolução nº 28/CME-2023, foi verificado que atende o solicitado, sendo encaminhado pela instituição solicitante a seguinte documentação:
1. Ofício nº 167/2023/DIIEP/DPE/GAB, da Secretaria Municipal de Educação solicitando Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Deigmar Moraes de Souza;
2. Cópia do Atos de Criação: Decreto De Criação nº 4716 de 30.03.1992 e Decreto De Denominação nº 5879 de 02.02.1996;
3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar de Inscrição nº 05.798.027/0001-85, sob o nome "Conselho Escolar Deigmar Moraes de Souza".

•
DIMENSÃO FÍSICA

A estrutura física da EMEF Deigmar Moraes de Souza dispõe atualmente dos seguintes espaços: 9 salas de aula, 1 direção, 1 secretaria, 1 sala de professores, 1 orientação, 1 supervisão, Banheiros para alunos: 2 masculinos /2 femininos; 1 pátio, 1 refeitório, 1 depósito de alimento, 1 depósito material de limpeza; 1 cozinha, 1 biblioteca, 1 alojamento para servidores, a escola é construída em alvenaria, água é poço artesiano, e a energia é fornecida pela Energisa.

•
Atendimento Escolar

A Instituição oferece atendimento para alunos da Educação Infantil, Pré I e Pré II, e Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano, nos turnos matutino e vespertino, totalizando atendimento a 336 alunos em 2023.

•
Equipe Gestora

Diretor: Evaldo Monteiro de Oliveira / Pedagogo – Decreto nº 6.532/I de 27 de janeiro de 2021; 1 vice-diretor; 1 secretaria.

•
Equipe Escolar

1 auxiliar de secretaria; 1 supervisora; 2 orientadoras; 17 professores; 1 cuidador; 1 monitor; 6 ALE; 1 AVE e 5 merendeiras.

•
Órgãos Colegiados

A EMEF Deigmar Moraes de Souza possui os seguintes Órgãos Colegiados:

•
Conselho Escolar;

•
Conselho de Classe;

•
Conselho de Professores.

•
Recursos recebidos pela escola:

•
PMAE

•
PNAE

•
PROAFEM

•
PDDE MANUTENÇÃO

•
PMATE

5. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que compõe o Processo Eletrônico **nº 00600-00049616/2023-13-e**, que pleiteia o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento para a **EMEF Deigmar Moraes de Souza,** considerando a análise baseada nos documentos encaminhados, conforme art. 4ª, da Resolução nº 28/CME-2023, observa-se que a instituição, cumpriu o estabelecido na legislação acima mencionada.
Na oportunidade, recomenda-se que a instituição observe o prazo necessário para solicitação da Autorização de Funcionamento, disposto no art. 8º da citada Resolução e regulamentada pela Resolução nº 18/CME-2023.

6. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento à EMEF Deigmar Moraes de Souza, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro Relator

7. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL– CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental-CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI/CME	Presidente CME-PVH
FRANCISCO FIALIS DINIZ	
Conselheiro	

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69882382

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 13/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 12/CAEF/CME-2024, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende de Oliveira Vieira, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, localizada na Rua Ester Sales, nº 1.600, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo		
Interessada: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relatora: Conselheira Juliene Rezende Oliveira		
Processo nº 00600-00050601/2023-90-e	**Parecer:** 12/CAEF/CME-2024	**Aprovado em:** 27 de fevereiro de 2024

I HISTÓRICO
Por meio do ofício nº189/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação os documentos da EMEIEF Nossa Senhora do Amparo, para emissão do Ato Regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento, conforme disposto na Resolução nº 28/CME/PVH, de 20 de novembro de 2023.
Dessa maneira, após os trâmites iniciais, foi instaurado o processo nº 00600-00050601/2023-90-e, com vistas à análise do pedido e encaminhado posteriormente à Câmara de Ensino Fundamental pela presidência do CME, no dia 16 de janeiro de 2024, cabendo a esta relatora a referida análise.
A Escola Municipal Nossa Senhora do Amparo, foi criada através da Lei Complementar nº.459 de 06 de junho de 2012, tipologia "A", ofertando Educação Infantil (Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, atendendo o total de 750 estudantes distribuídos nas Sede, Extensão I e Extensão II, sendo os endereços de cada espaço escolar:
Escola Sede - Rua Ester Sales, nº 1.600, Bairro Agenor de Carvalho;
Extensão I Rainha da Paz - Rua Aparecida, nº 472, Bairro Três Marias;
Extensão II Madre Tereza - Rua Porto Velho, nº 3544, Bairro Lagoinha.

II - ANÁLISE
Constam no processo os seguintes documentos consonantes com a Resolução 028/CME 2023, no artigo 4º Incisos I, II e III:
– Quadro com a relação dos servidores da Escola e extensões;
– Lei Complementar nº.459, de 06 de junho de 2012;
– Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
– Memorando EMEIEF Nossa Senhora Do Amparo, de nº 137 de 11 de dezembro de 2023;
– Despacho de nº 01/PRES/CME-2023;
– Despacho nº 98/DT/CME-2023;
– Portaria nº 140/DT/CME-2023.
Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Nossa Senhora do Amparo e nos termos do Laudo Técnico nº 03/DT/CME/2024, de 09 de janeiro de 2024, elaborado pela técnica Conceição Patriota Ferreira, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 28 /CME-PVH, 20 de novembro de 2023, Artigo 4º, inciso I, II e III e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento, à EMEIEF Nossa Senhora do Amparo, para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

Juliene Rezende Oliveira
Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

JOEL LOPES LACERDA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEF	Presidente CME
FRANCISCO FIALIS DINIZ	
Conselheiro	

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA CONSELHEIRA***
Conselheiro	
ELIANE ORTOLAN	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55A96220

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº07 /2024/ASTEC/SEMED

Porto Velho, 04 de março de 2024

"*Dispõe sobre nomeação da Comissão Interna para conhecer matéria e emitir parecer quanto à relevância pedagógica dos projetos apresentados em requerimento de licença remunerada para estudos, bem como do retorno educacional para a Rede de Ensino municipal da SEMED e dá outras providências"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Interna destinada a conhecer matéria e emitir parecer quanto à relevância pedagógica dos projetos apresentados em requerimento de licença remunerada para estudos, bem como do retorno educacional para a Rede de Ensino desta Municipalidade, a qual será composta pelos membros abaixo:
I- Cesiane Camargo Maia Ribeiro, matrícula nº 49950, Membro.
II- Lilânia Menezes Gomes Almeida, matrícula nº 163676, Membro.
III- Lidiana da Cruz Pereira, matrícula nº 4177, Membro.
IV- Neidiane Farias Costa Reis, matrícula nº 246224, Membro.
Parágrafo único. Em reunião, a Comissão deverá eleger entre os membros, o Presidente.
Art. 2º. A Comissão nomeada por essa Portaria tem por competências:
I- Criar critério de avaliação quanto à relevância pedagógica dos projetos apresentados;
II- Sistematizar as informações, elaborar parecer e encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED para providências cabíveis.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do requerimento e demais documentos pela Comissão para emitir cada parecer, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser aprovada pelo(a) Secretário(a) titular da pasta.
Art. 4º. A referida Comissão terá o prazo de 05 (cinco) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser aprovada pelo(a) Secretário(a) titular da pasta.
Art. 5º. A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41, 42 e 43 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.
Art. 6º. Os membros deverão atuar em número mínimo de três.
Art. 7º. Revoga-se a Portaria Nº 28/2022/ASTEC/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2022. Edição 3160.
Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:685B85B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTRARIA Nº 11/SEMES/2024

PORTARIA Nº 11/SEMES/2024
Porto Velho, 04 de Março de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, no uso das suasatribuições legais e com base no Art. 66 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1° DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento de Material, bens, consumo e serviços, que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais, serviços e bens permanentes adquiridos para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMES.

Barbará Pereira , matrícula N° 1006505 – Presidente

Fabiano Gonzaga Da Silva, matrícula N° 1006370 – Membro

Juliana Nunes De Oliveira, matrícula N° 68785 – Membro

Lorena Gracy Lima Dos Santos, matrícula N°1005992 – Membro

Silvio Ricardo Lima dos Santos, matrícula N° 14275 – Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria N°43 de 23 de Agosto de 2023, Portaria N°46 de 05 de Setembro de 2023 e a Portaria N° 58 de 17 de Outubro de 2023.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

R. Amazonas, 6363, Cuniã,,Porto Velho -

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C972D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 12/SEMES/2024

portaria n° 12 /semes/2024

Porto Velho, 04 de Março de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO

O Decreto nº 18.310 de 01 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e institui o Grupo de Gestor de Privacidade e Proteção de Dados

Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o servidor, para garantir que estejam de acordo com as regras e boas práticas da Lei Federal n° 13.709 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho.

•André De Oliveira Queiroz – Mat 1005208

•Camila Bremer Vieira – Mat 1005622

•Emanuele Soares Lima – Mat 1004689

•Edilaine Celestino Trajano Silva – Mat 1005035

•Juliana Nunes De Oliveira – Mat 026002

•Lorena Gracy Lima Dos Santos – Mat 1005992

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDILSON PACHECO PINHEIR
Secretário Municipal Adjunto de Esporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AFD9F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento Construção da Praça Samaúma, situado na Avenida dos Imigrantes, S/N°, Bairro Costa e Silva, CEP 76803659, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.00435.00/2024 para as atividades:

● Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08D0B247

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº 12/2023 / SEMUSB

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP
Resultado do Chamamento Público do Edital Nº 12/2023 / SEMUSB
A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado Chamamento Público Nº 12 / 2023/ SEMUSB. Os selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a par r da data da Publicação, para apresentação dos documentos especificados, observando o Edital.

01	MARIA MADALENA F.P. BARROSO	BOX: 15
02	LUBIANESOUSACABRALSHOCKNES	BOX:36
03	CLEIDIANERABELODACRUZ	BOX:32
TOTAL		03

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DIFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos / SEMUSB

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 27/02/2024, 09:05:00

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 26/02/2024, 12:16:56

Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 26/02/2024, 11:34:49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71AA0E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2023/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00007374/2023-82-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00007374/2023-82-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de janeiro à fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à fevereiro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 00244/2024, no valor total de R$63.247,41 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais, Quarenta e Um Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1FC6E92A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCE2B591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde	**Projeto Atividade (PA) com a descrição da finalidade de uso:** 08.31.10.301.317.2.664 08.31.10.302.329.2.280 08.31.10.302.329.2.396 08.31.10.302.329.2.669 08.31.10.122.336.2.675 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 **Fonte de Recurso:** 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item	**Quantidade**	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
75	4.010	RESMA	PAPEL SULFITE, formato A4, Branco, 75g/m², 210mm X 297mm. Resma com 500 folhas A.	R$ 92.230,00
TOTAL				**R$ 92.230,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A presente justificativa, foi extraída dos autos do Processo N° 00600-00002233/2024-54 e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir. A presente justificativa, para a aquisição deste objeto foi extraída do Documento de Formalização da Demanda – DFD e-DOC BF7F9CE3 realizado pelo Departamento Almoxarifado e Patrimônio – DAP.
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. A presente justificativa, visa motivar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4).
Contudo a referida aquisição se faz necessária a fim de garantir atividades da Administração Pública que demanda o frequente uso do material de expediente para suprir as necessidades das atividades desenvolvida por esta SEMUSA, visando manter a operacionalização das dependências públicas, garantindo a qualidade dos serviços, dando melhores condições de trabalho aos servidores;
Considerando também a necessidade de reposição do estoque de material de expediente do Almoxarifado, visando o fornecimento dos mesmos a todas as unidades/setores desta SEMUSA, para atender as demandas referentes a rotinas administrativas, que são importantes para o atendimento da população, a qual vem ser a maior beneficiada com a aquisição do objeto solicitado.
Isto posto, tendo em vista que o novo SRP ainda estão em fase de implantação é por isso que pleiteamos a adesão (carona) à referida ata, para dar continuidades aos serviços prestados por esta Secretaria.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:peça nº 01 do Processo : 00600-00043102/2023-46 .
ATA: 118/2023/SUPEL
VALIDADE: 10/05/2023 a (um ano)
PREGÃO:007/2023.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFICIO/DOCUMENTO RECEBIDO N° 1/2024. **DATA:** 18/01/2024 **Peça** n° 06 do Processo: 00600-00002233/2024-54-e

PARECER JURÍDICO
PARECER Nº. 31/2024/ COJUSA/ SEMUSA
DATA: 29/02/2024 **Peça** nº 36 do Processo 00600-00002233/2024-54-e.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.402 de 22 de gosto de 2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 04 de março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 74295EA4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FD772CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº4/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 4/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 01 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0193, outorgada o Srº FABIO SIMOES DA SILVA, sob RG nº 667460SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 829.227.562-00, Residente à Rua Gioconda nº 4068 Bairro Igapé, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:881C4CAB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023/SML/PVH – SRPP Nº 097/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 00600-0008488/2023-40-e, cujo objeto resumido é: OBJETO: **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2024 às 09h30min (hora do DF)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**. **OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.839.280,90 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos).

Porto Velho, 04 de março de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72F433E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°00600-00000063/2024-73

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 004/2024 de março de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO:11/03/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 9.662,14 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)** . **OBJETO:Aquisição de materiais permanentes, refrigerador, frigobar e bebedouro para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 04 de março de 2024

VÂNIA RODRIGUES
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:900A666B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CC004/2022

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessadoso Resultado das Propostas de Preços da Licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº 004/2023/CPL/SML/PVH. **PROCESSO** Nº 00600-00011235/2023-53-e. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF WADIH DARWICH ZACARIAS, LOCALIZADA NA RUA CIDADE, Nº 2118, BAIRRO TRÊS MARIAS – PORTO VELHO-RO, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 04/03/2024, e conforme Parecer Técnico de Engenharia as empresas: ABR SERVICE LTDA., CNPJ Nº 12.628.444/0001-55, EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 04.062.730/0001-78, 3R CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.733.899/0001-40 e DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA., CNPJ Nº 22.740.397/0001-90 encontram-se **APTAS.** Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 04 de Março de 2024.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente da Cpl- Obras/ SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08071B54

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP 025/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº 025/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N. 00600-00032578/2023-51-e, **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DE NOVA CALIFÓRNIA CONVÊNIO 920343/2021 PÚBLICA, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Parecer Jurídico nº 028/SPACC/PGM/2024, e-DOC: DEFC1362-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE **ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: M. DE S. SILVA CONSTRUÇÕES – ME (SETTLE ENGENHARIA), CNPJ Nº 36.521.410/0001-25 sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 289.788,13 (Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 04 de março de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81C74A32

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 166/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00001102/2023-79, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…)**, por um período de 12(doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH, SRPP Nº 074/2023/SML/PVH**, UASG:925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 063/SPACC/PGM/2024 (e-DOC45C17A4E), no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002, bem como foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

R. B. MONTEIRO LTDA, CNPJ: 08.786.974/0001-54, vencedora do **ITEM 36**, ofertando o valor total de **R$ 25.642,52** (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

PABLO LUIS MARTINS - ME, CNPJ: 09.138.326/0001-54, vencedora do **ITEM 54**, ofertando o valor total de R$ **28.348,74**(Vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 19.288.989/0001-09, vencedora do **ITEM 1**, ofertando o valor total de **R$ 1.109.767,12** (Um milhão, cento e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ: 20.772.716/0001-14, vencedora do **ITEM 45**, ofertando o valor total de **R$ 56.362,25** (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 21.189.579/0001-52, vencedora dos **ITENS 44,55 e 58**, ofertando o valor total de **R$ 32.676,49** (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

TECNO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.984.882/0001-99, vencedora dos **ITENS 46 e 47**, ofertando o valor total de **R$ 28.399,70** (vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, vencedora dos **ITENS 56 e 57**, ofertando o valor total de R$ **55.563,90** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos ITENS **2 ,4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48 e 49**, ofertando o valor total de **R$ 543.925,69** (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 50.686.457/0001-70,vencedora dos **ITENS 3,51,52,53 e 59**, ofertando o valor total de **R$ 217.725,95** (duzentos e dezessete mi, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de março de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D41D96E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 001/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0183/SEMOSP/2024
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 0183/SEMOSP/2024. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de micro revestimento de pavimento urbano, proveniente do convênio Nº 74/2023/PGE/DER-RO, firmado entre o departamento estadual de estradas de rodagem e transportes do estado de Rondônia/DER-RO e o município de presidente Médici/RO, para os fins que especifica. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 1152 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha: 467, Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 1152 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha: 468. **VALOR ESTIMADO: R$ 3.302.074,85 (três milhões e trezentos e dois mil e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **20 de março de**

2024. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.
Presidente Médici, 04 de março de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/ SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:90D1A08B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 17/2024 do Processo Administrativo Nº 1-0932/SEMAD/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 17 Contratada: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
valor: R$ 1.969,32 (mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)
ATA 17 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 26.022,90 (vinte e seis mil vinte e dois reais e noventa centavos)
ATA 17 Contratada: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.093.723/0001-83
valor: R$ 30.261,40 (trinta mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)
ATA 17 Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
valor: R$ 9.436,70 (nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos)
ATA 17 Contratada: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
valor: R$ 9.288,06 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos) **ATA 17 Contratada:** LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.219.256/0001-05
valor: R$ 14.422,50 (quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
ATA 17 Contratada: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
valor: R$ 8.818,17 (oito mil oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos)
ATA 17 Contratada: PANTOJA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 39.593.426/0001-31
valor: R$ 7.991,10 (sete mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos)
ATA 17 Contratada: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.987.971/0001-28
valor: R$ 26.045,18 (vinte e seis mil quarenta e cinco reais e dezoito centavos)
ATA 17 Contratada: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
valor: R$ 4.726,56 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição deequipamentos de proteção individual (epis), atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.
Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 04 de março de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:5FCFE52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06

REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

EDITAL Nº 001/2024/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º** 2669/2024, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.** O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos – SEMADRH, munido de cópias dos seguintes documentos:

-**Carteira de identidade**, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Pelos Institutos de Identificação e Conselhos de Classes;
-**CPF**;
-**Título de Eleitor** (frente e verso);
-**Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral**;
-**Certificado de Reservist**a (homens);
-**Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado trazer, apresentar CPF e RG do cônjuge e demais dependentes;**
- 1 Foto 3X4, recente;
- Atestado físico e mental
-**Cartão do Programa de Integração Social – PIS** ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
-**Comprovante de endereço atualizado**, (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
-**Comprovantes de Títulos e experiência profissional**, conforme informado no currículo;
-**Diploma frente e verso (escolaridade):** Na falta do diploma, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada do histórico escolar desde que conste a data da colação de grau;
-**Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes** - menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos menores
-**Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo**.
-**Declaração de bens**, ou cópia da declaração do Imposto de Rendas do último exercício financeiro;
-Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
-Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
-Certidões negativas expedidas pelas varas cíveis e criminais de primeiro e segunda graus, da Justiça Estadual e Federal;
-Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO);
-Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência, o laudo médico deverá conter: O nome e o documento de identidade do candidato; A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente; Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

-O candidato convocado para assinatura de Contrato que não entregar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
-Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.
-TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS PARA A CONFERENCIA

Presidente Médici – RO, 04 de março de 2024.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

CARGO SERVIÇOS GERAIS COM EXPERIÊNCIA EM ROÇADEIRA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
999	GUSTAVO DA SILVA MACEDO	13/10/2004	SEMOSP	85	1
798	ELCLESLHER BATISTA CAMARGO	16/05/2005	SEMOSP	80	2
210	EMERSON DIONES ALVES DE S LIMA	19/10/1991	SEMOSP	75	3
99	MARCELO MOREIRA CAMPOS	23/06/1982	SEMOSP	70	4
167	JHONE DOS REIS GONÇALVES	13/05/1995	SEMOSP	65	5
98	PAULO HENRIQUE ALVES DE LIMA	19/01/1976	SEMOSP	60	6
711	CLEIDIANO DO CARMO OLIVEIRA	24/07/1992	SEMOSP	60	7
614	GILSIVAN RAMALHO DO NASCIMENTO	29/08/1993	SEMOSP	60	8
1220	EDUARDO MAGALHÃES MORAES	29/09/2003	SEMOSP	55	9
764	DIONATAS RODRIGUES DE MEIRA	27/02/1998	SEMOSP	50	10

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7DD75C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°010/CMAS/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N° 010/CMAS/2023.

Dispõe sobre a Aprovação em Custear Folha de Pagamento da APAE.

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 18 de Julho 2023 constando em Ata n°117/2023 resolvem aprovar Emenda Parlamentar para Custear Folha de Pagamento da APAE por um período de 11 (meses) agosto de 2023 a junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar Emenda Parlamentar da Deputada Silvia Cristina para Custear Folha de Pagamento da APAE por um período de 11 (meses) agosto de 2023 a junho de 2024.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 20 de Julho de 2023.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:E26D353E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução n° 004/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro Estadual/2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros, nº 3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 28 de fevereiro de 2024 constando em Ata n°124/2024 resolvem aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro Estadual/2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovação Demonstrativo Físico Financeiro Estadual/2023.

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publica-se,

Primavera de Rondônia-RO, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:31900BE4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°005/CMAS/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução n° 005/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação /2024.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros, nº 3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 28 de fevereiro de 2024 constando em Ata n°124/2024 resolvem aprovar o Plano de Ação/2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovação do Plano de Ação/2024.

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publica-se,

Primavera de Rondônia-RO, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:87F58759

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução n° 006/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Político Pedagógico Serviço de Proteção Social a Adolescente em Descumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros, nº 3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 28 de fevereiro de 2024 constando em Ata n°124/2024 resolvem aprovar Projeto Político Pedagógico, Serviço de Proteção Social a Adolescente em Descumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC**) .**

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovação do Projeto Político Pedagógico Serviço de Proteção Social a Adolescente em Descumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC**)**

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publica-se,

Primavera de Rondônia-RO, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:E08B43E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Dispensa Eletrônica nº 001/2024
Processo n° 365-1/SEMEC/2024

Objeto: DISPENSA ELETRONICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇAO /APLICAÇAO/CORREÇAO DE PROVAS PARA ATENDERAO PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA SELEÇAO DE CARGOS DE CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA – inscrita no **CNPJ: 44.51.996/0001-17 –** com o Valor Global **R$: 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:91D8AB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 604/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocou até Porto Velho – RO nos dias 05 a 09/03/2024 para transportar paciente com agendamento, conforme memo. 0135/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial PLACA RSY 8H50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00**
R$ R$ 1.250,00 ((mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 Dias do mês março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6306714B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 606/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da servidora mencionado abaixo, se deslocou até Ji-Paraná – RO nos dias 05 a 06/03/2024 para participar MACRORREGIONAL SOBRE SAÚDE DIGITALINA APS DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme memo. 0136/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo pessoal.
Geni da Silva Soares Dias, Enfermeira, CPF. *.121. ***-76**
R$ R$ 500,00 ((quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 Dias do mês março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A2863146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme solicitação do processo 560/SEMAF/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **LORRAINY CAMPOS MIRANDA** portadora do CPF: ***.700. ***- 95, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU.

Art. 2º - - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1FA99564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 013/SEMSAU/2024

PORTARIA Nº 013/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **RAFAEL PEREIRA RUIZ,** Técnico em Enfermagem - 40 horas, matricula 1529, período aquisitivo 03/04/2023 a 02/04/2024, **período de gozo 11/04/2024 A 01/05/2024**. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:43C8660B

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 014/SEMEC/2024

Portaria Nº 014/SEMEC/2024.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2128/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, a senhora GILCLEIA APARECIDA NUNES - PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS, portadora do CPF n° 947.217.182-68, indicar para compor quadro de Formadores Municipais de Docentes da Educação Infantil, designado pela Secretaria Municipal Educação de Esporte Cultura.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Março de 2024.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:56DB71A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 20/2023.

PROCESSO Nº 747/2022
TOMADA DE PREÇO N° 14/2022

"Terceiro Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº 20/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº883901 - MD, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A

EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.

Aos 01 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (01/03/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Terceiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 20/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 20/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 22 de março de 2024 vencendo em 20 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 20/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 01 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:11A07B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 20/2023.

PROCESSO Nº 746/2022
TOMADA DE PREÇO N° 12/2022

"Terceiro Termo Aditivo de Prazo de vigência e execução ao Contrato nº 22/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº882766/2019MD, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.

Aos 01 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (01/03/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Terceiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 22/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 22/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 14 de março de 2024 vencendo em 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 22/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 01 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F40B1691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
3ºTERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2023.

PROCESSO Nº 797/2022
TOMADA DE PREÇO N° 01/2023

"Terceiro Termo Aditivo de Prazo de vigência e execução ao Contrato nº 23/2023 para Contratação De Empresa Especializada Em Construção de Cobertura e Banheiros na Feira Municipal de Rio Crespo, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº21.603.075/0001-37**

Aos 01 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (01/03/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº21.603.075/0001-37**

É acertado o Terceiro Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 23/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 23/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 06 (seis) meses, a contar do dia 20 de março de 2024 vencendo em 20 de setembro de 2024.
Tendo como o prazo de execução de 60 (sessenta) dias para finalização da execução da obra, contados do dia 09 de março de 2024 vencendo em 08 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 23/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 01 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI.
CNPJ Nº21.603.075/0001-37

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:9E45AA11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BENIANE SPAGNOL,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX467 SESDC/RO e do CPF nº XXX.399.412-XX, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C2957F7B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2024.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 025 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 017/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **HOZANA TAVARES DE FREITAS PIACENTINI,** Matrícula – **448**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX616 SESDC/RO e do CPF nº XXX.472.502-XX, de exercer o cargo efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:594B3B08

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2024.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 025 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 018/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE ANTONIO ARAUJO,** Matrícula – **4920**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX97 SSP/RO e do CPF nº XXX.983.652-XX, de exercer o cargo efetivo de "**PEDREIRO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3B283FA4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2024.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 025 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 019/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARISTELA ARAUJO SOUZA,** Matrícula – **4470**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX377 SESDC/RO e do CPF nº XXX.459.402-XX, de exercer o cargo efetivo de "**NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:454CA364

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2024

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o Processo nº **7000504-28.2024.8.22.0010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **CRISTINA OSTROSKI OLIVEIRA** (ODONTÓLOGA 40H) Matricula - **30023**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX82014 SSP/MT e do CPF nº XXX.841.321-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (PSF. JARDIM TROPICAL).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EB1E191C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2024

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMUSA/2022, considerando o contido Memorando nº 048/RH/SEMUSA/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **05.03.2024 a 07.03.2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO
56	PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA
57	POLIANA MELO SOUZA	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA
58	ELIZABETE SCHIMINSKI	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 04 de março de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C63CD32C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2024

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL**, Matricula nº **6386**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 665206 SSP/RO e do CPF: 673.561.502-63, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** da Procuradoria Geral do Município – PGM, vinculada a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2024.

Rolim de Moura - RO, 04 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:72F34ECC

PODER LEGISLATIVO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, através do Vereador CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao disposto no Art. 4º, I § 1º, da Lei Complementar nº 079/2010, têm a satisfação de **CONVIDAR** todos os Moradores do Bairro e demais interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 16 de março de 2024, sábado, a partir das 18h00, na sede da Associação de Moradores do Bairro Industrial, Rua Urupá, 3557, nesta Cidade, para discussão do Projeto de Lei que se encontra em tramitação nesta Casa de Leis, dispondo sobre alterações na nomenclatura do bairro industrial.
conforme segue:

PROJETO DE LEI Nº 168/2023

*"*Altera a denominação do Bairro Industrial, para Bairro "***JARDIM AMAZÔNIA***".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado a denominação do Bairro Industrial para Bairro JARDIM AMAZÔNIA, no Município de Rolim de Moura.
Parágrafo Único. O Bairro JARDIM AMAZÔNIA tem suas limitações com as seguintes Ruas e Avenidas: Avenida 25 de Agosto, Avenida Morumbi, Rua Parnaíba e Rua Capibaribe, conforme croqui em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal, consignadas em orçamento, suplementares se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e revoga a Lei Municipal nº 227/88.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2023.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Vereador/CMRM

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:2F0F57D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO CESSÃO DE USO BENS MÓVEIS N 001/PGM/2024.

EXTRATO TERMO CESSÃO DE USO BENS MÓVEIS N 001/PGM/2024.

TERMO CESSÃO DE USO BENS MÓVEIS Nº 001/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1213/2024;
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o acordo firmado entre os Municípios de Cacoal e Rolim de Moura, objetivando a parceria entre os entes federativos, na disponibilização de 7 (sete) Ônibus Escolares, para o transporte escolar de estudantes das redes públicas de ensino do município de Cacoal/RO.
CEDENTE: O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CESSIONÁRIA: O MUNICÍPIO DE CACOAL;
DA ENTREGA: A Cessionária procederá à retirada do bem identificado na Cláusula Terceira, no local onde se encontra, após a publicação deste termo.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que a sua eficácia legal se dará após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo de comum acordo.

Rolim de Moura/RO, 28/02/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DA0843C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6261/2024 DE 15/02/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6261/2024 de 15/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito A Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
213 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
210 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
214 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
		Total Redução:	**140.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/02/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.02.27 10:03:50 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:97692D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6267/2024 DE 21/02/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6267/2024 de 21/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4400/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 86.664,94 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.136.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - TC Nº 799974/2023- IMPL. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
390 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	86.664,94
Total Suplementação:			**86.664,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/02/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.02.27 10:05:02 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9AA4A508

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6269/2024 DE 21/02/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6269/2024 de 21/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4329/2023 de 01/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.120.		CONSTRUÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO - EMENDA	
395 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
Total Suplementação:			**4.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	4.000.000,00
Total da Receita:		**4.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/02/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.02.2710:05:37-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:76F19B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6271/2024 DE 21/02/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024
Decreto nº 6271/2024 de 21/02/2024

Ementa**:** Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4387/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.608.0011.1.132.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	
397 - 4.4.90.52.00.00	17060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
Total Suplementação:			**450.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma dodisposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.9.99.03.01.01000000	Fonte: 0	450.000,00
Total da Receita:		**450.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/02/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2024.02.2710:06:33 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F450DE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6272/2024 DE 21/02/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6272/2024 de 21/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4386/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 55.547,12 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.129.		AQUISIÇÃO DE KITS DE APICULTURA - CONV. Nº 194/SEAGRI/PGE/2023 (R$61.719,03)	
381 - 3.3.90.32.00.00	17010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.547,12
Total Suplementação:			**55.547,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	55.547,12
Total da Receita:		**55.547,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/02/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.02.27 10:06:57 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:073B166A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6273/2024 DE 21/02/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024

Decreto nº 6273/2024 de 21/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4386/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.171,91 (seis mil cento e setenta e um reais e noventa e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.129.		AQUISIÇÃO DE KITS DE APICULTURA - CONV. Nº 194/SEAGRI/PGE/2023 (R$61.719,03)	
382 - 3.3.90.32.00.00	65000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.171,91
Total Suplementação:			**6.171,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.608.0011.2.074.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
355 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.171,91
Total Redução:			**6.171,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/02/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.02.27 10:07:33 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:25B53B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6274/2024 DE 21/02/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6274/2024 de 21/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 49.861,56 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
20 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.861,56
Total Suplementação:			**49.861,56**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	49.861,56
Total Redução:			**49.861,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/02/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.02.27 10:08:25 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E11D2E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6275/2024 DE 21/02/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6275/2024 de 21/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4403/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
398 - 3.3.50.43.00.00	15000100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.009.		EVENTOS EDUCACIONAIS	
53 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/02/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.02.27 10:13:24 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3989B934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1133/2024

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Através do presente, homologa a dispensa nº: 1133/2024, do processo licitatório nº1133/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço no ramo de hospedagem, para atender a Equipe da Unidade Móvel do hospital do Amor de Ji – Paraná, que estarão prestando serviços de Mamografia e Atendimentos de Papanicolau no Município de Rolim de Moura, no período de 04/03 a 08/03/2024. Conforme despacho nº 016/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 048/PGM/2024, de 28/02/2024 - fls. 059 a 064. Empresa vencedora: HOTEL CRYSTAL LTDA CNPJ: 09.274.067/0001-99 Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Rolim de Moura,04 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha
Código Identificador:5C2FFFC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 58-2023 PROCESSO N°. 1403/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 58-2023**
PROCESSO **N°. 1403/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO HOSPITALAR. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ. **47.094.428/0001-04,** VALOR R$: **719.643,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **15/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE MARÇO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EFBBDE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 2610/2024

DECRETO N° 2610/2024

"Dispõe sobre alteração de membros da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos
Públicos da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II,
CF);
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade,
impessoalidade e eficiência encartados no art. 37, c*aput*, da Carta Magna;

DECRETA:
Art. 1o Fica alterado o art. 2° do DECRETO n° 2485/2023, passando a Comissão Coordenadora para realização de estudos, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público a ser composta pelos seguintes membros:
CLAUDILEIA BRÍGIDO FERNANDES MATEUS, Matrícula 310, Professora - Presidente;
MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS, Matrícula 362, Professor - Membro; e
DANIEL COSTA ABELHA, Matrícula 371, Auxiliar de Serviços Gerais - Membro.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 29 de fevereiro de 2024.

OLIVEIRA:07977469782

SIDNEY BORGES DE

Assinado de forma digital por SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:07977469782

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:442A2D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2609/2024 DE 29/02/2024

Decreto nº 2609/2024 de 29/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1338/2024 de 27/02/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.349. C.C. 54.624-0 - Aquisição de Medicamentos Proc. 0005.005976/2023-23 -
Resol. nº 642/2023/SESAU/CIB

59 - 3.3.90.32.00.00 16210000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

242.000,00

05.001.10.301.0013.1.350. C.C. 54.624-0 Aquisição de Medicamentos Proc. 0005.005147/2023-41 -
Resol. nº 439/2023/SESAU/CIB

60 - 3.3.90.32.00.00 16210000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

200.000,00

Total Suplementação: 442.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

442.000,00
442.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 29/02/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2D67377F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CONVÊNIO 002/2024

TERMO DE CONVÊNIO 002/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS FELIPENSES - AAF.
O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS FELIPENSES – AAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 48.322.162/0001-72, com sede na Rua Teotônio Vilela, nº 30, centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por sua Presidente, Senhorita MILENA ALMEIDA MATT, brasileira, solteira, portadora da Carteira de. Identidade n.º RG – 1.551.558 SSP/RO e do CPF n.º 026.808.192-17, residente e domiciliada na Rua Ronaldo Aragão, nº 705, Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes tudo acostado ao Processo Administrativo nº 286/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE para auxiliar no pagamento do transporte de aproximadamente 60 acadêmicos que se deslocam diariamente às cidades de Rolim de Moura e Cacoal para a realização de cursos de nível superior, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para a concretização da execução do objeto de que trata o Convênio nº 002/2024, o valor dos repasse será de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas do valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) conforme demonstrado no Plano de Trabalho constante no presente Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda;

e) o livre acesso dos servidores deste Município concedente responsáveis pela Prestação de Contas e Fiscalização bem como os do controle interno do Poder Executivo Municipal aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este DECRETO, bem como aos locais de execução do objeto.

II - DA CONVENENTE

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, renúncia ou rescisão do Convênio;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A **CONCEDENTE** deverá transferir a CONVENENTE até o décimo dia do mês subsequente ao estabelecido como mês de repasse, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo único – Para evitar acúmulo de documentação, a Convenente poderá efetuar a prestação de contas de forma mensal dos recursos repassados em conformidade com os gastos auferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será até 360 (trezentos e sessenta) dias conforme Plano de Trabalho se encerrando em 31/12/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou renunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Convênio 002/2024.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 28 de fevereiro de 2024.

Município de São Felipe D'oeste -RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação Dos Acadêmicos Felipenses -AAF.
MILENA ALMEIDA MATT
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B00C4117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/CPL/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada por força das disposições contidas na **DECRETO nº 2579/PMSFO/2024,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/CPL/2024,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013, decreto nº 2478 de 01 de setembro de 2023 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de selecionar **associações rurais de pequenos produtores do Município de São Felipe D´Oeste, para doação de 01 (Um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, Tombamento nº 04237,a fim de facilitar o trabalho dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de São Felipe D´Oeste.**

Processo Administrativo nº: 201/2024.

Objeto resumido: Doação de 01 (Um) **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS**, Tombamento nº 04237,a fim de facilitar o trabalho dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de São Felipe D´Oeste.
Data De Abertura: dia 28 de março de 2024.
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1102 e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o 28 de março de 2024**, às 11h00min (horário de Rondônia)** na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia sala da CPL, inicio da sessão às **11h00min (horário de Rondônia)** no Município de São Felipe D´Oeste, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cpl@saofelipe.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Superintendência de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1102.

São Felipe D´Oeste dia 04 de março de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/CPL/ Decreto Nº 2579/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DA2465F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 146/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024
PROCESSO nº 146/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **003/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 1977/2021 de 28 de setembro de 2021, e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 15 de março de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo; ovos de Páscoa (ovos de pascoa feitos em chocolate ao leite e ovos de Páscoa sem lactose e sem outros derivados para pessoas com alergias diversas).**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 06 de março de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 15 de março de 2024 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 15 de março de 2024 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 15 de março de 2024, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 15 de março de 2024, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 76.058,00 (setenta e seis mil, cinquenta e oito reais)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 04 de março de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:95B010C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 001/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ATRAVES DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 08/03/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA SERÁ 08/03/2024 ÀS 14h00min – (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). VALOR ESTIMADO: R$ 32.927,01 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Um Centavos) Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/)(https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se. Câmara Municipal de São Francisco/RO, 04 de Março de 2024.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 011/2024
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 08/03/2024 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
ENCERRAMENTO: 08/03/2023 AS 14:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 32.927,01 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Um Centavo).

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
Port. N°.001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:E647F220

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Registro de Preço Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de Abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**:** Contratação de **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA MARMITEX**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 349/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 18/03/2024 AS 09h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ **684.520,20 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos)**

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de março de 2024

GESIEL MENDES FERNANDES
Pregoeiro
Portaria 0059/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:808AB505

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0090, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0090, DE 01 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JAILTON JOSINO DA SILVA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO TER 5ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER o Servidor Público Municipal **JAILTON JOSINO DA SILVA, matricula n° 9106, com ônus para o Município**, para desenvolver atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral 5ª Zona, posto de atendimento ao eleitor em São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições ao contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6FF629A2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0089, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0089, DE 01 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR SILVANO CESAR SALVI, RETORNANDO O MESMO A SUA SECRETARIA DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Memorando nº 113/2024/SEMDSF;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a cedência do Servidor **SILVANO CESAR SALVI**, matrícula 7547, Agente Administrativo, ora cedido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, para desenvolver atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral 5ª Zona, posto de atendimento ao eleitor em São Francisco do Guaporé, RO., retornando para sua secretaria de origem.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir a 01 de março deste corrente ano, revogando disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de março de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C8816438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 305/2024, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO DETRAN/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 15.883.796/0001-45, PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, VISTORIAS E DEMAIS NECESSIDADES PARA A REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, PARA ESTE ANO DE 2024, com base no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa**:** DETRAN-RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor R$ 4.840,85 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de março de 2024.

Elaborado por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3DB652D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	305/2024
b) Licitação Nrº :	22/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	04/03/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO DETRAN/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 15.883.796/0001-45, PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, VISTORIAS E DEMAIS NECESSIDADES PARA A REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, PARA ESTE ANO DE 2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado - R$ 4.840,85

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 04 de março de 2024.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:5F2E4DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	306/2024
b) Licitação Nrº :	23/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	04/03/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO DETRAN/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 15.883.796/0001-45, PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, VISTORIAS E DEMAIS NECESSIDADES PARA A REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ESTE ANO DE 2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado - R$ 3.912,42

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 04 de março de 2024.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. De Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:50D2797E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 306/2024, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO DETRAN/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 15.883.796/0001-45, PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, VISTORIAS E DEMAIS NECESSIDADES PARA A REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ESTE ANO DE 2024, com base no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa**:** DETRAN-RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor R$ 3.912,42 (três mil e novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de março de 2024.

Elaborado por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:56B794AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 304/2024, que tem como objeto DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E TAXA DE BOMBEIRO, PARA A REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, EM FAVOR DO DETRAN/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 15.883.796/0001-45, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresaDETRAN-RO, inscrito no CNPJ nº15.883.796/0001-45, no valor de R$ 1.295,16 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de março de 2024.

Elaborado por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D810BF17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	304/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	04/03/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E TAXA DE BOMBEIRO, PARA A REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, EM FAVOR DO DETRAN/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 15.883.796/0001-45

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado - R$ 1.295,16

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 04 de março de 2024.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Sec. Mun. De Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:04DC55D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 284/2024, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO DETRAN/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 15.883.796/0001-45,

PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, VISTORIAS E DEMAIS NECESSIDADES PARA A REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ESTE ANO DE 2024, com base no Art. 71, I, Lei 14.133/2021, em favor da empresa DETRAN-RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de março de 2024.

Elaborado por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:046DFDEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	284/2024
b) Licitação Nrº :	25/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	04/03/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO DETRAN/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 15.883.796/0001-45, PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, VISTORIAS E DEMAIS NECESSIDADES PARA A REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ESTE ANO DE 2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado - R$ 30.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 04 de março de 2024.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:64B4004D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR: "CLEODIANO GALÃO".

Portaria nº 022/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a PRORROGAÇÃO *de benefício de Auxilio doença em favor do servidor: "*CLEODIANO GALÃO*".*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***PRORROGAR*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***04/01/2024*** *até a data de* ***27/06/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor do servidor* **CLEODIANO GALÃO**, *ocupante do cargo de* ***Guarda***, *lotada na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO***. *As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº.* ***1346/2023***, *disponível no setor de* ***GESTÃO DE PESSOAS***.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,

Registre-se

Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretário de Administração e Fazenda
Portaria Nº. 19/2024

PUBLICADO
Em, ___/___/2024
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F0C48A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA: "ANOLINDA DE JESUS SIMÕES SOUZA".

Portaria nº 021/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença READAPTAÇÃO PROFISSIONAL em favor da servidora: "ANOLINDA DE JESUS SIMÕES SOUZA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de Auxilio Doença* ***READAPTAÇÃO PROFISSIONAL*** *com início* ***02/02/2024 a 02/06/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da servidora* ***ANOLINDA DE JESUS SIMÕES SOUZA***, *ocupante do cargo de* ***PROFESSORA*** *(40 horas), lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº.* **295/2024**, *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretário de Administração e Fazenda
Portaria Nº. 19/2024

PUBLICADO
Em, ___/___/2024
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D058578C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 13/2024

PORTARIA N. 13/2024.

DISPÕE:SOBRE NOEMAÇÃO DA SERVIDORA: VALÉRIA DA SILVA DUTRA, AO CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª. **VALÉRIA DA SILVA DUTRA,** brasileira, casada, residente e domiciliado na Av. dos Pioneiros, nº 769, bairro Cristo Rei, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1445520 SSDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 986.872.472-49 e Título Eleitoral n. 016376952313, zona 035, seção 0048, o Cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos em 26 de fevereiro de 2024.

Seringueiras-RO, 04 de março de 2024.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:3C2595DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2022. PROCESSO Nº. 1060/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: N°. 01.396.138/0001-14.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 081/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:899820DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 56

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2024
Decreto nº 56/2024 de 29/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1966/2024 de 23/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 198.073,04 (cento e noventa e oito mil e setenta e três reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.336.		C.C 13.816-9 CONV. EST. Nº072/2022/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
174 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.193,06
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.337.		C.C 13.866-5 CONV. EST. Nº 462/PGE/-2022 ? AQUIS. DE 02 NIVEL., 02 PLANT. E 02 PERF. DE SOLO	GRADES
175 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.999,98
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0005.1.352.		CUSTEIO TRANSFERENCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032022-014169	
176 - 3.3.90.30.00.00	27060100	MATERIAL DE CONSUMO	46.880,00
Total Suplementação:			198.073,04

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/02/2024.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AD5A9ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2024

Decreto nº 55/2024 de 29/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1965/2024 de 23/02/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 22.760,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.359.		C. C 14.307-3 REP EST. SESAU COMPARTILHANDO SAÚDE	
75 - 3.3.90.30.00.00	26320000	MATERIAL DE CONSUMO	22.760,00
Total Suplementação:			22.760,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/02/2024.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CFE40E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 49

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2024
Decreto nº 49/2024 de 27/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
178 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.000,00
Total Suplementação:			**267.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/02/2024.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D123C764

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 050/2024

Decreto nº 050/2024 Seringueiras, 28 de fevereiro de 2024.

"FIXA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2024, PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 29, da Lei Municipal nº 1.383/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o pagamento do IPTU do ano de 2024, sem incidência de juros e multas, que poderá ser pago em parcela única ou em 4 (quatro) parcelas nas datas e valores fixados no carnê.

Art. 2º - Os prazos para o pagamento do IPTU são os seguintes:

até o dia 30 de abril de 2024, pagamento em cota única ou 1ª parcela;
até dia 31 de maio de 2024, pagamento da 2ª parcela;
até 28 de junho de 2024, pagamento 3ª parcela;
até 31 de julho de 2024, pagamento da 4ª parcela.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C845921B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLA PINÓQUIO SERINGUEIRAS

CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA

Oficio 01/2024

ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2024
Faz-se pública, por meio desse ofício, a divulgação da Errata referente ao EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2024. O conselho escolar definiu as seguintes alterações no documento:
NA PÁGINA 1 DO EDITAL, o trecho **"1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015**."
FOI ALTERADO PARA "**1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39º da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**."

Seringueiras, 04 de março de 2024.

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Presidente Comissão de Compras
Port. nº 001/2024

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:E2AE9BDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 011/2024/CMT

Dispensa de Licitação 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificados digitais, para atender as atividades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 011/2024** em favor da empresa **DIGITAL LOCK SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA,** no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Teixeirópolis/RO, 04 de Março de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:AB6E3251

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 035/GAB/2024, DE, 04 MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado a comissão municipal de fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia e fiscalização de contratos de obras, da qual fazem parte os seguintes membros:

a) Presidente – Eduardo Becavelo Silva (Eng. Civil);
b) Vice-Presidente – João Batista do Padro Pinto Junior (Eng. Elétrico e Segurança do Trabalho);
c) Secretário – Adelcio Oliveira Vargas;
d) Membro- – Sidnei Pereira Rodrigues;

Art. 2º. Ficam os membros desta comissão responsáveis também pela certificação de nota fiscal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 04 de Março de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:048394AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	010/2024
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 005/2024
Data Homologação:	04/03/2024
Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO/CLIMATIZADORES TIPOS SPLIT E DE JANELA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:JOCIELITON SEVERIANO 00357074297
CNPJ/CPF: 23.178.250/0001-11
Valor Total Homologado – R$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais).

Theobroma, 04 de março de 2024.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F75B77EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 008/PMT/SEMED/2024 TOMADA DE PREÇO N°. 013/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872/SEMED/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 33.599.458/0001-68

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Implementação e regularização de Acessibilidade nas Instalações e edificações da E. M. E. I. e F. MANOEL RIBEIRO. Através da secretaria Municipal de Educação do munícipio de Theobroma-RO.

Prazo: A vigência do contrato será de **120 (Cento e Vinte) dias** consecutivos, a partir da sua assinatura.

Valor R$: 101.070,00 (Cento e um mil e setenta reais).

Theobroma/RO, 04 de Março de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:064F5AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 009/PMT/SEMED/2024 TOMADA DE PREÇO N°. 014/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/SEMED/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 33.599.458/0001-68

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Implementação e regularização de Acessibilidade nas Instalações e edificações da E E. M. E. I e F. JOSUÉ DE CASTRO. Através da secretaria Municipal de Educação do munícipio de Theobroma-RO.

Prazo: A vigência do contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a partir da sua assinatura.

Valor R$: 47.874,52 (Quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Theobroma/RO, 04 de Março de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F9544806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Sady Antônio de Cristo na Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:38A54F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 01/03/2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Rosiane Galdino da Silva, do cargo de Professora Pedagogo de séries 20 (vinte) horas, celetista, matricula 9953, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1BE48023

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 301/SEGAP/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ADESIVO, BANNER, FAIXA E PLACAS).**
Valor Global Estimado: **R$ 27.729,50 (Vinte e Sete Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 07/03/2023, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 04 de Março de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:91DAD8D7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01/IPT/2024
CELEBRAÇÃO: 01/03/2024
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA S. DOS SERV. MUNICIPAIS DE THEOBROMA-RO - IPT E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA**.**
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para fornecer serviços jurídicos específicos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) na esfera da administração pública municipal. A assessoria jurídica abrangerá a análise e orientação legal em casos específicos, cobrindo a administração municipal como um todo, com ênfase nas áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, financeiro e previdenciário.
INTERVENIETE: Superintendente do IPT
As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários

consignados no Orçamento Anual do IPT e empenhados no respectivo exercício, conforme segue:
03 – Órgão: Instituto de Previdência de Theobroma 02.10.00 - IPT
02.1000 – Unidade orçamentária:
009 – Função:
272 – Sub Função:
0021 – Programa:
2049 – Projeto/Atividade: Mant. Das Atividades do IPT
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
FICHA: 362
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PAGAMENTO: O valor acordado entre as partes é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 - IPT
PROCESSO: nº 0079/2023 – IPT

Theobroma/RO, 01 de marco de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do Ipt

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:E013C7AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA ANEXA AO PROCESSO N. 375/2024- SERVIDORA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

Errata

Errata a justificativa da Solicitação de Despesa n. 363/2024, Proposta e Concessão de Diária, NAD n. 301/2024, anexa ao processo n. 378/2024, e a publicação no Diario Oficial dos municípios de Rondônia (2D902CF6) publicada no dia 23/02/2024, em favor da Servidora Maria Lucineide Felipe da Silva, que esteve no município de Porto Velho do dia 21/02/2024 a 23/02/2024.

Onde lê-se: Nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024

Leia -se: Nos dias 21,22 e 23 de fevereiro de 2024

THIAGO ALVES VIEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria: 007/2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:0F7BB192

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - EDCARLOS FERREIRA GAUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
Celio de Jesus Lang	PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	**Cargo/Função/Matrícula**
EDCARLOS FERREIRA GAUTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
VILHENA		01/03/2024	02/03/2024
Motivo da Viagem: Deslocamento ao Municipio de Vilhena, realizando o transporte de adubos para utilizaçao no plantio de coqueiro anão, programa viabilizado pela SEAGRI e EMATER RO, beneficiando produtores rurais de Urupá, Alvorada, Teixeiropolis.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	535,32	535,32	0,00	535,32

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:DDE17824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9290

DECRETO Nº 9290 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado do Rondônia, Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta no de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Vale do Paraíso - RO, com prazo de 03 (três) anos:

1 REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

- SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde**:**
Iestefano Carneiro dos Santos Titular
Cartegiane Oliveira Souza Suplente

- GABINETE DA PREFEITA**:**
Valquiria Rodrigues Luz Andrade Titular
Lúcia Helena de Oliveira Suplente

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE-COREN RO - Conselho Regional de Enfermagem**:**
Jacira Aparecido Barbosa Titular
Regiane Terto Vieira Suplente

- SINASER - Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia**:**
Márcia Alves Gomes de Oliveira Titular
Udina da Silva Santos Suplente

3 REPRESENTANTES DE USUÁRIOS- ARVOPAM Associação Rural de Vale do Paraíso Organizada para Ajuda Mutua**:**
Denise Verônica de Andrade Titular
José Carlos da Silva Suplente

- IGREJAS EVANGELICAS**:**
Ronivaldo Moraes dos Santos Titular
Marcos Vinicius de Oliveira Suplente

- ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA**:**
Angélica Rodrigues Vaz Titular
Gleyce Kelle Leidian da S. Moreira Suplente

- PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA**:**
Evanusa de Oliveira Zoppi Titular
Elisia Moreira Batista Suplente

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial do Decreto nº 9016 de 01 de Novembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AD37BAEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 26/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 28/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1027/2022
Validade: 11/05/2023 a 10/05/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Permanente (mobiliário, escritório e outros)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99 TEL/FAX: (66) 3566-1240
E-MAIL: olmieletro@gmail.com
ENDEREÇO: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067- Cacoal/ Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 053.177.571-26
VENCEDORA DOS ITENS: 1-2-8-10-13-14-15-16-17-20-23-29-30-40-49-57-64-65 e 70.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 2.**	UND	33	TCL/TAC 12CSA INV	R$ 2.366,00	R$ 78.078,00
2	**APARELHO DE AR- CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 1.**	Und	11	TCL/TAC 12CSA INV	R$ 2.366,00	R$ 26.026,00
08	**ARMÁRIO EM AÇO** estrutura em chapa 26, medindo 198x90x40 cm, com 02 portas, 04 prateleiras internas que suportem no mínimo 30kg cada, pintura epóxi interna e externa, 04 pés com 03 cm de altura, com chave. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 09.**	UND	102	PANDIN/ AP402	R$ 960,00	R$ 97.920,00
10	**BEBEDOURO COLUNA** - coluna em inox, para garrafão de 20 Lt., com torneiras de água natural e gelada, cap. de refrigeração 5,2 L por hora, depósito de água (3,3 L), pingadeira removível, com voltagem 110/220 bivolt. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	32	LIBELL/ MASTER CGA	R$ 699,00	R$ 22.368,00
13	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 14**	UND	42	TCL/TAC 24CSA INV	R$ 4.336,00	R$ 182.112,00
14	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 13.**	UND	14	TCL/TAC 24CSA INV	R$ 4.336,00	R$ 60.704,00
15	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS** - com tecnologia inverter,	UND	33	TCL/TAC 18CSA INV	R$ 3.460,00	R$ 114.180,00

	unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 16.**					
16	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS -** com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 15.**	UND	11	TCL/TAC 18CSA INV	R$ 3.460,00	R$ 38.060,00
17	**ARQUIVO EM AÇO** medindo em média 136x47x57 com 4 gavetas (para pastas suspensas) que suportem no mínimo 20kg (cada), estrutura e gavetas em chapa 26, com pés com 03 cm de altura, sistema deslizar por trilhos corrediços com esfera, pintura epóxi interna e externa, com chave. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	56	PANDIN/ APOF04SLTCM	R$ 795,00	R$ 44.520,00
20	**FORNO MICROONDAS** com capacidade mínima de 30L. Corpo externo na cor branca. Painel integrado e puxador externo, potência 110 v. Funções mínimas: tira odor, manter aquecimento, função relógio, teclado numérico, trava de segurança, sistema limpa fácil, display economia de energia, menu descongelar, tecla porção. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	16	MIDEA/ MXSA35	R$ 775,00	R$ 12.400,00
23	**EXAUSTOR DIÂMETRO DE 50 CM** Especificações: Potência: 1/4 CV. Vazão: 5.000 metros 3/ horaRotação por minuto: 1.200 rpm Frequência: 50 / 60 Hz. Diâmetro: 500 mm Material: aço 22 Tensão: 220 volts.	UND.	16	VENTISOL/ EXAUSTOR 50CM	R$ 375,00	R$ 6.000,00
29	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO** 110 volts, minimo 1500 w. acessórios inclusos, engate rápido, pulverizador de detergente, bico turbo, bico escova rotativa, mangueira para desentupir cano, bico anti-repingo, carrinho acoplado e porta acessórios, mangueira de alta pressôa, proteção plástica no botão liga/ desl para proteger compra umidade, bico com jato regulável, rodas parar facilitar transporte, garantia de fabricação, manual de intrução em português. 110 volts.	UND.	24	ELECTROLUX / EWS31	R$ 620,00	R$ 14.880,00
30	**FREEZER 2 TAMPAS HORIZONTAL 546L.** características: puxadores ergonômicos, tampa balanceada, 04 pés com rodízios para transporte, dreno para descongelamento, fechadura de segurança que permite o travamento. voltagem 110v. classificação energética a, na cor branca, controle de temperatura garantia mínima de 12 meses.	UND.	18	CONSUL/ CHB53	R$ 3.760,00	R$ 67.680,00
40	**FOGÃO A GÁS 04 BOCA,** Fogão A Gás 04 boca. Tipo de fogão: De piso. Acendimento: Automático. Queimadores: 2 de 1,7kW 2 de 2,0Kw. Medidas: Largura: 48cm, Altura: 88,6cm, Comprimento: 58,5cm. Mesa: Inox. Trempes: Duplo de Aço Esmaltado. Capacidade forno: 50L. Acabamento forno: Limpa Fácil. Grades: 1 deslizante	UND.	02	ATLAS/ MONACO	R$ 715,00	R$ 1.430,00
49	**CHAPA GRIL -** grill e sanduicheira elétrica na cor preta, para até 02 sanduíches de uma vez e ainda consegue grelhar lanches, vegetais e outros. Placa superior e inferior frisadas e antiaderentes que facilitam a limpeza. Luz indicadora do aquecimento das placas, base antiderrapante e porta-fio para proporcionar maior segurança e praticidade ao manusear o produto. Com indicador luminoso liga/desliga, potência 110 v, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	06	AGRATTO/ SID-0	R$ 190,00	R$ 1.140,00
57	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS -** com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	11	TCL/TAC 32CHSA1 INV	R$ 5.609,00	R$ 61.699,00
64	**FREEZER HORIZONTAL .**Capacidade mínima: 150 Litros. Cor: Branco. Tensão: 12/24VCC. Unidade Compressora: Acoplada. Gás Refrigerante: R134a Ecológico. Garantia: compressor: 24 meses, demais componentes: 12 meses. Temperatura ajustável do Refrigerador: mínimo de -12 a -8°C. Temperatura ajustável de Congelador: Mínimo -2 a -12°C. Laterais Gabinete Externo: Chapa de Aço com Pintura Epóxi. Porta: Chapa de Aço com Pintura Epóxi. Gabinete Interno: Plástico. Consumo médio após gelada: 12VCC (A/h). Ligada Direto na Bateria. Amortecedor na Tampa (mola de gás). Dreno de Escoamento	UND.	04	MIDEA/ RCFA1	R$ 2.632,00	R$ 10.528,00
65	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE PRESSÃO.** 1500 psi. Vazão: 330 l/h. Comprimento do fio: 5 metros. Potência (W): 1400. Cor: Amarelo. Garantia: 12 meses. Funcionamento elétrico e botão de liga e desliga. Pistola com trava de segurança, bico regulável, mangueira da pistola com 3 metros e engate , rápido. Suporte para pistola, porta-fio e gatilho ergonômico. Conteúdo da Embalagem. - 1 Lavadora - Acessórios - Agulha - Manual de instruções - Relação de assistência técnica	UND.	14	ELECTROLUX / EWS30	R$ 515,00	R$ 7.210,00
70	LAVADORA DE ROUPAS 15KG cesto inox; informações técnicas aproximadas: voltagem: 127v, capacidade: 15kg, material cesto: inox com base de plástico, eficiência: a. cor: branco. características: pés niveladores, display eletrônico, possui filtro, abertura superior, 04 níveis de água, funções:lava, enxágua e centrifuga, temperatura da água: fria, centrifugação: 750rpm, diluição anti-mancha. dimensões aproximadas: altura: 106cm, largura: 67cm, profundidade: 73cm, peso: 46kg. garantia do fornecedor: 12 meses.	UND.	02	CONSUL/ CWL16AB	R$ 2.589,00	R$ 5.178,00

TABELA II

LICITANTE: M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59 TEL/FAX: (44) 3020-3041 CELULAR: (44) 99973-6265
E-MAIL: m.picianipazinato@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 BAIRRO: JD DIAS II – MARINGÁ/PR
NOME DO REPRESENTANTE: MARINA PICIANI PAZINATO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 679.713.429-34
VENCEDORA DOS ITENS: 3-4-5-6-7-12-18-19-32-34-35-38-42-44-51-52-54-60-63-67-78 e 80.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	MESA ESCRITÓRIO em MDP com painel frontal, tampo 25mm e laterais 50mm, na cor marrom/ébano/ameixa e pés em metal. Acompanha suporte CPU acoplado, ou Carrinho para CPU e estabilizador. Medida média (LxPxA) 140cm x 70cm x 70cm, e pés 01cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	68	Vianflex Toronto 25mm + Suporte Cpu/Nobreak	R$ 488,15	R$ 33.194,20
04	**MESA PEQUENA TIPO ESCRITÓRIO** Tampo em MDP 25 mm com Pés Metálicos com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. Medida média: (LxPxA) 90cm x 60cm x 75cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	29	Vianflex Toronto 25mm	R$ 335,00	R$ 9.715,00

05	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** assento e encosto de formato anatômico, moldurado em chapa de aço ou madeira em compensado de boa qualidade, de 12 mm de espessura. estofado em espuma de nylon, revestido em tecido de alta qualidade (com costura reforço no assento e encosto) na cor preta. borda frontal arredondada, com proteção em pvc, na cor preta, no encosto e assento. encosto com regulagem de altura e inclinação mecânica, com no mínimo, cinco regulagens. Estrutura metálica com bases de cinco hastes com molejo regulável de altura; com o sem rodízios de nylon duplo pintada em preto, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. encosto medindo 0,40 x 0,27 m e assento de 0,43 x 0,42 m. sistema de fixação por meio de porcas de garras com utilização de parafusos sextavados. parte dos fundos do encosto revestido em tecido (com costura reforço no assento e encosto) de alta qualidade na cor preta e/ou plástico rígido na cor preta. no uso de chapa de aço, a pintura deverá ser em epóxi preto-fosco, pelo sistema eletrostático e curado em estufa. variação aceitável de até 5% (cinco por cento) nas dimensões.	UND	72	Martiflex Internauta Secretária	R$ 335,00	R$ 24.120,00
06	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** revestida em courvim de alta qualidade (com costura reforço no assento e encosto) na cor preta, confeccionada em espuma laminada de alta densidade com revestimento em tecido (com costura reforço no assento e encosto) de alta qualidade na cor preta. Pistão a gás, para regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical. Assento anatômico para carga de até 120 kg, com 05 rodízios em Pp - assento e encosto (modelo secretária) laminada em espuma injetada, pistão a gás. Medidas aproximadas (A x L x P) 0,95 cm x 0,55 cm x 0,55 cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 07**	UND	207	Martiflex Internauta Secretária	R$ 365,00	R$ 75.555,00
07	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** revestida em courvim de alta qualidade (com costura reforço no assento e encosto) na cor preta, confeccionada em espuma laminada de alta densidade com revestimento em tecido (com costura reforço no assento e encosto) de alta qualidade na cor preta. Pistão a gás, para regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical. Assento anatômico para carga de até 120 kg, com 05 rodízios em Pp - assento e encosto (modelo secretária) laminada em espuma injetada, pistão a gás. Medidas aproximadas (A x L x P) 0,95 cm x 0,55 cm x 0,55 cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 06.**	UND	68	Martiflex Internauta Secretaria	R$ 365,00	R$ 24.820,00
12	**SUPORTE PARA COPO ÁGUA** - dispenser em Acrílico Para Copos De Água 180/200ml, com tubo confeccionado em PVC rígido, base superior e inferior injetado em plástico ABS cristal fumê, tampa injetada em plástico ABS e kit com 4 parafuso e buchas para fixação na parede. Com garras em polietileno de baixa densidade que ajustam a saída do copo. Boca com 7cm de diâmetro. Medidas médias (AxLxP): 47cm X 13cm X 11,6c**m.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	82	Jsn A2	R$ 69,00	R$ 5.658,00
18	**ESCADA ALUMÍNIO 08 DEGRAUS** – em estrutura de alumínio, acabamentos, pés e patamar de polipropileno, com certificação do INMETRO, com 8 degraus, pés antiderrapante, dobrável, peso suportado pelo produto 120 kg, com largura 49 cm, altura 239 cm, profundidade 10cm, com manual de instruções de uso e garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	27	Real Escadas Real008	R$ 390,00	R$ 10.530,00
19	**JOGO DE COZINHA CONTENDO** em aço inox, com pintura eletrostática a pó, alto brilho na cor branca, com tampo estilo mármore preto/grafite/cinza, com três portas e 02 (duas) gavetas, divisórias/prateleira interna, puxadores cromados, com pés e (pé) reforço central em metal. Medidas aproximadas: A x L x P (85 cm x 120 cm x 50 cm), montado e com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. ARMÁRIO AÉREO - para fixação em parede, em aço inox, com pintura eletrostática a pó, alto brilho na cor branca, com três portas, divisórias/prateleira interna, puxadores cromados. Medidas aproximadas: A x L x P (55 cm x 120 cm x 30 cm), montado/instalado e com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	15	Itatiaia Luce	R$ 1.750,00	R$ 26.250,00
32	**SABONETEIRA DE PAREDE** – saboneteira plástica para fixação em parede, na cor branca, com visor, sistema de Pressão em ABS, de alta qualidade para locais públicos e de grandes fluxos, possui visor para verificação do nível de sabonete líquido e com dispositivo que permite a abertura somente por pessoas autorizadas. Capacidade 800ml, ideal para uso público e profissional. Acompanha buchas e parafusos para afixação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	40	Jsn Sbe1r	R$ 70,00	R$ 2.800,00
34	**Balança Digital Portátil** Especificações mínimas: Capacidade: 180 Kg. Graduação: 100 Gr, Plataforma Em Vidro Temperado, Com Tela De Lcd Unidades De Medida: Kg E Lb; Acionamento Por Pressão Ao Subir Na Plataforma; Desligamento Automático Em 10 Segundos; Cor Predominante: Preto; Indicador De Bateria Fraca: "Lo";Indicador De Excesso De Peso; Zero Automático; Dimensões: 290x280x22mm; Peso: 1.342gr Alimentação:1 Bateria Cr2032; 1 Bateria Cr2032 Inclusa; Itens Inclusos: 1 Balança, 1 Manual De Instruções E 1 Bateria Cr2032 - Garantia: 12 Meses Contra Defeitos De Fabricação. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 35.**	UND.	48	Agratto Bl04	R$ 184,00	R$ 8.832,00
35	**Balança Digital Portátil** Especificações mínimas: Capacidade: 180 Kg. Graduação: 100 Gr, Plataforma Em Vidro Temperado, Com Tela De Lcd Unidades De Medida: Kg E Lb; Acionamento Por Pressão Ao Subir Na Plataforma; Desligamento Automático Em 10 Segundos; Cor Predominante: Preto; Indicador De Bateria Fraca: "Lo";Indicador De Excesso De Peso; Zero Automático; Dimensões: 290x280x22mm; Peso: 1.342gr Alimentação:1 Bateria Cr2032; 1 Bateria Cr2032 Inclusa; Itens Inclusos: 1 Balança, 1 Manual De Instruções E 1 Bateria Cr2032 - Garantia: 12 Meses Contra Defeitos De Fabricação. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 34.**	UND.	15	Agratto Bl04	R$ 184,00	R$ 2.760,00
38	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA AZUL;** ideal para sala de convenções, auditório, estabelecimentos comerciais e uso geral. Encosto confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (pp) da mesma cor do encosto. Assento confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Acabamentos do Encosto e Assento: acabamento em polipropileno (pp). Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção '.Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250º c. Medidas: Capacidade carga: 110kg. Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno. Altura Total: 84cm 3cm. Profundidade Total: 53cm 3cm. Largura Total: 54cm 3cm. Largura Encosto: 46cm 1cm. Altura Encosto: 33cm 1cm. Largura Assento: 46cm 1cm. Profundidade Assento: 42cm 1cm. Porta Livros: Polipropileno. Prancheta: Polipropileno	UND.	65	Vianflex Iso Universitária	R$ 245,00	R$ 15.925,00
42	**CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO,** acabamento brilhoso. Altura: 72,5 cm. Profundidade: 52,5cm. Largura: 53,5 cm	UND.	50	Mor Flow	R$ 59,00	R$ 2.950,00
44	**MESA DE REUNIÃO EM MDP,** Tampo e pés em 25 mm – saia em 15mm com pés niveladores. Largura: 2,5m. Altura: 75 cm. Profundidade: 90 cm. Incluso montagem na cidade	UND.	02	Vianflex Atenas	R$ 940,00	R$ 1.880,00
51	**"SMARTPHONE** com seguintes especificações mínimas: memória de no mínimo 64 GB, tela de 6.2", dual chip, micro SD, idioma português, memória RAM de 2G, processador octa core, Tipo de tela LCD TFT, Sistema Operacional Android,	UND.	24	Xiaomi Redmi 10a	R$ 830,00	R$ 19.920,00

	capacidade da bateria 3400mAh, na cor preto. Garantia de 1 ano.					
52	**Suporte para copo** de água e café acoplado Dispenser combinado para copos de agua e café . (café 50ml e água 180/200ml.) Injetada em ABS cristal transparente, fundo em ABS branco e tampa em polipropileno (PP). Acompanha fita dupla face para fixação na parede, 2 tampas injetas em polipropileno (PP) e kit com 04 parafusos e buchas para fixação na parede. Cor branco/acrílico. Medidas: altura 40 cm; largura 15cm; profundidade 9cm; diâmetro da boca (café) 5cm. Diâmetro da boca (agua) 7 cm.	UND.	31	Jsn A36	R$ 210,00	R$ 6.510,00
54	**GAVETEIRO VOLANTE** - em MDP, na cor marrom/ébano/ameixa, descrição técnica mínima: tampo 40mm x corpo 15mm x fundo 3 mm, medida média (AxLxP) 65cm x 45cm x 40cm, com 03 (três) gavetas, puxadores em metal, chave, pés com rodízio. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	45	Marzo Prima Arq 430004017	R$ 510,00	R$ 22.950,00
60	**LIQUIDIFICADOR** - 110 v com no mínimo 05 velocidades e 1000w, na cor preto/inox, jarra em material resistente com capacidade mínima de 2l. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	15	Mondial L1100-Bi	R$ 215,00	R$ 3.225,00
63	**SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO -** com acionamento automático por sensor de presença (somente ar quente), com selo de conformidade Inmetro. Dimensões aproximadas do produto (AxLxC) 25cm x 24cm x 23cm, em plástico ABS (resistente), 127V, potência nominal média 1800W, Consumo médio de energia elétrica 10W/h/acionamento. Distância média de detecção do sensor até 15 cm. Freqüência 60 Hz, rotação 2200 RPM. Temperatura média do ar 45 a 60°C. Tempo médio de secagem de 15 à 25s. Vazão do ar de 20 l/s ou 72 m³/h. Velocidade média de saída de ar de 12m/s. Nível médio de proteção de IPX1. Ruído de 60dB. Acompanha manual de instalação. Garantia de no mínimo 12 (meses) pelo fornecedor.	UND.	33	Biovis Wj	R$ 575,00	R$ 18.975,00
67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: Liquidificador Industrial 08 litros: com copo em inox, capacidade 8 litros, motor de ½ cv, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração.	UND	02	Vitalex Lqi-08	R$ 895,00	R$ 1.790,00
78	**SMARTPHONE,** UND 1 COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 128GB, TELA DE 6.2" POLEGADAS, DUAL CHIP, MI CRO SD, IDIOMA PORTUGUÊS, MEMÓRIA RAM DE 4G, PROCESSADOR OCTA CO RE, TIPO DE TELA LCD TPT, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CAPACIDADE D A BATERIA 5000MAH, NA COR PRETO GARANTIA DE 1 ANO. . garantia de 1 ano pelo fornecedor. conteúdo da embalagem: smartphone, carregador, cabo usb, fone de ouvido, extrator de chip, manual do usuário.	UND.	01	Xiaomi Redmi 10a	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00
80	**MESA APARADOR ESCRITÓRIO** 1 gaveta cor preto fosco/ freijo. características do produto: Estrutura em MDP de 15mm; Laterais e gaveta em MDP de 15 mm; Tampo em MDP de 25 mm; Pés em sapatas plásticas; 01 Gaveta com corrediças telescópicas; O aparador suporta até 30 kg; A gaveta suporta até 10 kg; Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Dimensões do produto: Altura 800 mm / 80 cm; Largura 900 mm / 90 cm; Profundidade 385 mm / 38,5 cm.	UND.	01	Ofertamo Max90	R$ 420,00	R$ 420,00

TABELA III

LICITANTE: HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS -EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90 TEL/FAX: (62) 3231-4204
E-MAIL: hgc@shoppingdoescritorio.com.br
ENDEREÇO: RUA SENADOR JAIME, 705 SETOR CAMPINAS GOIÂNIA-GO
NOME DO REPRESENTANTE: HELIO GERVÁSIO CINTRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 281.918.541-04
VENCEDORA DOS ITENS: 9-33-41-45-47-81 e 82.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
09	**ARMÁRIO EM AÇO** estrutura em chapa 26, medindo 198x90x40 cm, com 02 portas, 04 prateleiras internas que suportem no mínimo 30kg cada, pintura epóxi interna e externa, 04 pés com 03 cm de altura, com chave. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 08.**	UND	33	IDEAL	R$ 885,00	R$ 29.205,00
33	**LONGARINA ISO 03 LUGARES**, confeccionada em tubo de aço Oblongo 16x30 e tubo retangular 50x30, assento e encosto em Propileno, cor preta, sem braços, com alta resistência, base em aço, com pintura epóxi, garantia de um ano.	UND.	32	MRPlast	R$ 330,00	R$ 10.560,00
41	**MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS,** Medidas: 140 comp. X 60 cm prof. 75 cm Alt. Madeira MDP/BP 15mm. Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm	UND.	23	MARZO	R$ 370,00	R$ 8.510,00
45	**CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE –** estrutura reforçada que proporciona maior durabilidade e resistência, base giratória em metal cromado, assento e encosto revestido em courvimde alta qualidade na cor preta (com costura reforça). Confeccionada em espuma laminadade alta densidade com revestimento de alta qualidade na cor preta (com costura reforço no assento e encosto). Pistãoagás,para regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical que possibilite inclinar o assento junto com o encosto. Assento anatômico para carga de até120 kg, com 05 rodízios em Pp - assento e encosto (modelo presidente) laminada em espuma injetada, molas ensacadas e pistão a gás. Medidas aproximadas - Encosto: Largura: 50cm, Altura: 69cm, Altura máxima/mínima até o chão: 120cm/110cm. Assento: Profundidade: 50cm, Largura: 53cm, Altura máxima/mínima até o chão: 60cm/53cm. Braços Comprimento: 51cm, Largura: 7cm, Altura máxima/ mínima até o chão: 79cm/71cm. Base Estrela com 70cm de diâmetro. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	28	FKGRUPO	R$ 1.190,00	R$ 33.320,00
47	**APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM BASE ABS -** elaborado em termoplástico ABS e tubos de aço, inclinação ajustável. Especificações dos apoios para pés ABS: dimensões (AxLxP): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com embalagem: (AxLxP): 19,00 x 37 x 47,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 Kg. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	111	MRPLAST	R$ 99,00	R$ 10.989,00
81	**MESA TAMPURATO COM GAVETAS** – LADO DIREITO. (COR CHARUTO/PRETO. Tampo em tamburato curso 50mm com fita de borda pvc com 1mm de espessura. Estrutura em MDP 15 mm com fita de borda pvc com 0,45mm de espessura, frente das gavetas em MDP 18mm com fita de borba pvc com 1mm de espessura. 04 gavetas com trilhos telescópicos e puxador cromado – chave lateral para travamento das gavetas, sapatas plásticas com regulagem de altura, fixação com tambor e parafuso minifix. Medidas: 140x70cmx70cm (LxPxA) acabamento bp melaminico, formato retangular com uma da laterais arredondado (curvo 50mm). Suporte até 70kg, pês no mínimo 5cm em polipropileno.	UND.	03	MARZO	R$ 1.334,00	R$ 4.002,00
82	**ARMÁRIO FECHADO ALTO** - C/ 2 PORTAS, C/ PRATELEIRAS INTERNAS. Medindo 900 mm de largura, 500 mm de profundidade e 1600 mm de altura. Prateleiras Confeccionadas em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico. Contendo 03 prateleiras internas móveis. Acabamento frontal com fita de PVC de 0,2mm. Medindo 1600 mm de altura, 900 mm de largura e 500 mm de profundidade. Laterais em MDP medindo 18 mm de espessura. Conter quatro pinos em metal móveis para fixação de cada prateleira, pinos encaixados em furações das laterais do armário na altura desejada pelos usuários. Acabamento frontal com fita de PVC de 0,2mm. Tampo superior confeccionado em	UND.	01	MARZO	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00

	madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico e acabamento frontal com fita de PVC de 0,2mm. 02 (duas) portas com espessura de 18 mm com fitas de PVC de 0,2 mm iguais, de abrir em MDP com giro de pelo menos 90º, 01 (um) Puxador em material metálico no formato meia-lua em cada porta, fechadura com fechamento simultâneo das duas portas, com duas chaves (sendo uma reserva). Todas as fitas de bordas PVC em todo contorno da peça na mesma cor do armário. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas, nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto dos parafusos com as partes em MDP que deverão estar totalmente acabadas nas bordas. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Rodapé metálico, com 04 sapatas niveladoras. Cor ameixa/ébano/marrom. As medidas poderão ter variação de 5%.					

TABELA IV
LICITANTE: M.D. COELHO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 17.759.282/0001-08 TEL/FAX: (11) 94792-8278
E-MAIL: mdcoelho.licitacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Paulista, 771, 15º andar, bairro: Bela Vista, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DIAS COELHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 148.861.448-29.
VENCEDORA DOS ITENS:21 e 22.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
21	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L** Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox. 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Capacidade de 200 Litros no Reservatório. Capacidade de refrigeração - média de 280 litro/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno). Unidade condensadora. Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. Especificações. Tensão: 220V. Potência: 420W. Temperatura resfriamento: 10°C. Dimensões aproximadas do Produto: 810mm x 1400mm x 945mm (Largura, Altura, Profundidade) **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 22.**	UND	20	NARDIN	R$ 2.850,00	R$ 57.000,00
22	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L** Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox. 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Capacidade de 200 Litros no Reservatório. Capacidade de refrigeração - média de 280 litro/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno). Unidade condensadora. Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. Especificações. Tensão: 220V. Potência: 420W. Temperatura resfriamento: 10°C. Dimensões aproximadas do Produto: 810mm x 1400mm x 945mm (Largura, Altura, Profundidade) **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 21.**	UND	02	NARDIN	R$ 2.850,00	R$ 5.700,00

TABELA V
LICITANTE: AC COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29 TEL/FAX: (65) 9237-7905
E-MAIL: accomercio4@gmail.com
ENDEREÇO: AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT. A), 7300 VÁRZEA GRANDE/MT
NOME DO REPRESENTANTE: IGOR CABRAL CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 097.756.266-25
VENCEDORA DOS ITENS: 24 e 28.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
24	**EXAUSTOR DIÂMETRO DE 30 CM** Especificações: Potência: 1/6 CV. Vazão: 1.500 metros³ / hora. Rotação por minuto: 1.650 rpm Frequência: 50 / 60 Hz. Diâmetro: 300 x 200 mm. Material: aço 22. Tensão: 220 volts	UND.	15	VENTNEW	R$ 305,46	R$ 4.581,90
28	**FOGÃO INDUSTRIAL - 06 (seis) BOCAS** COM FORNO EM AÇO INOXIDÁVEL, com características mínimas: Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática epóxi; Com 06 (seis) queimadores em ferro fundido, sendo 03 (três) simples e 03 (três) duplos; Grelhas de ferro fundido removíveis, tamanho 30x30, Com 01 Forno em aço inoxidável AISI 304 - 18/8; Garantia do fabricante: mínima de 01 ano.	UND.	14	Cristal aço	R$ 2.045,72	R$ 28.640,08

TABELA VI
LICITANTE: MT COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.803.721/0001-54 TEL/FAX: (48) 3525-0526
E-MAIL: licitacao@digiplus.com.br ou licita@digiplus.com.br
ENDEREÇO: RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, IMIGRANTES, SL 05, TURVO/SC
NOME DO REPRESENTANTE: VALCIR MOTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 048.428.279-47.
VENCEDORA DOS ITENS: 36.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
36	**FORNO ELÉTRICO** - com capacidade mínima de 40L, termostato regulável, pés antiderrapantes, assa, gratina e aquece, luz interna e luz piloto, grade cromada removível (02 alturas), bandeja esmaltada, corpo externo na cor branca, frontal em termoplástico, corpo interno com revestimento especial autolimpante, termostato automático de 50ºC a 320ºC, timer com aviso sonoro de até 120 minutos, controle independente das resistências superior (dourador) e inferior, isolamento térmico total em fibra cerâmica, porta com abertura e vidros duplos serigrafados, baixo consumo de energia elétrica, potência 110v. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	15	FISCHER	R$ 739,00	R$ 11.085,00

TABELA VII
LICITANTE: L.R. COSTA EIRELI
CNPJ: 33.915.765/0001-00 TEL/FAX: (69) 98115 0001 – 98118 1161
E-MAIL: akc.empresa@gmail.com

ENDEREÇO: RUA DO CONTORNO, 4898 BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: LUZINEIDE RAMOS COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 420.335.002 – 68
VENCEDORA DOS ITENS: 43 e 74.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
43	**POLTRONA PARA AUDITÓRIO DOBRÁVEL,** Poltrona para auditório dobrável Assento e encosto estofados com espumas em formato anatômico injetadas com 45mm de espessura. Assento com mecanismo rebatível (cadepar) interno a estrutura do estofado. Apoio de braços fixo em PU com revestimento em tecido. Garras soldadas nos pés para fixação no piso por meio de parafusos e buchas. Suporta até 150Kg. Medidas totais em centímetros: Largura da poltrona individual: 61. Profundidade com assento recolhido: 35. Profundidade com assento aberto: 50. Altura: 92. Assento ao piso: 42. Medidas dos estofados em centímetros: Assento: 45 x 48L. Encosto: 50 x 43L.	UND.	115	MOGIFLEX	R$ 412,00	R$ 47.380,00
74	**BAIA DE ATENDIMENTO COM 03 LUGARES** - revestimento em tampos e painéis constituídos em MDP 15mm, acabamento em fita 1mm nos tampos e 0,5mm no corpo. Espessura do tampo 25mm. Acabamento: fita de borda 1mm nos tampos 0,5mm no corpo. Cores: preto, cores do acabamento branco, Medidas: 100 larguras, 070 alturas, 060/080 profundidades. Composto por suporte para CPU e nobreak. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	10	PANDIN	R$ 1.437,00	R$ 14.370,00

TABELA VIII
LICITANTE: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68 TEL/FAX: (47) 3057-3925
E-MAIL: propostas@rednov.com.br
ENDEREÇO: Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha Blumenau / SC
NOME DO REPRESENTANTE: LENILSO LUIS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 049.366.759-89.
VENCEDORA DOS ITENS: 66 e 72.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
66	**VENTILADOR DE PAREDE TURBO 30CM:** Preto Grade MT Preta 127v 130w, possui oscilação para direita e esquerda, pode ser inclinado para frente e para trás.Grade em Metal removível que facilita a limpeza. 01 Ano de garantia pelo fabricante.	UND.	05	VENTISOL	R$ 260,00	R$ 1.300,00
72	TENDA SANFONADA, medindo no mínimo 3x3 metros, de montagem rápida, prática e fácil armazenamento, com cobertura e fechamento nas laterais destacáveis, confeccionada em lona nylon 600, emborrachada, recoberta em PVC, consta uma pigmentação de alta solidez a luz, auto extinguível, recoberta por resina de tratamento ultravioleta resistente aos raios solares e anti-fungo, resistente a umidade, antioxidante. Acabamento é com costura dupla e velcro. Estrutura: pantográfica com aço galvanizado, construída de uma peça única, isso não permite que peças se percam e impossibilite a montagem, e dispensam o uso de ferramentas. Garantia de no mínimo12 meses.	UND.	02	MOR	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00

Obs: A íntegra da Ata nº 26/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2890C2EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 27/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 43/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 660/2023
Validade: 10/05/2023 a 09/05/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para Aquisição De Materiais De Consumo (Equipamentos De Proteção Individual)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 TEL/FAX: (54) 98412-1340 / 3523-2014
E-MAIL:mastersul@mastersul.com
ENDEREÇO: Rua Floresta nº 380, ACS Erechim, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Cleiton Cesar Longo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.225.880-01.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro	Vlr. Total Registro

					R$	R$
1	**Calçado de segurança – sapato profissional antiderrapante – Branco** Tamanhos: 34 ao 42 Feito em E.V.A, material emborrachado, muito leve não cansando os pés; Solado Antiderrapante evitando acidentes; Design Arrojado e moderno; Acompanha palmilha muito confortável; Material macio e flexível; Possui bactericida, evita odor nos pés; Impermeável, facilmente lavável; Hidrorrepelente; Resistente a óleo; Durável e Resistente; EPI Aprovado Pelo Ministério do Trabalho deve possuir CA; Atende NR-32 Conteúdo da Embalagem • 01 par de sapato profissional, numeração a ser definida na entrega. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação	PAR	55	Italbotas	R$ 55,25	R$ 3.038,75

Obs: A íntegra da Ata nº 27/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:37362D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 57/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 705/2023
Validade: 16/05/2023 a 15/05/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para Aquisição de Materiais de Consumo e Ferramentas**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TELEFONE (69) 3238-2073 Celular: (69) 981327317
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº 1967, Buritis – RO, CEP: 76.880-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Claudio Tedesco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
01	Vassoura Gari 37,5cm 4 Fileira cepa madeira, com cabo de madeira plastificado	UND	80	Max	R$ 26,80	R$ 2.144,00
02	Rastelo de Plástico Grande (Para Jardinagem) Com cabo de madeira	UND	25	Tramontina	R$ 15,92	R$ 398,00
03	Rastelo curvo de aço reforçado; 14 dentes (para jardinagem) Com cabo de madeira	UND	25	Tramontina	R$ 20,00	R$ 500,00
04	Enxada larga média com cabo de Madeira	UND	65	Paraboni	R$ 23,00	R$ 1.495,00
05	Enxada larga grande com Cabo de Madeira	UND	10	Paraboni	R$ 29,80	R$ 298,00
06	Pá quadrada com Cabo de Madeira	UND	20	Paraboni	R$ 35,70	R$ 714,00
07	Pá de Bico com Cabo de Madeira	UND	40	Paraboni	R$ 30,02	R$ 1.200,80
08	Picareta de Corte sem cabo	UND	10	Paraboni	R$ 48,70	R$ 487,00
09	Colher de Pedreiro canto reto 8'' (200mm) com cabo de Madeira	UND	24	Momfort	R$ 11,87	R$ 284,00
10	Linha de Nylon – Colorida (Para Pedreiro) – Rolo com 100 Metros	UND	20	Dourado	R$ 6,70	R$ 134,00
12	Tela Fina Para Proteção – Laranja e Branco 1,20x50m – para Equipe de jardinagem	ROLO	03	Citropack	R$ 138,10	R$ 414,30
13	Broxa retangular 180x80 mm com corpo injetado	UND	35	Atlas	R$ 7,93	R$ 277,55
14	Facão para Mato 18'	UND	10	Thompso	R$ 23,80	R$ 238,00
15	Peneira aro de metal e arame galvanizado para areia grossa, aro 55cm de diâmetro	UND	10	Momfort	R$ 27,72	R$ 277,20
16	Kit com 1 mancal P208 + 1 Rolamento UC 208	KIT	16	Rms	R$ 75,70	R$ 1.211,20
17	Kit com 1 mancal F209 + 1 Rolamento UC 209	KIT	8	Rms	R$ 81,98	R$ 655,84
18	Kit com 1 mancal F207 + 1 Rolamento UC 207	KIT	8	Rms	R$ 55,72	R$ 445,76
19	Kit com 1 mancal F210 + 1 Rolamento UC 210	KIT	12	Rms	R$ 89,15	R$ 1069,80
20	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2'' (38 MM)	UND	24	Atlas	R$ 3,86	R$ 92,64
21	Lamina 2 pontas para roçadeira Sthil FS160 FS220 FS280 FS290 furo de 20mm 35cm	UND	30	Paraboni	R$ 29,80	R$ 894,00
23	**Cal para pintura com fixador, sacos de 8 KG**	UND	200	Usical	R$ 14,75	R$ 2.950,00
25	**Desmoldante para formas**	LITRO	50	Vedacit	R$ 16,30	R$ 815,00
26	Óleo de tempero Stihl – 2Tempos – Caixa com 20 unidades	CX	10	Sthil	R$ 482,00	R$ 4.820,00
27	Faca (Lamina) – para trator cortador de grama a gasolina 17.5hp da Marca Branco	UND	12	Trap	R$ 150,00	R$ 1.800,00

TABELA II
LICITANTE: PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20 TEL/FAX: (69) 3214-1898 Celular : (69) 98117-9778.
E-MAIL: pmxcomercio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Maria Valença, 6008 – B. Aponiã Sala B – Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Jhoan Pierre Michalski Bilio , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 034.573.902-74
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
11	Cone de sinalização emborrachado 75CM – Com fita refletiva	UND	70	Plastcor	R$ 69,50	R$ 4.865,00

TABELA III
LICITANTE: PUTTIN & PUTTIN LTDA EPP
CNPJ: 08.794.898/0001-29 TEL/FAX: (69) 9319-8266 e (69) 3238-2788
E-MAIL: renatoputtin@gmail.com
ENDEREÇO: R HELENO DE ANDRADE 1122, SETOR 02 – BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: RENATO WILLIAN PUTTIN , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.797.882-57.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
22	Cola branca, adesivo a base de PVA com alta forca de colagem e fácil aplicação.	UND	100	Kala	R$ 10,68	R$ 1.068,00
24	Plastificante para argamassa - Balde de 20 kg	UND	20	Quartzolit	R$ 139,94	R$ 2.798,80

Obs: A íntegra da Ata nº 28/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:79BC4676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 39/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 75/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 728/2023
Validade: 24/08/2023 a 23/08/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Correlatos)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 13.994.852/0001-93 TEL: (66) 3544-3455.
E-MAIL: hiperdental2011@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Roberto Genesio Baggio nº 1304, Centro, Sorriso / MT
NOME DO REPRESENTANTE: Kerli Luzia Ludwichak, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 017.657.779-33.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 26, 44, 45, 48 e 57.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Água, oxigenada, 10 volumes.** Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	200	Rioquímica	R$ 7,12	R$ 1.424,00
26	**Pinça Mosquito**, curva 12 cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	12	Cooperflex	R$ 29,00	R$ 348,00
44	**Seringa descartável 3 ml -** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	1.500	SR	R$ 0,18	R$ 270,00
45	**Seringa descartável 5 ml -** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	5.000	SR	R$ 0,22	R$ 1.100,00
48	**Tesoura Iris**, reta ponta fina com vídea, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	Cooperflex	R$ 25,00	R$ 250,00
57	**Cateter nasal tipo óculos pediátrico** - com extensão de aproximadamente 2,1m em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.	Unidade	60	Medsonda	R$ 1,80	R$ 108,00
Total R$:					**R$: 3.500,00**	

TABELA II
LICITANTE: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 27.455.068/0001-11 TEL: (45) 3016-0201
E-MAIL: esfigmed@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Paraguai nº 275, CEP: 85805-020, Cascavel / Paraná

NOME DO REPRESENTANTE: Luis Augusto Moia Franzine, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 291.645.438-11.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 33, 34 e 50.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
2	**Atadura 10 Cm x 1,8m** - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	5.000	Erimax / Maismed	R$ 0,42	R$ 2.100,00
33	**Curativo de carvão ativado** - material: não tecido, revestimento: preenchido com carvão ativado e nitrato de prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: não aderente, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual.	Unidade	200	Vitamedical / Kangli	R$ 21,40	R$ 4.280,00
34	**CURATIVO DE ALGINATO CÁLCIO, ESTÉRIL 10 X 10 CM** - curativo com fibras de alginato de cálcio, de alta absorção, estéril, flexível e. Placa com aproximadamente 10 x 10 cm, podendo sofrer variação de até 20%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS	Unidade	300	Casex	R$ 10,30	R$ 3.090,00
50	**Atadura 15 Cm x 1,8m** - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	7.200	Erimax/ Maismed	R$ 0,58	R$ 4.176,00
Total R$:					**R$: 13.646,00**	

TABELA III
LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA**
CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL: (69) 3211-7721
E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva nº 3091, CIDADE: Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Fabiola Esteves da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 426.073.102-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 11, 37 e 41.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
3	**Avental descartável frontal manga curta,** confeccionado em tnt, fabricado em 100% polipropileno.	Unidade	500	Dejamaro	1,07	535,00
11	**Espéculo Ginecológico tamanho Médio,** dispositivo de abertura (parafuso borboleta).	Unidade	1.000	Kolplast	1,16	1.160,00
37	**Fixador Citológico Spray 100 ml** – Fixador citológico a base propilenoglicol e álcool para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendido em lâmina de vidro.	Unidade	100	Cralplast	8,67	867,00
41	**Punch Dermatológico Descartável,** indicado especificamente para remoção de amostra de pele (biópsia), com lâmina cilíndrica de aço cirúrgico, de diâmetro 4mm, com bisel extremamente afiado, acoplada a uma haste de ABS.	Unidade	30	Kolplast	61,95	1.858,50
Total R$:					**R$: 4.420,50**	

TABELA IV
LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL: (62) 98596-3590 / 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio S/N, QD 21, LT 09, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia / GO
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 5, 10, 12, 13, 16, 17, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 42 e 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 18.**	Unidade	1.500	Polymed	R$ 0,60	R$ 900,00
5	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 20.**	Unidade	2.000	Polymed	R$ 0,60	R$ 1.200,00
10	**Digliconato de Clorexidina 2 %** solução degermante frasco 1000 ml.	Unidade	240	R.Química	R$ 19,15	R$ 4.596,00
12	**Fio para sutura em nylon preto 4-0,** monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	Technofio	R$ 35,45	R$ 709,00
13	**Fio para sutura em nylon preto 5-0**, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	Technofio	R$ 35,50	R$ 710,00
16	**Fralda descartável infantil Média –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti - umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pacote	50	Kisses	R$ 56,95	R$ 2.847,50
17	**Fralda descartável infantil Pequena** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à	Pacote	50	Kisses	R$ 55,45	R$ 2.772,50

	legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 100 Unid.					
22	**Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50 m** - Para uso em maca, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Rolo	500	Ludan	R$ 9,65	R$ 4.825,00
28	**Saco Coletor de Urina,** sistema aberto, descartável, capacidade 2.000ml, com cordão, graduado e transparente.	Unidade	24.000	Segmed	R$ 0,34	R$ 8.160,00
29	**Sonda uretral nº 06 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	5.000	Biosani	R$ 0,60	R$ 3.000,00
30	**Sonda uretral nº 08 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	5.000	Biosani	R$ 0,60	R$ 3.000,00
31	**Sonda vesical de demora (sonda foley) número 18,** duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	300	Well Lead	R$ 2,45	R$ 735,00
32	**Sonda vesical de demora (sonda foley) número 22,** duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	200	Well Lead	R$ 2,56	R$ 512,00
42	**Seringa descartável 10 ml** - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	15.000	SR	R$ 0,25	R$ 3.750,00
43	**Seringa descartável 20 ml** - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	2.000	SR	R$ 0,50	R$ 1.000,00
Total R$:					**R$: 38.717,00**	

TABELA V
LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 03.019.611/0001-70 TEL: (69) 99210-5787 / 3465-1146
E-MAIL: licitacao@medicalcomercio.com.br
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena nº. 2089, Centro, Teixeirópolis / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Andressa dos Santos da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 737.478.312-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 6, 46, 49, 52, 54, 56 e 58.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
6	**Cateter nasal tipo óculos adulto -** com extensão de aproximadamente 2,1m em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.	Unidade	80	Medsonda	R$ 1,60	R$ 128,00
46	**Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8 x 3,0** - Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril.	Unidade	20.000	Medix	R$ 0,29	R$ 5.800,00
49	**Válvula reguladora c/ Fluxômetro para cilindro de oxigênio 15 litros**. Confeccionada em metal cromado; vazão de 15 l/min; pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.	Unidade	100	Andramed	R$ 250,00	R$ 25.000,00
52	**Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 23g**, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a nr 32.	Unidade	1.000	Descarpack	R$ 0,28	R$ 280,00
54	**Solução ringer lactato,** bolsa sistema fechado 500ml	Unidade	1.000	JP	R$ 7,76	R$ 7.760,00
56	**Água destilada**, estéril ampola 10ml	Unidade	2.000	Equiplex	R$ 0,48	R$ 960,00
58	**Soro Fisiológico 0,9%**, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 1000 ml.	Unidade	1.000	JP	R$ 10,79	R$ 10.790,00
Total R$:					**R$: 50.718,00**	

TABELA VI
LICITANTE: **CVL SANTOS LOPES LTDA**
CNPJ: 46.960.146/0001-80 TEL: (69) 99222-3656
E-MAIL: ortocentercacoal@gmail.com
ENDEREÇO: Av Porto Velho, nº 2514, Edifício Santa Isabel, Sala 4, Centro, Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Martins dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 869.006.922-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 36 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	**Colchão de ar tipo** (caixa de ovo adulto), c/ válvula anti-vazamento, inflável 0,90m x 1,90m. Antiescaras.	Unidade	80	Aquasonus	R$ 165,00	R$ 13.200,00
36	**Esfigmomanômetro adulto/obeso** – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	20	Premium	R$ 109,90	R$ 2.198,00
40	**Porta Agulha Mayo Hegar,** 12 cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	6B Germany	R$ 36,00	R$ 360,00
Total R$:					**R$: 15.758,00**	

TABELA VII
LICITANTE: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
CNPJ: 19.391.064/0001-99 TEL: (66) 3566-1876
E-MAIL: luvermed@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Gabriel Muller, nº 127n, Bairro Módulo 02, Juína / MT
NOME DO REPRESENTANTE: Vicente Peruzzo Lulu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 856.805.161-87.
VENCEDORA DO ITEM: 8.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
8	**Compressa de gaze tipo queijo**, 91 cm x 91m - 13 fios/cm² 5 dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofilado 100% algodão. COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Rolo	800	Erimax	R$ 29,95	R$ 23.960,00
Total R$:					**R$: 23.960,00**	

TABELA VIII
LICITANTE: **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 34.351.642/0001-57 TEL: (62) 3277-6347
E-MAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
ENDEREÇO: AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, Cidade Vera Cruz, Cep: 74.937-600, Cidade: Aparecida De Goiânia - GO
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Ricardo Alves da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.156.941-88.
VENCEDORA DOS ITENS: 9 e 35.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
9	**Compressa de gaze tipo queijo**, 91 cm x 91m - 13 fios/cm² 5 dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofilado 100% algodão. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	Rolo	200	Desctextil	R$ 30,00	R$ 6.000,00
35	**Esfigmomanômetro adulto** - aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos Competentes.	Unidade	200	Premium	R$ 67,90	R$ 13.580,00
Total R$:					**R$: 19.580,00**	

TABELA IX
LICITANTE: **PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 44.779.242/0001-09 TEL: (69) 98141-2343 / 3441-2160
E-MAIL: phlicitacao@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Deodato Durce nº 3247, Bairro Floresta, Cacoal / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Henrique dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.302.852-88.
VENCEDORA DOS ITENS: 14, 18, 20, 21, 23, 27, 51 e 53.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
14	**Fita crepe hospitalar** rolo 19 mm x 30 m.	Unidade	300	Ciex	R$ 4,00	R$ 1.200,00
18	**Frasco coletor universal,** para exames, estéril, capacidade 80 ml, tampa com rosca.	Unidade	16.000	SR	R$ 0,30	R$ 4.800,00
20	**Lâmina de bisturi descartável n° 12 -** Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	Medix	R$ 0,26	R$ 260,00
21	**Lâmina de bisturi descartável n° 15 -** Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.200	Medix	R$ 0,26	R$ 312,00
23	**Papel grau cirúrgico** para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 20cmx100m, material em poliéster c/ filme de polipropileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	80	Ciex	R$ 95,00	R$ 7.600,00
27	**Sabonete líquido** bactericida frasco 1.000ml.	Frasco	100	Cinord	R$ 14,00	R$ 1.400,00

51	**Clamp umbilical**	Unidade	100	SR	R$ 0,65	R$ 65,00
53	**Fio para sutura em nylon preto 0,** monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Unidade	20	Medix	R$ 38,90	R$ 778,00
Total R$:					**R$: 16.415,00**	

TABELA X
LICITANTE: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ: 23.720.752/0001-22 TEL: (54) 3523-2234
E-MAIL: jardimcosmeticos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Nisio Stroieke nº 60, Centro, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Cesar Stroieke, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 021.772.030-74.
VENCEDORA DO ITEM: 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
15	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho P**, pct. c/ 100 Unid.	Pacote	100	Jardim	R$ 145,00	R$ 14.500,00
Total R$:					**R$: 14.500,00**	

TABELA XI
LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL: (69) 3521-5181-
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I n.º 2678 - Setor 5- CEP:768940-000 JARU/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Willian Theodoro de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.920.122-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 24, 25, 38, 39, 47 e 55.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
24	**Pinça Kelly reta,** 14 cm, confeccionada e, aço inoxidável	Unidade	10	Vitagold	R$ 32,06	R$ 320,60
25	**Pinça Anatômica Dissecção,** 14cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	ABC	R$ 14,85	R$ 148,50
38	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho M**, pct. c/80 Unid. COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Pacote	400	Maxi Confort	R$ 115,43	R$ 46.172,00
39	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho M**, pct. c/80 Unid. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	Pacote	100	Maxi Confort	R$ 115,43	R$ 11.543,00
47	**Soro Fisiológico 0,9%,** - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 500 ml.	Unidade	1.500	JP	R$ 7,29	R$ 10.935,00
55	**Soro Fisiológico 0,9%;** bolsa ou frasco, sistema fechado, embalagem com 100 ml.	Unidade	1.000	JP	R$ 5,26	R$ 5.260,00
Total R$:					**R$: 74.379,10**	

Obs: A íntegra da Ata nº 39/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:479C4E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 40/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 81/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1287/2023
Validade: 21/08/2023 a 20/08/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO 20464894204
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL: (69) 99256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: AV Porto Velho, 1688 St 02 CIDADE: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE MATILDE VENTURA LUCIANO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão/tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 2.	UN	5.480	R$ 15,23	R$ 83,460,40
2	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão/tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM 1.	UN	1.370	R$ 15,23	R$ 20.865,10

Obs: A íntegra da Ata nº 40/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2C76A83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 41/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 88/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1355/2023
Validade: 23/08/2023 a 22/08/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30 TEL: (69) 98462-8046 69 3238-8628
E-MAIL: miniprecoburitis@gmail.com
ENDEREÇO: AV Porto Velho, 2435 St 04 CIDADE: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.637.832-72
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 4, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 49, 55, 60, 62 e 69.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
1	CONDIMENTO TIPO: ALHO BRANCO Apresentação: natural, Adicional: cabeça. Características adicionais: 1ª qualidade, graúdo.	KG	**690**	18, 41	12.702, 90	Natural
4	CARNE DE AVE IN NATURA. TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA. Apresentação: inteiro. Processamento: com pele, com osso. Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária.	KG	**4820**	8, 71	41.982, 20	Avenorte
8	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA MISTA. Tamanho: Grossa. Tipo Preparação: Defumada. Estado De Conservação: Resfriado(A).	KG	**110**	17, 80	1.958, 00	Nutribras
9	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA DE	KG	**1610**	4, 70	7.567, 00	Natural

	CABEÇA Características adicionais: 1ª qualidade.					
11	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- SABOR MORANGO. Bandejas com 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g).	Bandeja	**1550**	5, 05	7.827, 50	Real
14	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO. TIPO CORTE: PEITO. Apresentação: inteiro. Processamento: sem pele, sem osso.	KG	**1230**	13, 65	16.789, 50	Avenorte
15	EMBUTIDO TIPO: SALSICHA HOT DOG. TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) EMBALAGEM DE 1KG CADA.	KG	**160**	7, 92	1.267, 20	Friato
16	FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO. TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO. APRESENTAÇÃO: FATIADO. Características adicionais: Alimento Salgado, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4c°, prazo validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento.	KG	**167**	28, 08	4.689, 36	Friato
17	Frios Variedade: APRESUNTADO. Tipo Preparação: Cozido. Apresentação: fatiado. Estado De Conservação: Resfriado(A)	KG	**157**	18, 49	2.902, 93	Friato
34	OVO CLASSE: A. Grupo: Branco Tipo: Extra Origem: GalinhaBandeja com 12 Unidades.	Dúzia	**2655**	10, 38	27.558, 90	Granja brasil
35	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA. APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**684**	13, 35	9.131, 40	Só frutas
36	POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**585**	17, 62	10.307, 70	Só frutas
37	POLPA DE FRUTA TIPO: ABACAXI APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**100**	18, 57	1.857, 00	Só frutas
38	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG.	**172**	12, 86	2.211, 92	Só frutas
39	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**55**	19, 95	1.097, 25	Só frutas
40	POLPA DE FRUTA TIPO: CUPUAÇU APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**160**	12, 93	2.068, 80	Só frutas
45	QUEIJO VARIEDADE: MUÇARELA APRESENTAÇÃO: FATIADO ORIGEM: DE VACA Embalagem com 01 KG.	KG	**520**	42, 16	21.923, 20	Dubom
49	CHARQUE BOVINO, de 1ª qualidade, magra, livre de aparascom cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	**1030**	37, 34	38.460, 20	Riomar
55	CARNE DEFUMADA TIPO DE CORTE: TOUCINHO (BACON) Tipo Animal: Suína Estado de Conservação: Resfriado(a) Características adicionais: Embalado a vácuo.	KG	**45**	28, 69	1.291, 05	Nutribras
60	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL Estado de Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a)	KG	**40**	17, 25	690, 00	Excelência
62	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA CALABRESA Tamanho: grossa Tipo preparação: defumada Estado de conservação: resfriado(a)	KG	**80**	24, 88	1.990, 40	Excelência
69	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJÚ APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**80**	9, 50	760, 00	Só frutas

TABELA II

LICITANTE: L S DE BRITO LTDA

CNPJ: 07.481.547/0001-03 TEL: (69) 98486-3798

E-MAIL: ls.brito.dist@gmail.com

ENDEREÇO: AV Jaru, 2320 Setor 03 CIDADE: Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 139.121.942-20

VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 5, 6, 18, 19, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 61, 64, 65 e 66.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	MARCA
2	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, MÚSCULO OU PALETA Apresentação: Moída Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 3.	KG	**2.881**	24, 89	71.708, 09	FRIBOI
3	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, MÚSCULO OU PALETA Apresentação: Moída Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM 2.	KG	**720**	24, 89	17.920, 80	FRIBOI
5	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL :FRANGO ABATIDO Apresentação: Inteiro	KG	**305**	9, 82	2.995, 10	AVENORTE
6	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM Estado De Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos.	KG	**115**	26, 00	2.990, 00	FRIBOI
18	FRUTA TIPO: ABACAXI Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	KG	**230**	5, 40	1.242, 00	IN NATURA
19	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade.	KG	**120**	6, 11	733, 20	IN NATURA
22	FRUTA TIPO: LARANJA PERA Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade.	KG	**165**	5, 34	881, 10	IN NATURA
24	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade, madura	KG	**411**	3, 82	1.570, 02	IN NATURA
25	FRUTA TIPO: MELÃO AMARELO Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	KG	**98**	9, 88	968, 24	IN NATURA
27	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA	KG	**280**	5, 52	1.545, 60	IN NATURA

	Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro).					
28	LEGUME IN NATURA - TIPO: BETERRABA Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpa.	KG	**101**	5, 25	530, 25	IN NATURA
29	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA . Características adicionais: 1ª qualidade	KG	**771**	6, 60	5.088, 60	IN NATURA
32	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE Características adicionais: 1ª qualidade	KG	**67**	12, 85	860, 95	IN NATURA
33	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE INTEIROS Características adicionais: 1ª qualidade, lisos, maduros e firmes.	KG	**3102**	8, 55	26.522, 10	IN NATURA
46	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE Características adicionais: 1ª qualidade.	KG	**565**	5, 80	3.277, 00	IN NATURA
50	CMS TAMBAQUI, Carne Mecanicamente Separada (CMS) de Tambaqui. Pacotes de 2 ou 3 Kgs, embalados à vácuo. CMS feita através da passagem de carcaça eviscerada de tambaqui em despolpadeira. Isenta de espinhas, elaborada em estabelecimento inspecionado e devidamente rotulada, sem a adição de conservantes ou outros químicos devendo conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	**100**	19, 17	1.917, 00	PESCADOS DO VALE
51	FILÉ DE TAMBAQUI, - 1ª qualidade, limpo, sem couro, sem' espinha, congelado a (-12°C), isento de aditivosou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (sicas, químicas e organolépcas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plásco atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, nãoapresentando qualquer sinal de descongelamento, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/ procedência, informação nutricional informações sobre registro sanitário.	KG	**200**	32, 40	6.480, 00	PESCADOS DO VALE
52	CARNE, BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CHAMBARIL Estado de Conservação: Fresco (a)/ Resfriado(a)	KG	**60**	21, 15	1.269, 00	FRIBOI
53	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CONTRAFILÉ APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelanca.	KG	**350**	40, 32	14.112, 00	FRIBOI
54	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ALCATRA Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	KG	**40**	36, 54	1.461, 60	FRIBOI
57	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CHÃ DE DENTRO Estado de Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, sem osso.	KG	**45**	35, 28	1.587, 60	FRIBOI
59	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COSTELA MINGA Apresentação: PEDAÇO Estado de Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a)	KG	**40**	20, 44	817, 60	FRIBOI
61	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: BISTECA Características adicionais: De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico	KG	**60**	19, 76	1.185, 60	NUTRIBRAS
64	FRUTA TIPO: MANGA Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	KG	**60**	11, 60	696, 00	IN NATURA
65	FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	KG	**50**	14, 13	706, 50	IN NATURA
66	LEGUME IN NATURA TIPO: ABOBRINHA VERDE Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo.	KG	**25**	5, 95	148, 75	IN NATURA

TABELA III
LICITANTE: JR CAMPANHA LTDA
CNPJ: 04.996.092/0001-62 TEL: (69) 99263-0110
E-MAIL: jrcampanha@hotmail.com
ENDEREÇO: AV Porto Velho, 2191 Setor 04 CIDADE: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ RONALDO CAMPANHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 418.393.587-34
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 41, 42, 43 e 44.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
10	PÃO FRANCES Pão Frances, peso aproximado por unidade 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	**2653**	16, 40	43.509, 20	Propria
41	PÃO TIPO: DE FORMA APRESENTAÇÃO: FATIADO Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500g	PCT	**3631**	8, 00	29.048, 00	Propria
42	PÃO DOCE: peso aproximado por unidade de 100 g características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	KG	**120**	19, 60	2.352, 00	Propria
43	PÃO DE QUEIJO ASSADO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, com peso em média de 25g a 30g.	KG	**100**	25, 22	2.522, 00	Propria
44	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE 50G, PCT COM 10 PÃES.	PCT	**233**	7, 98	1.859, 34	Propria

Obs: A íntegra da Ata nº 41/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0930C403

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 51/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 110/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1715/2023
Validade: 14/11/2023 a 13/11/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com Cursos/Palestras para Aperfeiçoamento e Formação Continuada (com fornecimento de certificado)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA
CNPJ: 14.533.682/0001-02 TEL. (31) 3195-0890
E-MAIL: nexos.licitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Henrique Furtado Portugal, n° 140, Bl4, Apto. 101, Buritis, Belo Horizonte/MG,
VENCEDORA DO LOTE 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total Registro (R$)
01	**METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGENS NA BNCC:** Como elas podem contribuir para na aprendizagem dos estudantes e oficinas de sondagens dos alunos em Hipótese de Escrita alfabética. Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período.	HORAS	8	R$ 535,00	R$ 4280,00
02	**PRÁTICAS DE SALA DE AULA FRENTE À EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5°ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período.	HORAS	08	R$ 536,00	R$ 4.288,00
03	**PRÁTICAS EM MATEMÁTICAS (LÚDICO).** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período.	HORAS	08	R$ 528,00	R$ 4.224,00
04	AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO X REPROVAÇÃO NO CONTEXTO ESCOLAR E ESTRATÉGIAS PARA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DE ALUNOS COM BAIXO RENDIMENTO. Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período.	HORAS	08	R$ 530,00	R$ 4.240,00
05	**SAÚDE MENTAL PARA OS PROFESSORES E DESENVOLVIMENTO DECOMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS**. Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período	HORAS	08	R$ 534,00	R$ 4.272,00
06	**AUTISMO E APRENDIZAGENS**. Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período	HORAS	08	R$ 520,00	R$ 4.160,00
07	**O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS** Duração: do curso/palestra 04 horas Público Alvo: Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino Com a participação de uma média de 25 pessoas.	HORAS	04	R$ 536,00	R$ 2.144,00
08	**MÉTODOS DE ABORDAGEM DE PAIS, ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ESCOLA.** Duração: do curso/palestra 04 horas Público Alvo: Orientadores Educacionais. Período: Matutino Com a participação de uma média de 25 pessoas	HORAS	04	R$ 535,00	R$ 2.140,00
09	**QUAL A IMPORTÂNCIA INSPETOR DE PÁTIO E MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A INCLUSÃO ESCOLAR?** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Inspetor de Pátio, Monitor de Transporte Escolar. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 22 pessoas por Período.	HORAS	08	528,00	R$ 4.224,00
10	**ESTRATÉGIAS DE APOIO PARA TRABALHO COM PESSOAS COM TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO, DIFICULDADES COGNITIVAS E FÍSICAS (CONCEITOS E ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO).** Duração: do curso/palestra 04 horas Público Alvo: Professores de Atendimento Educacional Especializado – AEE, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores e Gestores. Período: Matutino Com a participação de uma média de 45pessoas.	HORAS	04	R$ 534,00	R$ 2.136,00
11	**PRÁTICAS DE ENSINO: PARA ALUNOS COM TDAH, TEA E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS.** Duração: do curso/palestra 04 Horas Público Alvo: Professores de Atendimento Educacional Especializado AEE,Coordenadores Pedagógicos, Orientadores e Gestores. Período: Matutino Com a participação de uma média de 45pessoas.	HORAS	04	R$ 535,00	R$ 2.140,00
12	**MUSICALIZAÇÃO INFANTIL.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 30 pessoas por período	HORAS	08	R$ 549,00	R$ 4.392,00
13	**PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NA EDUCAÇÃO.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por períodoPúblico Alvo: Professores e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 30 pessoas por período	HORAS	08	R$ 550,00	R$ 4.400,00
14	**SEGURANÇA ALIMENTAR NO CONTEXTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Cozinheiras e Nutricionistas. Período: Matutino e Vespertino Com uma média de 40 pessoas por período.	HORAS	08	R$ 528,00	R$ 4.224,00
15	**RESPONSABILIDADES E DEVERES DO ZELADOR; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Zeladora. Período: Matutino e Vespertino Com uma média de 38 pessoas por período.	HORAS	08	R$ 525,00	R$ 4.200,00
R$ 55.464,00					

Obs: A íntegra da Ata nº 51/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:35DF469C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 41/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 108/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2130/2023

Validade: 10/11/2023 a 09/11/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Aquisição, de materiais de consumo (tinta e equipamentos para pintura para demarcação viária)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE:*CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP*.
CNPJ: 47.270.248/0001-36 TEL: (41) 3042-2516
E-MAIL: pneuscuritiba@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Dehon, 3300, Boqueirão, Curitiba - PR **CEP:** 81.670-100
NOME DO REPRESENTANTE:JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 509.124.029-20.
VENCEDORA DO ITEM: 01,02,03,04,
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **BRANCA**, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621, com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2	LATA	304	VIA BRASIL	R$ 362,88
2	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **BRANCA**, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621, com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP VINCULADO AO ITEM 1.	LATA	76	VIA BRASIL	R$ 362,88
3	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **AMARELA**, secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses	LATA	150	VIA BRASIL	R$ 362,88
4	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **AZUL**, secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10(dez) meses	LATA	20	VIA BRASIL	R$ 423,36

TABELA II
LICITANTE: EXCELLENCE COLORS LTDA.
CNPJ: 29.024.588/0001-03 TEL: (64)98155-2233 / (62) 3991-6565/ (62) 3991-6686
E-MAIL:financeiro@imperialtintas.ind.br; daniel.rezende@imperialtintas.ind.br
ENDEREÇO: RUA CONDE MATAROZZO,217, QD S, LT 24-PARQUE INDUSTRIAL PAULISTA-GOIÂNIA -GOIÁS-74463-023.
NOME DO REPRESENTANTE:CLARICE CARVALHO CORDEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 09417290525.
VENCEDORA DO ITEM: 05,06
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL REGISTRO (R$)
5	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **CINZA**, secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	20	EXCELLENCE TINTAS TECNOLOGICAS	R$ 349,00	R$ 6.980,00
6	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **Preta**, secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	06	EXCELLENCE TINTAS TECNOLOGICAS	R$ 317,00	R$ 1.902,00

TABELA III
LICITANTE: 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT.
CNPJ: 52.014.162/0001-82 TEL:(69) 9 8422-8751
E-MAIL; celsozabott@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA HELENITA FERREIRA DE SOUZA,1151, SETOR 01 CEP:76.880-000, BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE:CELSO ALEX BENTO ZABOTT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 835.160.422-49.
VENCEDORA DO ITEM: 07,08,09,10,12
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL REGISTRO (R$)
7	**Thinner; embalagem com a capacidade de 5 litros**; Tipo Diluente; Composto de Hidrocarbonetos Aromáticos, Ésteres, Glicoésteres, Cetonas, Álcoois, Isento de Benzeno e Clorados; Apresentação. Na Forma de Liquido Incolor; Densidade Entre 0,84 e 0,85 G/cm3 a 20c, Índice de Voc. de 100%; para Diluir Seladora de Madeira, Primer Automotivo, Tinta Automotiva Sintética e a Base de Nitrocelulose; Acondicionado em Lata; Conforme Normas NBR/ABNT 11702 Tipo 4.7.7 e NBR 14725. SELO SOCIOAMBIENTAL	LATA	20	ANJO	R$ 80,87	R$ 1.617,40
8	**Rolos; para pintura lã de carneiro 23 cm** de comprimento, largura da lã 9mm, sem suporte		150	COMPEL	R$ 13,91	R$ 2.086,50

9	**Rolos; para pintura lã de carneiro 09 cm** comprimento, largura da lã 12mm, com suporte.	UND.	150	COMPEL	R$ 8,04	R$ 1.206,00
10	**Suporte; para rolo de 23 cm**	UND.	150	CONDOR	R$ 11,09	R$ 1.663,50
12	**Fita; zebrada** com 200 metros	ROLO	300	PLASTCOR	R$ 18,50	R$ 5.550,00

TABELA IV
LICITANTE: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO EIRELI
CNPJ: 30.866.576/0002-88 TEL: (11) 99954-7834
E-MAIL:comercial@dmlux.com.br
ENDEREÇO:Rua Piramboia, 201 –Galpão 02 -Vila Carrão- São Paulo/SP CEP: 034225030
NOME DO REPRESENTANTE: Daniel Yee Min Ma, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 732.663.020-87.
VENCEDORA DO ITEM: 13
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca	VALOR UNITÁRIO (R$)	VLR. TOTAL REGISTRO R$
13	**Fita adesiva**; Material: Papel Crepado Largura: 20 MM Comprimento: 50 M Cor: Branca Características Adicionais: Adesivo À Base De Resina E Borracha	ROLO	100	KORETECH	R$ 5,12	R$ 512,00

Obs: A íntegra da Ata nº 50/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0666A843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 53/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 119/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2169/2023
Validade: 21/11/2023 a 20/11/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urna Mortuária (adulta/infantil) simples, com serviço de translado num raio de 500km até a cidade de Buritis/RO, e serviço de Tanatopraxia quando necessário**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N.P DOS SANTOS FUNERARIA LTDA
CNPJ: 04.440.082/0001-46 TEL. (69) 99284-5098
E-MAIL: funerariasaopedroburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Rua castanheiras, nº 2400 Setor 03 BURITIS/RO
REPRESENTANTE: NILSON PEREIRA DOS SANTOS inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 485.603.912-15.
VENCEDORA DO LOTE ÚNICO.
PLANILHA COM LOTE/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade De Medida	Quant.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	QUANT. MINIMA POR PEDIDO
01	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil (Natimorto)**, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 60 cm, externo até 65 cm; Largura: interna 25 cm, externa 32 cm; Altura: interna até 13 cm, externa até 21 cm. Deverá suportar até 10 Kg.	Serviço	06	R$ 1.315,21	R$ 7.891,26	01
02	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil I**, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 100 cm, externo até 106 cm; Largura: interna 35 cm, externa 41 cm; Altura: interna até 17 cm, externa até 28 cm. Deverá suportar até 30 Kg.	Serviço	20	R$ 1.960,07	R$ 39.201,40	01
03	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil II**, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 160 cm, externo até 165 cm; Largura: interna 51 cm, externa 56 cm; Altura: interna até 21 cm, externa até 33 cm. Deverá suportar até 80 Kg.	Serviço	15	R$ 2.276,40	R$ 34.146,00	01
04	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária**	Serviço	40	R$ 2.529,45	R$ 101.178,00	01

	Assistencial Adulto Simples (Padão), em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 190 cm, externo até 200 cm; Largura: interna 61 cm, externa 71 cm; Altura: interna até 37 cm, externa até 42 cm. Deverá suportar até 130 Kg.					
05	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária (Grande - GG) Assistencial Adulto Simples**, em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 198 cm, externo até 218 cm; Largura: interna 71 cm, externa 81 cm; Altura: interna até 36 cm, externa até 42 cm. Deverá suportar até 200 Kg.	Serviço	05	R$ 4.032,59	R$ 20.162,95	01
06	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária (Extra Grande - EXG) Assistencial Adulto Simples**, em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 210 cm, externo até 220 cm; Largura: interna 80 cm, externa 90 cm; Altura: interna até 50 cm, externa até 56 cm. Deverá suportar até 250 Kg.	Serviço	02	R$ 4.579,09	R$ 9.158,18	01
07	**Serviços de translado de corpos** no trecho que compreende Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO.	KM	20.000	R$ 3,40	R$ 68.000,00	10
08	**Serviço de Tanatopraxia** em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, devidamente comprovado por Declaração a cada emissão de Nota Fiscal pela Empresa.	Serviço	50	R$ 2.238,55	R$ 111.927,50	01
					Valor Total: R$ 391.665,29	

Obs: A íntegra da Ata nº 53/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F240530A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 54/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 117/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2412/2023
Validade: 24/11/2023 a 23/11/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ: 35.800.368/0001-19 TEL: (11) 2769-9646 / 2670-7731 / (31) 99811-8000/ (11) 3699-0272.
E-MAIL licitacao2@lumer.com.br.
ENDEREÇO: R MARTINIANO LEMOS LEITE 250 - VILA JOVINA, COTIA – SP,CEP: 06705110
NOME DO REPRESENTANTE: Guilherme Santos Herdeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 457.921.108-16.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	LUMINÁRIA LEDS DE 150W – Fornecimento de luminária viária tipo LED 150W com fluxo luminoso min. 15.750 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2.	**LUMER**	Unidade	160	R$ 370,00	R$ 59.200,00
				Valor total R$: 59.200,00		

TABELA II
LICITANTE: PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA.
CNPJ: 51.117.135/0001-72 TEL: (54) 99607-4729 – (47) 9 9287-7313
E-MAIL : **licitaled@prosperled.com.br**
ENDEREÇO: Av. Ruben Bento Alves, n° 6750, box R4, Marechal Floriano, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95.013-038.
NOME DO REPRESENTANTE: Diego Soares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 023.022.560-85.

VENCEDORA DO ITEM: 02.

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	LUMINÁRIA LEDS DE 150W – Fornecimento de luminária viária tipo LED 150W com fluxo luminoso min. 15.750 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 1.	SERRALED/SL-ST150W/XXESP	Unidade	**40**	R$ 402,89	R$ 16.115,60
				Valor total R$: 16.115,60		

TABELA III
LICITANTE: CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA.
CNPJ: 43.684.445/0001-40 TEL: (61) 99817-8963 – (61) 9 9980-6159
E-MAIL : licitach3negocios@gmail.com
ENDEREÇO: Quadra CRS 516 Bloco B, 69, PAVMTO01 PARTE C0360. CEP: 70381-525. ASA SUL, BRASÍLIA/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.141.751-47.
VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 04.

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	LUMINÁRIA LEDS DE 80W Fornecimento de luminária viária tipo LED 80W com fluxo luminoso min. 8.400 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4.	PERFECT LED **MODELO/VERSÃO:** PÚBLICA LED SMD KRONOS 80W	Unidade	**400**	R$ 265,00	R$ 106.000,00
	LUMINÁRIA LEDS DE 80W Fornecimento de luminária viária tipo LED 80W com fluxo luminoso min. 8.400 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 3.	PERFECT LED **MODELO/VERSÃO:** PÚBLICA LED SMD KRONOS80W	Unidade	100	R$ 265,00	R$ 26.500,00
				Valor total R$: 340.402,00		

Obs: A íntegra da Ata nº 54/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5E838884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 55/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 128/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1278/2023
Validade: 28/11/2023 a 27/11/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Aquisição de Leite pasteurizado tipo C**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.457/0001-03 TEL: (69) 99207-0461/ 3536-3130
E-MAIL: Ls.brito.dist@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA JARU Nº 2320 SETOR 03 CEP.76.870-346 ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ledoal Soares de Brito
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 139.121.942-20
VENCEDORA DO ITEM: 01,02

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
01	**LEITE PASTEURIZADO TIPO** C Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de	Litros	13.290	R$ 5,98	R$ 79.474,20	Aprodil

	validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M. Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2.					
02	**LEITE PASTEURIZADO TIPO** C Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M. Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 1	Litros	1.281	5,98	7.660,38	Aprodil

Obs: A íntegra da Ata nº 55/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:024FD4E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024/SLC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 0002485-2023/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90009/2024**, processo administrativo n.º **0002485-2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VII do edital de Licitação nº. **90009/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: 13.845.875 MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA
CNPJ: 13.845.875/0001-36 TEL: 69 9 9204 - 3542
E-MAIL: www.flashaudiovisual@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Buritis, 2732A, Setor 06, Cep: 76.880-000, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos Jose Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 644.526.972-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 6 e7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **MOTOCICLETA/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Horas	315	R$ 38,00	R$ 11.970,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **CARRO/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Horas	325	R$ 49,75	R$ 16.168,75
6	SERVIÇO DE CARREATA, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, com aparelhagem completa em perfeitas, condições de funcionamento, para atender o público, contendo no mínimo as especificações a seguir: Microfones sem fio de alta, capacidade. Caixas de alta frequência. OBS: O evento terá duração de no mínimo 2 horas e no Máximo 5 horas. Incluindo locução e sonoplastia, caso seja solicitado pela Secretaria	Serv.	50	R$ 1.160,00	R$ 58.000,00
7	SERVIÇO DE PASSEATA, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, com aparelhagem completa em perfeitas condições de funcionamento, para atender o público, contendo no mínimo as especificações a seguir: Microfones sem fio de alta, capacidade. Caixas de alta frequência. Obs.: O evento terá duração de no mínimo 2 horas e no Máximo 5 horas. Incluindo locução e sonoplastia, caso seja solicitado pela Secretaria	Serv.	45	R$ 1.160,00	R$ 52.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 138.338,75**

TABELA II

LICITANTE: J.B. DA CONCEIÇÃO ME

CNPJ: 28.641.897/0001-51 TEL: 69 99232 0213
E-MAIL: ja_comercioeservicos@hotmail.com ou nay_jipa@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Paranaense, 197, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Jaqueline Barbosa da Conceição, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 005.946.292-25.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 4 e 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **1.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo500 watts; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11- Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	Serv.	39	R$ 1.090,00	R$ 42.510,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **2.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.	Serv.	32	R$ 1.550,00	R$ 49.600,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de **300 pessoas**, contendo as especificações a seguir: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência; 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07 - Compressores limitadores (limiter) 08 - Equalizadores de 31 banda Stéreo 1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11 - Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	Serv.	53	R$ 1.000,00	R$ 53.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 145.110,00**

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal De Educação – SEMECE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST, Agência Reguladora De Serviços Públicos de Buritis – AGERB, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ e Gabinete Do Prefeito
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.3 e no item 8.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis, 04 de março de 2024.

Assinaturas

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LICITANTE: **13.845.875 MARCOS JOSE VIEIRA DA SILV**A
CNPJ: 13.845.875/0001-36
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos Jose Vieira da Silva
CPF nº 644.526.972-91.
representante legal do fornecedor registrado

LICITANTE: **J.B. DA CONCEIÇÃO ME**
CNPJ: 28.641.897/0001-51
NOME DO REPRESENTANTE: Jaqueline Barbosa da Conceição
CPF nº 005.946.292-25.
representante legal do fornecedor registrado

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE: 13.845.875 MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA
CNPJ: 13.845.875/0001-36 TEL: 69 9 9204 - 3542
E-MAIL: www.flashaudidovisual@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Buritis, 2732A, Setor 06, Cep: 76.880-000, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos Jose Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 644.526.972-91.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **1.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo500 watts; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11- Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	Serv.	39	R$ 1.090,00	R$ 42.510,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **2.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.	Serv.	32	R$ 1.550,00	R$ 49.600,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de **300 pessoas**, contendo as especificações a seguir: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência; 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07 - Compressores limitadores (limiter) 08 - Equalizadores de 31 banda Stéreo 1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11 - Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	Serv.	53	R$ 1.000,00	R$ 53.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 145.110,00**

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:31711D1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 47/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 47/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
José Carlos Vieira Lopes			BORRACHEIRO - Matr.: 1864	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
691.039.252-34	556264/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Rolim de Moura		01/03/2024	03/03/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO, COM IDA E VOLTA NOS DIAS 01/03/2024, 02/03/2024, E 03/03/2024, COM INTUITO DE REALIZAR CONSERTOS MECÂNICOS NOS 7 (SETE) ÔNIBUS CEDIDOS ATRAVÉS DO				
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIAAO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E APÓS LIBERAR PARA O TRANSLADO DOS VEÍCULOS AO MUNICÍPIO DE CACOAL.				
SAÍDA E RETORNO A CACOAL/RO, TODOS OS DIAS NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 06H00MIN E RETORNO NO PERÍODO DATARDE APROXIMADAMENTE AS 19H00MIN.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1402/2024 NO VALOR DE R$ 180 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95.				
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (TRÊS DIARIAS).				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 01/03/2024 A 03/03/2024.				
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDJ 7613.				
ROTEIRO: CACOAL X ROLIM DE MOURA X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	60,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A40C99CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 48/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 48/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo
Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ROMARIO FABEM	MOTORISTAVIATURAS PESADAS - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.348.432-60	1294579/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Datade Retorno**	
Rolim de Moura	02/03/2024		01/03/2024	
Finalidade: O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO, COM IDAE VOLTANOS DIAS 02/03/2024,E 03/03/2024, COM INTUITO CONDUZIR SERVIDORESPARA REALIZAR CONSERTOS MECÂNICOS NOS 7 (SETE) ÔNIBUSCEDIDOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIAAO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E APÓS LIBERAR PARA OTRANSLADO DOS VEÍCULOS AO MUNICÍPIO DE CACOAL. SAÍDA E RETORNO A CACOAL/RO, TODOS OS DIAS NO PERÍODODA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS06H00MIN E RETORNO NO PERÍODO DATARDE APROXIMADAMENTE AS 19H00MIN.SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1400/2024 NO VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DOREDUZIDO 95.QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,0 (DUAS).PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 02/03/2024 A 03/03/2024.MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDJ7613.ROTEIRO: CACOAL XROLIM DE MOURA X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A944E73F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 4331			
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
000.339.702-54	00001028792/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início			Data de Retorno
Porto Velho	02/03/2024			10/03/2024
Finalidade:JUSTIFICATIVA: DIÁRIA Á DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA, ATUANTE NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL – CRAS, QUE POR MEIO DO MEMORANDO N° 38/2024/CRAS , SOLICITOU DIÁRIAAFIM DE SE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA 02/03/2024, ONDE ESTARÁ ENBARCNADO NO VÔO PARA BRASILIA –DF NO DIA03/03/2024. ARAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIAESTÁ RELACIONADAAO FATO DE QUE O SERVIDOR FOI ELEITO COMO DELEGADO PARA REPRESENTAR O ESTADFO DE RONDÔNIANA4ª CONFERENCIANACIONAL DE CULTURA, CONFORME O OFICÍO 22/2024/CEERO/DAG/SCC/GM/MINC E OFICIO N° 343/2024/SEJUCEL-CADEC. SOLICITAÇÃO DE DESPESAN° 1403. OBS: DESPESAS COM PASSAGENS PAGAS PELO ESTADO. DIADO DESLOCAMENTO 02/03/2024. DIADO RETORNO DIA 10/03/2024.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
9,0	300,00	2.700,00	0,00	2.700,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2024
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3C64315

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 49/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 49/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Rolim de Moura		02/03/2024	03/03/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO, COM IDAE VOLTANOS DIAS 02/03/2024, E 03/03/2024, COM INTUITO DIRIGIR O VEÍCULO E NO RETORNO DIRIGIR ÔNIBUS PARA REALIZAREM CONSERTOS MECÂNICOS/ SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ÔNIBUS CEDIDOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIAAO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. SAÍDA E RETORNO A CACOAL/RO, TODOS OS DIAS NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 06H00MIN E RETORNO NO PERÍODO DATARDE APROXIMADAMENTE AS 19H00MIN SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1407/2024 NO VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,0 (DUAS). PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 02/03/2024 A 03/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDJ 7613. ROTEIRO: CACOAL X ROLIM DE MOURA X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0324692

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33*/2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HIPERDENTAL COM. REP. PROD. ODONT. E MÉDICOS HOSPITALARES EPP 13.994.852/0001-93**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	134667	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 30. Comprimento 180, tipo em repouso, quantidade fios 13, tipo embalagem, embalagem individual. Pacote com 12 unidades	PCT	1000	R$ 13,10	13.100,00	ERIMAX
47	134699	CURATIVO HIDROCOLÓIDE - Curativo de hidrocoloide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama,composto por uma camada in terna autoadesiva contendo hidrocoloide (caboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano,possui dois lines de papel siliconizado que forma abas e permitem aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico.Tamanho 10cm x 10cm.	UND	200	R$ 7,89	1.578,00	POLARFIX
51	134704	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE Classificação ANVISA: classe III, Tamanho(s): 10x10cm, Material (is): composto de pelo menos duas das seguintes camadas: gelatina, pectina ou carboximetilcelulose em placa, Característica(s): estéril, Unidade de Fornecimento: unidade.	UND	200	R$ 8,99	1.798,00	POLARFIX
52	134705	CURATIVO DE ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA IÔNICA COMO COMPONENTE ATIVO,FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DO EXSUDATO. ESTRUTURA NÃO SE DESINTEGRA E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10X10C M. NÃO ADESIVO. ESTÉRIL. COM REGISTRO NA ANVISA	UND	200	R$ 79,99	15.998,00	SILVERSOFT
53	134706	FILME TRANSPARENTE ADESIVO EM ROLO Adesivo transparente e impermeável para fixação de curativos, drenos, cateteres e dispositivos médicos. Composto de uma película fina de poliuretano, transparente e adaptável aos contornos do corpo, com adesivo hipoalergênico, à base de poliacrilato, permeável ao vapor e as trocas gasosas e impermeável à água, fluidos corporais e microrganismos patogênicos. Com sistema de planimetria por cm. Embalado em rolos de 15cmx10m, não estéreis. Não possui látex. Para uso externo somente em pele íntegra.	ROLO	200	R$ 139,99	27.998,00	POLARFIX
121	134776	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7FR, VIAS DUPLO LÚME N, LÚMEN 14 A 20: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 76,49	3.824,50	BIOMEDI
136	134791	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR EM COTOVELO (9 0°), DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, E D. EXT 15 mm.	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI
138	134793	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P,CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: RETO, DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, E D. EXT 15 mm.	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI
139	134794	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1:POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: EM DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, 22 X 15 E D. INT 22 MMCONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1:POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: EM "T", DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, 22 X 15 E D. INT 22 MM	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI
140	134795	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: RETO, DIÂMETRO: D. EXT 15 MM	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI
141	134796	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: RET O, DIÂMETRO: D. EXT X D . INT 22X15, E D. EXT15MM	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI
149	134804	DRENO DE SUCÇÃO CIRCULAR SANFONADO, CAPACIDADE 600 ML, COM INDUTOR DE MANGUEIRA 3,2MM: com mangueiras em PVC cristal para aspiração e conector de saída tripla e introdutor.	UND	40	R$ 25,00	1.000,00	VITALSUC
150	134805	DRENO DE SUCÇÃO CIRCULAR SANFONADO, CAPACIDADE 600 ML, COM INDUTOR DE MANGUEIRA 4,8MM: com mangueiras em PVC cristal para aspiração e conector de saída tripla e introdutor.	UND	40	R$ 25,00	1.000,00	VITALSUC
162	134818	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM G	UND	2000	R$ 1,23	2.460,00	KOLPLAST
329	134991	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO (Y) PARA OXIGENIO	UND	100	R$ 64,00	6.400,00	HAOXI
361	76367	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEMININO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	4000	R$ 0,32	1.280,00	MEDK
362	76368	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	4000	R$ 0,32	1.280,00	MEDK
364	135016	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA COMPOSIÇÃO: PRESERVATIVO DE LÁTEX,DESCRIÇÕES APROXIMADAS COM TAMANHOS :M = 47 DIÂMETRO; CONECTOR EM PVC TUBO EM PVC : DE 100 E 130 CM DE COMPRIMENTO	UND	5500	R$ 2,09	11.495,00	MEDSONDA
					TOTAL:	93.411,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **179/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73754C21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **156/*2023***
PROCESSO Nº ***21277/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA 35.335.996/0001-70**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	137912	"CAPOTE / AVENTAL CIRÚRGICO – TAMANHO PP ao EXG CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM SARJA PESADO, 100% ALGODÃO,COM TINGIMENTO RESISTENTE PERMITINDO LAVAGENS PESADAS E APROPRIADOS NA UTILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE, TRANSPASSADO DUPLO NAS COSTAS COM AMARRILHOS NA ALTURA DA CINTURA COM 70 CM DE COMPRIMENTO MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, AMARRAÇÃO NO PESCOÇO.COR AZUL ROYAL"	UND	96	R$ 144,00	13.824,00	PRÓPRIA
2	137914	"CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – TAMANHO 0,50X0,50, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL."	UND	108	R$ 37,98	4.101,84	PRÓPRIA
3	137916	"CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – TAMANHO 0,70X0,70,ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL."	UND	108	R$ 42,01	4.537,08	PRÓPRIA
4	137951	"CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – TAMANHO 0,80X0,80, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.137918"	UN	108	R$ 47,47	5.126,76	PRÓPRIA
5	137918	"CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – TAMANHO 1,20 X 1,00,ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL."	UND	108	R$ 51,98	5.613,84	PRÓPRIA
6	137920	"CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – TAMANHO 0,50X0,50,ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL."	UND	108	R$ 37,98	4.101,84	PRÓPRIA
7	137922	CAMPO DUPLO – NO TAMANHO 0,50 X 0,50 CM, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M².PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UND	108	R$ 53,37	5.763,96	PRÓPRIA
8	137925	CAMPO DUPLO – NO TAMANHO 0,70 X 0,70 CM, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M².PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UND	108	R$ 70,20	7.581,60	PRÓPRIA
9	137927	CAMPO DUPLO – NO TAMANHO0,80 X 0,80 CM, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M².PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UND	108	R$ 66,57	7.189,56	PRÓPRIA
10	137930	CAMPO DUPLO – NO TAMANHO 1,20 X 1,20 CM, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UND	108	R$ 70,18	7.579,44	PRÓPRIA
11	137932	CAMPO DUPLO – NO TAMANHO 1,50 X 1,20 CM, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M².PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UND	108	R$ 97,00	10.476,00	PRÓPRIA
12	137934	CAMPO FENESTRADO – TAMANHO 1,50 X 2,30CM, COM ABERTURA CENTRAL 0,18 X 0,22 ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M².PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UND	36	R$ 91,08	3.278,88	PRÓPRIA
13	137936	CAMPO FENESTRADO – TAMANHO 1,20X1,20CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 10CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UND	36	R$ 55,88	2.011,68	PRÓPRIA
14	137939	CAMPO FENESTRADO – TAMANHO 0,80X0,85CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 10 CM DE DIÂMETRO,ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UND	36	R$ 49,95	1.798,20	PRÓPRIA
15	137940	LENÇOL COM ELÁSTICO - LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL 180 FIOS - 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER,180 FIOS, NA COR BRANCO, TAMANHO 1,90 X 0,88.PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM O NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL.	UND	1220	R$ 75,19	91.731,80	PRÓPRIA
16	137941	LENÇOL SEM ELÁSTICO - LENÇOL EM TECIDO PERCAL 180 FIOS - 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, AZUL BEBE,PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM O NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL – MEDIDAS: 2,50 X 1,60.	UND	1220	R$ 75,19	91.731,80	PRÓPRIA
17	137942	LENÇOL PARA MACA; MEDINDO 1,90M C X 0,60CM L X 0,15 CM A; NA COR BRANCA; 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 180 FIOS. PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM O NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL.	UND	270	R$ 75,19	20.301,30	PRÓPRIA
18	137943	CONJUNTO CIRÚRGICO (UNIFORME) : CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS.+ CAMISA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V,COM (02)DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR EXTERNA. EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, NA COR AZUL CELESTE,COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA/IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL SOLICITANTE EM DUAS CORES RESISTENTES AO PROCESSO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO. O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DOS EMPENHOS PODENDO VARIAR DO PP AO EXG DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UND	594	R$ 155,96	92.640,24	PRÓPRIA
19	137944	TECIDO PARA BIOMBO: BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO / MISTO ALGODÃO E POLIÉSTER ALGODÃO CRÚ 100% ALGODÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,5 M X 1,5 M EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO:LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA,TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.CONTENDO PONTEIRAS PARA AMARRAR NO BIOMBO NAPARTE SUPERIOR E INFERIOR.	UND	14	R$ 92,45	1.294,30	PRÓPRIA
20	137945	SACO DE HAMPER: BRIM PROFISSIONAL PESADO 100%ALGODÃO / MISTO ALGODÃO E POLIÉSTER ALGODÃO CRÚ 100% ALGODÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: 1M X 0,80M EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100%ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO:LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR	UND	96	R$ 77,69	7.458,24	PRÓPRIA

		DIREITA,TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.CONTÉM UM ELÁSTICO QUE VEDA A BOCA PARA EVITAR A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO.					
23	137947	COBERTOR, SOLTEIRO, MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100%POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, PESANDO NO MÍNIMO 300G/M2,TOQUE SUPER MACIO, LEVE CONFORTÁVEL, IDEAL PARA TODAS AS ESTAÇÕES DE ANO, DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 x2,20	UN	122	R$ 101,90	12.431,80	PRÓPRIA
25	137949	TRAVESSEIRO: USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA,REVESTIMENTO NAPA IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO 65, LARGURA 45, COR AZUL, ALTURA 10,ANTIDEFORMAVEL, RESISTENTE A COMPRESSÃO (COM NO MÍNIMO 3,6 KPA/M2), CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM ZÍPER, COM SUPERFÍCIE LAVÁVEL EM MATERIAL QUE PERMITA TROCA DE AR (PREVENÇÃO DE ULCERA DE PRESSÃO.	UND	30	R$ 87,15	2.614,50	PRÓPRIA
26	137950	TOALHA DE BANHO: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS: 70 X 140CM RAMATURA MÍNIMA: 400 G/M².	UND	61	R$ 55,00	3.355,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	406.543,66	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 de março de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/Pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E24D1181

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **156/*2023***
PROCESSO Nº ***21277/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO 03.716.848/0001-00**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	91118	CUEIRO; CONFECCIONADO EM FLANELA; MEDINDO 100 X 80CM; COM MOTIVOS INFANTIL CUEIRO CONFECCIONADO EM TECIDO FLANELA, COM ESTAMPAS CLARAS E DELICADAS E FUNDO EM TONS PASTEIS (AMARELO BEBE E/OU VERDE ÁGUA), ACABEMENTO BAINHA SIMPLES. COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA/IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL.	UN	96	R$ 23,99	2.303,04	PALLADIUM
22	137946	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM PVC,MATERIAL RESISTENTE, COM REFORÇO INTERNO EM MALHA, COM ZIPER, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL,ANTIALÉRGICA, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO, LAVÁVEL.MEDIDAS 90 LAG X 1,90 ALT X 15 DE ESPESSURA.	UND	61	R$ 123,00	7.503,00	PALLADIUM
					TOTAL:	9.806,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **54/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 de março de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0A5C346

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/2023.**
PROCESSO Nº ***12276/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA 12.581.380/0001-84**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	133944	MESA AUXILIAR DE INOX COM RODÍZIOS – Confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm. Tampo e Prateleira: Confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm. Rodízios: Giratórios de ø 2". - Dimensões: 0,45 x 1,10 x 0,80 (C x L x A)	UND	10	R$ 800,00	8.000,00	ALFRS / ALF MA I
					TOTAL:	8.000,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135504	CAMA FOWLER MECÂNICA - comandos dos movimentos através de 03 manivelas retráteis confeccionadas em aço inoxidável com acabamento polido, localizadas junto a peseira da cama. Estrutura tubular do leito em tubos de 30 x 50 x 2 mm. Leito em chapa de aço 1020 perfurada, estruturada de 2 mm de espessura dotado de sistema de cremalheiras, articulado em 4 seções: Perneira, Flexão, Assento e Dorso. Possibilita os seguintes movimentos: Fowler / Dorso/ Vascular/ semi-fowler / flexão abdominal / Poltrona e Elevação Total do Leito, dotado de para-choque Bumper na parte integrante da cabeceira e peseira (04 cantos da cama) projetado para absorção de impactos. Cabeceira e peseira (removíveis) função tabua de massagem cardíaca, com áreas vazadas para proteção das mãos, permitem o transporte da cama pela enfermagem com maior segurança, evitando assim o risco de acidente durante a movimentação e transporte, possui trava para fixação e remoção sem o uso de ferramentas. Fabricadas em Polipropileno com superfície lisa que possibilita fácil limpeza, além de ser um material retardador de chama e possui adição de ions de prata que tem ação antibacterecida. Estrutura da base construída em tubos de 30 x 50 x 2 mm / perfis de aço-carbono com revestimento em pintura eletrostática a pó, anti-corrosivo - Possui rodízios de mínimo 4" para movimentação com sistema de travamento individual em dois deles em diagonal. Grades laterais tipo empilháveis com colunas confeccionadas em aço inoxidável com alavanca em ABS de alta resistência para acionamento do recolhimento das grades. Possui mecanismo de travamento automático na elevação, fácil de operar e estável para uso. Colchão: colchão de espuma ortopédica dens. 28 e espessura 12 cms isento de látex com revestimento certificado biocompatível, conforme norma ABNT NBR ISO 10993-1. Dimensões: Comp.: 2000 mm x Larg: 900 mm x Alt. mínima: 350 mm - Alt. máxima: 1100 mm /Suporta pacientes de até 230 kgs. Possuir comprovação por certificação emitida pelo INMETRO sobre as normas ABNT NBR IEC 60601-1:2010+Em1:2016 e Registro ANVISA. Garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.	UND	5	R$ 6.700,00	33.500,00	ALFRS / ALF-CH AC01
					TOTAL:	33.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **142/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE março de 24

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B3C706E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 33.068.320/0001-32**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	135507	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DEREFERÊNCIA).	UND	1	R$ 26.900,00	26.900,00	CREATIVE / K12
					TOTAL:	26.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **143/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE março de 24

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE304EF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI 41.947.390/0001-99**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	135516	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Espuma De Poliuretano , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Couríssimo, Plástico E Metais , Cor: Preta , Quantidade Assentos: 4 UN, Características Adicionais: Conforme Modelo ,	UND	12	R$ 960,00	11.520,00	VANDAFLEX / LONG-04

		Comprimento Longarina: 230 CM, Material Estrutura: Aço , Cor Longarina: Preta					
					TOTAL:	**11.520,00**	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **145/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE março de 24

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEFB0393

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA 02.563.570/0001-15**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135504	**CAMA FOWLER MECÂNICA - comandos dos movimentos através de 03 manivelas retráteis confeccionadas em aço inoxidável com acabamento polido, localizadas junto a peseira da cama. Estrutura tubular do leito em tubos de 30 x 50 x 2 mm. Leito em chapa de aço 1020 perfurada, estruturada de 2 mm de espessura dotado de sistema de cremalheiras, articulado em 4 seções: Perneira, Flexão, Assento e Dorso. Possibilita os seguintes movimentos: Fowler / Dorso/ Vascular/ semi-fowler / flexão abdominal / Poltrona e Elevação Total do Leito, dotado de para-choque Bumper na parte integrante da cabeceira e peseira (04 cantos da cama) projetado para absorção de impactos. Cabeceira e peseira (removíveis) função tabua de massagem cardíaca, com áreas vazadas para proteção das mãos, permitem o transporte da cama pela enfermagem com maior segurança, evitando assim o risco de acidente durante a movimentação e transporte, possui trava para fixação e remoção sem o uso de ferramentas. Fabricadas em Polipropileno com superfície lisa que possibilita fácil limpeza, além de ser um material retardador de chama e possui adição de ions de prata que tem ação antibacterecida. Estrutura da base construída em tubos de 30 x 50 x 2 mm / perfis de aço-carbono com revestimento em pintura eletrostática a pó, anti-corrosivo - Possui rodízios de mínimo 4" para movimentação com sistema de travamento individual em dois deles em diagonal. Grades laterais tipo empilháveis com colunas confeccionadas em aço inoxidável com alavanca em ABS de alta resistência para acionamento do recolhimento das grades. Possui mecanismo de travamento automático na elevação, fácil de operar e estável para uso. Colchão: colchão de espuma ortopédica dens. 28 e espessura 12 cms isento de látex com revestimento certificado biocompatível, conforme norma ABNT NBR ISO 10993-1. Dimensões: Comp.: 2000 mm x Larg: 900 mm x Alt. mínima: 350 mm - Alt. máxima: 1100 mm /Suporta pacientes de até 230 kgs. Possuir comprovação por certificação emitida pelo INMETRO sobre as normas ABNT NBR IEC 60601-1:2010+Em1:2016 e Registro ANVISA. Garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.**	**UND**	**17**	**R$ 4.300,00**	**73.100,00**	**MEDI SAÚDE / MS-10.201**
					TOTAL:	**73.100,00**	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **141/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 de março de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E411F2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI 07.626.776/0001-60**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	135507	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DEREFERÊNCIA).**	**UND**	**3**	**R$ 17.500,00**	**52.500,00**	**CREATIVE / K12**
					TOTAL:	**52.500,00**	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **144/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE MARÇO 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B56A00DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA 02.475.985/0001-37**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	133906	NEGATOSCÓPIO - Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação de 127 Vac - 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. Tensão de alimentação: 127 Vac Freqüência de alimentação: 60 Hz A carcaça do equipamento deverá ser de aço inoxidável, possuir aterramento e suporte para fixação em parede. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA .	UND	25	R$ 400,00	10.000,00	SALUTEM
5	133908	ESTANTE ORGANIZADORA DE MEDICAMENTOS 49 GAVETAS contendo: 1 módulo com 49 gavetas nº6; especificações mínimas: medidas da estante: altura: 150cm; largura: 140cm; profundidade: 29cm peso aproximado: 27kg; medidas externas aproximadas de cada gaveta bin número 6, altura: 15cm, largura: 18,2cm, profundidade: 28cm medidas internas aproximadas de cada gaveta número 6: altura: 13,2cm; largura: 15,5cm; profundidade: 25,5cm; peso de cada gaveta: 410g	UND	38	R$ 1.800,00	68.400,00	GAVETEIROS CASSIO
					TOTAL:	78.400,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	133908	ESTANTE ORGANIZADORA DE MEDICAMENTOS 49 GAVETAS contendo: 1 módulo com 49 gavetas nº6; especificações mínimas: medidas da estante: altura: 150cm; largura: 140cm; profundidade: 29cm peso aproximado: 27kg; medidas externas aproximadas de cada gaveta bin número 6, altura: 15cm, largura: 18,2cm, profundidade: 28cm medidas internas aproximadas de cada gaveta número 6: altura: 13,2cm; largura: 15,5cm; profundidade: 25,5cm; peso de cada gaveta: 410g	UND	12	R$ 1.800,00	21.600,00	GAVETEIROS CASSIO
					TOTAL:	21.600,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **146/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE março de 24

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA44AC3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA 31.940.808/0001-82**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	135673	Bomba de infusão microprocessada, que aceite seringa de qualquer marca. Deve permitir seringas com capacidade de, no mínimo, 10, 20, 50ml. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: KVO ajustável com no mínimo vazão : 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Utilização de seringas com diversas capacidades (ex: de 20, 30,50 e 100 ml); Garantia de doses de 0,3 a 99,9 ml/h; Existência de sistema anti-bolus pós-oclusão; Possuir controle dos seguintes parâmetros: Vazão mínima (0,3 ml/h) e Bolus; Funcionamento com bateria interna recarregável, pilha e/ou rede elétrica; Possuir os seguintes alarmes audiovisuais: Oclusão; Fim de curso; Bateria fraca; Falha de programação; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz.Acessórios básicos: Cabo de alimentação (2P + T) conforme ABNT, com no mínimo 1,5m, caso necessário.	UND	5	R$ 4.450,00	22.250,00	MDK / MS56

					TOTAL:	22.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **147/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE março de 24

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE09CA22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA 29.552.649/0001-05**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	133919	PRANCHETA EM ALUMÍNIO E PRENDEDOR EM AÇO INOX OFÍCIO - Prancheta tipo Ofício A4 em Duralumínio com Prendedor Aço Inox. Resistente, Esterilizável, para uso exclusivo em ambiente hospitalar, possuir cantos Arredondados e seu prendedor livre de rebarbas. tamanho: Médio (AxCxL): 1,5 x 34,5 x 23,5 cm Peso do Produto: 370 g. Cor: Alumínio, Tipo de material: Duralumínio.	UND	150	R$ 98,70	14.805,00	ACRIMET / 123.0
14	133925	MARTELO DE REFLEX: -Especificação Técnica: MATERIA PRIMA: Em Aço Inox; FINALIDADE: Martelo para Avaliação Examinador de Reflexos Neurológicos Presentes No Corpo Humano; FORMATO: Com Pontas Arredondadas Revestidas de Borracha; PESO: Com Peso Aproximado de 0,100 Kg; DIMENSAO: Tamanho Aproximado de 18 Cm; ACESSORIOS: Acompanha Agulha e Pincel; EMBALAGEM: Acondicionado Em Embalagem Original, Devendo Trazer Todos Os Dados de Identificação e Procedência	UND	12	R$ 82,00	984,00	MD / BUCK 18 CM
18	133943	BOLSA / MALETA DE MATERIAIS EMERGÊNCIA - Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura ou similar, reforçada; Abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente; Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas; Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação;Tamanho: 44 x 38 x 18.	UND	6	R$ 229,99	1.379,94	RESGATE APH / 192
22	133946	MOCHO:- Banqueta fixa com banco giratório, estrutura em tubos de aço inoxidável, Altura regulável através de fuso longo avanço, Assento inoxidável com 35cm de diâmetro, Diâmetro: 400mm, Altura: 440 ~710mm	UND	10	R$ 429,00	4.290,00	SALUTEM / S-8056 INOX
					TOTAL:	21.458,94	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **148/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE março de 24

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25BF1B8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA 49.520.521/0001-69**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	133909	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE NEONATAL, PEDIATRICO E ADULTO, - Ventilador pulmonar portátil destinado para ventilação pulmonar mecânica manual não-invasiva em diversos setores, tais como de Terapia Intensiva Neonatal, Transporte, Pronto-Socorro, Sala de Parto etc. Deve ser limitado a pressão com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve possuir frequência ventilatória com ciclo manual, determinado pelo ritmo de oclusão digital intermitente. Deve possuir ajuste dos controles da PIP (Pico de Pressão Inspiratório) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) consistente. Deve possuir controle e ajuste da pressão de segurança. Deve possuir ajuste das pressões PIP, PEEP e de segurança. Deve operar através de fontes de ar comprimido ou oxigênio ou ainda, acoplado a fonte misturadora externa tipo Blender ou "Y". Deve possuir fluxo contínuo com faixa de atuação mínima: de -20 a 80cmH2O; Pressão máxima: 65 a 80cmH2O, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir indicador de pressão que comtemple a escala de -20 a 80 cmH2O. Deve possuir válvula de ajuste de pressão máxima de alívio;	UND	3	R$ 38.000,00	114.000,00	VYAIRE MEDICAL, INC / LTV 2200

		válvula de controle de pressão inspiratória; conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Deve acompanhar os seguintes acessórios: Mangueira com conexão dupla de entrada de gás com pelo menos 1,20m de AR/O2; Tubo corrugado com válvula "T" e controle de regulagem PEEP; 01 (um) Jogo de três máscaras de silicone redondas e autolaváveis (nº 00, 0 e 1); 01 (um) Pulmão teste em silicone, livre de látex; 01 (um) Blender (Misturador de Gases: AR e O2); 01(uma) Base móvel para transporte com rodízios de aproximadamente 4" com freios; Manual de Operação. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601- 1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos e pneumáticos; a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.					
					TOTAL:	114.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **149/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE março de 24

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FFCE3E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI 42.650.279/0001-07**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	133923	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA especificações mínimas: Cadeira de rodas pediátrica – confeccionada em alumínio aeronáutico; Pedal para condutor (tip-assist) integrado na estrutura da cadeira; Apoio de pé removível e rebatível com fechamento externo e interno, com regulagem de altura e faixa para calcanhar; Apoio de braço com altura ajustável e trava de segurança, escamoteável e removível; Roda traseira de 24" com sistema de encaixe e desencaixe rápido (quick-release); Pneu da roda traseira anti-furo (borracha macia); Aro de propulsão das rodas traseira em alumínio anodizado; Roda dianteira de 6", com pneu maciço; Almofada para assento com 4,5 cm de espessura; Freio para condutor incorporado no punho, com sistema de frenagem a disco; Peso aproximado 17Kg; Tolerância de peso 120Kg; Garantia de 2 anos no chassi, contra defeitos de fabricação.	UND	6	R$ 2.390,00	14.340,00	CDS / INFANTIL
					TOTAL:	14.340,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	133909	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE NEONATAL, PEDIATRICO E ADULTO, - Ventilador pulmonar portátil destinado para ventilação pulmonar mecânica manual não-invasiva em diversos setores, tais como de Terapia Intensiva Neonatal, Transporte, Pronto-Socorro, Sala de Parto etc. Deve ser limitado a pressão com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve possuir frequência ventilatória com ciclo manual, determinado pelo ritmo de oclusão digital intermitente. Deve possuir ajuste dos controles da PIP (Pico de Pressão Inspiratório) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) consistente. Deve possuir controle e ajuste da pressão de segurança. Deve possuir ajuste das pressões PIP, PEEP e de segurança. Deve operar através de fontes de ar comprimido ou oxigênio ou ainda, acoplado a fonte misturadora externa tipo Blender ou "Y". Deve possuir fluxo contínuo com faixa de atuação mínima: de -20 a 80cmH2O; Pressão máxima: 65 a 80cmH2O, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir indicador de pressão que comtemple a escala de -20 a 80 cmH2O. Deve possuir válvula de ajuste de pressão máxima de alívio; válvula de controle de pressão inspiratória; conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Deve acompanhar os seguintes acessórios: Mangueira com conexão dupla de entrada de gás com pelo menos 1,20m de AR/O2; Tubo corrugado com válvula "T" e controle de regulagem PEEP; 01 (um) Jogo de três máscaras de silicone redondas e autolaváveis (nº 00, 0 e 1); 01 (um) Pulmão teste em silicone, livre de látex; 01 (um) Blender (Misturador de Gases: AR e O2); 01(uma) Base móvel para transporte com rodízios de aproximadamente 4" com freios; Manual de Operação. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601- 1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos e pneumáticos; a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.	UND	1	R$ 60.000,00	60.000,00	KTK / MICROTAK TOTAL
					TOTAL:	60.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **150/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE março de 24

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FFEE196

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME 04.790.881/0001-42**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	133930	ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA 7 DEGRAUS - em alumínio com 7 degraus de abrir extensiva profissional 14 degraus (2x7); Rodas na extremidade superior; Sistema de articulação para fechar e estender; 100% de liga especial de alumínio; Alta resistência (120kg com carga); sapata 100% borracha; degraus com apoio para os pés; travamento automático na extensão; Número de degraus: 7 de cada lado, ou estendida totalizando 14 degraus; Altura fechada: 2,1m; Altura pintor: 1,9m; Altura estendida: 3,3m. Peso: 7kg.	UND	10	R$ 509,00	5.090,00	MOR
					TOTAL:	5.090,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **151/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE março de 24

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACB6B8BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA 55.983.274/0001-30**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	133928	BILIRRUBINÔMETRO TRANSCUTÂNEO - Bilirrubinômetro, equipamento para análise da taxa de bilirrubina em pacientes recém-nascidos. Deve utilizar o método de medição do nível de bilirrubina transcutâneas no recém-nascido através da transmissão de luz a diferentes comprimentos de onda pelo ouvido externo. Deve ser baseado em substâncias de medição de espectroscopia usando luz em diferentes comprimentos de onda. Deve possuir display de cristal líquido (LCD) alfanumérico com indicação da taxa de bilirrubina direta com 3 dígitos para leitura digital da taxa de bilirrubina em miligramas/decilitro (mg/dl). Deve possibilitar a memorização de até 40 medições. Deve possuir bateria recarregável de longa duração, com capacidade para realizar pelo menos 50 medidas simples quando totalmente carregado, com base/suporte para recarga do equipamento. Deve possuir: Alimentação elétrica 127/220Vac – 50/60Hz; Faixa de leitura: 0 a pelo menos 20 mg/dl; Precisão: 10% ou inferior. Deve acompanhar: Base/Suporte de carregamento da bateria; Pontas de verificação de calibração; Cabo de Alimentação 2P+T; Todos os demais acessórios imprescindíveis para o funcionamento do aparelho. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA. Deverá atender todas normas brasileiras aplicáveis a este tipo de equipamento. Deverá ser disponibilizada 01 unidades para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar 1 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante. Classificação por meio do manual publicado na ANVISA e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica com manuais técnicos e de serviço. Assistência Técnica no Estado de Rondônia.	UND	6	R$ 29.800,00	178.800,00	OLIDEF
					TOTAL:	178.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **152/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE março de 24

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4998E4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA 09.105.835/0001-80**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	135673	Bomba de infusão microprocessada, que aceite seringa de qualquer marca. Deve permitir seringas com capacidade de, no mínimo, 10, 20, 50ml. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: KVO ajustável com no mínimo vazão : 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Utilização de seringas com diversas capacidades (ex: de 20, 30,50 e 100 ml); Garantia de doses de 0,3 a 99,9 ml/h; Existência de sistema anti-bolus pós-oclusão; Possuir controle dos seguintes parâmetros: Vazão mínima (0,3 ml/h) e Bolus; Funcionamento com bateria interna recarregável, pilha e/ou rede elétrica; Possuir os seguintes alarmes audiovisuais: Oclusão; Fim de curso; Bateria fraca; Falha de programação; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz.Acessórios básicos: Cabo de alimentação (2P + T) conforme ABNT, com no mínimo 1,5m, caso necessário.	UND	18	R$ 3.950,00	71.100,00	MINDRAY / BENEFUSION SP3
					TOTAL:	71.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **153/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE março de 24

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BEE4553

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVICOS LTDA 12.246.862/0001-88**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	135505	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL para uso em procedimento de beira de leito; com análise espectral Doppler para Diagnóstico por imagem. Possuir imagem composta, imagem harmônica de pulso invertido, imagem trapezoidal, imagem panorâmica. Pacotes de medidas para Geral, Cardiologia, Obstetrícia, Ginecologia, Urologia, Vascular, Pequenas Partes e Pediátrica, Possibilidade de exibição tomográfica por ultrassonografia. Pacote de anotação padrão em português. Body Mark (marca de corpo). Teclas do painel retro iluminadas interativas. Painel touch screen ou teclado para acesso aos parâmetros, executáveis. Alta penetração e alta frequência de repetição de pulsos. Resolução de imagens bidimensionais, com funções avançadas de otimização. Possibilidade de comunicação WIFI, LAN, FTP e DICOM 3.0. Possuir 2D steer, Auto IMT, Autotrace em modo PW e CW, Auto NT, Auto EF, Auto Inverte (direção de fluxo e doppler). Zoom em tempo real e imagem congelada, Zoom em Doppler e Modo Triplex. Exibição do exame em tela cheia em tempo real e em imagem congelada. Faixa dinâmica de no mínimo 280 dB. TGC com no mínimo 6 potenciômetros deslizantes de ajustes. Possuir compensação de ganho lateral. Botão de otimização de imagem em um único toque para imagem modo B e Doppler. Tecla de atalho para acesso às imagens do paciente em um único toque. Possuir software de contraste de agulha para procedimentos de biopsia ou anestesia. Ajuste de presets personalizados. Modo B, M, PW, CW, Color, PDI, DPDI, 2B, 4B, B + BC (Modo Dual Live em tempo real), Duplex, Triplex. Modo M Color, M Anatômico, TD (Doppler tecidual), TVI (imagem de velocidade do tecido), medidas de cardiologia de no mínimo (profundidade, distância, circunferência, área, volume) Stress Echo, ECG integrado ao equipamento Ajuste automático do espectro Doppler (PRF e linha de base) em um único toque. Exibição do Modo B, Color e PW com rastreamento automático e medição, ambos os modos e medição atualizados em tempo real. Possuir sistema de envio de imagens via network e USB. Alto [1] falante integrado e volume ajustável. Possuir 2 portas USB, 1 LAN, 1 HDMI (porta de saída digital de alta definição). Disco rígido de pelo menos 250GB. Peso máximo de 5,0 kg. Formato de exportação de imagens: BMP, JPEG, PNG, BMP. Formato de exportação de vídeo: AVI. Monitor de no mínimo 15 polegadas LED OU LCD. Sistema 1 operacional Windows. Tensão de alimentação bivolt automático. Software e manual em português. Acompanhar os seguintes transdutores de banda larga multifrequênciais com no mínimo as frequências abaixo: Convexo de 2.0 – 5.0 MHz; linear de 5.0 – 15.0 MHz; endocavitário de 5.0 – 11.0 MHz (serão aceitas variações em até 1 MHz para mais ou para menos das frequências solicitadas.	UND	3	R$ 102.500,00	307.500,00	VINNO / V5
					TOTAL:	307.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **154/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE março de 24

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47FDE371

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA 39.800.314/0001-04**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	133910	TERMÔMETRO COM HIGRÔMETRO - para medir temperatura e umidade ambiente, visor de fácil leitura, leitura em °C e °F, relógio digital, função máxima e mínima, cabo de aproximadamente 1,5m, umidade interna, apoio retrátil e face traseira com encaixe (para fixação na parede), Escala interna: 0°C à +50°C (32ºF a 122ºF); - Escala externa: -50°C à +70°C (-58ºF a 158ºF); Alimentação pilhas AAA acompanhando o produto. Atendendo todas as normas de legislações vigentes.	UND	20	R$ 60,00	1.200,00	EXBOM HTC-02
17	135515	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO - DO TIPO ROUPEIRO, COM 8 COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM FECHADURA TIPO LINGUETA COM CHAVES E PORTAS TIPO VENEZIANA COM VENTILAÇÃO, COM PÉS, EM COR A DEFINIR, MEDINDO APROXIMANDAMENTE (1.93O, OOX69OX4O0) MM (L X P XH) COM FECHADURA COM CHAVE.	UND	15	R$ 1.070,00	16.050,00	PERFIL Z 8 PORTAS
					TOTAL:	17.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **155/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE março de 24

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C929DF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº ***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **VMI TECNOLOGIAS LTDA 02.659.246/0001-03**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	135687	APARELHO DE RAIO-X MÓVEL TRANSPORTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, ALARMES SONOROS E/OU VISUAIS PARA FALHA DO SISTEMA: SOBRECARGA NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DE REDE; DISPOSITIVO QUE NA OCORRÊNCIA DE ALARME, PROÍBE A EMISSÃO DE RAIOS X; CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 5 METROS TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 - 240 VAC – 60HZ; GERADOR DE TENSÃO: GERADOR DE RAIO-X DE ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 30 KW COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO TUBO EMISSÃO DE RAIOS X; CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 5 METROS TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE COMUTAÇÃO BIVOT AUTOMÁTICA DE 127 - 220 VAC –50/ 60HZ; GERADOR DE TENSÃO: GERADOR DE RAIO-X DE ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 30 A 35 KW COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO TUBO DE RAIOS-X; AJUSTE DE KV DE 40 A 125 KV FAIXA DE MA DE ATÉ 300 MA PLACA DE POTÊNCIA DOTADA DE BANCO CAPACITIVO OU TECNOLOGIA SIMILAR QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CIRCUITO ATERRADO (TOMADA DE 20 A) DISPONÍVEL NO SETOR ONDE ESTIVER INSTALADO; PAINEL DE COMANDO PARA CONTROLE DE DOSE, DEVE PERMITIR AJUSTE DE KV, MA E TEMPO DE EXPOSIÇÃO OU AJUSTE DE KV E MAS; DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DE KV, MA E TEMPO OU KV E MAS; INDICADORES NO PAINEL DE LIGAÇÃO Á REDE ELÉTRICA DISPARADOR MANUAL COM BOTÃO DE DUPLO ESTAGIO (PREPARO E DISPARO), COM CABO COM ALCANCE MÍNIMO DE 03 METROS; SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL DE PREPARO E DE DISPARO DE RAIO X CONJUNTO TUBO DE RAIOS X (UNIDADE SELADA E COLIMADOR)ANODO GIRATÓRIO COM CAPACIDADE TÉRMICA DE NO MÍNIMO 200 KHU.CAPACIDADE TÉRMICA DO CONJUNTO DO TUBO DE 1250 KHU ROTAÇÃO DO ANODO DE NO MÍNIMO 3200 RPM FOCO FINO 0,6 (±1 MM) MM E FOCO GROSSO 1,2 MM (±1 MM), SID DE 100CM E FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 2 MM/AL OU VARIÁVEL QUE CONTENHA ESTE VALOR, E EQUIPADO COM MEDIDOR DE SID (TRENA) ESTATIVA PORTA TUBO: ESTRUTURA SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO E PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA; ESTATIVA PORTA-TUBO COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE ALTURA DE NO MÍNIMO ENTRE 1,40 M A 2000MM E HORIZONTAL DE COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1000 MM; ROTAÇÃO DA COLUNA NO MÍNIMO ± 30° EM RELAÇÃO AO EIXO VERTICAL E ROTAÇÃO DO COLIMADOR EM ± 90°; INCLINAÇÃO FRONTAL DO TUBO DE RAIOS –X DE NO MÍNIMO 15° A + 90° OU MAIOR, TOTALIZANDO 105° E ± 120° EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL COM INDICADOR DE	UND	1	R$ 128.250,00	128.250,00	VMI / AQUILA 320S

		ANGULAÇÃO; TODOS MOVIMENTOS COM CONTROLES POR SISTEMA DE FRENAGEM QUE ACIONE SOMENTE COM O APARELHO LIGADO OU BRAÇO PANTOGRÁFICO CONJUGADO AO GERADOR; EQUIPADO COM PORTA CHASSI. CARACTERÍSTICAS, DOCUMENTAÇÃO E OPCIONAIS NECESSÁRIOS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220/380VAC, 60 HZ CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DA BLINDAGEM DA AMPOLA DE RAIOS-X QUANTO À RADIAÇÃO DE FUGA, EMITIDO PELO FABRICANTE, CONFORME RDC 611/2022 DE 09/03/2022. EXIGÊNCIAS: MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BRASIL); APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ABAIXO CONFORME AS NORMAS RDC32/2007, IN Nº 04 DE 24/07/2015 E IN Nº22 DE 22/10/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 (SEGURANÇA ELÉTRICA) E NBR IEC 60601-1-2 (COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA). COMPROVANTE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA VIGENTE; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 36(TRINTA E SEIS) MESES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. NO CASO A LICITANTE NÃO SER FABRICANTE. APRESENTAR DECLARAÇÃO DA GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 36(TRINTA E SEIS) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA (PREVENTIVA/CORRETIVA) DURANTE O PERÍODO, INCLUSIVE COM PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.				
					TOTAL:	**128.250,00**	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **156/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 DE março de 24

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF813720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01458/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 27 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Dentes, Lâminas, Parafusos, Porcas dentre outros, para frota da SEMOSP e SEAMAT, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:BT COMERCIAL LTDA. **CNPJ** 14.275.578/0001-65. **TEL**: (71) 3391-8288/(71) 98194-8923. **END.:** AV. Periferica II, nº 882, Salvador, Bahia, CEP 43700-971. **E-MAIL:** atendimento@btcomercial.com.br. **Representante:** Valdevino de Jesus Sena. CPF ***179.57*** RG: ***029***/SSP/BA.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
12	80,00	Unid	DENTE DE CANTO LD (PARA RETROESCAVADEIRA)	BTK	R$ 127,00	R$ 10.160,00
13	80,00	Unid	DENTE DE CANTO LE (PARA RETROESCAVADEIRA)	BTK	R$ 127,00	R$ 10.160,00

20	7,00	Unid	LAMINAS MOVEL REVERSIVEL 8 FUROS 5/8 (PARA RETROESCAVADEIRA)	BTK	R$ 1.624,00	R$ 11.368,00
Valor Total R$					**31.688,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 288436)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 15 (quinze) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 5** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/PMCNR-CPL/2023.**(ID288436)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Fevereiro de 2024.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *BT COMERCIAL LTDA. CNPJ 14.275.578/0001-65.*

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:0324B26A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	77.732.552,22	77.916.484,61	83.827.644,09	5.911.159,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.331.900,00	4.331.900,00	5.130.464,96	798.564,96
Impostos	3.723.200,00	3.723.200,00	4.320.785,42	597.585,42
Taxas	608.700,00	608.700,00	809.679,54	200.979,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.299.469,36	11.299.469,36	12.690.116,11	1.390.646,75
Contribuições Sociais	11.003.677,36	11.003.677,36	12.350.767,51	1.347.090,15
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	295.792,00	295.792,00	339.348,60	43.556,60
RECEITA PATRIMONIAL	3.562.100,00	3.562.100,00	9.002.850,71	5.440.750,71

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Valores Mobiliários	3.552.100,00	3.552.100,00	9.002.850,71	5.450.750,71
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	14.710,00	-85.290,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	14.710,00	-85.290,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.343.582,86	58.527.515,25	56.448.977,00	-2.078.538,25
Transferências da União e de suas Entidades	24.551.894,47	24.735.826,86	23.437.522,96	-1.298.303,90
Transferências do Estado e de suas Entidades	21.599.429,72	21.599.429,72	22.434.516,21	835.086,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.192.258,67	12.192.258,67	10.576.937,83	-1.615.320,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.500,00	95.500,00	540.525,31	445.025,31
Multas administrativas, contratuais e judiciais	60.000,00	60.000,00	35.300,82	-24.699,18
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	35.500,00	35.500,00	36.111,07	611,07
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	469.113,42	469.113,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.214.219,96	2.889.122,96	5.671.442,16	2.782.319,20
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.014.219,96	2.689.122,96	5.671.442,16	2.982.319,20
Transferências da União e suas Entidades	340.035,11	2.014.938,11	4.770.766,81	2.755.828,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	674.184,85	674.184,85	900.675,35	226.490,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	78.946.772,18	80.805.607,57	89.499.086,25	8.693.478,68
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	78.946.772,18	80.805.607,57	89.499.086,25	8.693.478,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	78.946.772,18	80.805.607,57	89.499.086,25	8.693.478,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.981.489,73	11.981.489,73	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	10.927.498,70	10.927.498,70	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	1.053.991,03	1.053.991,03	0,00

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	61.649.526,20	72.437.271,70	65.643.909,90	64.955.749,92	64.750.097,04	6.793.361,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.841.190,31	47.366.421,44	43.870.608,52	43.867.376,67	43.822.773,01	3.495.812,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.382.026,29	1.763.947,83	1.733.947,83	1.733.947,83	1.733.947,83	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.426.309,60	23.306.902,43	20.039.353,55	19.354.425,42	19.193.376,20	3.267.548,88
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.554.774,08	13.639.104,94	9.113.300,28	6.447.130,04	6.447.130,04	4.525.804,66
INVESTIMENTOS	3.080.319,96	11.689.572,36	7.320.767,70	4.654.597,46	4.654.597,46	4.368.804,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.474.454,12	1.949.532,58	1.792.532,58	1.792.532,58	1.792.532,58	157.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.873.590,93	94.589,71	0,00	0,00	0,00	94.589,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	69.077.891,21	86.170.966,35	74.757.210,18	71.402.879,96	71.197.227,08	11.413.756,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	69.077.891,21	86.170.966,35	74.757.210,18	71.402.879,96	71.197.227,08	11.413.756,17
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	14.741.876,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	69.077.891,21	86.170.966,35	89.499.086,25	71.402.879,96	71.197.227,08	11.413.756,17
RESERVA DO RPPS	9.868.880,97	9.868.880,97	0,00	0,00	0,00	9.868.880,97

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	7.825,00	477.317,02	249.982,91	249.982,91	22.685,04	212.474,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.825,00	477.317,02	249.982,91	249.982,91	22.685,04	212.474,07
DESPESAS DE CAPITAL	61.662,26	4.658.230,36	4.540.489,61	4.540.489,61	107.423,44	71.979,57
INVESTIMENTOS	61.662,26	4.658.230,36	4.540.489,61	4.540.489,61	107.423,44	71.979,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	69.487,26	5.135.547,38	4.790.472,52	4.790.472,52	130.108,48	284.453,64

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	24.397,50	178.128,16	163.269,31	15.126,85	24.129,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.142,86	11.142,86	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.397,50	166.985,30	152.126,45	15.126,85	24.129,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.397,50	178.128,16	163.269,31	15.126,85	24.129,50

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FF6571EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO								
INGRESSOS				DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		89.499.086,25	82.269.021,22	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		74.757.210,18	68.761.441,42
ORDINÁRIO		41.195.251,61	37.997.057,75	ORDINÁRIO		42.835.147,51	36.836.568,82
VINCULADO		48.303.834,64	44.271.963,47	VINCULADO		31.922.062,67	31.924.872,60
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		10.563.637,23	9.908.328,49	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		221.111,28	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		81.272,65	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		1.480.436,80	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		214.455,33	184.553,00				
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		159.903,80	60.637,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		1.906.101,91	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)		200.060,46	242.506,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		0,00	3.491.096,47
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		28.440,18	19.532,49	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		0,00	1.579.875,50
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		174.929,25	88,50	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		86,30	0,00
				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		144.966,00	53.600,78
				RECURSOS A CLASSIFICAR		18.838,00	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		3.987.077,14	5.937.884,08	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		3.789,34	46.401,01
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	100.000,00	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		313.171,41	277.619,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		126.737,48	121.576,02				
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		2.810.258,42	5.694.357,09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		3.291.382,62	2.519.999,28
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		379.552,52	249.946,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		542.568,85	449.757,24
				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	1.086.505,43
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		0,00	43.792,56	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS			
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		0,00	4.388.209,41
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		1.685.040,00	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		176.710,01	168.357,77
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		293.309,26	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		138.011,60	221.151,41
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.298.925,32	1.689.393,81	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		318.609,86	161.848,35

ÁTILA SANTOS SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Secretário	Prefeito	Contadora Geral
866.649.992-34	928.468.749,72	CRC-RO 005660-O

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		349.967,74	957.937,81
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		0,00	0,77	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		160.922,10	72.405,35
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		258.803,69	393.405,93	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		271.836,64	199.534,40
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		70.714,33	37.610,35				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		680.705,55	132.962,52	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		5.432.675,44	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		147.303,47	147.889,09	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		22.481,28	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		1.818.295,96	3.080.605,33	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	4.659.185,92
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		885.850,37	1.770.769,84	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		0,00	293.528,08
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		0,00	311.007,84	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		50.280,00	0,00
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		2.594.329,00	778.127,26				
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		6.109,74	31.259,75	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		10.250.662,28	10.494.050,38
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		339.348,60	280.004,36	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		32.274,86	115.206,00
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		8.533,90	6.249,15				
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO(PLANO PREVIDENCIáRIO)		19.490.240,99	12.949.366,48	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.479.419,32	688.603,01
RECURSOS NãO CLASSIFICADOS – A CLASSIFICAR		0,00	100.109,76	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		86.900,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		24.884.444,69	19.176.802,08	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		3.279.010,09	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		24.884.444,69	19.176.802,08	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
REPASSE RECEBIDO		24.884.444,69	19.114.549,13	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		1.949.848,94	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	62.252,95				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		12.834.940,49	12.548.929,05	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		24.884.444,69	19.583.408,51
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.559.983,10	5.313.675,54	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		24.884.444,69	19.583.408,51
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.354.330,22	5.135.547,38				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		205.652,88	178.128,16	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	62.252,95
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.108.107,19	7.213.866,95	REPASSE CONCEDIDO		24.884.444,69	19.521.155,56
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		110.517,47	28.240,80				

ÁTILA SANTOS SILVA	*ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS*	*MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS*
Secretário	Prefeito	Contadora Geral
866.649.992-34	928.468.749,72	CRC-RO 005660-O

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PENSAO ALIMENTICIA		60.178,15	50.490,35	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		14.343.648,30	8.502.297,65
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		37.922,22	5.465,19	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.953.741,83	1.331.191,31
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.940.918,41	1.679.742,94	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.790.472,52	1.194.052,02
OUTROS CONSIGNATARIOS		274.159,69	44.710,67	RP PROCESSADOS PAGOS		163.269,31	137.139,29
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		8.933,86	9.437,44	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.166.747,99	7.148.952,04
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.906,76	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		544.569,45	358.308,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.755.844,35	2.484.002,63				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		185.341,66	114.968,11
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		544.569,45	358.308,67				
				DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		7.689,50	9.337,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.800.855,96	2.169.653,60				
						110.517,47	28.240,80
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		0,00	668,20	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES			
ISS		389.389,98	265.747,58	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.863.573,13	2.105.890,26
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		182.910,89	117.398,88	ISS		389.257,94	265.747,58
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		166.850,20	21.386,56	OUTROS CONSIGNATARIOS		274.159,69	44.710,67
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.145,78	156,68	OUTROS DEPOSITOS		0,00	1.379,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		28.243,02	14.106,21	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		0,00	668,20
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.906,76	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		31.870,26	3.914,48	PENSAO ALIMENTICIA		60.178,15	50.490,35
MATERNIDADE PAGO				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.937.964,30	1.679.742,94
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		105.591,14	3.209,19	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		37.922,22	5.465,19
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.753.667,72	2.484.002,63
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		65.034.173,93	47.886.158,85	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		223.158,48	22.154,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.593.084,10	11.661.423,60	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		105.703,39	2.987,83

CONTA ÚNICA RPPS		7.237,66	5,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		18.585.846,44	479.732,45	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		28.243,02	14.106,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	10.927.156,76				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	97.947,42	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		31.870,26	3.914,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	156.581,97	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		57.341,81	1.145,78
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		78.267.342,19	65.033.763,62
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		46.441.089,83	36.224.735,25	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.162.730,18	18.592.673,79
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		69.891,57	4.083.454,73	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		44.882.169,70	27.517.447,48	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		16.150.896,55	18.585.436,13
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		812.968,49	2.331.199,59	CONTA ÚNICA RPPS		9.505,00	7.237,66
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		2.328,63	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		676.060,07	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		62.104.612,01	46.441.089,83

ÁTILA SANTOS SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Secretário	Prefeito	Contadora Geral
866.649.992-34	928.468.749,72	CRC-RO 005660-O

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	2.292.633,45	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		807.615,44	676.060,07
TOTAL		192.252.645,36	161.880.911,20	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		57.204.721,54	44.882.169,70
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		4.092.275,03	812.968,49
				OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	69.891,57
				TOTAL		192.252.645,36	161.880.911,20

ÁTILA SANTOS SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Secretário	Prefeito	Contadora Geral
866.649.992-34	928.468.749,72	CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F5E9A821

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 13 B - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	49.063.001,15	7.867.749,54	41.195.251,61	45.208.143,56	0,00	45.208.143,56
1 VINCULADO	48.303.834,64	0,00	48.303.834,64	44.271.963,47	0,00	44.271.963,47
540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS	10.563.637,23	0,00	10.563.637,23	9.908.328,49	0,00	9.908.328,49
543 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR	81.272,65	0,00	81.272,65	0,00	0,00	0,00
550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO	214.455,33	0,00	214.455,33	184.553,00	0,00	184.553,00
552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)	159.903,80	0,00	159.903,80	60.637,00	0,00	60.637,00
553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	200.060,46	0,00	200.060,46	242.506,00	0,00	242.506,00
569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	28.440,18	0,00	28.440,18	19.532,49	0,00	19.532,49
570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	174.929,25	0,00	174.929,25	88,50	0,00	88,50
571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	3.987.077,14	0,00	3.987.077,14	5.937.884,08	0,00	5.937.884,08
575 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO			0,00	100.000,00		100.000,00
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO	126.737,48	0,00	126.737,48	121.576,02	0,00	121.576,02
600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	2.810.258,42	0,00	2.810.258,42	5.694.357,09	0,00	5.694.357,09
601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	379.552,52	0,00	379.552,52	249.946,00	0,00	249.946,00
602 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS			0,00	43.792,56		43.792,56
SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0						
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	1.685.040,00	0,00	1.685.040,00	0,00	0,00	0,00
605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	293.309,26	0,00	293.309,26	0,00	0,00	0,00
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.298.925,32	0,00	1.298.925,32	1.689.393,81	0,00	1.689.393,81
631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A			0,00	0,77		0,77

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE						
632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	258.803,69	0,00	258.803,69	393.405,93	0,00	393.405,93
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE	70.714,33	0,00	70.714,33	37.610,35	0,00	37.610,35
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	680.705,55	0,00	680.705,55	132.962,52	0,00	132.962,52
661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	147.303,47	0,00	147.303,47	147.889,09	0,00	147.889,09
700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO	1.818.295,96	0,00	1.818.295,96	3.080.605,33	0,00	3.080.605,33
701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS	885.850,37	0,00	885.850,37	1.770.769,84	0,00	1.770.769,84
704 TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL			0,00	311.007,84		311.007,84
706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO	2.594.329,00	0,00	2.594.329,00	778.127,26	0,00	778.127,26
750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	6.109,74	0,00	6.109,74	31.259,75	0,00	31.259,75
751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	339.348,60	0,00	339.348,60	280.004,36	0,00	280.004,36
755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA	8.533,90	0,00	8.533,90	6.249,15	0,00	6.249,15
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)	19.490.240,99	0,00	19.490.240,99	12.949.366,48	0,00	12.949.366,48
898 RECURSOS NãO CLASSIFICADOS – A CLASSIFICAR			0,00	100.109,76		100.109,76
TOTAL	97.366.835,79	7.867.749,54	89.499.086,25	89.480.107,03	0,00	89.480.107,03

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E5C1B5A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 14 D - BALANÇO PATRIMONIAL - SUPERAVIT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		2.224.393,74	3.572.404,06
01	VINCULADO		72.224.778,68	55.989.656,96
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		433.948,97	120.420,29
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		30.992,65	0,00
550	Transferência do Salário-Educação		36.714,19	130.472,70
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		16.290,98	11.323,02
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		61.085,22	127.453,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.293,80	86,30
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		37.304,03	-110.647,56
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		276.956,51	1.710.226,47
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		107.960,33	82.607,27
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.921.472,97	2.714.319,48
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		851.608,89	551.036,37
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		66.663,55	66.663,55
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		75.360,40	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		74.716,21	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.215.097,41	1.396.531,28
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.927,79	50.927,79
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		334.956,34	98.679,35
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		70.628,67	0,01

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		634.429,64	119.368,30
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		149.419,17	143.112,52
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		-108.734,34	-446.281,46
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		571.734,44	1.619.914,65
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0,00	284.339,29
706	Transferência Especial da União		2.999.357,23	754.995,97
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7.137,24	4.873,43
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		55.980,91	22.747,44
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		92.393,23	83.859,33
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		61.598.293,94	46.147.471,45
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		506.323,07	300.856,04
869	Outros Recursos Extraorçamentários		54.465,24	4.300,68
TOTAL			74.449.172,42	59.562.061,02

ÁTILA SANTOS SILVA	*ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS*	*MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS*
Secretário	Prefeito	Contadora Geral
866.649.992-34	928.468.749,72	CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AF5CF6B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.195.989,46	4.417.738,12	PESSOAL E ENCARGOS		41.569.590,59	35.427.109,27
IMPOSTOS		4.313.119,67	3.476.812,84	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		34.094.163,60	30.487.946,37
TAXAS		882.869,79	940.925,28	ENCARGOS PATRONAIS		7.306.576,98	4.827.037,39
CONTRIBUIÇÕES		7.265.808,36	6.768.728,86	BENEFÍCIOS A PESSOAL		118.017,19	56.550,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.926.459,76	6.488.724,50	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		50.832,82	55.575,51
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		339.348,60	280.004,36				
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		14.710,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.289.947,06	2.479.920,16
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.673.955,64	1.966.877,01
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		14.710,00	0,00	PENSÕES		615.991,42	513.043,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		13.341.653,66	8.952.634,48	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		18.083.909,75	16.730.366,34
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.603.426,95	2.837.216,83	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.060.444,64	5.269.299,28
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		9.002.850,71	4.715.824,80	SERVIÇOS		12.334.891,06	10.289.500,42
FINANCEIRAS				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.688.574,05	1.171.566,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS -		1.735.376,00	1.399.592,85	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.745.485,86	1.397.001,90
FINANCEIRAS				JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.733.947,83	1.387.745,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		95.617.300,06	124.685.601,04	OBTIDOS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.505.292,85	49.768.660,64	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		11.538,03	9.256,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		69.594.355,91	74.734.206,08	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		33.602.552,55	57.930.297,17
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		74.100,76	182.734,32	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.505.292,85	50.214.488,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		443.550,54	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.867.749,54	7.211.085,81
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		229.510,16	246.773,21
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.989.283,80	4.063.779,05	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	257.949,98
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		32.216,55	2.796.052,89	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		697.151,63	6.359.972,14
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,07	408,16				
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.957.067,18	1.267.318,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		227,86	5.895.500,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		146.801.039,34	13.279.002,44	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		696.923,77	464.471,31
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		55.970,48	41.579,50	TRIBUTÁRIAS		725.888,71	929.552,96
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		143.026.601,12	13.015.131,08	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		77.451,20	26.651,57
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.718.467,74	222.291,86	CONTRIBUIÇÕES		648.437,51	902.901,39
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		270.225.784,68	162.167.483,99	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		166.989.869,18	18.376.683,08
				PREMIAÇÕES		4.500,00	0,00
TOTAL		270.225.784,68	162.167.483,99				
				INCENTIVOS		65.000,00	60.000,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		165.853.054,43	17.618.026,85
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.067.314,75	698.656,23
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		266.704.395,33	139.630.903,02
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		3.521.389,35	22.536.580,97
				TOTAL		270.225.784,68	162.167.483,99

ÁTILA SANTOS SILVA	*ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS*	*MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS*
Secretário	Prefeito	Contadora Geral
866.649.992-34	928.468.749,72	CRC-RO 005660-O

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ÁTILA SANTOS SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Secretário	Prefeito	Contadora Geral
866.649.992-34	928.468.749,72	CRC-RO 005660-O

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		9.195.087,07	5.949.786,42
INVESTIMENTOS		9.195.087,07	5.949.786,42
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.792.532,58	2.206.757,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.792.532,58	2.206.757,11

ÁTILA SANTOS SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Secretário	Prefeito	Contadora Geral
866.649.992-34	928.468.749,72	CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EB441756

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

Exercício de 2023	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2023)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	0,00	9.329.829,54	0,00	0,00	9.329.829,54
Sub-total	0,00	9.329.829,54	0,00	0,00	9.329.829,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	13.475.408,50	0,00	0,00	13.475.408,50	0,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - SE	0,00	1.176.074,97	0,00	0,00	1.176.074,97
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	17.618.026,85	0,00	0,00	17.618.026,85	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR	361.314,54	45.382,27	0,00	180.657,67	226.039,14
Sub-total	31.454.749,89	1.221.457,24	0,00	31.274.093,02	1.402.114,11
TOTAL	31.454.749,89	10.551.286,78	0,00	31.274.093,02	10.731.943,65

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:498D187D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	22.962,50	0,00	0,00	0,00	0,00	22.962,50
EXERCÍCIO 2021	1.435,00	0,00	268,00	0,00	0,00	1.167,00
EXERCÍCIO 2022	178.128,16	0,00	178.128,16	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	205.652,88	0,00	0,00	0,00	205.652,88

Sub-total	202.525,66	205.652,88	178.396,16	0,00	0,00	229.782,38
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	18.592,75	0,00	18.592,75	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	50.894,51	0,00	50.894,51	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	5.135.547,38	0,00	4.851.093,74	0,00	0,00	284.453,64
EXERCÍCIO 2023	0,00	3.354.330,22	0,00	0,00	0,00	3.354.330,22
Sub-total	5.205.034,64	3.354.330,22	4.920.581,00	0,00	0,00	3.638.783,86
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	1.415.037,97	1.415.037,97	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.415.037,97	1.415.037,97	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	110.517,47	110.517,47	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	60.178,15	60.178,15	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	37.922,22	37.922,22	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.940.918,41	1.937.964,30	0,00	0,00	2.954,11
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	274.159,69	274.159,69	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	100,00	8.933,86	7.689,50	0,00	0,00	1.344,36
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	1.906,76	1.906,76	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	2.755.844,35	2.753.667,72	0,00	0,00	2.176,63
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	544.569,45	544.569,45	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	63.763,34	2.800.855,96	2.863.573,13	0,00	0,00	1.046,17
ISS	0,00	389.389,98	389.257,94	0,00	0,00	132,04
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	2.430,77	182.910,89	185.341,66	0,00	0,00	0,00
Sub-total	66.294,11	9.108.107,19	9.166.747,99	0,00	0,00	7.653,31
TOTAL	5.473.854,41	14.083.128,26	15.680.763,12	0,00	0,00	3.876.219,55
ÁTILA SANTOS SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***		***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***			
Secretário	Prefeito		Contadora Geral			
866.649.992-34	928.468.749,72		CRC-RO 005660-O			

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5922710C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)	
CONSOLIDADO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		129.291.540,32	110.170.264,23
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		27.378.667,09	18.995.263,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.130.464,96	4.120.822,70
Receita de Contribuições		12.690.116,11	10.026.577,94
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		14.710,00	0,00
Outras Receitas Originárias		540.525,31	132.037,93
Remuneração das Disponibilidades		9.002.850,71	4.715.824,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	62.120.419,16	62.939.182,90
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		39.792.454,07	28.235.817,96
Ingressos Extraorçamentários		9.018.006,54	7.195.320,87
Transferências Financeiras Recebidas		24.884.444,69	19.176.802,08
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		5.890.002,84	1.863.695,01
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		120.734.274,59	95.015.471,62
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	57.063.171,15	50.892.149,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	8.100.178,11	5.629.456,95
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		55.570.925,33	38.493.864,77
Desembolsos Extra-Orçamentários		9.132.955,62	7.523.388,94
Transferências Financeiras Concedidas		24.884.444,69	19.583.408,51
Transferência de Aplicação RPPS		21.553.525,02	11.387.067,32
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.557.265,73	15.154.792,61
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.195.087,07	6.033.732,67
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.951.293,58	5.784.118,87
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.243.793,49	249.613,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.195.087,07	-6.033.732,67
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.792.532,58	2.189.399,44
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.792.532,58	2.189.399,44
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.792.532,58	-2.189.399,44

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		18.593.084,10	11.661.423,60
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.430.353,92	6.931.660,50
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		16.162.730,18	18.593.084,10
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		62.120.419,16	62.939.182,90
Intergovernamentais		51.543.481,33	52.958.987,62
da União		28.208.289,77	27.766.692,13
de Estados e Distrito Federal		23.335.191,56	25.192.295,49
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		10.576.937,83	9.980.195,28
Total das Transferências Recebidas		62.120.419,16	62.939.182,90
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		8.100.178,11	5.629.456,95
Intergovernamentais		266.470,73	252.508,52
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		266.470,73	252.508,52
Intragovernamentais		7.604.197,22	5.130.175,22
Outras transferências concedidas		229.510,16	246.773,21
Total das Transferências Concedidas		8.100.178,11	5.629.456,95

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.580.654,34	2.154.470,17
ESSENCIAL À JUSTIÇA		580.878,03	565.100,84
ADMINISTRAÇÃO		4.055.693,41	3.959.669,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.678.433,12	1.292.163,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.781.367,96	2.931.159,07
SAÚDE		15.894.471,80	13.181.462,76
EDUCAÇÃO		19.444.493,97	17.551.444,74
CULTURA		51.966,18	17.518,50
URBANISMO		407.443,24	443.558,19
SANEAMENTO		313.645,83	340.258,80
GESTÃO AMBIENTAL		199.765,18	252.121,43
AGRICULTURA		1.596.228,26	926.077,48
COMÉRCIO E SERVIÇOS		336.051,81	84.427,80
TRANSPORTE		5.168.183,72	5.958.235,29
DESPORTO E LAZER		25.558,77	40.481,02
ENCARGOS ESPECIAIS		948.335,53	1.194.000,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		57.063.171,15	50.892.149,90
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F4D70C9A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.817.998,96	5.817.998,96	6.304.337,35	486.338,39
RECEITA PATRIMONIAL	210.100,00	210.100,00	610.424,07	400.324,07
Valores Mobiliários	210.100,00	210.100,00	610.424,07	400.324,07
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.606.898,96	5.606.898,96	5.688.703,12	81.804,16
Transferências da União e de suas Entidades	5.023.847,96	5.023.847,96	4.442.122,50	-581.725,46
Transferências do Estado e de suas Entidades	583.051,00	583.051,00	1.246.580,62	663.529,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	5.210,16	4.210,16
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	5.210,16	4.210,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	340.035,11	340.035,11	497.536,00	157.500,89
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	340.035,11	340.035,11	497.536,00	157.500,89
Transferências da União e suas Entidades	340.035,11	340.035,11	347.536,00	7.500,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.158.034,07	6.158.034,07	6.801.873,35	643.839,28
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	6.158.034,07	6.158.034,07	6.801.873,35	643.839,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	12.537.278,93	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	6.158.034,07	6.158.034,07	19.339.152,28	643.839,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.583.879,27	4.583.879,27	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.303.231,09	4.303.231,09	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	280.648,18	280.648,18	0,00

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde
518.164.742-15

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.009.329,57	21.448.033,17	18.393.054,16	18.169.950,05	17.964.297,17	3.054.979,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.609.467,21	16.334.575,30	15.296.767,93	15.296.767,93	15.252.164,27	1.037.807,37
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.399.862,36	5.113.457,87	3.096.286,23	2.873.182,12	2.712.132,90	2.017.171,64
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	505.100,00	1.957.237,33	946.098,12	320.558,00	320.558,00	1.011.139,21
INVESTIMENTOS	505.100,00	1.957.237,33	946.098,12	320.558,00	320.558,00	1.011.139,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	17.514.429,57	23.405.270,50	19.339.152,28	18.490.508,05	18.284.855,17	4.066.118,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	17.514.429,57	23.405.270,50	19.339.152,28	18.490.508,05	18.284.855,17	4.066.118,22
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	17.514.429,57	23.405.270,50	19.339.152,28	18.490.508,05	18.284.855,17	4.066.118,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	119.277,04	88.240,11	88.240,11	18.487,60	12.549,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	119.277,04	88.240,11	88.240,11	18.487,60	12.549,33
DESPESAS DE CAPITAL	18.592,75	333.831,88	343.281,24	343.281,24	9.143,39	0,00
INVESTIMENTOS	18.592,75	333.831,88	343.281,24	343.281,24	9.143,39	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.592,75	453.108,92	431.521,35	431.521,35	27.630,99	12.549,33

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.167,00	40.576,72	40.347,07	229,65	1.167,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.117,64	1.117,64	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.167,00	39.459,08	39.229,43	229,65	1.167,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.167,00	40.576,72	40.347,07	229,65	1.167,00

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde
518.164.742-15

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4D855F48

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		6.801.873,35	8.007.378,13	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		19.339.152,28	16.253.169,29
ORDINÁRIO		5.210,16	5.566,92	ORDINÁRIO		12.300.381,37	9.796.323,36
VINCULADO		6.796.663,19	8.001.811,21	VINCULADO		7.038.770,91	6.456.845,93
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		2.810.258,42	5.587.609,10	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		221.111,28	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		379.552,52	249.946,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		0,00	1.086.505,43
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST		0,00	43.792,56	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		0,00	4.388.209,41
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		1.685.040,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		22.481,28	293.528,08
				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.479.419,32	688.603,01
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		293.309,26	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		86.900,00	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.298.925,32	1.689.393,81	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		3.279.010,09	0,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		0,00	0,77				
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		258.803,69	393.405,93	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		1.949.848,94	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		70.714,33	37.610,35				
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		59,65	52,69	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		465,60	0,00
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		465,60	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		12.368.293,37	10.093.334,43	ORCAMENTÁRIA			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		12.368.293,37	10.093.334,43	REPASSE CONCEDIDO		465,60	0,00
REPASSE RECEBIDO		12.368.293,37	10.093.334,43	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		3.680.456,67	2.758.488,43
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		471.868,42	303.743,59
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.157.077,31	3.011.314,59	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		431.521,35	302.248,84

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.054.297,11	493.685,64	RP PROCESSADOS PAGOS		40.347,07	1.494,75
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		848.644,23	453.108,92	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.143.841,88	2.450.447,95
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		205.652,88	40.576,72	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		182.592,02	137.686,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.083.014,33	2.513.099,80	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		432,71	518,87

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde
518.164.742-15

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PENSAO ALIMENTICIA		10.649,64	13.716,39	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		7.389,50	6.730,12
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		22.824,14	4.877,78	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.282.749,93	804.534,69
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		592.039,39	630.305,42	ISS		3.157,28	4.372,62
OUTROS CONSIGNATARIOS		4.825,98	25.607,12	OUTROS CONSIGNATARIOS		4.825,98	25.607,12
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		8.733,86	6.730,12	OUTROS DEPOSITOS		0,00	1.379,20
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.037.881,23	820.719,38	PENSAO ALIMENTICIA		10.649,64	13.716,39
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		182.592,02	137.686,36				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.220.013,75	868.298,03	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		592.039,39	630.305,42
ISS		3.289,32	4.372,62	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		22.824,14	4.877,78
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		165,00	786,58	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.037.181,29	820.719,38
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		19.765,87	4.529,15	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		64.746,37	4.296,89
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		145,78	156,68	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	2.987,83
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.714,82	1.163,28	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.714,82	1.163,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		15.905,27	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		15.905,27	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	3.209,19	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		45.126,28	145,78
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		5.503.854,03	3.403.484,60	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		5.811.023,51	5.503.854,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.503.854,03	3.403.484,60	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.811.023,51	5.503.854,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.503.854,03	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.811.023,51	5.503.854,03
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	3.403.484,60	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	0,00
TOTAL		28.831.098,06	24.515.511,75	TOTAL		28.831.098,06	24.515.511,75

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde
518.164.742-15

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BD7511B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR	
Receita		Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	5.210,16	0,00	5.210,16	5.566,92	0,00	5.566,92
1	VINCULADO	6.796.663,19	0,00	6.796.663,19	8.001.811,21	0,00	8.001.811,21
600	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	2.810.258,42	0,00	2.810.258,42	5.587.609,10	0,00	5.587.609,10
601	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	379.552,52	0,00	379.552,52	249.946,00	0,00	249.946,00
602	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0			0,00	43.792,56		43.792,56
604	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	1.685.040,00	0,00	1.685.040,00	0,00	0,00	0,00

605	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	293.309,26	0,00	293.309,26	0,00	0,00	0,00
621	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.298.925,32	0,00	1.298.925,32	1.689.393,81	0,00	1.689.393,81
631	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			0,00	0,77		0,77
632	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	258.803,69	0,00	258.803,69	393.405,93	0,00	393.405,93
659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE	70.714,33	0,00	70.714,33	37.610,35	0,00	37.610,35
755	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA	59,65	0,00	59,65	52,69	0,00	52,69
TOTAL		6.801.873,35	0,00	6.801.873,35	8.007.378,13	0,00	8.007.378,13

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde
518.164.742-15

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:597978C4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - PRINCIPAL SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)							
A) QUADRO PRINCIPAL		ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			6.150.319,97	5.923.140,30	PASSIVO CIRCULANTE			1.214.269,21	981.568,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			5.811.023,51	5.503.854,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			1.048.849,49	792.770,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			5.811.023,51	5.503.854,03					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	5.811.023,51	5.503.854,03	PESSOAL A PAGAR			1.004.245,83	792.766,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			45.126,28	145,78	PESSOAL A PAGAR		F	0,00	1.113,38
					PESSOAL A PAGAR		P	1.004.245,83	791.652,80
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			45.126,28	145,78	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			44.603,66	4,26
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	45.126,28	145,78	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	44.603,66	4,26
ESTOQUES			294.170,18	419.140,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			155.016,22	40.626,08
ALMOXARIFADO			294.170,18	419.140,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			155.016,22	40.626,08
AUTOPEÇAS		P	3.128,88	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	143.016,22	40.626,08
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	180.397,80	415.210,49	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	12.000,00	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS		P	899,94	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			600,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		P	106.361,89	3.930,00					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	3.202,84	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			600,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	178,83	0,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ARECOLHER		F	600,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			6.905.038,16	6.044.216,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			9.803,50	148.172,22
INVESTIMENTOS			39.600,00	84.141,17	VALORES RESTITUÍVEIS			3.203,50	64.031,05
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			39.600,00	84.141,17	DEPOSITOS JUDICIAIS		F	1.344,36	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	39.600,00	84.141,17	CONSIGNAÇÕES		F	1.859,14	63.763,34
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					CONSIGNAÇÕES		F	0,00	267,71
IMOBILIZADO			6.865.438,16	5.960.075,17	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			6.600,00	84.141,17
BENS MOVEIS			4.940.085,05	3.754.765,29	CONSÓRCIOS A PAGAR		F	6.600,00	0,00
VEÍCULOS		P	3.833.497,84	2.712.597,85	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	0,00	84.141,17
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	4.555,42	4.555,42	TOTAL PASSIVO			1.214.269,21	981.568,74
COMUNICAÇÃO									
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	43.073,75	43.073,75					
BENS DE INFORMÁTICA		P	188.810,24	144.313,73	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	264.845,26	242.345,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	605.302,54	607.879,54	PATRIMÔNIO LIQUIDO			11.841.088,92	10.985.787,90
BENS IMÓVEIS			2.353.027,05	2.325.885,80	RESULTADOS ACUMULADOS			11.841.088,92	10.985.787,90
INSTALAÇÕES		P	580.088,13	580.088,13					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	139.235,22	112.093,97	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			11.841.088,92	10.985.787,90
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.555.093,08	1.555.093,08	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	855.301,02	3.801.720,97
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	78.610,62	78.610,62	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	10.985.787,90	7.184.066,93
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-427.673,94	-120.575,92	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			11.841.088,92	10.985.787,90
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-427.673,94	-120.575,92					
					TOTAL			13.055.358,13	11.967.356,64

TOTAL		13.055.358,13	11.967.356,64					

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde
518.164.742-15

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		5.856.149,79	5.503.999,81	PASSIVO FINANCEIRO (210.023,38)+RP não Proc.(861.193,56)		1.071.216,94	577.476,44
ATIVO PERMANENTE		7.199.208,34	6.463.356,83	PASSIVO PERMANENTE		1.004.245,83	875.793,97
				SALDO PATRIMONIAL		10.979.895,36	10.514.086,23

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde
518.164.742-15

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		2.874.949,86	1.883.554,62
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.874.949,86	1.883.554,62
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		2.874.949,86	1.883.554,62

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde
518.164.742-15

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3083FAF0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 14 - QUADRO D - BALANÇO PATRIMONIAL - SUPERAVIT SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		80.971,86	45.130,97
01 VINCULADO		4.703.960,99	4.881.392,40
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.921.472,97	2.714.319,48
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		851.608,89	551.036,37
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		66.663,55	66.663,55
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		75.360,40	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		74.716,21	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.215.097,41	1.396.531,28
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.927,79	50.927,79
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		334.956,34	98.679,35
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		70.628,67	0,01
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		605,98	546,33
869 Outros Recursos Extraorçamentários		41.922,78	2.688,24
TOTAL		4.784.932,85	4.926.523,37

EDIMARA DA SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Sec. Munic. De Saúde	Prefeito	Contadora Geral
518.164.742-15	928.468.749-72	CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:67DFE16F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		5.856.149,79	5.503.999,81	PASSIVO CIRCULANTE		210.023,38	105.774,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.811.023,51	5.503.854,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR		44.603,66	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.811.023,51	5.503.854,03	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.113,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.811.023,51	5.503.854,03	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.113,38
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		45.126,28	145,78	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		44.603,66	4,26
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		45.126,28	145,78	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		44.603,66	4,26
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		45.126,28	145,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		155.016,22	40.626,08
TOTAL		5.856.149,79	5.503.999,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		155.016,22	40.626,08
				FORNECEDORES NACIONAIS		143.016,22	40.626,08
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		12.000,00	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		600,00	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		600,00	0,00
				OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		600,00	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		9.803,50	64.031,05
				VALORES RESTITUÍVEIS		3.203,50	64.031,05
				CONSIGNAÇÕES		1.859,14	63.763,34
				CONSIGNAÇÕES		0,00	267,71
				DEPOSITOS JUDICIAIS		1.344,36	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		6.600,00	0,00
				CONSÓRCIOS A PAGAR		6.600,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		861.193,56	471.701,67
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		861.193,56	471.701,67
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		12.549,33	18.592,75
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		12.549,33	18.592,75
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		848.644,23	453.108,92
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		848.644,23	453.108,92
				TOTAL		1.071.216,94	577.476,44

EDIMARA DA SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Sec. Munic. De Saúde	Prefeito	Contadora Geral
518.164.742-15	928.468.749-72	CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5F541D68

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		294.170,18	419.140,49	PASSIVO CIRCULANTE		1.004.245,83	875.793,97
ESTOQUES		294.170,18	419.140,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.004.245,83	791.652,80
ALMOXARIFADO		294.170,18	419.140,49	PESSOAL A PAGAR		1.004.245,83	791.652,80
MATERIAL DE CONSUMO		106.361,89	3.930,00	PESSOAL A PAGAR		1.004.245,83	791.652,80
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		3.202,84	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	84.141,17
AUTOPEÇAS		3.128,88	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	84.141,17
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		180.397,80	415.210,49	CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	84.141,17
MATERIAIS GRÁFICOS		899,94	0,00	TOTAL		1.004.245,83	875.793,97
MATERIAL DE EXPEDIENTE		178,83	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.905.038,16	6.044.216,34				
INVESTIMENTOS		39.600,00	84.141,17				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		39.600,00	84.141,17				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		39.600,00	84.141,17				
IMOBILIZADO		6.865.438,16	5.960.075,17				
BENS MOVEIS		4.940.085,05	3.754.765,29				
BENS DE INFORMÁTICA		188.810,24	144.313,73				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		264.845,26	242.345,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		4.555,42	4.555,42				
VEÍCULOS		3.833.497,84	2.712.597,85				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		605.302,54	607.879,54				
DEMAIS BENS MÓVEIS		43.073,75	43.073,75				
BENS IMÓVEIS		2.353.027,05	2.325.885,80				
BENS DE USO ESPECIAL		1.555.093,08	1.555.093,08				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		139.235,22	112.093,97				
INSTALAÇÕES		580.088,13	580.088,13				
BENS DE USO COMUM DO POVO		78.610,62	78.610,62				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-427.673,94	-120.575,92				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-427.673,94	-120.575,92				
TOTAL		7.199.208,34	6.463.356,83				

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde
518.164.742-15

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:76971F88

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		610.424,07	457.338,72	PESSOAL E ENCARGOS		15.853.978,50	12.616.126,14
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		610.424,07	457.338,72	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.983.599,05	10.909.774,04
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		2.726.025,02	1.631.399,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		19.550.083,03	17.933.814,13	BENEFÍCIOS A PESSOAL		111.250,00	56.550,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.920.293,37	10.408.063,58	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		33.104,43	18.402,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.186.239,12	7.525.750,55	PESSOAL E ENCARGOS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		443.550,54	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.395.509,75	2.245.709,04
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		229,65	885.959,03	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.946.787,55	1.251.701,36
				SERVIÇOS		1.139.155,59	815.290,32
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	476.211,61	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		309.566,61	178.717,36
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		229,65	409.747,42	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.075,24	36.036,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.630,08	24.288,86	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.075,24	36,24
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		4.419,92	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	36.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.210,16	24.288,86	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		300,00	565.920,09
				PASSIVOS			
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		20.170.366,83	19.301.400,74	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		0,00	493.583,66

TOTAL		20.170.366,83	19.301.400,74	AJUSTE PARA PERDAS			
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		300,00	72.336,43
				TRIBUTÁRIAS		27.974,82	11.441,44
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		21.149,82	9.641,44
				CONTRIBUIÇÕES		6.825,00	1.800,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		36.227,50	24.446,82
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		36.227,50	24.446,82
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		19.315.065,81	15.499.679,77
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		855.301,02	3.801.720,97
				TOTAL		20.170.366,83	19.301.400,74

EDIMARA DA SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Sec. Munic. De Saúde	Prefeito	Contadora Geral
518.164.742-15	928.468.749-72	CRC-RO 005660-O

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)	
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		663.839,24	1.634.783,95
INVESTIMENTOS		663.839,24	1.634.783,95

EDIMARA DA SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Sec. Munic. De Saúde	Prefeito	Contadora Geral
518.164.742-15	928.468.749-72	CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:39AD3517

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 16 - DEMONST. DÍVIDA FUNDADA SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA					
Exercício de 2023	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde
518.164.742-15

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A6285C7A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 17 - DEMONST. DÍVIDA FLUTUANTE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	1.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,00
EXERCÍCIO 2022	40.576,72	0,00	40.576,72	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	205.652,88	0,00	0,00	0,00	205.652,88
Sub-total	41.743,72	205.652,88	40.576,72	0,00	0,00	206.819,88
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	18.592,75	0,00	18.592,75	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	453.108,92	0,00	440.559,59	0,00	0,00	12.549,33
EXERCÍCIO 2023	0,00	848.644,23	0,00	0,00	0,00	848.644,23
Sub-total	471.701,67	848.644,23	459.152,34	0,00	0,00	861.193,56
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	10.649,64	10.649,64	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	22.824,14	22.824,14	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	592.039,39	592.039,39	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	4.825,98	4.825,98	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	0,00	8.733,86	7.389,50	0,00	0,00	1.344,36
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.037.881,23	1.037.181,29	0,00	0,00	699,94
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	182.592,02	182.592,02	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	63.763,34	1.220.013,75	1.282.749,93	0,00	0,00	1.027,16
ISS	0,00	3.289,32	3.157,28	0,00	0,00	132,04
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	267,71	165,00	432,71	0,00	0,00	0,00
Sub-total	64.031,05	3.083.014,33	3.143.841,88	0,00	0,00	3.203,50
TOTAL	577.476,44	4.137.311,44	3.643.570,94	0,00	0,00	1.071.216,94

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde
518.164.742-15

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:94239351

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 18 - FLUXOS DE CAIXA SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		22.272.946,92	20.618.341,51
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		615.634,23	481.627,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		5.210,16	24.288,86
Remuneração das Disponibilidades		610.424,07	457.338,72
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	6.186.239,12	7.525.750,55
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		15.471.073,57	12.610.963,38
Ingressos Extraorçamentários		3.102.780,20	2.517.628,95
Transferências Financeiras Recebidas		12.368.293,37	10.093.334,43
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		21.301.938,20	16.881.712,14
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	15.894.471,80	13.181.462,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.198.412,55	1.245.504,54
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.209.053,85	2.454.744,84
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.208.588,25	2.454.744,84
Transferências Financeiras Concedidas		465,60	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		971.008,72	3.736.629,37
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		663.839,24	1.636.259,94
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		663.839,24	1.636.259,94
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-663.839,24	-1.636.259,94
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

EDIMARA DA SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Sec. Munic. De Saúde	Prefeito	Contadora Geral
518.164.742-15	928.468.749-72	CRC-RO 005660-O

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.503.854,03	3.403.484,60
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		307.169,48	2.100.369,43
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		5.811.023,51	5.503.854,03
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		6.186.239,12	7.525.750,55
Intergovernamentais		6.186.239,12	7.525.750,55
da União		4.789.658,50	5.524.726,20
de Estados e Distrito Federal		1.396.580,62	2.001.024,35
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		6.186.239,12	7.525.750,55
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.198.412,55	1.245.504,54
Intergovernamentais		33.000,00	36.000,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		33.000,00	36.000,00
Intragovernamentais		2.165.412,55	1.209.504,54
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		2.198.412,55	1.245.504,54
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		15.894.471,80	13.181.462,76
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		15.894.471,80	13.181.462,76

EDIMARA DA SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Sec. Munic. De Saúde	Prefeito	Contadora Geral
518.164.742-15	928.468.749-72	CRC-RO 005660-O

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

EDIMARA DA SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Sec. Munic. De Saúde	Prefeito	Contadora Geral
518.164.742-15	928.468.749-72	CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2ED0FED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Processo Licitatório: 002500.22.07-2023
Pregão Eletrônico: nº 082/2023
Ata de Registro de Preços: nº 003/2024-A

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição Sumária	UNID.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	ACHOCOLATADO EM PÓ – características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intacta, acondicionada empolietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 400 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	KG	500	R$ 9,03	R$ 4.515,00

6	APRESUNTADO FATIADO – Presunto de segunda, com mistura de carnes e gorduras. Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas idênticos aos naturais (contém aromas idênticos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 1 kg.	KG	400	R$ 24,97	R$ 9.988,00
7	ARROZ AGULHINHA – tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pacote de 5 kg.	KG	6000	R$ 6,35	R$ 38.100,00
9	AVEIA EM FLOCOS – Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, embalagem de 500 g.	KG	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
11	BATATA INGLESA – Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00
12	BETERRABA – In natura, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	400	R$ 6,98	R$ 2.792,00
13	BISCOITO ÁGUA E SAL - (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	KG	600	R$ 12,90	R$ 7.740,00
15	BISCOITO ROSQUINHA – Sabor Leite, valor energético – 127 Kcal por porção de 30 g ou 6 unidades, proteínas 2,5 g por porção de 30 g ou 6 unidades, embalagem integra de 800 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	200	R$ 9,41	R$ 1.882,00
17	CAFÉ – Grãos torrados e moídos. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	50	R$ 19,80	R$ 990,00
18	CARNE BOVINA CHARQUEADA – dianteiro, de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500 g.	KG	300	R$ 34,98	R$ 10.494,00
19	CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (cubos/bife) – Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00
20	CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃO DURO) - Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	800	R$ 30,00	R$ 24.000,00
22	CRAVO – Especiaria, Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 30 g a 500 g.	KG	20	R$ 71,73	R$ 1.434,60
23	CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	400	R$ 6,98	R$ 2.792,00
25	COCO RALADO – Elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto, fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou ranço. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00
27	CREME DE LEITE – Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200 g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	400	R$ 14,98	R$ 5.992,00
30	FARELO DE AVEIA – farinha rica em fibras , cálcio, ferro, proteínas, além carboidratos, fonte de vitaminas K, B1, B2, B3, B6 e E, magnésio, fósforo, potássio. Conter embalagem com rotulagem nutricional, validade de 1 ano a contar da data de entrega, peso de 165 g.	KG	100	R$ 18,47	R$ 1.847,00
31	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA – in natura, regional, feita com o amido ou fécula extraído da mandioca. Para utilizar no consumo com açaí e Mingau. Embalagens de 1 kg e validade de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	100	R$ 10,25	R$ 1.025,00
32	FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/ CUSCUZ) - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	KG	400	R$ 4,99	R$ 1.996,00
34	FARINHA DE TRIGO – farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	KG	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
36	FRANGO INTEIRO – Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	1000	R$ 9,90	R$ 9.900,00
37	FRANGO (COXA/SOBRECOXA) - características: congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, om até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual.	KG	800	R$ 9,65	R$ 7.720,00
38	FRANGO (FILE DE PEITO) - Congelado, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	KG	800	R$ 16,50	R$ 13.200,00
42	FERMENTO - biológico – seco instantâneo para bolo, pães, massas. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem atóxica, contendo 10g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	10	R$ 225,00	R$ 2.250,00
43	FÍGADO BOVINO – Fígado congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	100	R$ 14,07	R$ 1.407,00
48	KETCHUP – Composição: Polpa de tomate, água, vinagre, açúcar, glucose, sal, amido modificado, condimentos, especiarias e conservante: sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem e rotulagem nutricional, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação	KG	100	R$ 17,30	R$ 1.730,00
49	LEITE CONDENSADO – Culinário, Leite Condensado integral, Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Embalagem de 1 kg.	KG	200	R$ 14,90	R$ 2.980,00
51	LEITE UHT INTEGRAL – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	3000	R$ 6,12	R$ 18.360,00
54	LEITE INTEGRAL EM PÓ – Características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina D, não contém glúten, embalagem intacta. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 6 meses na data de entrega. Fardo de 10 kg com embalagens individuais de 1 kg cada.	KG	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
55	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA – Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9%), proteína de soja (2,1%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametafosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta vermelha e alho. Não contém glúten, não contém lactose. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA; Contém aromatizante Adicionado de 4,9% de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	KG	600	R$ 22,40	R$ 13.440,00
56	LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR COCO, cálcio, corantes naturais, acidulante	L	150	R$ 7,98	R$

	ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 Unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.				1.197,00
57	LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR FRUTAS VERMELHAS, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	L	150	R$ 7,98	R$ 1.197,00
58	MACARRÃO ESPAGUETE – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	KG	800	R$ 6,98	R$ 5.584,00
60	MACARRÃO PARAFUSO – Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	KG	205	R$ 7,29	R$ 1.494,45
61	MAÇÃ NACIONAL (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	400	R$ 10,62	R$ 4.248,00
63	MILHO BRANCO – Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	KG	500	R$ 10,89	R$ 5.445,00
69	ÓLEO VEGETAL – tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odores características. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.	L	588	R$ 6,74	R$ 3.963,12
70	OVO DE GALINHA – in natura, branco, deve estar isento de sabores e odores estranhos, tendo que apresentar sabor e odor de ovos frescos, tamanho médio, uniforme, sem corpo estranho aderido a superfície externa, casca firme e sem rachaduras.	UND.	9000	R$ 0,73	R$ 6.570,00
71	PÃO BISNAGUINHA – Pão a base de farinha de trigo, boa qualidade, embalagem de 300 g, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	KG	300	R$ 16,90	R$ 5.070,00
72	PÃO DE FORMA – Pão de forma, com trigo, embalagem de 400 g, plástica atóxica, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	KG	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
75	PÃO MASSA FINA – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	400	R$ 15,75	R$ 6.300,00
76	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – Pão de queijo pronto para assar, congelado. Embalagem com informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, pacote com 1 kg.	KG	50	R$ 27,80	R$ 1.390,00
77	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	KG	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00
78	POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	KG	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
79	POLPA DE FRUTA DE GOIABA – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	KG	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
82	QUEIJO MUZARELA FATIADA – Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 1 kg.	KG	400	R$ 33,50	R$ 13.400,00
86	SAL REFINADO – Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	200	R$ 2,25	R$ 450,00
88	SELETA DE LEGUMES – Contendo basicamente, ervilha, Batata, Cenoura e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Primária: Lata de 2 Kg.	KG	200	R$ 21,90	R$ 4.380,00
89	SUCO DE UVA INTEGRAL – 100% suco de uva, suco de uva tinto integral, ou mistura de uva e maçã, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem plástica atóxica de 4 L ou 900 ml.	L	20	R$ 19,99	R$ 399,80
90	TOMATE – In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento "tomate salada", classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	400	R$ 7,39	R$ 2.956,00
91	UVA PASSAS – Escura, desidratada, sem semente, sem açúcar, sem glúten. Embalagem: deve estar intacta, contendo 500 g. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	20	R$ 19,50	R$ 390,00
VALOR TOTAL					R$ 305.803,97

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PMAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 184.949,97 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Ficha: 350

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: R$ 120.854,00 (cento e vinte mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)
Ficha: 351

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 305.803,97 (trezentos e cinco mil oitocentos e três reais e noventa e sete centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 04 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF: 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Supermercado Karisma LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Contratada
MARIA DE JESUS GOMES
CPF: 497.585.512-72
Representante Legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:C943EFD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 07/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Processo Licitatório: 002500.22.07-2023
Pregão Eletrônico: nº 082/2023
Ata de Registro de Preços: nº 003/2024-A
Contrato: 07/2024/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 002500.22.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 07/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição Sumária	UNID.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	ACHOCOLATADO EM PÓ – características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intacta, acondicionada empolietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 400 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	KG	500	R$ 9,03	R$ 4.515,00
6	APRESUNTADO FATIADO – Presunto de segunda, com mistura de carnes e gorduras. Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas idênticos aos naturais (contém aromas idênticos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 1 kg.	KG	400	R$ 24,97	R$ 9.988,00
7	ARROZ AGULHINHA – tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pacote de 5 kg.	KG	6000	R$ 6,35	R$ 38.100,00
9	AVEIA EM FLOCOS – Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, embalagem de 500 g.	KG	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
11	BATATA INGLESA – Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00
12	BETERRABA – In natura, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	400	R$ 6,98	R$ 2.792,00
13	BISCOITO ÁGUA E SAL - (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	KG	600	R$ 12,90	R$ 7.740,00
15	BISCOITO ROSQUINHA – Sabor Leite, valor energético – 127 Kcal por porção de 30 g ou 6 unidades, proteínas 2,5 g por porção de 30 g ou 6 unidades, embalagem integra de 800 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	200	R$ 9,41	R$ 1.882,00
17	CAFÉ – Grãos torrados e moídos. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	50	R$ 19,80	R$ 990,00

18	CARNE BOVINA CHARQUEADA – dianteiro, de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500 g.	KG	300	R$ 34,98	R$ 10.494,00
19	CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (cubos/bife) – Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00
20	CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃO DURO) - Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	800	R$ 30,00	R$ 24.000,00
22	CRAVO – Especiaria, Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 30 g a 500 g.	KG	20	R$ 71,73	R$ 1.434,60
23	CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	400	R$ 6,98	R$ 2.792,00
25	COCO RALADO – Elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto, fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou ranço so. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00
27	CREME DE LEITE – Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200 g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	400	R$ 14,98	R$ 5.992,00
30	FARELO DE AVEIA – farinha rica em fibras , cálcio, ferro, proteínas, além carboidratos, fonte de vitaminas K, B1, B2, B3, B6 e E, magnésio, fósforo, potássio. Conter embalagem com rotulagem nutricional, validade de 1 ano a contar da data de entrega, peso de 165 g.	KG	100	R$ 18,47	R$ 1.847,00
31	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA – in natura, regional, feita com o amido ou fécula extraído da mandioca. Para utilizar no consumo com açaí e Mingau. Embalagens de 1 kg e validade de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	100	R$ 10,25	R$ 1.025,00
32	FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/ CUSCUZ) - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	KG	400	R$ 4,99	R$ 1.996,00
34	FARINHA DE TRIGO – farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	KG	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
36	FRANGO INTEIRO – Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	1000	R$ 9,90	R$ 9.900,00
37	FRANGO (COXA/SOBRECOXA) - características: congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, om até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual.	KG	800	R$ 9,65	R$ 7.720,00
38	FRANGO (FILE DE PEITO) - Congelado, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	KG	800	R$ 16,50	R$ 13.200,00
42	FERMENTO - biológico – seco instantâneo para bolo, pães, massas. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem atóxica, contendo 10g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	10	R$ 225,00	R$ 2.250,00
43	FÍGADO BOVINO – Fígado congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	100	R$ 14,07	R$ 1.407,00
48	KETCHUP – Composição: Polpa de tomate, água, vinagre, açúcar, glucose, sal, amido modificado, condimentos, especiarias e conservante: sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem e rotulagem nutricional, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação	KG	100	R$ 17,30	R$ 1.730,00
49	LEITE CONDENSADO – Culinário, Leite Condensado integral, Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Embalagem de 1 kg.	KG	200	R$ 14,90	R$ 2.980,00
51	LEITE UHT INTEGRAL – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	3000	R$ 6,12	R$ 18.360,00
54	LEITE INTEGRAL EM PÓ – Características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina D, não contém glúten, embalagem intacta. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 6 meses na data de entrega. Fardo de 10 kg com embalagens individuais de 1 kg cada.	KG	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
55	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA – Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9%), proteína de soja (2,1%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametafosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta vermelha e alho. Não contém glúten, não contém lactose. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA; Contém aromatizante Adicionado de 4,9% de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	KG	600	R$ 22,40	R$ 13.440,00
56	LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR COCO, cálcio, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 Unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	L	150	R$ 7,98	R$ 1.197,00
57	LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR FRUTAS VERMELHAS, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	L	150	R$ 7,98	R$ 1.197,00
58	MACARRÃO ESPAGUETE – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	KG	800	R$ 6,98	R$ 5.584,00
60	MACARRÃO PARAFUSO – Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	KG	205	R$ 7,29	R$ 1.494,45
61	MAÇÃ NACIONAL (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	400	R$ 10,62	R$ 4.248,00
63	MILHO BRANCO – Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	KG	500	R$ 10,89	R$ 5.445,00
69	ÓLEO VEGETAL – tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odores características. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.	L	588	R$ 6,74	R$ 3.963,12
70	OVO DE GALINHA – in natura, branco, deve estar isento de sabores e odores estranhos, tendo que apresentar sabor e odor de ovos frescos, tamanho médio, uniforme, sem corpo estranho aderido a superfície externa, casca firme e sem rachaduras.	UND.	9000	R$ 0,73	R$ 6.570,00

71	PÃO BISNAGUINHA – Pão a base de farinha de trigo, boa qualidade, embalagem de 300 g, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	KG	300	R$ 16,90	R$ 5.070,00
72	PÃO DE FORMA – Pão de forma, com trigo, embalagem de 400 g, plástica atóxica, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	KG	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
75	PÃO MASSA FINA – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	400	R$ 15,75	R$ 6.300,00
76	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – Pão de queijo pronto para assar, congelado. Embalagem com informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, pacote com 1 kg.	KG	50	R$ 27,80	R$ 1.390,00
77	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	KG	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00
78	POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	KG	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
79	POLPA DE FRUTA DE GOIABA – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	KG	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
82	QUEIJO MUZARELA FATIADA – Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 1 kg.	KG	400	R$ 33,50	R$ 13.400,00
86	SAL REFINADO – Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	200	R$ 2,25	R$ 450,00
88	SELETA DE LEGUMES – Contendo basicamente, ervilha, Batata, Cenoura e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Primária: Lata de 2 Kg.	KG	200	R$ 21,90	R$ 4.380,00
89	SUCO DE UVA INTEGRAL – 100% suco de uva, suco de uva tinto integral, ou mistura de uva e maçã, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem plástica atóxica de 4 L ou 900 ml.	L	20	R$ 19,99	R$ 399,80
90	TOMATE – In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento "tomate salada", classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	400	R$ 7,39	R$ 2.956,00
91	UVA PASSAS – Escura, desidratada, sem semente, sem açúcar, sem glúten. Embalagem: deve estar intacta, contendo 500 g. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	20	R$ 19,50	R$ 390,00
VALOR TOTAL					R$ 305.803,97

Candeias do Jamari - RO, 04 de março de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF: 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Supermercado Karisma LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Contratada
MARIA DE JESUS GOMES
CPF: 497.585.512-72
Representante Legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:6BAAC9FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA N°.010/2023 P.E. N°.09/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 456/2023/SEMAS.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **M. A. DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 24.110.332/0001-97**, alusivo ao item abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.010/2023 e Pregão Eletrônico n°.09/2023, para ser realinhado o valor e conduzido ao preço de mercado.

OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado no item 01; ARP 010/2023, constatado nos autos do processo 438/2024/S.COMPRAS, pois o referido item teve alta no preço de mercado, conforme constatado nas NF, pesquisas mercadológicas e Banco de Preços.
DETENTORA DA ARP: M. A. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO.
01	300	UND	KIT CESTA BÁSICAS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTE. CONTENDO; ***02 PCT DE ARROZ TIPO 1 DE 5K CADA***; 01 KG DE SAL REFINADO; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 02 PCT DE AÇÚCAR REFINADO CONTENDO 2 KG; 02 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500GR; 03 LT DE ÓLEO 900 ML; 02 PCT CAFÉ MOÍDO 500GR; 02 FLOCOS DE MILHO 500GR; 01 PCT BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 380G;	CESTA BÁSICA	307,00	312,22

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art. 6º da ARP 010/2023, Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 29 de fevereiro de 2024.

GRACIELLE Mª DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria 067/2024

ERCIO DE ALMEIDA
Rep. da Empresa
M. A. De Almeida ME

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:69A37D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECD) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023 PROCESSO N.º 406/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/SRP/2023.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/SRP/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O OBJETO DA PRESENTE ATA É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, OBJETO: Contratação de
empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e Contratação de Empresa para prestação de serviços com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos e a Contratação de Empresa para Realização de Shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 022/2023**, cujos elementos a integram.
Assinado de forma digital por LUIZ
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA PEROTE DE OLIVEIRA
JUNIOR:49341219272
JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:00:33 -03'00' 1

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **3L SERVICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35, TEL: (69) 9 9351 1212 / 3421 8171 – 9 9975 - 2803
ENDEREÇO: RUA TRIÂNGULO MINEIRO, Nº 120 – BAIRRO SÃO PEDRO – JI-PARANÁ-RO CEP: 76.913-563
EMAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**LOCAÇÃO DE GRADES DE**	**SERV.**	**SERV.**	**03**	**R$**	**3L SERVICOS**
	ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM				**6.550,00**	**PRODUCOES E**
	AÇO GALVANIZADO: Com serviço de					**EVENTOS**
	montagem e desmontagem, contendo					**LTDA.**
	aproximadamente as seguintes					
	especificações 1,20 de altura x 2,00 de					
	comprimento, com cantos arredondados,					
	para proteção de área de aproximadamente					
	230 metros. Sendo de responsabilidade da					
	contratada a documentação necessária e					
	despesas relativas ao transporte,					
	alimentação, estadia, operação, montagem,					
	desmontagem e segurança. Referente às					
	Festividades de Aniversário de					
	Emancipação Política do Município de					
	Cujubim: 230 metros de Grades de					
	Isolamento.					
02	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE**	**SERV.**	**SERV.**	**70**	**R$**	**3L SERVICOS**
	TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO				**1.070,00**	**PRODUCOES E**
	MÍNIMA: Locação com montagem e					**EVENTOS**
	desmontagem de tenda aberta, nas					**LTDA.**
	dimensões mínimas de 05 metros de frente					
	x 05 metros de profundidade, com 02					
	metros altura em seus pés de sustentação,					
	cobertura do tipo pirâmide, com lona					
	branca, estrutura em tubo galvanizado, para					
	uso do público em geral. Instalação					
	elétrica, em B.T. cabo PP 3x6mm (T),					
	750V, com previsão e instalação entre o					
	ponto de alimentação até as tendas,					
	contendo no mínimo 5 pontos de energia					
	elétrica (tomada universal 110/220v) em					

2

Assinado de forma digital por LUIZ

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRAPEROTE DE OLIVEIRA

JUNIOR:49341219272

JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:01:07 -03'00'

	cada uma. Devendo ser instalada conforme croqui fornecido pela equipe. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança					
04	**LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO**	**SERV.**	**SERV.**	**01**	**R$**	**3L SERVICOS**
	PORTE, medindo 08 x 08 mts: piso de				**8.125,00**	**PRODUCOES E**
	alumínio de 1,5m de altura, grades de					**EVENTOS**
	contenção nas laterais e no fundo, com					**LTDA.**
	carpete, escada de acesso, corrimão e					
	extintores de incêndio co2, com					
	documentação do crea - art, com assinatura					
	do responsável técnico, com a devida					
	vistoria do corpo de bombeiro militar.					
	montado conforme layout fornecido pela					
	equipe.					
05	**LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO**	**SERV**	**SERV**	**01**	**R$**	**3L SERVICOS**
	PORTE: 10x08mt com serviço de				**9.750,00**	**PRODUCOES E**
	montagem e desmontagem, contendo no					**EVENTOS**
	mínimo as seguintes dimensões: 10 metros					**LTDA**
	de frente, 8 metros de profundidade e no					
	mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo					

	de 2" reforçado com chapa tipo"u", coberta					
	com lona em pvc, piso de compensado					
	naval laminado 20 mm revestido em chapa					
	"u", com escada e corrimão e encarpetado,					
	com documentação do crea - art, com					
	assinatura do responsável técnico, com a					
	devida vistoria do corpo de bombeiro					
	militar. montado conforme layout					
	fornecido pela equipe.					
06	**TELÃO LED/PAINEL:** 01 painel de led,	**SERV**	**SERV**	**04**	**R$**	**3L SERVICOS**
	sendo obrigatoriamente um dos modelos:				**4.250,00**	**PRODUCOES E**
	p06, p08 ou p10, medindo 3x2 metros, ou					**EVENTOS**
	seja, 03 metros de largura por 02 metros de					**LTDA**
	altura. o painel deve ter sua placa					
	processadora ligada simultaneamente, com					
	01 camera filmadora digital full-hd; dvd;					
	notebook; com mesa de corte e com					
	profissionais da área para operar tanto a					
	câmera quanto a mesa de corte. será de					
	responsabilidade da empresa contratada a					
	documentação assinada pelo profissional					
	responsável de acordo com a legislação					
	vigente - art e taxa do crea paga e demais					
	autorizações e dispositivos legais, quando					
	for o caso, conforme a legislação. todas as					
	despesas relativas ao transporte,					
	alimentação, estadia, operação, montagem,					
	desmontagem e segurança serão por conta					
	da empresa contratada e deverão ser					
	montados conforme layout ou croqui					
	fornecido pela equipe.					

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272

Assinado de forma digital por LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:01:17 -03'00'

3

11	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE**	**SERV**	**SERV**	**04**	**R$**	**3L SERVICOS**
	SOM PROFISSIONAL COMPLETO-				**11.875,00**	**PRODUCOES E**
	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E					**EVENTOS**
	DESMONTAGEM DE					**LTDA**
	SONORIZAÇÃO DE GRANDE					
	PORTE: sonorização profissional com pa					
	de no mínimo 24 caixas line array cada					
	caixa contendo: 02 falantes de 10					
	polegadas e 02 drive de neodinium; 24					
	caixas se sub grave com 2 falantes de 18					
	polegadas; todas as caixas com seus					
	respectivos amplificadores; 02 mesas					
	digital de 48 canais; 40 microfones com					
	fio; 04 microfones sem fio uhf; 30					
	pedestais modelo girafa; 20 direct box					
	passivo; 10 direct box ativo; 01					
	processador digital profissional para p.a;					
	01 cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01					
	caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01					
	side fill duplo com kf850 e sub850; 12					
	monitores modelo sm400 com					
	amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias;					
	20 praticáveis de 1x2; 01manpower;					
	sistema de cabeamento para atender bandas					
	nível nacional. sendo que todas as despesas					
	relativas ao transporte, alimentação,					
	estadia, operação, montagem,					
	desmontagem e segurança serão por conta					
	da empresa contratada. a estrutura deve ser					
	montada com travas e amarrações de aço					
	estaqueado com cabo de aço com					
	documentação do crea - art, com assinatura					
	do responsável técnico, com a devida					
	vistoria do corpo de bombeiro militar. e					
	deverão ser montados conforme layout					
	fornecido pela equipe do departamento de					
	cultura, turismo e esporte. obs.: empresa					
	deve atender rider técnico de bandas					
	nacionais.					
12	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE**	**SERV**	**SERV**	**04**	**R$**	**3L SERVICOS**
	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE				**7.740,00**	**PRODUCOES E**
	MÉDIO PORTE: Com montagem,					**EVENTOS**
	operação e desmontagem, contendo 8					**LTDA**
	movie head, 16 refletor lâmpada par 64,					
	mesa controladora digital de no mínimo 24					
	canais simultâneos, 1 rack digital, main					
	power completo. Sendo de					
	responsabilidade da contratada a					

	documentação necessária e despesas					
	relativas ao transporte, alimentação,					
	estadia, operação, montagem,					
	desmontagem e segurança.					
	Diária por evento					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Assinado de forma digital por LUIZ
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA PEROTE DE OLIVEIRA 4

JUNIOR:49341219272

JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:01:31 -03'00'

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
1. Conforme item 4.0 e seus subitens, do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Assinado de forma digital por LUIZ

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272

PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272

5

Dados: 2023.06.07 12:01:47 -03'00'

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
Advertência;
multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
não mantiver a proposta, injustificadamente;
comportar-se de modo inidôneo
fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
- A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
- Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

6

Assinado de forma digital por LUIZ

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA PEROTE DE OLIVEIRA

JUNIOR:49341219272

JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:02:01 -03'00'

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.

Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272

Assinado de forma digital por LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:02:15 -03'00'

7

Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 406/2023**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim/RO, 07 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272

Assinado de forma digital por LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:02:30 -03'00'

3l Servicos Producoes e Eventos Ltda.
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35
Representante:
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.

8

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6DD14FCE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECD) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023 PROCESSO N.º 406/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/SRP/2023.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/SRP/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE ATA É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, OBJETO: Contratação de
empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e Contratação de Empresa para prestação de serviços com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos e a Contratação de Empresa para Realização de Shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 022/2023**, cujos elementos a integram.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85, TEL: (69) 9 9230 5825
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA, Nº 1757, SAVANA PARK – JARU-RO
EMAIL: edusilvarodrigues@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**CONTRATAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL** com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, musicais atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA	**SERV.**	**SERV.**	**04**	**R$ 13.000,00**	**E & R SERVIÇOS MUSICAIS**
07	**CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR** para fazer serviço de locução no evento, tocar som mecânico antes do show e nos intervalos da banda musical, com repertorio predominante de funk, axé, arrocha, sertanejo universitário, forro e pop rock, músicas atuais. Permanecendo até o encerramento do evento	**SERV.**	**SERV.**	**04**	**R$ 1.498,00**	**E & R SERVIÇOS MUSICAIS.**
13	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** Sonorização de Pequeno porte,	**SERV**	**SERV**	**02**	**R$ 3.400,00**	**E & R SERVIÇOS MUSICAIS**
	com montagem e desmontagem contendo: 004 caixas amplificadas de no mínimo 500 wts RMS contendo: Falantes de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 004 microfones sem fio UHF; 004 microfones com fio SM 58; 002 pedestais modelo girafa. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento de até 04 horas de duração					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
Conforme item 4.0 e seus subitens, do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
Advertência;
multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
não mantiver a proposta, injustificadamente;
comportar-se de modo inidôneo
fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
- A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
- Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 406/2023**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim/RO, 07 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

LTDA:25125236000

E & R SERVICOS MUSICAIS

Assinado de forma digital por E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA:25125236000185 Dados: 2023.06.07 15:46:53

185

-03'00'

E & r Serviços Musicais LTDA.
C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85
Representante:
EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:81EAC13B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECD) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023 PROCESSO N.º 406/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/SRP/2023.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/SRP/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE ATA É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, OBJETO: Contratação de
empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e Contratação de Empresa para prestação de serviços com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos e a Contratação de Empresa para Realização de Shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 022/2023**, cujos elementos a integram.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LEO EVENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 27.976.111/0001-94, TEL: (69) 3441 3386
ENDEREÇO: TRAVESSA T 01, Nº 1603, SETOR 04, COSTAS MARQUES-RO
EMAIL: leoeventos02@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO DE SOUZA BARROS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	**SHOW PIROTÉCNICO** com duração de 06 (seis) minutos/composto por no mínimo: 01 pç Torta vertical em 200 tubos de 30 a 50 mm efeitos mistos e variados 180 seg. 02 pç- Torta em Leque e Z em 100 tubos de 30 mm (d.i) Trancantes diversos e abelhas, redemoinhos e abertura Kamurro 30 seg; 02 pç Torta em leque 10x10 em tubois de 30 mm (d.i) – Redemoinhos e estrobo vermelho, prata com crepitantes 25 seg. 02 pç com junto de 25 Morteiros de 2,5 polegadas profissional efeitos diversos e sortidos (no mínimo 08 efeitos diferentes) 02 pç, conjuntos de 12 Monteiros de 3 polegadas profissional, Efeitos sortidos (no mínimo 12 efeitos diferentes). A empresa deve designar 01 (uma) pessoa responsável pelo manuseio do objeto durante o evento que acontecerá no período noturno, sendo este responsável maior de 18 (dezoito) anos, devidamente habilitado e autorizado tendo pleno atendimento sobre normas de segurança.	**SERV.**	**SERV.**	**02**	**R$ 18.120,00**	**LEO EVENTOS EIRELI**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
1. Conforme item 4.0 e seus subitens, do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
Advertência;
multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
não mantiver a proposta, injustificadamente;
comportar-se de modo inidôneo
fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
- A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
- Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 406/2023**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim/RO, 07 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Leo Eventos EIRELI.
C.N.P.J.: 27.976.111/0001-94
Representante:
LEANDRO DE SOUZA BARROS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F1C7F816

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº 177/2024

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações com o intuito de prestações de serviços de assistência médica plantonista, assistência médica especializada, serviços auxiliares e procedimentos cirúrgicos nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES:
credenciamentosemsau@gmail.com
PERIODO DE RECEBIMENTO: A solicitação de credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 05/03/2024 a 11/03/2024 a partir da data de publicação deste Edital.

Esclarecimento pelo e-mail: credenciamentosemsau@gmail.com
Legislação: Lei Federal nº 14.133/21- Lei Municipal 1.449/23 - Lei Municipal 1500/24

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, através do seu Prefeito, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO BECKER**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização de o procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para contratações com o intuito de prestações de serviços de assistência médica plantonista, assistência médica especializada, serviços auxiliares e procedimentos cirúrgicos**,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 1.449/2023 bem com Lei Municipal Nº 1.500/2024.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de Pessoa Jurídica especialista na prestação dos seguintes Serviços Médicos – Clínico Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Urologia, Cardiologia, Anestesiologia, Cirurgião Geral e Ultrassonografia, para atender as necessidades das Unidades de Atendimentos Médicos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, conforme autorizado através da Lei Municipal Nº 1.449/2023, bem com Lei Municipal Nº 1.500/2024 e demais legislação aplicáveis.
O cadastro das pessoas jurídicas terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a partir a da data de homologação do credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, nos termos do art. 105º da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO poderá a qualquer tempo, justificadamente adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

DO OBJETO

Chamamento Público para Credenciamento de Empresa prestadora de Serviços Médicos em - Clinica geral, Clínica especializada, serviços auxiliares e procedimentos cirúrgicos, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

Tabela de Serviços para Atender a Assistência de Média e Alta Complexidade do Município de Cujubim					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**Quantidade Mensal**	**Quantidade**	**Unidade de Prestação do Serviço**
01	Serviços de Anestesiologia	HORAS	160	960	Hospital Municipal

02	Serviços de Cirurgião Geral	HORAS	144	864	Hospital Municipal
03	Serviços de Ginecologia e Obstetrícia	HORAS	96	576	Hospital Municipal
04	Serviços de Cardiologia	HORAS	48	288	Hospital Municipal
05	Serviços de Urologia	HORAS	96	576	Hospital Municipal
06	Serviços de Clinico Geral	HORAS	1.344	8.064	Hospital Municipal
Tabela de Serviços de Imagem por Ultrassonografia					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**Quantidade Mensal**	**Quantidade**	**Unidade de Prestação do Serviço**
01	Serviços de Ultrassonografia Ambulatorial Tipos A, B + Doppler e Vascular. **Observação:** Os aparelhos e insumos serão fornecidos pela SEMSAU. Total de Exames Realizados no mês serão 200.	HORAS	48	288	Hospital Municipal e/ou Unidade Básica de Saúde.

2.2 A forma de execução dos serviços, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3.2 Conforme Art. 199 § 1º da Constituição Federal de 1988 as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito publico ou convenio, tendo preferencia às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
3.3 Não poderão participar do presente chamamento os interessados que estiver a sanção prevista no artigo 14 inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/21 sendo:
§ III – pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
§ IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
Só poderão participar do credenciamento, Pessoa Jurídica em Consórcio que obedeçam aos dispositivos constantes no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS (Lei nº 8.080/90) e Portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde.
Não existem impedimentos para que sejam credenciadas mais de uma empresa, para prestação de serviço para a mesma demanda durante a vigência deste chamamento, desde que comprovem corpo clínico suficiente para execução dos serviços ora requeridos neste edital.
Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a partir da publicação deste Chamamento Público, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Termo de Chamamento Público, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento e enviadas corretamente para o endereço eletrônico **credenciamentosemsau@gmail.com.**
Não poderão participar empresa cujo dirigente ou administrador seja servidor ou possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade ao disposto no Parágrafo primeiro do Art. 9º da Lei nº. 14.133/2021;
Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 07 deste Edital.
Os documentos exigidos deverão ser apresentados escanceados em formato PDF e de maneira legível, não sendo admitidos scanners com baixa resolução.
Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
Com exceção os documentos que por sua natureza não possuem data de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
Não poderão participar do credenciamento empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contrato com a administração pública direta ou indireta federal, estaduais ou municipais, ou punidas com suspensão temporária.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO poderá a qualquer tempo, realizar novo credenciamento de qualquer interessado sendo pessoa física ou jurídica em casos de desistências ou não cumprimento de contrato pela parte contratada, ou de acordo com a necessidade por aumento de demanda, desde que o novo credenciado preencha as condições mínimas exigidas no presente Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrições gerais dos serviços

Os profissionais médicos prestarão os serviços em âmbito hospitalar/ambulatório no município de Cujubim de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde sendo: consulta ambulatorial clinico geral, consultas especializadas e realização de cirurgias eletivas no Centro Cirúrgico Municipal, Hospital Municipal e/ou Unidade Básica de Saúde observando os padrões estabelecidos ou recomendados pelo órgão de classe.
Estes seguirão rigorosamente as escalas previamente definidas pela diretoria técnica do hospital, que serão distribuídas em jornadas, conforme a necessidade da administração nos períodos diurnos e/ou noturnos, sábados, domingos e feriados, ou seja, nos 07 dias da semana.
Para atender o objetivo proposto, dos Serviços de Anestesiologia, Cirurgião Geral, Urologia Cardiologista, Clino geral, Ultrassonografia de Ginecologia e Obstetrícia, para atuação na Rede Municipal de Saúde, nos termos da Legislação aplicável a matéria, a assistência aos usuários é garantida pelo sistema único de saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, que vem ocorrendo de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, segura, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerido e sua capacidade operacional, os serviços da saúde, apropriados. Assim, a presente contratação visa atender a demanda do município e a pactuação com municípios vizinhos a fim de ofertar resolutividade à demanda que por vez pacientes chegam a aguardar anos na fila de espera, em sua totalidade dando a assistência necessária aos cidadãos. É notório a todos que assim fazendo estaremos trazendo benefícios à população, melhorando a qualidade de saúde, fornecendo assim melhor acesso no atendimento da saúde e a inclusão no sistema único de saúde. As jornadas de trabalho semanal e/ou mensal serão distribuídas atraves de escalas entre os profissionais contratados, estes receberão pela quantidade de horas efetivamente trabalhadas, não por plantão ou turno.
A contratação em comento não ocorrerá de forma simultânea e imediata entre todos os credenciados, devido à capacidade instalada nas unidades de saúde desta municipalidade.

E para que não haja exclusão de credenciados, conforme disposição do Art. 79 Inciso I e Parágrafo único Inciso II da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Saúde formalizará os contratos com intervalo temporal, onde a quantidade de meses e valores serão divididos igualmente entres os credenciados. Ao término de um contrato, inicia-se outro, atendendo toda a demanda de empresas credenciadas.
Para cumprimento do que trata o parágrafo anterior, o município procederá com a distribuição equitativa das horas até o fechamento das quantidades constantes na Tabela Geral do item 9.2 - Estimativa do valor da contratação, com os credenciados/habilitados até a data da contratação, formalizando contrato de imediato com uma empresa. Os demais credenciados habilitados até àquela data, serão convocados para formalizarem contrato após o encerramento das quantidades contratadas com a primeira e assim sucessivamente.
Após a distribuição da demanda inicial e no decorrer da vigência do instrumento, poderá haver novos credenciados habilitados, no entanto, estes celebrarão contratos com a administração municipal somente para cumprimento de eventual demanda remanescente, ou seja, não participarão da demanda inicial, visto que já houve a distribuição entre os participantes habilitados anteriormente.

DAS COMPETÊNCIAS

Médico Cirurgião Geral: Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência; inclusive as eletivas, efetuar exames médicos, emitir diagnóstico prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; manter registro de atendimentos. Executar outras atividades correlatas e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função; Realizar Consultas pré e pós-cirúrgica; realizar cirurgias e emitir parecer quando solicitado; Realizar todas as atribuições implícitas da função.
Médico Anestesiologista: Profissionais da medicina indispensável para a realização dos procedimentos cirúrgicos seja no intra, no pré ou pós-operatório. Esses profissionais tem responsabilidade sob a manutenção dos parâmetros vitais do paciente, controlando sua dor e nível de consciência; Realizar visita pré-anestésica; Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma; Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, do paciente antes do início do procedimento cirúrgico; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas; Transferir pacientes para recuperação pós-anestésica, para local em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesiologia; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Participar de reuniões de discussão de caso; Participar e ou colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Ginecologista/Obstetra: Realizar atenção integral à saúde da mulher de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando a usuária, o responsável/cuidador/ acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Desenvolver ações de saúde da mulher e assisti-la em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade. Prestar assistência médica ao parto normal ou cesariano e às patologias ginecológicas, obstétricas e questões ligadas à sexualidade. Realizar pré-natal de baixo, médio e alto risco. Prevenir, detectar precocemente, assistir e acompanhar: IST/HIV/AIDS dentro do conceito de abordagem sindrômica e câncer de colo uterino e de mama. Realizar intervenções cirúrgicas e demais procedimentos especializados da área, tais como colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, entre outros, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar suas indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelas pacientes. Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção, com atenção especial à gravidez na adolescência. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna da usuária para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários das usuárias e toda documentação relativa ao atendimento realizado, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

Médico Urologista: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/ cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de doenças relacionadas ao aparelho geniturinário masculino e feminino, além de doenças do sistema reprodutor masculino. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

Médico Cardiologista: Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de patologias e disfunções relacionadas com o sistema cardiovascular, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência, atuar na prevenção de cardiopatias. Interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos de base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo na cardiologia; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de

programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.

Médico Clinico Geral: Realizar consultas médicas no setor de urgência e emergência e ambulatorial, prestar o devido atendimento aos pacientes prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, participar de programas voltados para a saúde pública, solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios e hospitais; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, programado e interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade.

DA TRANSPARÊNCIA

6.1 O presente Edital será divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim através do link https://cujubim.ro.gov.br/, e também através do sitio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia por meio do link https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar.

FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site do município. As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico credenciamentosaúde@gmail.com a partir da publicação do mesmo.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados na forma digital PDF no e-mail credenciamentosaúde@gmail.com, no período **05/03/2024 a 11/03/2024** conforme edital.
8.2 A documentação exigida no item 9.1, e deverá ser enviada Escameada legível em PDF único, obedecendo à ordem da documentação especificada.
8.3 A documentação exigida no item 9.2 deverá ser enviada em um PDF unificado para cada profissional que irá executar as escalas de trabalho.
8.4 As documentações exigidas nos itens 9.1 e 9.2 deste edital são de caráter obrigatório, a não apresentação das mesmas, acarretará na eliminação da Pessoa Jurídica do presente certame.
Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão e devem estar com prazo de validade dentro do prazo estipulado.
As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade, não sendo admitida a troca de documentos após o protocolo dos mesmos.

DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Para credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos.

Instrumento particular de mandato (procuração com firma reconhecida em cartório, ou instrumento publico de mandato, outorgado expressamente poderes para pratica de todos os atos pertinentes á licitações , nos casos em que o licitante for representado por procurador).
Sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constituído em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectivas(s) alteração (ões), ou a sua última consolidação acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado (apresenta documentos de todos os membros de forma descritivas bem como especialidade de cada).
Sociedade simples: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.
Microempreendedor individual : certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.
Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, conforme o caso , que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação conforme anexo III;
Declaração de não existência de trabalhadores menores conforme anexo IV;
Declaração de não parentesco com servidores da gestão municipal, conforme anexo V;
Cópias da Cédula de Identidade/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente(s), caso houver;
Cópia do CNPJ da empresa, com ramo de atividade em prestação de Serviços médicos,
Cópia (s) autenticada (s) do Contrato Social e suas alterações;
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
Certidão Negativa de Débitos da Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data desta chamada pública.
Apresentar Declaração de que, caso ocorra credenciamento da empresa, apresentará documento e requisitos necessários para o devido cadastro junto ao CNES no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
Comprovação de corpo clínico suficiente para o atendimento da demanda, inclusive para suprir ausências e/ou substituição de profissionais.

A empresa deverá apresentar relação dos profissionais com os seguintes documentos.

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Cédula de Identidade Profissional (CRM,);
d) Certidão negativa do Conselho de Classe, no tocante a anuidade e a existência de penalidades do exercício da profissão;
e) Certidão de ação cível junto a Justiça Estadual do domicílio em que o profissional reside, caso o domicilio não seja no Estado de Rondônia também é necessário a certidão negativa deste;
f) Certidão de antecedentes criminais junto a Justiça Estadual do domicílio em que o profissional reside, caso o domicilio não seja no Estado de Rondônia também é necessário a certidão negativa deste;
h) Diploma de Graduação, registrado no Conselho competente;
i) Conclusão de Residência ou Registro de Qualificação do Especialista - RQE para a área pretendida;
j) Documento de comprovação de transferência de inscrição do Conselho Regional Medicina CRM, para atuação em Rondônia, caso seja de outro Estado.
k) Declaração de disponibilidade de vínculo no CNE'S municipal.
9.3 Com a finalidade de pontuação deverá ser encaminhado juntamente com as documentações do item 9.2 em PDF único os documentos conforme o item 12.2 deste Edital.
9.4. A contratada deverá encaminhar tanto os documentos dos profissionais que irão executar as escalas de trabalho, quanto dos profissionais que realizarão as substituições em casos de ausências. Todos deverão fazer parte do corpo clínico da empresa.
9.4.1 A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição em casos de ausências, o substituto deverá fazer parte do corpo clínico da empresa.
9.5 É facultada à Comissão Técnica da Saúde durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.
9.6 Não serão considerados credenciados, para efeito deste edital, a critério da Comissão Técnica de Saúde e Comissão Permanente de Licitação (CPL), aqueles que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.
9.7 Serão habilitados todos os interessados que atendam às condições do edital de chamamento no momento da análise da documentação.
9.7.1 Serão contratados os interessados conforme a ordem de classificação conforme pontuações do item 12.2.
9.8 Os documentos que não tragam seus prazos de validade expressos, só poderão ser aceitos se não ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.
9.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial da Prefeitura.
9.10 Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Cujubim, com base no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 que terá vínculo a este Termo com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.
9.11 Todas as empresas interessadas serão credenciadas desde que atendam os critérios exigidos, e serão convocadas para firmar contrato com administração conforme necessidade, sendo que a quantidade de turnos contratados será definida pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Direção Técnica/Direção Clínica do Hospital Municipal, seguido os critérios de distribuição da demanda.
9.12 Uma vez ratificado o Credenciamento, a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação.

Entrega e análise dos documentos de habilitação

O prazo mínimo para a primeira sessão pública de abertura dos documentos de habilitação será de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste edital e após a primeira sessão, a documentação será analisada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do protocolo de entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Técnica da Secretaria de Saúde e respectiva Equipe de Apoio, que registrará em ata e confirmará o recebimento da Solicitação de Credenciamento para a parte interessada.
A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em apresentar recurso.

Da classificação dos credenciados habilitados

Conforme art. 15º da Lei Municipal nº 1.449/2023 a homologação do resultado final dos classificados será aprovado pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde, e divulgado por meio de imprensa oficial, no mural e no site da Prefeitura, explicitando a colocação de cada credenciado, em ordem decrescente, conforme pontuação final de títulos.
Após apuração final de pontos realizada pela Comissão Técnica da Saúde, na hipótese de empate, terá preferencia para efeito de classificação, sucessivamente, a empresa que;
Apresentar maior qualificação no quesito da experiência em atividades da saúde, ou seja, tempo de experiência comprovada na área para o qual concorre;
Persistindo o empate, o profissional mais qualificado em termos de conhecimento apresentado na inscrição, (residências médicas, cursos de pós-graduação, atualização e outros);
Se persistir o empate, será aproveitado o profissional mais e se ainda assim mantivera-se o empate, a decisão será feita por sorteio.
Os documentos comprobatórios da experiência e da capacitação serão pontuados para servir de base para avaliação das condições da empresa para ser pré-qualificado e a classificação da empresa no credenciamento.
As empresas pré-qualificadas, conforme homologações do procedimento serão consideradas aptas a exercer as atribuições da função para a qual se candidataram, a qualquer tempo, enquanto estiver em vigência.
Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelas empresas concorrentes, no prazo de dois dias após divulgação do resultado.

Tabela de pontuação para classificação das empresas credenciadas na chamada publica

Após a habilitação Jurídica conforme item 9.1 e 9.2, as empresas serão classificadas conforme os títulos dos profissionais que irão prestar o serviço. Respeitando a pontuação expressa na tabela 12.2.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios constantes na Tabela de Pontuação descritas neste Item. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Credenciamento

TEMPO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TEMPO E TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional, comprovado a cada 12 (doze) meses de desempenho de atividade profissional da Saúde na área inscrita.	1,00 ponto	05	5,00
Certificado de cursos de pós-graduação, em nível de especialização ou residência, na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	1,00 ponto	02	2,00
Certificado de curso de aperfeiçoamento e atualização na área de saúde, com carga horária de 50 a 100 horas.	0,50 ponto	02	1,00

Certificado de curso de aperfeiçoamento e atualização na área de saúde, com carga horária > 100 horas até 350 horas.	0,50 ponto	02	1,00
Certificado de participação em cursos/seminários e eventos similares na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	0,50 ponto	02	1,00

Para o médico especialista é necessário à apresentação de prova de qualificação na forma de especialização ou residência, sendo pré-requisito básico para concorrer ao cargo.
A prova da experiência profissional será feita, em fotocopia simples, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal de Secretaria Municipal de Saúde/Administração, desde que apresentem os dados de identificação do profissional que prestará serviço pela empresa, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada, para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual a empresa concorre.
Na hipótese do contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo a original, dispensa autenticação. Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo profissional que prestará serviço pela empresa, estar em papel timbrado, devidamente assinado e com o carimbo respectivo do gestor e não apresentar rasuras.
A nota da prova de títulos será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação.
Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos.
Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação.
Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes.
Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A convocação não ocorrerá de forma simultânea e imediata entre todos os credenciados, devido à capacidade instalada do Hospital Municipal de Cujubim/Centro Cirúrgico.
Os contratos serão celebrados com intervalo temporal, onde as quantidades de meses e valores (total) serão divididos igualmente entre os credenciados. Ao término de um contrato, iniciasse outro, atendendo a demanda de credenciados habilitados até a data da primeira convocação.
O critério para contratação, será a ordem de apresentação dos documentos para credenciamento com fixação no certificado de credenciamento, de acordo com os critérios de distribuição da demanda.

DISTRIBUIÇÃO DE ESCALAS

O município procederá com a distribuição equitativa das escalas até o fechamento total das horas, formalizando contrato apenas com a primeira empresa credenciada habilitada. Os demais credenciados serão convocados para formalizarem contrato após o encerramento das quantidades contratadas com a primeira e assim sucessivamente.
Após a distribuição da demanda inicial e no decorrer da vigência do respectivo instrumento, poderá haver novos credenciados habilitados, no entanto, estes celebrarão contratos com a administração municipal somente para cumprimento de eventual demanda remanescente, ou seja, não participarão da demanda inicial, visto que já houve a distribuição entre os participantes habilitados anteriormente.
Até o dia 20 de cada mês a contratante oficiará todos os credenciados com contrato assinado e publicado até esta data, sobre as datas e turnos que deverão ser prestados por cada um dos profissionais no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar no prazo mínimo de 05 dias corridos os nomes dos médicos que realizarão os serviços em cada dia/turno da escala a eles atribuída;
As escalas deverão ser cumpridas rigorosamente pelos credenciados, qualquer mudança ou impossibilidade de realização da mesma, necessitará ser comunicada à direção da unidade de saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, já apresentando o seu substituto, que deverá fazer parte do corpo clínico, conforme documentos de habilitação apresentado.
A proposição de mudança de horários de escala, devidamente comunicada e justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo profissional com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste;
É facultada a Direção Técnica/Clínico do Hospital a análise sobre a justificativa da mudança da escala, e se acatará ou não a respectiva alteração, mantendo a imparcialidade entre os credenciados;
Havendo necessidade a Direção Técnica/Clínico da Unidade de Saúde, poderá propor mudança de escala, devendo para tal comunicar em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência aos respectivos credenciados;
É de responsabilidade da Contratada, que os profissionais médicos que executaram os serviços sejam habilitados para a execução do objeto contratado;
Os serviços serão conforme necessidade, podendo a Secretária de Saúde a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos plantões estimados, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for inclusive indenizatório;
Por mês serão ofertados as horas/turnos conforme quantitativos previstos pela Direção Técnica/Clinico do Hospital que deverá ser dividido igualmente para as empresas que forem contratadas durante a vigência do processo de chamamento público.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser pago por hora tem por base **os** valores previstos Lei Municipal nº 1.449/2023, bem como lei municipal nº 1.500/2024, sendo os seguintes;
Médico Clínico Geral: Valor de R$120,00 (Cento e vinte reais) a hora trabalhada;
Médico Especialista: Valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a hora trabalhada.
ESTIMATIVAS DA DESPESA

Especialidade	Metodologia	Valor/hora	Média Minína hrs/mês	Valor/mês R$	Média hrs 06 meses	Valor Total 06 meses R$
Anestesiologista	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R$250,00	160	R$40.000,00	960	R$240.000,00
Cirurgião Geral	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R$250,00	144	R$36.000,00	864	R$216.000,00
Ginecologia/Obstetrícia	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R$250,00	96	R$24.000,00	576	R$144.000,00

Cardiologista	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R$250,00	48	R$12.000,00	288	R$72.000,00
Urologista	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R$250,00	96	R$24.000,00	576	R$144.000,00
Clinico Geral	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R$120,00	1.344	R$161.280,00	8.064	R$967.680,00
Ultrassonografista	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R$250,00	48	R$12.000,00	288	R$72.000,00
Total / R$					**R$ 1.855.680,00**	

O valor estimado para esta contratação é de R$ 1.855.680,00
O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste edital e seus anexos.
As jornadas de trabalhos serão executadas conforme item 4.1.2 e escala fornecida pela Direção Técnica/Direção Clínica do Hospital Municipal de Cujubim.
Obrigações e Encargos trabalhistas;
Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá documentação referente à comprovação da quitação das obrigações e da folha de pagamento, de forma mensal. Antes da realização de cada pagamento, a Comissão Técnica da Saúde e/ou gestor do contrato solicitará da contratada os seguintes documentos, quando for o caso:
Certidão Negativa de Débito do INSS;
Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e
Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais (sede do município contratante), emitida pelos respectivos órgãos;
Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Contrato, o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços
Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas, sob pena de não atestação da fatura;
Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP, quando for o caso;
A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item anterior.
Demais documentos necessários à comprovação das obrigações citadas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DIRETAMENTE RELACIONADAS AO PROFISSIONAL MÉDICO DISPONIBILIZADO PELA CREDENCIADA

Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e cumprir com demanda de cirurgia estipulada para o dia.
As eventuais trocas de jornada e/ou escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
No caso de não haver troca oficialmente registrada a responsabilidade é do que estava escalado originalmente;
Cumprir com pontualidade os horários registrando a chegada e saída em ponto eletrônico ou folha de ponto;
Permanecer (o prestador de serviço) no local escalado durante todo o período necessário conforme mapa cirúrgico.
Tratar com respeito e urbanidade os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe.
Utilizar-se com zelo e cuidados das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio.
Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos de urgência e emergência.
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.
Acatar as deliberações da direção.
Efetuar avaliação física do paciente, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
Interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
Realizar avaliação tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário.
Prestar o atendimento em função de gravidade/risco;
Prestar atendimento quando solicitado por outros especialistas, conforme referenciado;
Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe;
Atender, avaliar, encaminhar e/ou dar alta a pacientes;
Prestar informações pertinentes aos familiares de forma clara ao entendimento dos mesmos;
Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com médico regulador e elaborar relatório de transferência, acompanhando o paciente durante a remoção caso seja necessário;
Atender as intercorrências e realizar visitas médicas e avaliações aos pacientes internados;
Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.
Atender os pacientes sem distinção de idade, realizando procedimentos de emergência e caso necessário proceder com o encaminhamento dos mesmos para os profissionais especializados.

PRINCÍPIOS DE QUALIDADE

O atendimento deverá ser humanizado e holístico, centrado no indivíduo e suas necessidades;
O médico deverá conhecer e aplicar todos os protocolos, bem como conhecer o funcionamento do sistema da Central de Regulação de Leitos;
O médico deverá manter o prontuário com todos os registros de forma adequada segundo os ditames técnicos e éticos. Preencher corretamente a autorização de Internação Hospitalar – AIH e Notificações de Agravos quando houver.
A prescrição de medicamentos deverá preferencialmente estar de acordo com a disponibilidade existente na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Em casos de dúvidas o profissional Farmacêutico deverá ser consultado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas durante a prestação do serviço contratado;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

O PRAZO
Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias, contados da última assinatura deste termo. Os contratos serão conforme necessidade, sendo que o período de vigência será de 06 (seis) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da gestão da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretária a seu critério poderá utilizar ou não a totalidade de horas/plantões estimados, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

DO PAGAMENTO

A forma de pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com o número total e os tipos de horas/plantões realizados no mês.
O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, referente os serviços executados no mês, devidamente atestada pela Administração ou Comissão de Recebimento de Serviços da Unidade de saúde onde os serviços foram realizados.
A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária total, com timbre da empresa/entidade e a devida ciência da Direção Clínica ou Diretor da Unidade onde haverá a prestação dos serviços.
O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.
Não será efetuado qualquer pagamento a(o) credenciada(o) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como com ausência dos documentos exigidos no presente termo, salvo parcela incontroversa.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive seja inexecução, total ou parcial e/ou das condições previstas neste Termo sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no ART. 156 da Lei Nº 14.133 de 2021, às seguintes penalidades.
21.1,1 Advertência;
21.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgências e emergências), e cobrança de quaisquer valores dos usuários;
21.1.3 Em caso de inexecução total das obrigações e multas será de 30% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Suspensão temporária de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de participação de qualquer natureza tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Cujubim.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções facultadas à defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.
Penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas as pessoas físicas que estiverem exercendo atividades por meio do credenciamento.
Suspensão caso tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
Suspensão caso tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
As penalidades serão aplicadas após abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em que será assegurado ao licitante apresentação de defesa com os meios que lhe são inerentes.
O Valor da multa será descontado de pagamento eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente;
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 07 (sete) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

São vedados à contratada a subcontratação, cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outras empresas, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir cominações legais e encerramento de contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos ajustes, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97;

A conformidade dos serviços a serem prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Chamamento;
O representante da Contratante ou a Direção Técnica do Hospital Municipal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21;
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 139 e 155 da Lei 14.133/21, bem como as penalidades expressas no item 19 deste instrumento;
Durante a vigência do contrato o fiscal de contrato poderá ser substituído, desde que justificado formalmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A empresa fica ciente que não poderá adentrar nas dependências do centro cirúrgico, salvo se o dono da empresa for o próprio profissional que prestar o serviço;
Os casos omissos no presente termo de referência serão analisados sob os aspectos da lei nº 14.133/21 e alterações posteriores através da Comissão Técnica da Saúde e da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de Cujubim/RO.

Cujubim, 04 de Março de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

TERMO DE REFERÊNCIA
Com Base na Lei Federal nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.
1.1 Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos que serão realizados no atendimento de demandas do Centro Cirúrgico Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim-RO, conforme autorizado através da Lei Municipal Nº 1.449/2023, bem com Lei Municipal Nº 1.500/2024.
1.2 O cadastro das pessoas jurídicas terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a partir a da data de homologação do credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, nos termos do art. 105º da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim-RO, poderá a qualquer tempo adiar ou revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
1.4 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
1.5 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
2. DO OBJETO
Chamamento Público para Credenciamento de Empresa prestadora de Serviços Médicos em - Clinica geral, Clínica especializada, serviços auxiliares e procedimentos cirúrgicos, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

Tabela de Serviços para Atender a Assistência de Média e Alta Complexidade do Município de Cujubim					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QUANTIDADE MENSAL**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
01	Serviços de Anestesiologia	HORAS	160	960	Hospital Municipal
02	Serviços de Cirurgião Geral	HORAS	144	864	Hospital Municipal
03	Serviços de Ginecologia e Obstetrícia	HORAS	96	576	Hospital Municipal
04	Serviços de Cardiologia	HORAS	48	288	Hospital Municipal
05	Serviços de Urologia	HORAS	96	576	Hospital Municipal
06	Serviços de Clinico Geral	HORAS	1.344	8.064	Hospital Municipal
Tabela de Serviços de Imagem por Ultrassonografia					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QUANTIDADE MENSAL**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
01	Serviços de Ultrassonografia Ambulatorial Tipos A, B + Doppler e Vascular. Observação: Os aparelhos e insumos serão fornecidos pela SEMSAU. Total de Exames Realizados no mês serão 200.	HORAS	48	288	Hospital Municipal e/ou Unidade Básica de Saúde.

2.2 A forma de execução dos serviços, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA.

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim como gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), possui dentre suas principais funções o compromisso de garantir aos indivíduos o direito à saúde provendo as condições necessárias para a promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito municipal, fato comprovado na Lei Federal nº 8.080/90 em seu artigo 196 que rege:
Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
3.2 Assim sendo, e de acordo com a Constituição Federal a contratação de profissionais através de Chamada Publica objetiva complementar os serviços já prestados pelo SUS nesta municipalidade, uma vez que os serviços básicos já são realizados, entretanto o município possui grande demanda de pacientes que necessitam de atendimento com profissionais especializados e até mesmo da realização de procedimentos cirúrgicos.
3.4 O município possui atualmente mais de 150 pacientes em fila de espera para realização de cirurgias, sendo estes regulados através do Sistema de Regulação SISREG que disponibiliza vagas a nível estadual, porém em consequência das demandas de todos os municípios de Rondônia a espera tem se tornado cada vez mais morosa. Diante de tal dificuldade a gestão municipal de Cujubim buscou meios de construir um Centro Cirúrgico para realização de cirurgias de pequeno e médio porte, sendo inaugurado em junho de 2023 e para que os procedimentos sejam iniciados faz-se necessário a contratação de profissionais para a unidade de saúde mencionada.

3.5 O Governo do Estado lançou um novo Projeto no ano de 2023 intitulado Compartilhando Saúde (Portaria Nº 4678 de 01 de novembro de 2022), que visa à ampliação da oferta dos serviços voltados à atenção de média e alta complexidade, especificamente em atendimento às demandas reprimidas de cirurgias no estado, sendo que este município realizou adesão ao Programa e necessita dar inicio a realização dos procedimentos propostos.
3.6 O Credenciamento tem por base constitucional o artigo 6º inciso XLIII da nova lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, Portaria 8.080/1990 do Ministério da Saúde, Lei Municipal nº 1.449/2023 e demais legislação aplicáveis.
3.7 A medida permite extrair a hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade da administração contratar quaisquer empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualidade. A contratação através de Chamada Pública poderá ser realizada mediante credenciamento, onde todos os interessados são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão nem competição conforme preceitua o artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, por isso pode ser caracterizada nos critérios de inexigibilidade de licitação pública.
3.8 O Credenciamento visa preservar a lisura, transparência e economicidade em todo o procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências e requisitos estabelecidos em edital e observando os princípios e diretrizes do SUS.
3.10 Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e está diretamente ligada a dignidade humana, sendo indispensável o atendimento médico para toda população em toda rede de saúde sobre gestão municipal.
3.11 A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso por meios legais existentes. Esta Administração Pública tem por meta dar tratamento prioritário à saúde a fim de proporcionar a devida assistência à população, considerando que não é possível tal assistência sem a presença do profissional médico.
3.12 No intuito de suprir a necessidade de procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como a necessidade de ampliar o perfil técnico do Hospital Municipal, dando atendimento digno à população torna-se necessário a contratação de pessoa jurídica para ofertar atendimentos especializados por meio de credenciamento, uma vez que a modalidade de pagamento é por hora trabalhada e não por plantão, gerando economicidade para os cofres públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DESCRIÇÕES GERAL DOS SERVIÇOS

4.1.1 Os profissionais médicos prestarão os serviços em âmbito hospitalar/ambulatório no município de Cujubim de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde sendo: consulta ambulatorial clinico geral, consultas especializadas e realização de cirurgias eletivas no Centro Cirúrgico Municipal, Hospital Municipal e/ou Unidade Básica de Saúde observando os padrões estabelecidos ou recomendados pelo órgão de classe.
4.1.2 Estes seguirão rigorosamente as escalas previamente definidas pela diretoria técnica do hospital, que serão distribuídas em jornadas, conforme a necessidade da administração nos períodos diurnos e/ou noturnos, sábados, domingos e feriados, ou seja, nos 07 dias da semana.
4.1.3 Para atender o objetivo proposto, dos Serviços de Anestesiologia, Cirurgião Geral, Urologia Cardiologista, Clino geral, Ultrassonografia de Ginecologia e Obstetrícia, para atuação na Rede Municipal de Saúde, nos termos da Legislação aplicável a matéria, a assistência aos usuários é garantida pelo sistema único de saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, que vem ocorrendo de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, segura, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerido e sua capacidade operacional, os serviços da saúde, apropriados. Assim, a presente contratação visa atender a demanda do município e a pactuação com municípios vizinhos a fim de ofertar resolutividade à demanda que por vez pacientes chegam a aguardar anos na fila de espera, em sua totalidade dando a assistência necessária aos cidadãos. É notório a todos que assim fazendo estaremos trazendo benefícios à população, melhorando a qualidade de saúde, fornecendo assim melhor acesso no atendimento da saúde e a inclusão no sistema único de saúde. As jornadas de trabalho semanal e/ou mensal serão distribuídas atraves de escalas entre os profissionais contratados, estes receberão pela quantidade de horas efetivamente trabalhadas, não por plantão ou turno.
4.1.4 A contratação em comento não ocorrerá de forma simultânea e imediata entre todos os credenciados, devido à capacidade instalada nas unidades de saúde desta municipalidade.
4.1.5 E para que não haja exclusão de credenciados, conforme disposição do Art. 79 Inciso I e Parágrafo único Inciso II da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Saúde formalizará os contratos com intervalo temporal, onde a quantidade de meses e valores serão divididos igualmente entres os credenciados. Ao término de um contrato, inicia-se outro, atendendo toda a demanda de empresas credenciadas.
4.1.6 Para cumprimento do que trata o parágrafo anterior, o município procederá com a distribuição equitativa das horas até o fechamento das quantidades constantes na Tabela Geral do item 9.2 - Estimativa do valor da contratação, com os credenciados/habilitados até a data da contratação, formalizando contrato de imediato com uma empresa. Os demais credenciados habilitados até àquela data, serão convocados para formalizarem contrato após o encerramento das quantidades contratadas com a primeira e assim sucessivamente.
4.1.7 Após a distribuição da demanda inicial e no decorrer da vigência do instrumento, poderá haver novos credenciados habilitados, no entanto, estes celebrarão contratos com a administração municipal somente para cumprimento de eventual demanda remanescente, ou seja, não participarão da demanda inicial, visto que já houve a distribuição entre os participantes habilitados anteriormente.

5. DAS COMPETÊNCIAS

5.1 MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência; inclusive as eletivas, efetuar exames médicos, emitir diagnóstico prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; manter registro de atendimentos. Executar outras atividades correlatas e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função; Realizar Consultas pré e pós-cirúrgica; realizar cirurgias e emitir parecer quando solicitado; Realizar todas as atribuições implícitas da função.
5.2 MÉDICO ANESTESIOLOGISTA: profissionais da medicina indispensável para a realização dos procedimentos cirúrgicos seja no intra, no pré ou pós-operatório. Esses profissionais tem responsabilidade sob a manutenção dos parâmetros vitais do paciente, controlando sua dor e nível de consciência; Realizar visita pré-anestésica; Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma; Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, do paciente antes do início do procedimento cirúrgico; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas; Transferir pacientes para recuperação pós-anestésica, para local em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesiologia; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Participar de reuniões de discussão de caso; Participar e ou colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
5.3 MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Realizar atenção integral à saúde da mulher de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando a usuária, o responsável/cuidador/ acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Desenvolver ações de saúde da mulher e assisti-la em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade. Prestar assistência médica ao parto normal ou cesariano e às patologias ginecológicas, obstétricas e questões ligadas à sexualidade. Realizar pré-natal de baixo, médio e alto risco. Prevenir, detectar precocemente, assistir e acompanhar: IST/HIV/AIDS dentro do conceito de abordagem sindrômica e câncer de colo uterino e de mama. Realizar intervenções cirúrgicas e demais procedimentos especializados da área, tais como colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, entre outros, de acordo com o nível de complexidade,

bem como avaliar suas indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelas pacientes. Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção, com atenção especial à gravidez na adolescência. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna da usuária para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários das usuárias e toda documentação relativa ao atendimento realizado, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

5.4 MÉDICO UROLOGISTA: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/ cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de doenças relacionadas ao aparelho geniturinário masculino e feminino, além de doenças do sistema reprodutor masculino. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

5.5 MÉDICO CARDIOLOGISTA: Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de patologias e disfunções relacionadas com o sistema cardiovascular, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência, atuar na prevenção de cardiopatias. Interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos de base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo na cardiologia; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.

5.6 MÉDICO CLINICO GERAL: Realizar consultas médicas no setor de urgência e emergência e ambulatorial, prestar o devido atendimento aos pacientes prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, participar de programas voltados para a saúde pública, solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios e hospitais; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, programado e interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIADO.

6.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2 Conforme Art. 199 § 1º da Constituição Federal de 1988 as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito publico ou convenio, tendo preferencia às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

6.3 Não poderão participar do presente chamamento os interessados que estiver a sanção prevista no artigo 14 inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/21 sendo:

§ III – pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

§ IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Só poderão participar do credenciamento, Pessoa Jurídica em Consórcio que obedeçam aos dispositivos constantes no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS (Lei nº 8.080/90) e Portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde.

6.5 Não existem impedimentos para que sejam credenciadas mais de uma empresa, para prestação de serviço para a mesma demanda durante a vigência deste chamamento, desde que comprovem corpo clínico suficiente para execução dos serviços ora requeridos neste Termo de Referência.

6.6 Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a partir da publicação deste Chamamento Público, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Termo de Chamamento Público, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento e enviadas corretamente para o endereço eletrônico credenciamentosemsau@gmail.com.

6.7 Não poderão participar empresa cujo dirigente ou administrador seja servidor ou possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade ao disposto no Parágrafo primeiro do Art. 9º da Lei nº. 14.133/2021;

6.8 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 07 deste Termo de referência. A Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO poderá a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas.
Os documentos exigidos deverão ser apresentados escanceados em formato PDF e de maneira legível, não sendo admitidos scanners com baixa resolução.
Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
Com exceção os documentos que por sua natureza não possuem data de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
Não poderão participar do credenciamento empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contrato com a administração pública direta ou indireta federal, estaduais ou municipais, ou punidas com suspensão temporária.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO poderá a qualquer tempo, realizar novo credenciamento de qualquer interessado sendo pessoa física ou jurídica em casos de desistências ou não cumprimento de contrato pela parte contratada, ou de acordo com a necessidade por aumento de demanda, desde que o novo credenciado preencha as condições mínimas exigidas no presente Termo de Referência.

7. DA TRANSPARÊNCIA

7.1 O Edital será divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim através do link https://cujubim.ro.gov.br/, e também através do sitio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia por meio do link https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar

8. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

8.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site do município. As informações complementares, o edital completo e seus anexos poderão ser solicitados através do endereço eletrônico credenciamentosemsau@gmail.com.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados na forma digital PDF no e-mail **credenciamentosaúde@gmail**.com, no período **05/03/2024 a 11/03/2024** conforme edital.
9.2 A documentação exigida no item 9.3.1, e deverá ser enviada Escameada legível em PDF único, obedecendo à ordem da documentação especificada.
9.3 A documentação exigida no item 9.3.2 deverá ser enviada em um PDF unificado para cada profissional que irá executar as escalas de trabalho.
9.4 As documentações exigidas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 deste Termo de Referência são de caráter obrigatório, a não apresentação das mesmas, acarretará na eliminação da Pessoa Jurídica do presente certame.
9.5 Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão e devem estar com prazo de validade dentro do prazo estipulado.
9.6 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade, não sendo admitida a troca de documentos após o protocolo dos mesmos.

9.3 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS.

Instrumento particular de mandato (procuração com firma reconhecida em cartório, ou instrumento publico de mandato, outorgado expressamente poderes para pratica de todos os atos pertinentes á licitações , nos casos em que o licitante for representado por procurador).
Sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constituído em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectivas(s) alteração (ões), ou a sua última consolidação acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado (apresenta documentos de todos os membros de forma descritivas bem como especialidade de cada).
Sociedade simples: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.
Microempreendedor individual : certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.
Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, conforme o caso , que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação conforme anexo III;
Declaração de não existência de trabalhadores menores conforme anexo IV;
Declaração de não parentesco com servidores da gestão municipal, conforme anexo V;
Cópias da Cédula de Identidade/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente(s), caso houver;
Cópia do CNPJ da empresa, com ramo de atividade em prestação de Serviços médicos,
Cópia (s) autenticada (s) do Contrato Social e suas alterações;
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
Certidão Negativa de Débitos da Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data desta chamada pública.
Apresentar Declaração de que, caso ocorra credenciamento da empresa, apresentará documento e requisitos necessários para o devido cadastro junto ao CNES no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
Comprovação de corpo clínico suficiente para o atendimento da demanda, inclusive para suprir ausências e/ou substituição de profissionais.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS.

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Cédula de Identidade Profissional (CRM,);
d) Certidão negativa do Conselho de Classe, no tocante a anuidade e a existência de penalidades do exercício da profissão;
e) Certidão de ação cível junto a Justiça Estadual do domicílio em que o profissional reside, caso o domicilio não seja no Estado de Rondônia também é necessário a certidão negativa deste;
f) Certidão de antecedentes criminais junto a Justiça Estadual do domicílio em que o profissional reside, caso o domicilio não seja no Estado de Rondônia também é necessário a certidão negativa deste;

h) Diploma de Graduação, registrado no Conselho competente;
i) Conclusão de Residência ou Registro de Qualificação do Especialista - RQE para a área pretendida;
j) Documento de comprovação de transferência de inscrição do Conselho Regional Medicina CRM, para atuação em Rondônia, caso seja de outro Estado.
k) Declaração de disponibilidade de vínculo no CNE'S municipal.
Com a finalidade de pontuação deverá ser encaminhado juntamente com as documentações do item 9.3.2 em PDF único os documentos conforme o item 12.2 deste Termo de Referência.
9.3.4 A contratada deverá encaminhar tanto os documentos dos profissionais que irão executar as escalas de trabalho, quanto dos profissionais que realizarão as substituições em casos de ausências. Todos deverão fazer parte do corpo clínico da empresa.
9.3.5 A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição em casos de ausências, o substituto deverá fazer parte do corpo clínico da empresa.
9.3.6 É facultada à Comissão Técnica da Saúde durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.
9.3.7 Não serão considerados credenciados, para efeito deste Termo de Referência, a critério da Comissão Técnica de Saúde e Comissão Permanente de Licitação (CPL), aqueles que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.
9.3.8 Serão habilitados todos os interessados que atendam às condições do Termo de referência de chamamento no momento da análise da documentação.
9.3.8.1 Serão contratados os interessados conforme a ordem de classificação conforme pontuações do item 12.2.
9.3.9 Os documentos que não tragam seus prazos de validade expressos, só poderão ser aceitos se não ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.
9.3.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial da Prefeitura.
9.3.11 Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Cujubim, com base no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 que terá vínculo a este Termo com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.
9.3.12 Todas as empresas interessadas serão credenciadas desde que atendam os critérios exigidos, e serão convocadas para firmar contrato com administração conforme necessidade, sendo que a quantidade de turnos contratados será definida pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Direção Técnica/Direção Clínica do Hospital Municipal, seguido os critérios de distribuição da demanda.
9.3.13 Uma vez ratificado o Credenciamento, a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação.
9.3.14 A contratada deverá encaminhar tanto os documentos dos profissionais que irão executar as escalas de trabalho, quanto dos profissionais que realizarão as substituições em casos de ausências. Todos deverão fazer parte do corpo clínico da empresa.
9.3.15 Os documentos deverão ser entregues para a Comissão Técnica da Saúde, podendo a Comissão convidar outras autoridades para auxílio do exame.
9.3.16 É facultada à Comissão Técnica da Saúde durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.
9.3.17 Não serão considerados credenciados, para efeito deste Termo de Referência, a critério da Comissão Técnica de Saúde e Comissão Permanente de Licitação (CPL), aqueles que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.
9.3.18 Serão habilitados todos os interessados que atendam às condições do Termo de Referência de chamamento no momento da análise da documentação.
9.3.19 Serão contratados os interessados conforme a ordem de classificação conforme pontuações do item 12.2.
9.3.20 Os documentos que não tragam seus prazos de validade expressos, só poderão ser aceitos se não ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.
9.3.21 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial da Prefeitura.
9.3.22 Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Cujubim, com base no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 que terá vínculo a este Termo com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.
9.3.23 Todas as empresas interessadas serão credenciadas desde que atendam os critérios exigidos, e serão convocadas para firmar contrato com administração conforme necessidade, sendo que a quantidade de turnos contratados será definida pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Direção Técnica/Direção Clínica do Hospital Municipal, seguido os critérios de distribuição da demanda.
9.3.24 Uma vez ratificado o Credenciamento, a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação.

10 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O prazo mínimo para a primeira sessão pública de abertura dos documentos de habilitação será de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste edital e após a primeira sessão, a documentação será analisada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do protocolo de entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
10.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Técnica da Secretaria de Saúde e respectiva Equipe de Apoio, que registrará em ata e confirmará o recebimento da Solicitação de Credenciamento para a parte interessada.
10.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
10.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em apresentar recurso.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS

11.1 Conforme art. 15º da Lei Municipal nº 1.449/2023 a homologação do resultado final dos classificados será aprovado pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde, e divulgado por meio de imprensa oficial, no mural e no site da Prefeitura, explicitando a colocação de cada credenciado, em ordem decrescente, conforme pontuação final de títulos.
11.2 A tabela de pontuação de títulos encontra-se no Anexo VI do Termo de Referencia.
11.3 Após apuração final de pontos realizada pela Comissão Técnica da Saúde, na hipótese de empate, terá preferencia para efeito de classificação, sucessivamente, a empresa que:

I - Apresentar maior qualificação no quesito da experiência em atividades da saúde, ou seja, tempo de experiência comprovada na área para o qual concorre;
II - Persistindo o empate, o profissional mais qualificado em termos de conhecimento (cursos de pós-graduação, atualização e outros);
III Se persistir o empate, será aproveitado o profissional mais idoso e se ainda assim mantivera-se o empate, a decisão será feita por sorteio.

11.4 Os documentos comprobatórios da experiência e da capacitação serão pontuados para servir de base para avaliação das condições da empresa para ser pré-qualificado e a classificação da empresa no credenciamento.
11.5 As empresas pré-qualificadas, conforme homologações do procedimento serão consideradas aptas a exercer as atribuições da função para a qual se candidataram, a qualquer tempo, enquanto estiver em vigência.
11.6 Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelas empresas concorrentes, no prazo de dois dias após divulgação do resultado.

12. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NA CHAMADA PUBLICA

12.1 Após a habilitação Jurídica conforme item 9.1 e 9.2, as empresas serão classificadas conforme os títulos dos profissionais que irão prestar o serviço. Respeitando a pontuação expressa na tabela 12.2.

12.2 Somente serão considerados os títulos comprobatórios constantes na Tabela de Pontuação descritas neste Item. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Credenciamento.

TEMPO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TEMPO E TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional, comprovado a cada 12 (doze) meses de desempenho de atividade profissional da Saúde na área inscrita.	1,00 ponto	05	5,00
Certificado de cursos de pós-graduação, em nível de especialização ou residência, na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	1,00 ponto	02	2,00
Certificado de curso de aperfeiçoamento e atualização na área de saúde, com carga horária de 50 a 100 horas.	0,50 ponto	02	1,00
Certificado de curso de aperfeiçoamento e atualização na área de saúde, com carga horária > 100 horas até 350 horas.	0,50 ponto	02	1,00
Certificado de participação em cursos/seminários e eventos similares na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	0,50 ponto	02	1,00

12.3 Para o médico especialista é necessário à apresentação de prova de qualificação na forma de especialização ou residência, sendo pré-requisito básico para concorrer ao cargo.
12.4 A prova da experiência profissional será feita, em fotocopia simples, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal de Secretaria Municipal de Saúde/Administração, desde que apresentem os dados de identificação do profissional que prestará serviço pela empresa, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada, para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual a empresa concorre. Na hipótese do contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo a original, dispensa autenticação. Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo profissional que prestará serviço pela empresa, estar em papel timbrado, devidamente assinado e com o carimbo respectivo do gestor e não apresentar rasuras.
12.5 A nota da prova de títulos será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação.
12.6 Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos.
12.7 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
12.8 Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação.
12.9 Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste Termo de referência, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes.
12.10 Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Termo de Referência.

13. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 A convocação não ocorrerá de forma simultânea e imediata entre todos os credenciados, devido à capacidade instalada do Hospital Municipal de Cujubim/Centro Cirúrgico.
13.2 Os contratos serão celebrados com intervalo temporal, onde as quantidades de meses e valores (total) serão divididos igualmente entre os credenciados. Ao término de um contrato, inicia- se outro, atendendo a demanda de credenciados habilitados até a data da primeira convocação.

14. DISTRIBUIÇÃO DE ESCALAS.

14.1 O município procederá com a distribuição equitativa das escalas até o fechamento total das horas, formalizando contrato apenas com a primeira empresa credenciada habilitada ou duas (dependendo da disponibilidade de horas apresentada pela empresa). Os demais credenciados serão convocados para formalizarem contrato após o encerramento das quantidades contratadas com a primeira e assim sucessivamente.
14.2 Após a distribuição da demanda inicial e no decorrer da vigência do respectivo instrumento, poderá haver novos credenciados habilitados, no entanto, estes celebrarão contratos com a administração municipal somente para cumprimento de eventual demanda remanescente, ou seja, não participarão da demanda inicial, visto que já houve a distribuição entre os participantes habilitados anteriormente.
14.3 Até o dia 20 de cada mês a contratante oficiará todos os credenciados com contrato assinado e publicado até esta data, sobre as datas e turnos que deverão ser prestados por cada um dos profissionais no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar no prazo mínimo de 05 dias corridos os nomes dos médicos que realizarão os serviços em cada dia/turno da escala a eles atribuída;
14.4 As escalas deverão ser cumpridas rigorosamente pelos credenciados, qualquer mudança ou impossibilidade de realização da mesma, necessitará ser comunicada à direção da unidade de saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, já apresentando o seu substituto, que deverá fazer parte do corpo clínico, conforme documentos de habilitação apresentado.
14.5 A proposição de mudança de horários de escala, devidamente comunicada e justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo profissional com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste;
14.6 É facultada a Direção Técnica/Clínico do Hospital a análise sobre a justificativa da mudança da escala, e se acatará ou não a respectiva alteração, mantendo a imparcialidade entre os credenciados;
14.7 Havendo necessidade a Direção Técnica/Clínico da Unidade de Saúde, poderá propor mudança de escala, devendo para tal comunicar em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência aos respectivos credenciados;
14.8 É de responsabilidade da Contratada, que os profissionais médicos que executaram os serviços sejam habilitados para a execução do objeto contratado;
14.9 Os serviços serão conforme necessidade, podendo a Secretária de Saúde a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos plantões estimados, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for inclusive indenizatório;
14.10 Em relação à divisão de turnos deverá seguir a seguinte ordem observando meses de 30 e 31 dias:

14.11 As empresas uma vez credenciadas ficarão, vinculadas a prestação de serviço por todo o período do chamamento, conforme critérios de distribuição da demanda.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor a ser pago por hora tem por base os valores previstos Lei Municipal nº 1.449/2023, bem como lei municipal nº 1.500/2024, sendo os seguintes;
Médico Clínico Geral: Valor de R$120,00 (Cento e vinte reais) a hora trabalhada;
Médico Especialista: Valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a hora trabalhada.
15.2 ESTIMATIVAS DA DESPESA

Especialidade	**Metodologia**	**Valor/hora**	**Média Miníma hrs/mês**	**Valor/mês R$**	**Média hrs 06 meses**	**Valor Total 06 meses R$**
Anestesiologista	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R$250,00	160	R$40.000,00	960	R$240.000,00
Cirurgião Geral	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R$250,00	144	R$36.000,00	864	R$216.000,00
Ginecologia/Obstetrícia	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R$250,00	96	R$24.000,00	576	R$144.000,00
Cardiologista	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R$250,00	48	R$12.000,00	288	R$72.000,00
Urologista	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R$250,00	96	R$24.000,00	576	R$144.000,00
Clinico Geral	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R$120,00	1.344	R$161.280,00	8.064	R$967.680,00
Ultrassonografista	Escala diurna noturna por hora trabalhada	R$250,00	48	R$12.000	288	R$72.000,00
Total / R$					**R$ 1.855.680,00**	

15.3 O valor estimado para esta contratação é de R$ **1.855.680,00**
15.4 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste edital e seus anexos.
15.5 As jornadas de trabalhos serão executadas conforme item 4.1.2 e escala fornecida pela Direção Técnica/Direção Clínica do Hospital Municipal de Cujubim.
Obrigações e Encargos trabalhistas;
Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá documentação referente à comprovação da quitação das obrigações e da folha de pagamento, de forma mensal. Antes da realização de cada pagamento, a Comissão Técnica da Saúde e/ou gestor do contrato solicitará da contratada os seguintes documentos, quando for o caso:
Certidão Negativa de Débito do INSS;
Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e
Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais (sede do município contratante), emitida pelos respectivos órgãos;
Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Contrato, o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços
Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas, sob pena de não atestação da fatura;
Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP, quando for o caso;
A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item anterior.
Demais documentos necessários à comprovação das obrigações citadas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DIRETAMENTE RELACIONADAS AO PROFISSIONAL MÉDICO DISPONIBILIZADO PELA CREDENCIADA

Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e cumprir com demanda de cirurgia estipulada para o dia.
As eventuais trocas de jornada e/ou escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
No caso de não haver troca oficialmente registrada a responsabilidade é do que estava escalado originalmente;
Cumprir com pontualidade os horários registrando a chegada e saída em ponto eletrônico ou folha de ponto;
Permanecer (o prestador de serviço) no local escalado durante todo o período necessário conforme mapa cirúrgico.
Tratar com respeito e urbanidade os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe.
Utilizar-se com zelo e cuidados das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio.
Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos de urgência e emergência.
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.
Acatar as deliberações da direção.
Efetuar avaliação física do paciente, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
Interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
Realizar avaliação tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário.
Prestar o atendimento em função de gravidade/risco;
Prestar atendimento quando solicitado por outros especialistas, conforme referenciado;
Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe;
Atender, avaliar, encaminhar e/ou dar alta a pacientes;
Prestar informações pertinentes aos familiares de forma clara ao entendimento dos mesmos;

Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com médico regulador e elaborar relatório de transferência, acompanhando o paciente durante a remoção caso seja necessário;
Atender as intercorrências e realizar visitas médicas e avaliações aos pacientes internados;
Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.
16.23 Atender os pacientes sem distinção de idade, realizando procedimentos de emergência e caso necessário proceder com o encaminhamento dos mesmos para os profissionais especializados.

PRINCÍPIOS DE QUALIDADE

O atendimento deverá ser humanizado e holístico, centrado no indivíduo e suas necessidades;
O médico deverá conhecer e aplicar todos os protocolos, bem como conhecer o funcionamento do sistema da Central de Regulação de Leitos;
O médico deverá manter o prontuário com todos os registros de forma adequada segundo os ditames técnicos e éticos. Preencher corretamente a autorização de Internação Hospitalar – AIH e Notificações de Agravos quando houver.
A prescrição de medicamentos deverá preferencialmente estar de acordo com a disponibilidade existente na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Em casos de dúvidas o profissional Farmacêutico deverá ser consultado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas durante a prestação do serviço contratado;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

O PRAZO

Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias, contados da última assinatura deste termo. Os contratos serão conforme necessidade, sendo que o período de vigência será de 06 (seis) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da gestão da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretária a seu critério poderá utilizar ou não a totalidade de horas/plantões estimados, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

DO PAGAMENTO

A forma de pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com o número total e os tipos de horas/plantões realizados no mês.
O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, referente os serviços executados no mês, devidamente atestada pela Administração ou Comissão de Recebimento de Serviços da Unidade de saúde onde os serviços foram realizados.
A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária total, com timbre da empresa/entidade e a devida ciência da Direção Clínica ou Diretor da Unidade onde haverá a prestação dos serviços.
O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.
Não será efetuado qualquer pagamento a(o) credenciada(o) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como com ausência dos documentos exigidos no presente termo, salvo parcela incontroversa.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive seja inexecução, total ou parcial e/ou das condições previstas neste Termo sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no ART. 156 da Lei Nº 14.133 de 2021, às seguintes penalidades.
21.1,1 Advertência;
21.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgências e emergências), e cobrança de quaisquer valores dos usuários;
21.1.3 Em caso de inexecução total das obrigações e multas será de 30% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Suspensão temporária de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de participação de qualquer natureza tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Cujubim.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções facultadas à defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.
Penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas as pessoas físicas que estiverem exercendo atividades por meio do credenciamento.
Suspensão caso tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
Suspensão caso tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
As penalidades serão aplicadas após abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em que será assegurado ao licitante apresentação de defesa com os meios que lhe são inerentes.
O Valor da multa será descontado de pagamento eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente;
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 07 (sete) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 São vedados à contratada a subcontratação, cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outras empresas, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir cominações legais e encerramento de contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos ajustes, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97;

A conformidade dos serviços a serem prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Chamamento;

O representante da Contratante ou a Direção Técnica do Hospital Municipal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 139 e 155 da Lei 14.133/21, bem como as penalidades expressas no item 19 deste instrumento;

Durante a vigência do contrato o fiscal de contrato poderá ser substituído, desde que justificado formalmente.

24. DO CRONOGRAMA DE PRAZOS.

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	05/03/2024
Período de inscrição das entidades	05/03/2024 á 11/03/2024
Análise das Inscrições pela Comissão Avaliadora	12/03/2024 á 14/03/2024
Divulgação da lista preliminar das entidades habilitadas e não habilitadas	15/03/2024
Prazo para o recebimento de recursos	15/03/2024 á 16/03/2024
Análise dos recursos	19/03/2024
Divulgação dos resultados dos recursos e da lista definitiva das entidades habilitadas	21/03/2024

25DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa fica ciente que não poderá adentrar nas dependências do centro cirúrgico, salvo se o dono da empresa for o próprio profissional que prestar o serviço;

Os casos omissos no presente termo de referência serão analisados sob os aspectos da lei nº 14.133/21 e alterações posteriores através da Comissão Técnica da Saúde e da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de Cujubim/RO.

Cujubim-RO, 04 de Março de 2024

Elaborado por:
Dayane Teixeira Alves
Agente Administrativo
Aprovado por:
Evelin Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
João Becker
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Á HABILITAÇÃO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA.
ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO.

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO.

Pelo presente, vimos requerer inscrição no Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde, para Prestação de Serviços Médicos Complementares de Saúde, em caráter de plantonista horista a serem executados nos termos do Chamamento Público n°. /2024.

Dados da Empresa a ser Credenciada:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone/Fax:
E-mail:

Representantes Legais (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor):
Nome:
CPF n°:
Nome:
CPF n°:

Profissional Responsável:
Nome:

CPF n°:
Especialidade:

Dados Bancários da Empresa Credenciada:
Nome do Banco: Agência: C/C:
Para todos os fins de direito, declaramos que:

Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público N° /2024, inclusive quanto à forma de atendimento e tabela de preços.
Comprometemo-nos a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos beneficiários do SUS.
Temos o conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, direta ou indiretamente dos beneficiários, pelos serviços prestados.
Informaremos de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
Para a análise e decisão sobre o referido credenciamento, anexamos à documentação exigida e descrita em Edital.

Cujubim-RO, de de 2024.

Assinatura por extenso do Representante Legal do Estabelecimento com carimbo CNPJ

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do cadastramento de pessoas jurídicas do Chamamento Público nº /2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cujubim-RO, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ (Em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Á HABILITAÇÃO
À empresa , CNPJ n°
, estabelecida no endereço
, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cujubim-RO, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ (Em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A empresa , CNPJ nº
, estabelecida no endereço , declara para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal n°. 8.666, acrescido pela Lei da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz com comprovação, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão e verdade, firmo o presente.
Cujubim-RO, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ (Em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA
A empresa , inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a)
portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº , DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão e verdade, firmo o presente.

Cujubim-RO, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ (Em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO

TEMPO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TEMPO E TÍTULOS
Tempo de experiência profissional, comprovado a cada 12 (doze) meses de desempenho de atividade profissional da Saúde na área inscrita.	1,00 ponto	05
Certificado de cursos de pós-graduação, em nível de especialização ou residência, na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	1,00 ponto	02

Certificado de curso de aperfeiçoamento e atualização na área de saúde, com carga horária de 50 a 100 horas.	0,50 ponto	02
Certificado de curso de aperfeiçoamento e atualização na área de saúde, com carga horária > 100 horas até 350 horas.	0,50 ponto	02
Certificado de participação em cursos/seminários e eventos similares na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	0,50 ponto	02

MINUTA DE CONTRATO Nº /PGM/2024
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E PESSOA JURÍDICA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, inscrita no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim-RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Becker, portador da Cédula de Identidade sob número 1375085 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 080.096.432-20, residente e domiciliado no município de Cujubim.
CONTRATADA: Pessoa Jurídica , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº_, com sede no endereço , na cidade de representada neste ato por seu representante legal, o (a) Senhor (a)_, portador (a) da Cédula de Identidade nº_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº_, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.
Aos dias do mês de do ano de_, as partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre do Chamamento Público nº /2023/SEMSAU, constante do Processo n° /2024, e que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal nº 1.449/2023, e posteriores alterações, atendidas às cláusulas e condições que se seguem:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de credenciamento/chamamento público nº_/2024, instaurado pelo CREDENCIANTE, homologado em / / e será regido em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal nº 1.449/2023, além das disposições previstas no edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas conforme termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim-RO, em toda rede de assistência a saúde municipal, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº177, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser pago por **hora trabalhada** para os Profissionais Médicos Clínicos Gerais será de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) e para os Profissionais Médicos Especialistas o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme item 9.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias, contados da última assinatura deste termo. Os contratos serão conforme necessidade, sendo que o período de vigência será de 06 (seis) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Secretária a seu critério, utilizar ou não a totalidade de horas/plantões estimados, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO
A forma de pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com o número total e os tipos de horas/plantões realizados no mês.
O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, referente os serviços executados no mês, devidamente atestada pela Administração do Hospital Municipal conforme disposto no Inciso I, alíneas a e b do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021 por fiscal(s) ou Comissão de Recebimento de Serviços da Unidade de saúde onde os serviços foram realizados.
A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária, com timbre da empresa/entidade e a devida ciência da Direção Clínica ou Diretor da Unidade ou do fiscal(is) do contrato;
O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA
REAJUSTE DE PREÇO
Conforme Lei Municipal nº 1.449/2023 em seu art. 12º os preços para prestação de serviços e procedimentos serão irreajustáveis pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses após publicação da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os profissionais médicos prestarão os serviços em âmbito hospitalar/ambulatório no município de Cujubim com a realização de procedimentos cirúrgicos que serão iniciados no Hospital Municipal, observando os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe.

CLÁUSULA SETIMA
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE e nomeada por portaria designativa.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
Faça constar no instrumento de contrato de gestão e seus anexos as seguintes disposições expressas:

previsão de medidas para evitar a corresponsabilidade do Município em relação de verbas trabalhistas;
Vedação de qualquer tipo de quarteirização ou de contratação, pela eventual contratada, de empresas fornecedores de mão de obra ou serviços terceirizados, bem como a obrigação do Município de fiscalizar a possibilidade de existência desta irregularidade.
autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela eventual contratada, em caso de retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação das certidões;
aplicação de sanções administrativas, em caso de inexecução total ou parcial, no que pertence às obrigações trabalhistas e sociais;
execução completa do contrato só acontecerá quando a eventual contratada comprovar o pagamento das obrigações trabalhistas referente à mão de obra por ela utilizada;
Prestar serviço de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando quaisquer tipos de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, impreterivelmente às normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
Prestar esclarecimentos a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, a Direção Técnica/Direção Clínica e a Secretaria Municipal de Saúde;
Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Direção Técnica/Direção Clínica e a Secretaria Municipal de Saúde;
Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, no caso de médicos;

Obedecer a escala de serviços predeterminada;
Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros ou procedimentos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
Preencher adequadamente todos os registros médicos e/ou Notificações de Agravo quando houver, conforme procedimentos propostos pela administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
Permitir ao Gestor e Fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
Participar de reuniões quando convocado;
Apresentar relação dos profissionais com toda documentação necessária e constante no Edital, principalmente aqueles relacionados à comprovação da experiência profissional, tais como a conclusão da residência médica ou o RQE, inclusive de profissionais "reserva" para substituição em casos de ausências.
Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
Atender às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização- PNH;
Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Direção Técnica do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde;
Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços/horas trabalhadas;
Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, através de ponto eletrônico ou folha de ponto, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos;
Permanecer (credenciado ou prestador de serviço) no local escalado durante todo o período do plantão.
A contratada não terá permissão de adentrar nas unidades de acesso restrito (Centro Cirúrgico), somente o profissional médico disponibilizado pela contratada, ou quando o contratado for o próprio

profissional. Em casos excepcionais com a devida ciência/autorização do servidor responsável pela unidade clínica do hospital poderá a contratada ter acesso, que deverá ser previamente solicitado.
Cumprir com as normativas acerca da proteção à saúde, segurança e higiene dos profissionais, em especial da Norma Regulamentadora (NR) Nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (Portaria MTB nº 485/2005 e suas alterações);
Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá documentação referente à comprovação da quitação das obrigações e da folha de pagamento, de forma mensal. Antes da realização de cada pagamento, o fiscal e/ou gestor do contrato solicitará da contratada os seguintes documentos, quando necessário;
- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
IV- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais (sede do município contratante), emitida pelos respectivos órgãos;
- Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Contrato, o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços.
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas, sob pena de não atestação da fatura;
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP, quando for o caso;
A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item anterior.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a prestação do serviço contratado;

Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência a Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
Será realizado o desconto de Declaração de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ);

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive seja inexecução, total ou parcial e/ou das condições previstas neste Termo sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no ART. 156 da Lei Nº 14.133 de 2021, às seguintes penalidades;
Advertência;
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgências e emergências), e cobrança de quaisquer valores dos usuários;
Em caso de inexecução total das obrigações e multas será de 30% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Suspensão temporária de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de participação de qualquer natureza tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Cujubim.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções facultadas à defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas as pessoas físicas que estiverem exercendo atividades por meio do credenciamento.
Suspensão caso tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

Suspensão caso tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
As penalidades serão aplicadas após abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em que será assegurado ao licitante apresentação de defesa com os meios que lhe são inerentes.
O Valor da multa será descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente;
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 07 (sete) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA
DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
§3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de- obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.
O credenciado poderá solicitar a rescisão do Credenciamento mediante AVISO PRÉVIO, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência encaminhando ao Secretário (a) Municipal de Saúde para anuência. O Secretário (a) Municipal de Saúde encaminhará juntamente com o oficio autorizando o descredenciamento e consequentemente a rescisão contratual.
O contratante poderá solicitar a rescisão do Credenciamento a qualquer momento mediante AVISO PRÉVIO por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, encaminhando o mesmo ao credenciado juntamente com a rescisão contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
PARAGRAFO ÚNICO - Fica expressamente proibido à contratada a quarteirização dos serviços objeto do Chamamento Público descrito neste contrato, sendo cabível em caso de descumprimento o descredenciamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disciplinado art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim-RO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes-RO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cujubim-RO, de de 2024.

Contratada

Prefeito Municipal

Procurador Geral

Município De Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:7A2BD43E

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RELAÇÃO ADM, APOSENTADOS E PENSIONISTAS 2023

Inst de Prev Social dos Serv Pub Munic Cujubim		
2.1 - Cadastro de Trabalhadores		
Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão
MAURA MASSIE PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	08/04/2002
SUELI DE SOUZA FIGUEIRA	PENSIONISTA	01/12/2009
BENTA SANTOS DE SOUSA SUZIN	APOSENTADO	26/02/2010
LUCIA CHIOSSI FOSSA	APOSENTADO	26/02/2010
JOSE PINHO NOGUEIRA	APOSENTADO	07/10/2010
CAROLINA MARIA VOLET DE CASTRO	APOSENTADO	11/10/2011
CARLOS EDUARDO DA SILVA	PENSIONISTA	07/12/2011
IRENIO JOSE DOS SANTOS	PENSIONISTA	13/01/2012
IVANILDA VIEIRA DE AGUIAR	APOSENTADO	16/07/2012
HILDA GERMANO DA SILVA	APOSENTADO	16/07/2012
NEUSA GOMES BARRETO ABREU	APOSENTADO	01/04/2013
GENEROSO TABORDA RIBAS	APOSENTADO	01/05/2013
TEREZINHA KERKHOFF MUNARI	APOSENTADO	01/05/2013
MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS HADMANN	PENSIONISTA	15/06/2013
ELEILMA OLIVEIRA SANTOS	PENSIONISTA	15/06/2013
FERNANDA SANTOS ALVES ALMEIDA	PENSIONISTA	15/06/2013
AURINO MARIO DE SANTANA	APOSENTADO	22/08/2013
SEBASTIANA DE SOUZA BEKER	APOSENTADO	01/08/2014
RAIDI VIEIRA DA SILVA	GERENTE FINANCEIRO	01/01/2015
CARMEN PERCIO FOSSA	APOSENTADO	01/07/2015
MARIA ALMEIDA DOMINGUES	APOSENTADO	01/08/2015
ANTONIO FACCIN	APOSENTADO	29/09/2015
APARECIDA MARIA GOMES DE LUCENA	APOSENTADO	17/05/2017
ELIZETE TEREZINHA MUNARI	APOSENTADO	17/05/2017
CLEUNICI GOMES DA SILVA	APOSENTADO	01/09/2017
CLAUDINEI PELIZZON	CONSELHEIRO DELIBERATIVO	01/11/2017
LUCIANO MENDES DA SILVA	CONSELHEIRO FISCAL	01/11/2017
AMABILI PEREIRA	CONSELHEIRO FISCAL	01/11/2017
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO	MEMBRO DE CPL	01/04/2018
IZABEL CRUZ DOS SANTOS	APOSENTADO	12/04/2018
ANA FRANCISCA FACCIN	APOSENTADO	20/04/2018
EVARISTO ROSA TEOFILO	APOSENTADO	20/04/2018
ARINEIA LINO RIBEIRO	PENSIONISTA	01/05/2018
LEILA BERENICE FOCKINK	APOSENTADO	05/10/2018
ANTONIO MODESTO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	05/10/2018
MARICILDA APARECIDA DUTRA	APOSENTADO	01/12/2018
JUVELINO MIRANDA	APOSENTADO	01/01/2019
ELIS MUNARI	CONSELHEIRO FISCAL	21/01/2019
TEREZINHA KERKHOFF MUNARI	APOSENTADO	17/04/2019
ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA	CONSELHEIRO DELIBERATIVO	08/07/2019
RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA	APOSENTADO	13/11/2019
CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM	APOSENTADO	01/01/2020
CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM	APOSENTADO	01/01/2020
LUIS GONZAGA RODRIGUES	APOSENTADO	16/01/2020
JUSCELINO DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO	01/08/2020
LUZIA VIEIRA DE LIMA	MEMBRO DE CPL	01/08/2020
ANA MARIA DA SILVA	DIRETOR BENEFICIARIO	02/01/2021
ELIAS CRUZ SANTOS	SUPERINTENDENTE IPC	05/02/2021
EDILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2021
LUZINDA BECKER	APOSENTADO	01/04/2021
LUZIA FRANCISCA DA PENHA	APOSENTADO	01/04/2021
LUZIA BECKER GONCALVES	APOSENTADO	01/04/2021
ADEIUDA DE SOUZA DE ARAUJO	APOSENTADO	01/05/2021
NEUSA GOMES BARRETO ABREU	PENSIONISTA	21/05/2021
JUSCELINO DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO	13/08/2021

CLAUDIA ELIZABETH BRITO SIQUEIRA	PENSIONISTA	21/08/2021
JOILDE DA SILVA SANTOS REIS	APOSENTADO	01/09/2021
NEUZA GOMES BARRETO ABREU	APOSENTADO	01/09/2021
ROBERTA EULINA FRANCA BRITO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/09/2021
LIDIA BATISTA FABIANO D'AMORIM	APOSENTADO	01/09/2021
EDER CABRAL DOS SANTOS	MEMBRO COMITE INVESTIMENTO	14/09/2021
JOSE LUCIO MENDES	APOSENTADO	01/10/2021
MARIA APARECIDA LAURENCO DE SOUZA	APOSENTADO	01/12/2021
TERESA DA SILVA DE ARRUDA	APOSENTADO	01/12/2021
TERESA DA SILVA DE ARRUDA	APOSENTADO	01/12/2021
MARTA DE JESUS SILVA	APOSENTADO	01/01/2022
ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS	MEMBRO COMITE INVESTIMENTO	01/02/2022
MARILENE DE SOUZA SILVA	APOSENTADO	07/02/2022
WALLYSON SOUZA GUEDES	CONTADOR	11/02/2022
EDILSON LUCAS DA SILVA	PENSIONISTA	28/02/2022
ANGELA MARIA SANCHES	APOSENTADO	04/03/2022
LUCIA HISTER	APOSENTADO	05/04/2022
ELIANE VIEIRA DE SOUZA	APOSENTADO	28/04/2022
JANSEN DE LIMA RODRIGUES	CONTROLADOR	01/05/2022
MARIO GORO MATSUSHITA	APOSENTADO	01/06/2022
MARIA BECKER GONÇALVES	APOSENTADO	30/08/2022
LENIR HENRIQUES DA COSTA	APOSENTADO	01/10/2022
MARIA DAS DORES ALVES DOS SANTOS REIS	APOSENTADO	01/10/2022
APARECIDA GOMES DOS SANTOS	APOSENTADO	01/12/2022
JORLENE DORE GONCALVES PEREIRA	APOSENTADO	01/12/2022
RUBENS MACHADO	CONSELHEIRO DELIBERATIVO	01/12/2022
CAROLINA MARIA VOLET DE CASTRO	APOSENTADO	01/02/2023
MARIA HELENA DE ALENCAR MOLINARI	APOSENTADO	01/04/2023
NAIR VIEIRA DA SILVA DALPRA	APOSENTADO	01/04/2023
ALECI DE ASSIS RAMOS	APOSENTADO	01/06/2023
ANITA MARIA DOS SANTOS	PENSIONISTA	01/06/2023
MARIA DE LOURDES RODRIGUES ROCHA	APOSENTADO	01/06/2023
CELINO FERNANDES DA SILVA	APOSENTADO	01/08/2023
NOEMI MARIA HARTMANN	APOSENTADO	01/09/2023
MOISES DE SOUZA FIGUEIRA	APOSENTADO	01/09/2023
SILMA REJANE FREITA PEREIRA MATSUSHITA	APOSENTADO	01/09/2023
ERIVALDO OLIVEIRA SILVA	MEMBRO COMITE INVESTIMENTO	15/11/2023
ROSEMARY APARECIDA DARTIBA	CONSELHEIRO DELIBERATIVO	17/11/2023
MARIA LUCIA BECKER	APOSENTADO	01/12/2023
ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/12/2023

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:A0BC8068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor**:** **SAUTER E MARTINS LTDA,** com **CNPJ: 11.787.031/0001-50** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Bucha plástica C/ Anel 6mm	UN	3000	0,11	330,00
02	Parafuso Fixer pz 4.5 x 30	UN	3000	0,19	570,00
03	Broca 6 mm p/ alvenaria	UN	30	6,00	180,00
04	Forro	MT	10	22,50	225,00
05	Sifão simples	UN	10	6,50	65,00
06	Argamassa Comum	UN	05	14,00	70,00
07	Cimento de 50 kg	UN	02	51,00	102,00
08	Brita	MT	1/2	280,00	140,00
09	Tinta de 18 LT	UN	02	220,00	440,00
10	Tubo de 100 mm	BR	02	84,00	168,00
11	Escada de alumínio 8 degraus	UN	01	400,00	400,00
TOTAL					**2.690,00**

Cujubim-RO, 28 de janeiro de 2023

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor Presidente da APP

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9482E1EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.524/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a tabela de valores da concessão de Diárias do Executivo Municipal nos termos da Lei nº 1.079, de 04 de agosto de 2005,e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Estabelece os valores da concessão de Diárias do Executivo Municipal nos termos da Lei nº 1.079, de 04 de agosto de 2005.

Art. 2º- Os valores da concessão de diárias referidos no artigo anterior são os constantes no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art.3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente o**Decreto de nº 15.054/GAB.PREF/23**de 12 de setembro de 2023.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

ANEXO I

DODECRETO Nº 15.524/GAB.PREF/2024

Categoria Funcional	**Interior do Município**	**Área ribeirinha do município**	**Para o Estado**	**Outros Estados**
Prefeito e Vice Prefeito	R$ 108,00	R$ 200,00	R$500,00	R$ 1.000,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Subprocurador, Coordenador Geral de Secretaria, Controlador Geral, Controlador Adjunto, Auditor de Controle Interno, Procurador Municipal, Gerente Administrativo e Financeiro (IPREGUAM), Assessor(a) Jurídico(a) (IPREGUAM) Assessora Contábil (IPREGUAM) Diretor Executivo (IPREGUAM) Controle Interno (IPREGUAM), Diretor de Benefícios (IPREGUAM).	R$ 108,00	R$ 200,00	R$ 350,00	R$ 1.000,00
Presidente da CPLMO, Contador, Diretor de Departamento, Secretário Executivo, Coordenador Geral, médicos, engenheiros, arquitetos, administrador, Ouvidor Municipal, Conselheiros do IPREGUAM	R$ 108,00	R$ 130,00	R$ 300,00	R$ 700,00
Diretor de Divisão, Membros da Comissão de Registro de Preços, Administrador dos Distritos, Secretário e Membros da Comissão Permanente de Licitação, Secretário da Chefia de Gabinete, Membros dos Conselhos Municipais, Delegados Municipais, Diretor de Escolas, Assessores, Gerente Financeiro e Chefe de Seção.	R$ 86,00	R$ 120,00	R$ 250,00	R$ 600,00
Outras categorias	R$ 76,00	R$ 110,00	R$ 200,00	R$ 375,00

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:54919C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Fundo Municipal de Saúde				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	21.604.133,02	26.102.607,18	23.179.012,91	-2.923.594,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.981.398,75	1.981.398,75	2.313.375,84	331.977,09
Valores Mobiliários	1.981.398,75	1.981.398,75	2.313.375,84	331.977,09
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.621.414,27	24.119.888,43	20.395.761,42	-3.724.127,01
Transferências da União e de suas Entidades	19.621.414,27	21.315.589,39	17.591.462,38	-3.724.127,01
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	2.804.299,04	2.804.299,04	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.320,00	1.320,00	469.875,65	468.555,65
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	465.376,89	465.376,89
Demais Receitas Correntes	1.320,00	1.320,00	4.498,76	3.178,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	244.955,00	1.499.215,00	2.618.805,00	1.119.590,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	244.955,00	1.499.215,00	2.618.805,00	1.119.590,00
Transferências da União e suas Entidades	244.955,00	999.215,00	2.118.805,00	1.119.590,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.849.088,02	27.601.822,18	25.797.817,91	-1.804.004,27
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.849.088,02	27.601.822,18	25.797.817,91	-1.804.004,27
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	27.097.836,88	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.849.088,02	27.601.822,18	52.895.654,79	-1.804.004,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.560.181,97	15.560.181,97	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	13.716.145,97	13.716.145,97	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	1.844.036,00	1.844.036,00	0,00

Fundo Municipal de Saúde						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	43.798.605,74	59.404.873,91	46.953.486,48	43.030.791,07	42.372.689,52	12.451.387,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.247.402,72	38.107.937,51	30.236.095,95	30.007.272,69	29.539.847,54	7.871.841,56
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.551.203,02	21.296.936,40	16.717.390,53	13.023.518,38	12.832.841,98	4.579.545,87
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	300.455,00	9.689.949,92	5.942.168,31	2.773.149,33	2.773.149,33	3.747.781,61
INVESTIMENTOS	300.455,00	9.689.949,92	5.942.168,31	2.773.149,33	2.773.149,33	3.747.781,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	44.099.060,74	69.094.823,83	52.895.654,79	45.803.940,40	45.145.838,85	16.199.169,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	44.099.060,74	69.094.823,83	52.895.654,79	45.803.940,40	45.145.838,85	16.199.169,04
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	44.099.060,74	69.094.823,83	52.895.654,79	45.803.940,40	45.145.838,85	16.199.169,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.902.756,06	3.922.695,41	3.137.926,47	3.137.926,47	435.298,22	5.252.226,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.765,91	228.823,26	396,95	396,95	1.368,96	228.823,26
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.900.990,15	3.693.872,15	3.137.529,52	3.137.529,52	433.929,26	5.023.403,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.424.131,26	3.169.018,98	1.039.640,25	1.039.640,25	384.491,01	3.169.018,98
INVESTIMENTOS	1.424.131,26	3.169.018,98	1.039.640,25	1.039.640,25	384.491,01	3.169.018,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.326.887,32	7.091.714,39	4.177.566,72	4.177.566,72	819.789,23	8.421.245,76

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.518.342,24	658.101,55	626.295,08	240.978,26	1.309.170,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.447.996,18	467.425,15	556.699,02	240.228,26	1.118.494,05
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.346,06	190.676,40	69.596,06	750,00	190.676,40
DESPESAS DE CAPITAL	30.771,16	0,00	30.771,16	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.771,16	0,00	30.771,16	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.549.113,40	658.101,55	657.066,24	240.978,26	1.309.170,45

Fundo Municipal de Saúde				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.606.222,72	3.586.222,72	2.823.416,17	2.622.379,05	2.485.381,50	762.806,55
DESPESAS CORRENTES	2.606.222,72	3.586.222,72	2.823.416,17	2.622.379,05	2.485.381,50	762.806,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.400.000,00	2.380.000,00	1.617.193,45	1.617.193,45	1.480.195,90	762.806,55
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.206.222,72	1.206.222,72	1.206.222,72	1.005.185,60	1.005.185,60	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITTE
Secretária Interina Municipal De Saúde
349.361.492-68

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

CARMEM CAMACHO FURTADO
Contadora
079.557.402-97

Publicado por:
Alexandre Leocadio
Código Identificador:B4CF1699

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 13 B BALANÇO FINANCEIRO

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	4.498,76	0,00	4.498,76	0,00	0,00	0,00
1	VINCULADO	25.793.319,15	0,00	25.793.319,15	21.714.136,11	0,00	21.714.136,11
	600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	13.115.660,71	0,00	13.115.660,71	16.203.247,82	0,00	16.203.247,82
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE						
	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE						
	601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.385.136,98	0,00	2.385.136,98	452.800,00	0,00	452.800,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE						
	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE						
	602 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES			0,00	129.805,54		129.805,54
	GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS						
	SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19						
	NO BOJO DA AçãO 21C0						
	603 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS			0,00	739.392,00		739.392,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE						
	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE –						
	RECURSOS						
	604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	3.664.608,00	0,00	3.664.608,00	0,00	0,00	0,00
	DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE						
	SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS						
	605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à	2.121.567,57	0,00	2.121.567,57	0,00	0,00	0,00
	COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS						
	PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.						
	621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.040.969,00	0,00	4.040.969,00	0,00	0,00	0,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL						
	701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS			0,00	1.869.715,43		1.869.715,43
	ESTADOS						
	869 OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS	465.376,89	0,00	465.376,89	0,00	0,00	0,00
	898 RECURSOS NãO CLASSIFICADOS – A CLASSIFICAR			0,00	2.319.175,32		2.319.175,32
TOTAL		25.797.817,91	0,00	25.797.817,91	21.714.136,11	0,00	21.714.136,11

Publicado por:
Alexandre Leocadio
Código Identificador:49120123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

PROCESSO Nº 3157/2023 PREGÃO Nº 69/2023

No primeiro (01) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **D. S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E**

SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ n° 33.742.886/0001-06**, situada à Rua Ronilson Medeiros n° 3394 Setor 02, CEP: 76.888- 000, na Cidade de Monte Negro/RO, Tel (69) 9.9392-7078 representada legalmente pelo Sr. Dailso dos Santos, inscrito no CPF nº 004.960.662-xx; **LIMA & SILVA LTDA EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 08.156.871/0001-00**, situada à Avenida Marechal Rondon n° 222 Bairro Alvorada, CEP: 76.920-000, na Cidade de Ouro Preto Do Oeste/RO, Tel (69) 9.9971-9712 representada legalmente pelo Sr. José Cicero Albuquerque da Silva, inscrito no CPF nº 184.642.888-xx e **CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 49.975.935/0001- 82**, situada à Rua Salvador n° 2060 Setor 03, CEP: 76.870-416, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 9.9964-8658 representada legalmente pelo Sr. Alisson Roberto Castor Santos, inscrito no CPF nº 024.667.692-xx. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2023, processo administrativo nº 3157/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos **ID 519363**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ANUALMENTE PELO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO** em atendimento as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	**LOCAÇAO DE CAMARIM TIPO CONTAINER, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM 2,40 METROS DE LARGURA E 2.50 METROS DE ALTURA; COM REVESTIMENTO TIPO** divisório, instalação elétrica e hidráulica, com banheiro com sanitário e lavatório, ar-condicionado, janela, tomadas, luminárias, disjuntores de segurança e porta lateral com trinco a chave. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁR.	15	**6.000,00**	**LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00**
2	**LOCAÇAO DE PORTAL DECORATIVO:** EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38 7,10 X4,30 X6,60M Locação de Portal decorativo em alumínio box truss P30 e P38, totalmente travado e contra ventado, de **acordo com as normas da ABNT.**	DIÁR.	15	**1.350,00**	**LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00**
3	**LOCAÇAO DE 01 (UM) TELAO DE LED** p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU- HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	DIÁR.	39	**4.490,00**	**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06**
04	**LOCAÇAO DE 02 (DOIS) TELAO DE LED 6X3MTS LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia,**	DIÁR.	15	**6.000,00**	**LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00**
	operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei				
05	**LOCAÇAO DE 05 (CINCO) CABINES SANITARIAS:** Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutençãoe limpeza(montagem e desmontagem). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	DIÁR.	54	**2.000,00**	**LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00**
06	**LOCAÇAO DE 01 (UMA) CABINE SANITARIA PARA DEFICIENTE FISICO Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza(montagem e desmontagem). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. .**	DIÁR.	32	**700,00**	**LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00**
07	**LOCAÇAO DE JOGO DE MESA/CADEIRA PVC fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas. (Valor da diaria para 10 jogos). .**	DIÁR.	280	**95,00**	**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06**
08	**LOCAÇAO DE CLIMATIZADOR COM RESERVATORIO PARA 100 LITROS DE AGUA, autonomia de até 10 horas e regulagem do fluxo da névoa. Com no mínimo 2,60 de altura, 220 volts, para áreas de 100 ou 200 m² cada.**	DIÁR.	15	**250,00**	**LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00**
09	**LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇAO PARA PALCO Montagem/desmontagem - Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela**	DIÁR.	33	**2.030,00**	**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06**

	operação durante o evento.				
10	**LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇAO PROFISSIONAL PARA PALCO DE MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletores lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Com instalação no local do**	DIÁR.	34	**3.280,00**	**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06**
	evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.				
11	**LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇAO PARA PALCO DE GRANDE PORTE: com Montagem eDesmontagem de Iluminação para Grande Porte 12 canhões par 64 focos 05; 24 pares led de 5wats; 24 moving head 575 spots; moving beem com lâmpada 5 r; 10 stroob atomic; 02 máquinas de fumaça ; 12 elipso com íris; Olman power rack dimmer 36 canais dmx, 01 mesa dmx digital para moving e rack avolite, sistema de cabeamento completo . Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA) , com ass inatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria. Obs. Empresa deve atender RI DER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.**	DIÁR.	40	**5.850,00**	**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06**
12	**LOCAÇAO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇAO: DE GRANDE PORTE : Sonorização Profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UH F; 30 pedestais odelogirafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P. A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4 XIO e 01 caixa IX 15; 01 cubo de guitarra 01 side fi 11 duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de IX 2; O Imanpower ; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável**	DIÁR.	40	**14.400,00**	**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06**
	com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria . Obs. . empresa deve atender RI DER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS .				
13	**LOCAÇAO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇAO Sonoriza ção profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo : 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 20 pedestais modelo girafa; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 01 side fiII duplo; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais; Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA) , com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria.**	DIÁR.	36	**7.200,00**	**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06**
14	**LOCAÇAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇAO DE PEQUENO PORTE Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com f 10 SM58; 02 pedestais modelo girafa. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA) , com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria.**	DIÁR.	37	**2.890,00**	**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06**
15	**LOCAÇAO DE TENDA PIRAMIDAL com serviço de montagem e desmontagem, capacidade mínima para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída**	DIÁR.	61	**2.400,00**	**LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00**
	por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.				
16	**LOCAÇAO DE TENDA PIRAMIDAL com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com piso tablado, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona (anti- chamas) térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro e 10 (dez) pontos de iluminação (lâmpadas). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.**	DIÁR.	140	**1.000,00**	**LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00**
17	**LOCAÇAO DE TENDAS PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem. Com dimensões 3 x 3m Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado**	DIÁR.	60	**500,00**	**LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00**

	pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.				
18	**LOCAÇAO DE PALCO, MEDINDO 10 M de frente X 8 M de profundidade com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box t russ de duro alumínio em Iona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1, 20m e no máximo 2 m. Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão . Area de serviços; extintores; lâmpada emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show . A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ART , com assinatura do**	DIAR.	43	**7.990,00**	**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06**

	responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de BOMBEIRO				
19	**LOCAÇAO DE PALCO, MEDINDO 6M X 6M de profundidade com montagem desmontagem, treliçado, com cobertura em box t russ de duro alumínio em Iona antichamas, tipo duas águas, piso do palco estrutura metálica com compensado de 20mm, torres de 6 m de altura. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1, 20m e no máximo 2 m. Fechamento com corrimão. Area de serviços; extintores; lâmpada emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ART , com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar . E deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria.**	DIAR.	37	**4.500,00**	**LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00**
20	**LOCAÇAO DE GERADOR DE ENERGIA 500KVA Será montado e instalado na cidade**	DIÁR.	16	**11.000,00**	**LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00**
21	**CONTRATAÇAO DE SEGURANÇAS (EQUIPE COM 10) serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados. Todos os componentes da equipe (homens e ou mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início d o evento. O período de atuação da equipe será de 08 (oito) horas/dia**	DIÁR.	20	**3.000,00**	**CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001- 82**
22	**CONTRATAÇAO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS (EQUIPE COM 10) uniformizados, com equipamentos, transporte e alimentação inclusos, além de atuarem na prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, atuar também na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Deverão se apresentar no mínimo duas (02) horas do início do evento.**	FRACASSADO			
23	**CONTRATAÇAO SERVIÇO DE ARTISTA SOLO (DJ) para realização de Shows de abertura de eventos, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração mínima de 04**	DIÁR.	22	**1.499,99**	**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ:**

	horas, deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (anos), PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (website, blog, fotos, material de imprensa, folder de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados), atestado de capacidade técnica. Ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ.				**33.742.886/0001-06**
24	**CONTRATAÇAO DE SERVIÇO DE ARTISTA – ESTILO GOSPEL apresentação de um artista local ou regional no segmento gospel. Sendo obrigatório levar todos os instrumentos necessários para a apresentação, com no mínimo 04 (quatro) componentes. A apresentação deverá ocorrer com tempo não inferior à 2h por show. Todas despesas com transporte, alimentação e hospedagem, ficará por conta do contratado.**	DIAR.	15	**4.999,99**	**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06**
25	**CONTRATAÇAO DE ARTISTA REGIONAL- SERTANEJO /AXE E/OU PAGODE E/OU FORRO apresentação de artistas regional, os artistas deverão apresentar, sendo obrigatório levar todos os instrumentos necessários para a apresentação, tais como guitarra, baixo, teclado, percussão ou bateria, com no mínimo 06 (seis) componentes. A apresentação deverá ocorrer com tempo não inferior a 2h30min por show. Sendo que o artista tocará num tempo de 02h30min. Todas despesas com transporte, alimentação, hospedagem por conta da contratada.**	DIAR.	17	**5.450,00**	**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06**
26	**LOCAÇAO DE 10 METROS DE ARQUIBANCADAS em estrutura tubular galvanizadas com 06 degraus, sendo que o 1º lance deverá sair a 1,60 m do solo, bancos em madeiras naval de 20,00 mm (compensado), fechamento na frente, fundo e laterais. Equipe técnica: 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. Equipamentos de segurança: epi, deverá conter corrimão e parapeito para maior segurança do público ali presente considerando a INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 44/2017 EVENTOS TEMPORÁRIOS - CBMRO. Realizar a montagem com no mínimo quatro (04) horas antes do início do evento, e desmontagem após o término.**	DIAR.	30	**10.990,00**	**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06**
27	**SHOW PIROTECNICOS DE FOGOS DE ARTIFICIOS 15 MINUTOS INITERRUPTOS SHOW PIROTÉCNICOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, NA MODALIDADE DE QUEIMA DE FOGOS (duração de 15 minutos ininterruptos de espetáculo). Com montagem e desmontagem, coloridos de polegadas variadas. É necessário equipe própria para montagem, operação e desmontagem, com mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas ao padrão de segurança. A execução do serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico, devidamente registrado no**	DIAR.	15	**27.900,00**	**LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00**

	órgão competente e deverá ser providenciado as devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a realização do show pirotécnico. Antes do início dos trabalhos deverá ser providenciado todos os equipamentos de segurança adequados: extintores, EPI's para toda equipe e isolamento da área de queima dos fogos, os mesmo deverão ter total segurança para evitar acidentes, devendo a contratada regularizar e tirar todas as licenças para a queima junto ao CBMRO.				
28	**LOCAÇAO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇAO EM AÇO GALVANIZADO: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados. (VALOR DA DIARIA PARA 10 GRADES)**	DIAR.	18	**500,00**	**LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00**
29	**LOCAÇAO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30 para sustentação de banner (Backdrop) medindo 3,5 x 2,5m, iluminação e decoração, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Com instalação**	DIAR.	25	**100,00**	**LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00**

	no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.				
30	**LOCAÇAO DE CADEIRAS EM PVC – KIT COM 50 UNIDADES LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM PVC – KIT COM 50 UNIDADES Produzida em polipropileno com apoio para braços**	DIAR.	42	**540,00**	**CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001- 82**

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também há outras secretarias e ou órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no

§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de

classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que

demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY
Chefe de Gabinete

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. De Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. De Meio Ambiente

Empresas Detentoras da Ata:

D. S. Comércio Importação e Serviços Publicitários LTDA
CNPJ n° 33.742.886/0001-06
Representante Legal:
SR. DAILSO DOS SANTOS
CPF nº 004.960.662-xx

Lima & Silva LTDA EPP
CNPJ n° 08.156.871/0001-00
Representante Legal:
SR.JOSÉ CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA
CPF nº 184.642.888-xx

Castor Promoção e Produção de Eventos LTDA
CNPJ n° 49.975.935/0001-82
Representante legal:
SR. ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
CPF nº 024.667.692-xx

ANEXO CADASTRO RESERVA

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 3157/2023

LISTA CADASTRO RESERVA

Fornecedor : D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA					
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
15	61,00	DIAR.	LOCAÇAO DE TENDA PIRAMIDAL com serviço de montagem e desmontagem, capacidade mínima para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO
16	140,00	DIAR.	com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides	SERVIÇO	SERVIÇO

			de 5m x 5m de medida interna, com piso tablado, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona (anti- chamas) térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro e 10 (dez) pontos de iluminação (lâmpadas). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.		
17	60,00	DIAR.	LOCAÇAO DE TENDAS PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem. Com dimensões 3 x 3m Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas_x000D_em Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO
28	18,00	DIAR.	LOCAÇAO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇAO EM AÇO GALVANIZADO: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados. (VALOR DA DIARIA PARA 10 GRADES)	SERVIÇO	SERVIÇO
30	42,00	DIAR.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM PVC – KIT COM 50 UNIDADES Produzida em polipropileno com apoio para braços	SERVIÇO	SERVIÇO

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A54EF915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PÓS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DOS CARGOS DE: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL; PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR DE MATEMÁTICA; AUXILIAR DE CRECHE E MEDIADOR

Publicação e homologação pós recursos das Inscrições dos cargos de: Professor de séries iniciais educação fundamental; Professor séries iniciais de educação infantil; Professor de matemática; Auxiliar de creche e Mediador, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Ministro Andreazza – RO, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL N° 001/2024.**

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Nº	**Lista de candidatos (as) deferidos (as)**
01	Alessandra Bertolino dos Santos
02	Alluzan Rocha Ribeiro
03	Ana Paula Cardoso Melquide
04	Ana Paula Vieira Mendes
05	Ariele Souza Mourão
06	Claudia Pereira dos Santos
07	Cleicinéia Oliveira de Souza
08	Cleonir Castro de Azevedo catanhede
09	Cristiane Costa Cristino
10	Emerson Luiz dos Santos
11	Fabricio Silva Almeida
12	Gabriele Daniele Domingos Rosa
13	Hesleide Helena Topan
14	Katiana Angelo de Freitas Lana
15	Katy Serrão de Araujo Castro
16	Keyla Magna Garcia Oliveira Rossete
17	Lara Swaluan Silva de Freitas Souza
18	Layon Cesar da Silva
19	Leticia Ascaciba da Silva
20	Lucineide esposito tavares
21	Maria Carine Bialva
22	Mirian Mendes da Silva
23	Paula Michelli da Silva Franco Belmont
24	Sandra Menegate dos Reis
25	Sandra Possimoser
26	Suely Apparecida Vieira da Silva
27	Welington Cruz Teles
28	Zenilda Nunes
29	Amanda Menezes N. de Castro
30	Jhenifer Machado de Souza
CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº	**Lista de candidatos (as) deferidos (as)**
01	Ana Lúcia Silva
02	Adalia Kester
03	Aline Aparecida Silva Barbosa
04	Aline Moreira Brandão
05	Alini Capeleto de Oliveira
06	Andréia Couto Fonseca
07	Andressa Cardoso dos Santos
08	Ausania Aparecida de Matos
09	Camila Cieslik Persch
10	Cintia Kenia Caetano
11	Claudiaane de Meira Carneiro
12	Daiara de Almeida Silva
13	Dalila Pereira
14	Eliane Souza Lima
15	Fatima Regina de Almeida Silva
16	Gislaine da Costa G. Amarante
17	Glaciany Pereira de Souza
18	Glaucia Pegoraro
19	Helia Ribeiro Bispo
20	Ivaneide Barbosa Silva Santos

21	Ivani Souza Vieira
22	Kelbiane Soares da Silva
23	Leidiane O. dos S, Assumpcao
24	Lidia Kelly da Silva
25	Lorraine Bruna do C. Carlindo
26	Lucineia de Souza
27	Maria de lurdes de sá L. Sartorio
28	Maria do C. Cangati Carvalho
29	Maria Elaine Rosa dos Santos
30	Maria Gorete de Araújo Barata
31	Maria José Machado de Oliveira
32	Mariana Poggian engelhardt
33	Milquia Eller da Silva
34	Mônica Ventura da Costa
35	Queila da Silva Arcanjo
36	Regiani Mendonça S. Guedes
37	Renata Damião de Souza
38	Roseli Delfino Codinhoto
39	Salete de Vargas P. Pesch
40	Salete Gomes de Lima
41	Silvia Miniguini
42	Simone de Araújo A. Paiva
43	Sthefany Amaral P. Guedes
44	Suédis Nara N. de S. Balla
45	Valdirene A. dos S. Vasconcelos
46	Vanessa A. S. da Rocha
47	Vera Lucia A. B. Santos
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Nº	**Lista de candidatos (as) deferidos (as)**
01	Raul Seixas M. de Oliveira
02	Adriana dos Anjos Oliviera
03	Chirlei Rosana Felisberto
04	Edecleia Lopes de Oliveira
05	Ederson Marcio Felisberto
06	Ederson Nogara
07	Elsivan Patricio de Sena
08	Fabiana Fornazier Vilanova
09	Leonardo Galina
10	Maria Lucia Brun
11	Renivaldo Bispo da Cruz
12	Ricardo Sérgio Félix
13	Soraia Setibrina Daré de Oliveira
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE	
Nº	**Lista de candidatos (as) deferidos (as)**
01	Ana Lucia Aparecida Comissio
02	Beatriz Almeida Souza
03	Camila da Costa Santos
04	Claudia Sperandio Cardoso
05	Eliana Pianissola dos Santos
06	Erika Firmino dos Santos
07	Fabiula de Freitas Pinto
08	Geisi Kelli Gabrect da Motta
09	Gessica Kauany Pereira Prina
10	Irene Rigoni da Silva
11	Jaine Nicácio de Freitas
12	Jheniffer Rodrigues Santana
13	Josiane Santos Rodrigues
14	Juscilene Francisca Oliveira Silva
15	Leyla Dávila Ferreira
16	Lorraine Castelão Avancini
17	Marcilene Santos Lourenço
18	Maria Aparecida de Oliveira
19	Maria Loredi Mattia dos Santos
20	Mariane Barbosa dos Santos
21	Marina dos Santos Macêdo
22	Patrícia Oliveira Vieira
23	Ronicéia Lucas Brandão Souza
24	Rosa Peres Leal do Santos
25	Sabrina da Silva Viana
26	Salete Ferreira Campos
27	Sandra Barbosa de Freitas Gonçalves
28	Tainá Egertt Barbosa
29	Tatiane Aparecida de Barcellos
30	Talita de Oliveira Cerqueira
31	Wemely Golçalves de Carvalho
CARGO: MEDIADOR	
Nº	**Lista de candidatos (as) deferidos (as)**
01	Allison Bruno Rosa da Cruz
02	Ana Rubya Gomes dos Santos
03	Cleide de Oliveira Soares
04	Clemilda Maria dos Santos
05	Franciele de Almeida Francez
06	Geziele Bino Eller
07	Izabel Aparecida Fogaça Carvalho
08	Geziele Bino Eller
09	Nilda Pereira Fernandes dos Santos
10	Pricila Mendonça Procopio Pomaroli
11	Raine Barbosa Gonçalves

12	Rodrigo Taquini
13	Thainá Martins da Silva
14	Valéria Menegate dos Reis
CANDIDATOS INDEFERIDOS PORQUE NÃO IDENTIFICARAM O CARGO, NÃO PREENCHERAM A FICHA DE INSCRIÇÃO OU FIZERAM A INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO.	
Nº	**Lista de candidatos(as)**
01	Alessandra Faustino Esteves
02	Ana Paula Rodrigues da Silva Freitas
03	Kamilly de Lara Goes
04	Clemilda Maria dos Santos
05	Daiane dos Santos Vieira
06	Debora Alves da Silva
07	Fernando Evaristo Silverio
08	Gideão Batista Oliveira
09	Gracielle Bosser
10	Joelma dos Santos Pinto
11	Leia Pereira de Souza
12	Maria Auricélia do Nascimento Silva Monteiro
13	Marlusa Aparecida Franco Lapa
14	Marta Gomes de Lima
15	Neuza Maria Gabriel de Jesus
16	Inglide Fabiane Souza de Oliveira
17	Simonica Rafael da Silva
18	Solange Aparecida de Souza
19	Tauane Costa de Oliveira Nascimento
20	Gabrielli de Almeida Guerra
21	Renivaldo Bispo da Cruz
22	Adimilson Pereira da Silva Kalck
23	Sueli Pereira M. Zordenoni
24	Jocelina Tavares de Amorim Silva
25	Danielle Bezerra da Silva Souza
26	Joyce Carvalho Macedo Crepaldi
27	Luiz Felipe Gonçalves da Silva
28	Eliene Pereira da Silva Cores
29	Ilza Nunes Fereira
30	Sara Souza da Silva

HELENILSON JOEL KREITLON

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:90124ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.073/SRP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/SRP/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.073/SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/SRP/2023

Mirante da Serra, 04 março de 2024.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 073/SRP/2023, Clausula VIII, oriunda do Processo 057/SRP/2023, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.
Considerando a variação no valor do item, a Comissão de Registro de Preços - CRP apurou que houve elevação de valores praticados no mercado e mediante nota fiscal, com autorização do ordenador de despesas (ID-112273) concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 149, da ARP 073/SRP/2023 pertencente a empresa SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 84.743.541/0001-08, no valor abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ITENS	VALOR HOMOLOGADO/ARP 73/SRP/2023	REAJUSTE%	V. REAJUSTADO
149	ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (Item destiando para Ampla PArticipação)	Bernardo	2.676,00	R$ 20,00	52,61 %	**R$ 30,52**

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

Emitido Por:

MARCILENE VICENTE FONSECA
Presidente – CRP
Mat. 2180

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Autorizo na forma Lei:

Publique-se

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:157E980F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	483/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	04/03/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para aquisição peças e prestação de serviços de REVISÃO DE 1000 HORAS DA RETROESCAVADEIRA JCB (revisão de garantia) pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	R$ 135,00	R$ 135,00
2	ELEMENTO FILTRANTE	1	R$ 288,00	R$ 288,00
3	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA	1	R$ 595,00	R$ 595,00
4	FILTRO OLEO DA TRANSMISSÃO	1	R$ 160,00	R$ 160,00
5	ELEMENTO FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	1	R$ 385,00	R$ 385,00
6	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO	1	R$ 360,00	R$ 360,00
7	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	R$ 195,00	R$ 195,00
8	ELEMENTO FILTRANTE AC	1	R$ 175,00	R$ 175,00
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	R$ 120,00	R$ 120,00
10	OLEO 15W40, BALDE COM 20 LITROS	1	R$ 750,00	R$ 750,00
11	OLEO AP DIFERENCIAL FREIOS UMIDOS, BALDE COM 20 LITROS	2	R$ 875,00	R$ 1.750,00
12	OLEO DE TRANSMISSÃO, BALDE COM 20 LITROS	1	R$ 850,00	R$ 850,00
13	ESTOPA PANO	15	R$ 1,86	R$ 27,90
14	JUNTA DE VEDAÇÃO DO TANQUE HIDRAULICO	1	R$ 101,00	R$ 101,00
15	SERVIÇO DE REVISÃO DE 1000 HORAS TROCA DE FILTROS E OLEOS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX, ANO 2022, COM TOMBAMENTO 59231, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO E KM RODADO.	1	R$ 3.480,00	R$ 3.480,00

Valor Total Homologado - R$ 9.371,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:17A21F9E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	483/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/03/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição peças e prestação de serviços de REVISÃO DE 1000 HORAS DA RETROESCAVADEIRA JCB (revisão de garantia) pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	R$ 135,00	R$ 135,00
2	ELEMENTO FILTRANTE	1	R$ 288,00	R$ 288,00
3	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA	1	R$ 595,00	R$ 595,00
4	FILTRO OLEO DA TRANSMISSÃO	1	R$ 160,00	R$ 160,00
5	ELEMENTO FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	1	R$ 385,00	R$ 385,00
6	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO	1	R$ 360,00	R$ 360,00
7	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	R$ 195,00	R$ 195,00
8	ELEMENTO FILTRANTE AC	1	R$ 175,00	R$ 175,00
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	R$ 120,00	R$ 120,00
10	OLEO 15W40, BALDE COM 20 LITROS	1	R$ 750,00	R$ 750,00
11	OLEO AP DIFERENCIAL FREIOS UMIDOS, BALDE COM 20 LITROS	2	R$ 875,00	R$ 1.750,00
12	OLEO DE TRANSMISSÃO, BALDE COM 20 LITROS	1	R$ 850,00	R$ 850,00
13	ESTOPA PANO	15	R$ 1,86	R$ 27,90
14	JUNTA DE VEDAÇÃO DO TANQUE HIDRAULICO	1	R$ 101,00	R$ 101,00
15	SERVIÇO DE REVISÃO DE 1000 HORAS TROCA DE FILTROS E OLEOS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX, ANO 2022, COM TOMBAMENTO 59231, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO E KM RODADO.	1	R$ 3.480,00	R$ 3.480,00

Valor Total Homologado - R$ 9.371,90

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BF5E86C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 605, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 605, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria do Gabinete, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2003**	**Manutenção das atividades do Gabinete**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	16	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**20.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			

Func/Prog	**04.122.0002.2003**	**Manutenção das atividades do Gabinete**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**20.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:65347A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00009058/2024**, resolve:

Nº 029 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	84980	Ellen da Silva Mendonça	Professor	3	4	19/09/2017
				4	5	20/09/2019
				5	6	20/09/2021
				6	7	20/09/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05F2A625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 006/SEMAD/2024, DE 04 DE MARÇO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** os Ofícios nº 20/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024 e nº 27/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
154	00623454	BIANCA ABIORANA DE SOUZA LEMOS	100.270.476-60	11/02/1989
155	00619688	LIVIA DEBORAH CASTELO BRANCO MESQUITA WANISTIN	001.648.722-21	05/10/1991
156	00618707	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	010.507.722-45	04/03/1993
157	00617900	RAILANE ZEMA CARVALHO	019.231.802-07	23/11/1994

CARGO: ENFERMEIRO 30H – UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
15	00622381	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	015.033.412-59	09/08/1993
16	00619126	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	654.806.602-25	21/11/1977

CARGO: ENFERMEIRO 30H – ALIANÇA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00622918	ALZERINA DE FREITAS SANTIAGO	422.538.292-34	12/10/1973

CARGO: ENFERMEIRO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
22	00620480	MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE SÁ	811.421.103-20	16/10/1974
23	'00622959	REBECA RIBEIRO CARDENA	021.137.442-36	'25/03/1994

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
75	00621282	ELUANA OLIVEIRA DA SILVA	768.635.062-20	02/06/1983

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
201	00622399	ALEXANDRASALES MEIRA	769.366.862-49	18/03/1984
202	00619322	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	939.529.962-20	04/03/1987
203	00620680	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	021.313.252-40	22/08/1995
204	00615787	VANILE INGRID DA SILVA CARVALHO	020.377.332-24	17/10/1997
205	00619219	ELOISA MELO GARCIA	025.377.672-41	29/06/2000
206	00616767	NEUDENIA BERNARDO DA SILVA	600.507.212-91	30/04/1973
207	00622600	SHYRLEI CRISTINA DE ALMEIDA	885.124.602-53	30/12/1981
208	00616065	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS	839.539.222-20	06/09/1984
209	00620791	MARCILENE SILVA DA ROCHA MORAES	993.232.732-87	24/06/1987
210	00618309	LAIS RAIZA DOURADO LIMA	013.228.242-90	20/09/1994
211	00617543	JONH RICHARD RIBEIRO DO NASCIMENTO	033.649.672-96	03/11/1997
212	00619343	JOAO CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	057.773.442-32	22/03/2000
213	00619084	LAURIANE MORAES DUARTE	020.315.922-54	16/04/2022
214	00617259	FRANCISCO GOMES DA SILVA	322.917.282-53	19/11/1968
215	00621938	LUZIA DA CUNHA COELHO	723.499.802-00	15/12/1979
216	00617929	LUCIANA CASTRO CARDOZO	515.615.902-82	26/06/1982
217	00618334	MARCIA GOMES DA SILVA	960.611.462-72	03/10/1985
218	00615446	MONICA GARCIA DA SILVA MAIA	946.031.112-15	26/02/1988
219	00623088	MILTILENE QUEIROZ DA SILVEIRA	000.286.682-00	30/05/1988
220	00619241	SAMARA LOPES DE ASSIS	010.637.632-23	23/06/1990
221	00616378	FRANCYELLE PAOLA BATISTA DOS SANTOS	019.100.172-48	08/07/1996
222	00622717	RAIMUNDA NONATA COSTA MOURA	703.600.902-06	24/05/1981
223	00616488	MAYCO KELVY DE ALENCAR MENEZES	020.334.062-02	25/05/1996
224	00621754	MARIA DE FÁTIMA SILVA MEIRELES	693.916.702-10	08/01/1975

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - NAZARÉ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00618428	GIGLIANE DA SILVA REIS	967.674.642-87	06/05/1987

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - CACHOEIRA DO TEOTÔNIO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00618099	JULIANO PAZ DE ANDRADE	042.828.122-22	03/07/1999

CARGO: BIOMÉDICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
29	00619487	BRAZ JÚNIOR CAMPOS FARIAS	013.588.912-06	14/12/1992
30	00619515	FABIANNE ARAÚJO GOMES DOS SANTOS ALVES	931.093.002-06	16/05/1986

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
25	00616097	WERICA MARTINS DANTAS	902.400.902-25	07/07/1987
26	00620979	LEANDRO FERREIRA LIMA	004.884.772-04	06/11/1990
27	00619192	ARISSON ARIKAPU DA SILVA	008.896.132-06	25/01/1996

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
9	00616372	DULCENIRA TORRES FARIAS BRAVO	409.500.182-87	22/09/1972

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
8	00616801	ELIANE CHRISTINA DE CASTRO SOUZA	669.040.562-15	25/08/1980

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ALIANÇA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00623281	ESTER SABOIA LUCENA	002.810.522-20	20/05/2000

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - JOANA D'ARC/PALMARES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00619270	CLEITON BARROS MACHADO	040.917.572-27	17/09/2000

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - NAZARÉ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00623701	RUBEN VIEIRA PANTOJA	010.596.552-92	07/07/1992

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - RIO PARDO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00621825	KAROLAYNE GOMES DA SILVA	023.445.742-20	04/06/1996

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5493B50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00009068/2024**, resolve:

Nº 030 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	68553	Rosely Feitoza Braga	Professor	2	3	03/02/2014
				3	4	03/02/2016
				4	5	03/02/2018
				5	6	03/02/2020
				6	7	03/02/2022
				7	8	03/02/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F47BBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00009073/2024**, resolve:

Nº 031 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	66333	Jacqueline Pereira Jardim	Professor	2	3	01/02/2014
				3	4	01/02/2016
				4	5	01/02/2018
				5	6	01/02/2020
				6	7	01/02/2022
				7	8	01/02/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:205CEC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00009080/2024**, resolve:

Nº 032 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	65195	Maria Solange Oliveira Neves Monteiro	Professor	2	3	08/01/2014
				3	4	08/01/2016
				4	5	08/01/2018
				5	6	08/01/2020
				6	7	08/01/2022
				7	8	08/01/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B99B0B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00009084/2024**, resolve:

Nº 033 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	66581	Joelma Sousa dos Santos	Professor	2	3	21/01/2014
				3	4	21/01/2016
				4	5	21/01/2018
				5	6	21/01/2020
				6	7	21/01/2022
				7	8	21/01/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC715801

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 11/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 10/CAEI/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Marcelo Willian Pedrosa de Souza, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da Escola de Ensino Infantil e Creche Semeadores do Saber, localizada na Rua Elias Gorayeb, n.º 990, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola de Ensino Infantil e Creche Semeadores do Saber		
Interessada Escola de Ensino Infantil e Creche Semeadores do Saber		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Anieli Ramalho da Silva - ME		
Relator: Conselheiro Marcelo Willian Pedrosa de Souza		
Processo nº 00600-0048059/2023-13-e.	**Parecer:** 10/CAEI/CME-2024	**Aprovado em:** 27 de fevereiro de 2024

I – IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Estabelecimento: Escola de Ensino Infantil e Creche Semeadores do Saber.
Categoria da Instituição: Rede Privada.
Entidade Mantenedora: Aniele Ramalho da Silva ME
Data de Inauguração: 2014
Endereço: Rua Elias Gorayeb, n.º 990, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-432
Telefone: (69) 3302-0484
E-mail: semeadores.2016@outlook.com
Etapa da Educação Básica: Educação Infantil

II – HISTÓRICO
O Conselho Municipal de Educação recepcionou no dia 27 de novembro de 2023, o Ofício nº 02/Escola de Ensino Infantil e Creche Semeadores do Saber e seus anexos, por meio do qual é solicitado o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da Instituição.
De acordo com a norma pertinente, foi aberto o Processo nº 00600-00048059/2023-13-e, e designada por ato administrativo do Conselho Municipal de Educação via Portaria nº 126/DT/CME-2023, de 29 de novembro de 2023, a Técnica do Departamento Técnico/CME, Laura Eloisa dos Santos Rios para elaboração de Laudo Técnico, conforme estabelecido no inciso III, art. 42, do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME.

III – ANÁLISE
Conforme o Checklist – Autorização Temporária de Funcionamento – incisos I a IV, art. 3º, Resolução nº 24/CME-2023, o processo está instruído contendo os documentos:
- Ofício nº 02/ Escola de Ensino Infantil e Creche Semeadores do Saber, datado de 24 de novembro de 2023, assinado pela Senhora Ângela Ramalho da Silva, gestora da escola, que solicita a "Autorização Temporária de Funcionamento" da instituição (e-Doc 25C482CB-e);
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento Regular nº 2729/2023 (e-Doc 98CED032);
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (e-Doc F6F5523B);
- Comprovação da formação mínima prevista no art. 62, da LDB n° 9394/96 – cópias de diplomas do corpo docente (e-Doc 4E185A1D);
- Quadro demonstrativo de Servidores (e-Doc 2A835628).
Considerando o disposto na Resolução nº 24/CME-2023, documento normativo do CME, que dispõe sobre a Autorização Temporária de Funcionamento das Instituições da Rede Privada de Ensino do Município de Porto Velho, por um período de até 01 (um) ano, foi procedida a análise do referenciado requerimento.
A Escola de Ensino Infantil e Creche Semeadores do Saber, localizada na Rua Elias Gorayeb, n° 990, no Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP n° 76.804-432, no município de Porto Velho, foi criada através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ nº 17.237.818/0001-25, no dia 30 de novembro de 2012, pela Senhora Anilei Ramalho da Silva, entretanto, iniciou suas atividades somente no dia 11 de fevereiro de 2014, atendendo a necessidade do bairro e adjacências. Possui cunho particular, com razão social em nome da mantenedora Anieli Ramalho da Silva - ME, funcionando em dois turnos: matutino e vespertino, oferecendo a Educação Infantil - Creche e Pré-escola.
O atendimento é de segunda a sexta-feira, em horário integral, corrido, ou de quatro horas, sendo:
-Horário de Funcionamento da Escola:
Integral: 07h45min às 17h45min
Corrido: 07h45min às 14h00min
Turno matutino: 07h45min às 11h45min
Turno vespertino: 13h45min às 17h45min

- Equipe Gestora, Administrativa e Pedagógica:
Diretor (a) Geral: Ângela Ramalho da Silva
Coordenador Pedagógico: Josias Nogueira da Silva (Formação em Pedagogia)
Secretário: Josias Nogueira da Silva
Auxiliar de Serviços Gerais – 2 servidores (1 manhã e 1 tarde).
Número de docentes: 04 professoras (com formação em Pedagogia – 2 manhã e 2 tarde).
Número de profissionais de Apoio Docente: 2 (1 manhã e 1 tarde).
- Enturmação e número de alunos (as):

ETAPA	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR TURNO				
	INTEGRAL	CORRIDO	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL
CRECHE I – (ZERO A 1 ANO)	3	0	0	2	5
CRECHE II – 2 anos	11	2	1	3	17
CRECHE III – 3 anos	13	0	0	0	13
PRÉ I – 4 anos	3	0	8	0	11
PRÉ II – 5 anos	0	0	0	8	8
TOTAL	30	02	09	13	54

Observação: A escola não possui matricula de alunos com necessidades educativas especiais.
Total Geral de alunos(as) matriculados: 54 alunos

Estrutura física
A edificação é em alvenaria convencional, piso interno em cerâmica, forro de PVC, telhas de fibrocimento, terreno murado e plano, janelas e portas de madeira e vidro blindex. O abastecimento de água é feito através de poço artesiano e a energia elétrica é fornecida pela Empresa Energisa. Todas

as dependências possuem materiais de expediente, equipamentos de informática e mobiliários em condições de uso para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.

- Detalhamento das dependências:

DEPENDÊNCIAS	QUANTIDADE
Diretoria	1
Sala de coordenação pedagógica/supervisão/Orientação	1
Sala de aula	3 (Somente 2 em funcionamento)
Depósito para material de limpeza	1
Refeitório	1
Pátio coberto	1
Área de serviço	1
Banheiro para funcionários	1
Banheiro masculino para alunos	1
Banheiro feminino para alunas	1
Banheiro adaptado para alunos	1
Fraldário	1
Parque infantil	1

Procedida a análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola de Ensino Infantil e Creche Semeadores do Saber, nos termos Laudo Técnico elaborado pela técnica Laura Eloisa dos Santos Rios, e visita *in loco* à escola por este conselheiro, constatou-se que estes atendem ao disposto aos documentos requeridos no art. 3º, da Resolução nº 24/CME-2023, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

IV - VOTO DO RELATOR

Em síntese, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento à Escola de Ensino Infantil e Creche Semeadores do Saber, para oferta de Educação Infantil por um período de 01 (um) ano, a partir da data de Publicação deste Parecer.

Destarte, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, 24 de maio de 2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.

O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o parecer.

Marcelo Willian Pedrosa de Souza

Conselheiro Relator

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente CME	
ELIANE ORTOLAN	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro	Conselheiro

10. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
ELIANE ORTOLAN	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
Mirian Pereira da Silva	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB345D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2024.1 - EDITAL Nº. 002/CGFP/2023

RESULTADO DEFINITIVO – 1ª CHAMADA

O candidato que estiver com o resultado como **"APROVADO"** deverá efetuar matrícula na faculdade em que foi selecionado, de 02/03 a 05/03/2024, **BEM COMO, comparecer ao V Encontro dos Acadêmicos do Programa Faculdade da Prefeitura, no dia 07/03/2024, às 09h, no Auditório da Faculdade UNOPAR**, para assinar o termo de concessão de bolsa e tomar ciência das regras para manutenção do benefício. LINK PARA INSCRIÇÃO NO EVENTO: https://www.sympla.com.br/evento/v-encontro-dos-academicos-do-programa-faculdade-da-prefeitura/2365524
O termo de concessão da bolsa deverá ser apresentado na Faculdade até o dia 11/03/2024, para efetivação do benefício, sob pena de desligamento.
Os convocados que não comparecem ao V Encontro dos Acadêmicos, para assinatura do termo de concessão, serão desligados do Programa Faculdade da Prefeitura.
É permitida a presença de até 2 familiares para este grande momento. Contamos com a presença de todos.
O candidato com o resultado **"LISTA DE ESPERA"** deverá ficar atento ao site do processo seletivo, pois, poderá haver ser publicado edital tratando da sua convocação para matrícula.
O candidato que estiver com o resultado como **"DESCLASSIFICADO"**, está desclassificado do presente certame.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

FACULDADE METROPOLITANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RESULTADO
1	THIAGO SILVA DA LUZ	DIREITO	APROVADO
2	JÚLIA CÁSSIA MAGALHÃES DE MORAIS	DIREITO	DESCLASSIFICADO
3	VICTOR ASAFE SANTOS MEIRELES	DIREITO	DESCLASSIFICADO
4	CARLOS ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	APROVADO
5	CAMILA GOMES NOGUEIRA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
6	JHULY CAROLINE LIMA DE SOUZA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
7	LAYNNE REBECA OLIVEIRA DA COSTA	DIREITO	APROVADO
8	JENIPHER AMANDA ALVES DA SILVA	DIREITO	APROVADO
9	LUIZ RENATO DE SOUZA VICENTE	DIREITO	APROVADO
10	DEBORA DA SILVA CHAGAS	DIREITO	DESCLASSIFICADO
11	MARIA LUIZA OLIVEIRA LIMA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
12	BEATRIZ MAGALHÃES GOMES	DIREITO	APROVADO
13	PAULO HENRIQUE BORGES LEVY	DIREITO	APROVADO
14	EDUARDA SAMPAIO SOARES	DIREITO	DESCLASSIFICADO
15	LAURA BEATRIZ BELO LIMA VIDAL	DIREITO	APROVADO
16	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS DA SILVA	DIREITO	APROVADO
17	THAYS SOARES DA SILVA	DIREITO	LISTA DE ESPERA
18	IOLANDA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS	DIREITO	DESCLASSIFICADO
19	MARY HELEN SOARES PIMENTEL	DIREITO	DESCLASSIFICADO
20	PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	DIREITO	DESCLASSIFICADO
21	SÁVIO LUIZ SANTOS DA SILVA	DIREITO	LISTA DE ESPERA
22	LORRANY GABRIELLE FLORES SILVA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
23	MILENA SILVA CHAGAS	DIREITO	DESCLASSIFICADO
24	CLEIDIMAR FERREIRA GERONIMO	DIREITO	LISTA DE ESPERA
25	THAÍS OLIVEIRA BARBOSA	DIREITO	LISTA DE ESPERA
26	MARIA JULIA NUNES DE OLIVEIRA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
27	CARLA BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
1	KAUÃ HENRIQUE PERES BRAGA	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
2	NAIANE GOMES RABELO	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
3	MÁRLLON BRENO TEIXEIRA LEMOS	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
4	LINCOLN ANDRUCHEVITZ DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
5	EDUARDO LEITE DE FARIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	APROVADO
6	HENRYQUE PIERRE NASCIMENTO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	APROVADO
7	ANTHONY BERNARDO MARTINS GOMES	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
8	JENNIFER PACHECO ROCHA	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
9	FLAVIANA DE SOUZA SANTIAGO	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
10	LEONARDO DE SOUZA LEAO PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	APROVADO
11	PAMELA NOGUEIRA CAMPOS LIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	APROVADO
12	JOÃO FELIPE COSTA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
13	JOÃO CARLOS AGUIAR CARVALHO	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
14	VANESSA SÁ DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	APROVADO
15	LUCAS HENRIQUE MENDONÇA MARQUES	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
1	ELISANGELA MOREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	APROVADO
2	JHONNY ALEJANDRO MANRIQUEZ CUBERO	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DESCLASSIFICADO
3	VICTORIA CLAUDINO PEREIRA DANTAS	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DESCLASSIFICADO
4	FRANCISCO CARLOS BRASIL DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DESCLASSIFICADO
5	GRACIELE COSTA DOMIENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DESCLASSIFICADO
6	JOÃO VITOR PEREIRA DANTAS	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DESCLASSIFICADO
7	JOÃO PAULO NUNES DE FREITAS	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DESCLASSIFICADO
8	IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DESCLASSIFICADO
9	GUILHERME SOARES BEZERRA	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	APROVADO
10	VANILSO ALVES DA SILVA JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	APROVADO
1	ISABELA DE OLIVEIRA PINHO MENDES	ENGENHARIA DA PRODUÇÃO	DESCLASSIFICADO
2	FRANCISCO ADRIAN FERREIRA DE LIMA	ENGENHARIA DA PRODUÇÃO	DESCLASSIFICADO
1	JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
2	MATEUS TEIXEIRA DA SILVA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
3	DHIOGO EDUARDO SILVA DE SOUZA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
4	IAGO RODRIGUES COSTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
5	ANDRÉ SALVADOR COSTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
6	PAULO ROBERTO NASCIMENTO CRUZ	ENGENHARIA ELÉTRICA	LISTA DE ESPERA
7	GUSTAVO PINHO NASCIMENTO	ENGENHARIA ELÉTRICA	LISTA DE ESPERA
8	WENDELL PEREIRA DE SOUZA	ENGENHARIA ELÉTRICA	LISTA DE ESPERA
9	GABRIEL ASSIS LIMA FERREIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	LISTA DE ESPERA
10	ÂNGELO ISAÍAS DO NASCIMENTO	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
11	ALISSON DE OLIVEIRA CASSIANO	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO

12	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	LISTA DE ESPERA
1	LUIS HENRIQUE CASSIANO DOS REIS LIMA	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
2	LUCAS VINÍCIUS SOLIDADE DA SILVA	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
3	DANIELLE CHAGA DE SOUZA	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
4	PAULO HENRIQUE ROCHA BEZERRA DA SILVA	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
5	GABRIEL DELLANI SEGASPINI	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
6	GABRIEL SOARIS DA SILVA MONTEIRO	ENGENHARIA MECÂNICA	APROVADO
7	WEVERSON RAMOS DE MATOS	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
8	KAYRO HENRIQUE SILVA NERY	ENGENHARIA MECÂNICA	APROVADO
9	YASMIN LEAL DE OLIVEIRA	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
10	HUXLEY HONÓRIO DE OLIVEIRA	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
11	JARDEL ARAUJO DE SOUZA DO NASCIMENTO	ENGENHARIA MECÂNICA	APROVADO
12	NERIVALDO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	ENGENHARIA MECÂNICA	APROVADO
13	VALMIR PEDRO DA SILVA	ENGENHARIA MECÂNICA	APROVADO
14	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA XAVIER	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
15	CESAR CORREA DE SOUZA	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
16	JOÃO HENRIQUE SOUZA DE CARVALHO	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
1	LOHANA KIROV DA SILVA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
2	POLIANA DA COSTA DE MATOS BATISTA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	APROVADO
3	MATHEUS MARQUES CARDOSO	ESTÉTICA E COSMÉTICA	APROVADO
1	JOAO FELIPE XAVIER DE SOUZA	MEDICINA	DESCLASSIFICADO
2	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA RAMOS VLÁXIO	MEDICINA	APROVADO
3	INGRID VITÓRIA RIBEIRO PASSO	MEDICINA	APROVADO
4	JOÃO ARMANDO MIKAEL DE BRITO COLAÇO	MEDICINA	LISTA DE ESPERA
5	GABRIELE MACHADO NOGUEIRA CASTRO	MEDICINA	LISTA DE ESPERA
6	VITOR HUGO BERNARDES BUENO	MEDICINA	LISTA DE ESPERA
1	THIAGO DE JESUS RODRIGUES	ODONTOLOGIA	APROVADO
2	VIVIANE DE LIMA ALVES	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
3	CINTIA NUNES DOS SANTOS	ODONTOLOGIA	APROVADO
4	MAURÍCIO LÚCIO GOULART NETO	ODONTOLOGIA	APROVADO
5	ALANA MORAES DA COSTA	ODONTOLOGIA	APROVADO
6	CINTIA DE SOUZA SEHENEM	ODONTOLOGIA	APROVADO
7	NAIRA SOPHIA MAIA LIMA	ODONTOLOGIA	LISTA DE ESPERA
8	EMILLY VICTORIA CHAVES DE SÁ	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
9	DANIELY SOUZA SANTOS	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
10	BIANCA RAPHAELA DOS SANTOS BORDA	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
11	ELLEN KETLEN VIDAL MARINHO	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
12	ERIKA CRISTINA RODRIGUES ALVES	ODONTOLOGIA	LISTA DE ESPERA
13	NICOLLY DA COSTA TAVARES	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
14	YASMIN GABRIELE LESSA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
15	THAÍS RIBEIRO GALDINO LIMA	ODONTOLOGIA	LISTA DE ESPERA
1	ANDRESSA LEITE ALENCAR	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
2	BRUNNA SILVA DINIZ	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
3	GRAZYELE LIMOEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA	APROVADO
4	KEVELLY LIMA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
5	ALESSANDRA MOREIRA CAMPOS	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
6	MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA	PEDAGOGIA	APROVADO
7	DERIK CARDOSO TEIXEIRA	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
8	MARIA EDUARDA CARVALHO DA SILVA	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
9	ELIECI DE JESUS LIMA BARROS	PEDAGOGIA	APROVADO
10	GISLENE BARBOZA MARTINS	PEDAGOGIA	APROVADO
11	LUNA MARIA FERNANDES NOGUEIRA BATISTA	PEDAGOGIA	APROVADO
12	EMILY KETLEN OLIVEIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
13	ALINE CAROLINA DA SILVA	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
14	VANESSA ALVES DA SILVA	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
15	CICERA NÁDIA FERREIRA SIMPLICIO	PEDAGOGIA	LISTA DE ESPERA

Porto Velho/RO, 01 de março de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2024.1 - EDITAL Nº. 002/CGFP/2023

RESULTADO DEFINITIVO – 1ª CHAMADA

O candidato que estiver com o resultado como **"APROVADO"** deverá efetuar matrícula na faculdade em que foi selecionado, de 02/03 a 05/03/2024, **BEM COMO, comparecer ao V Encontro dos Acadêmicos do Programa Faculdade da Prefeitura, no dia 07/03/2024, às 09h, no Auditório da Faculdade UNOPAR**, para assinar o termo de concessão de bolsa e tomar ciência das regras para manutenção do benefício. LINK PARA INSCRIÇÃO NO EVENTO: https://www.sympla.com.br/evento/v-encontro-dos-academicos-do-programa-faculdade-da-prefeitura/2365524
O termo de concessão da bolsa deverá ser apresentado na Faculdade até o dia 11/03/2024, para efetivação do benefício, sob pena de desligamento.
Os convocados que não comparecem ao V Encontro dos Acadêmicos, para assinatura do termo de concessão, serão desligados do Programa Faculdade da Prefeitura.
É permitida a presença de até 2 familiares para este grande momento. Contamos com a presença de todos.
O candidato com o resultado **"LISTA DE ESPERA"** deverá ficar atento ao site do processo seletivo, pois, poderá haver ser publicado edital tratando da sua convocação para matrícula.
O candidato que estiver com o resultado como **"DESCLASSIFICADO"**, está desclassificado do presente certame.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

FACULDADE UNISAPIENS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RESULTADO
1	PAMELA SANTOS FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
2	DAVI AFONSO GOMES RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
3	MICHELE LASDISLAU RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	APROVADO
4	PEDRO HENRIQUE DANTAS LOBO	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
5	LENI SOUZA DE ASSIS CERQUEIRA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
6	LUDIMILE CAMILE SOARES DE CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
7	ADRIANA BENIGNO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
8	SARA THIRSA QUEIROZ RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
9	YASMIN SILVA MENEZES	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
10	ROSEMERE PASSOS LIMA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	APROVADO
11	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	APROVADO
12	NINA BEATRIZ DOS PRAZERES DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
1	MIRIAN CARDOSO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
2	LARA RAYSSA SANTOS SILVA	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
3	GESSICA BARBOSA DA CUNHA	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
4	AMANDA VITÓRIA DOS SANTOS DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
5	JODENSLOUISSAINT15@GMAIL.COM	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
6	AYME KAUANNE NEVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
7	FRANCE KEUVES DA SILVA OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
8	CRISTIANA SILVA PINTO	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
9	AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
10	ANDERSON AMORIM SIQUEIRA	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
11	NATALI AIRES DO NASCIMENTO BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
12	ANDREZA PINHEIRO VERAS	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
1	MARIA FERNANDA SALGADO PEREIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
2	GABRIEL FREITAS SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
3	ISABEL CONCEIÇÃO OLIVEIRA LIMA	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
4	VITÓRIA DA COSTA MENDONÇA	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
5	LARISSA SOARES DE ABREU GOMES	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
6	GISLANE DE SOUZA GONÇALVES	ARQUITETURA E URBANISMO	APROVADO
7	AMANDA DIAS DE AGUIAR	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
1	YASMIM DOCIMO DE ARAÚJO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	APROVADO
2	WENDLLY CRISTINY DO NASCIMENTO SANTOS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	DESCLASSIFICADO
3	GERLANE SILVA LIMA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	DESCLASSIFICADO
4	BEATRIZ FAUSTINO VIANA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	DESCLASSIFICADO
5	AMANDA SOUZA DOS SANTOS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	APROVADO
6	ANA PAULA MACEDO DA SILVA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	DESCLASSIFICADO
7	VERÔNICA ALVES DE CARVALHO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	APROVADO
8	RAFAEL BRAZ NOGUEIRA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	DESCLASSIFICADO
9	RAILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	LISTA DE ESPERA
10	NAIDANNI EMANUELLE DE LIMA ELI	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	DESCLASSIFICADO
11	HANGLEI MICHEL NEVES PINTO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	DESCLASSIFICADO
12	LUCAS EDUARDO PANDUZO BRILHANTE	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	DESCLASSIFICADO
13	JOÃO GUILHERME GOMES PEREIRA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	LISTA DE ESPERA
14	MAURICIO MANSANI	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	DESCLASSIFICADO
15	ANA CAROLINA LIMA GOMES	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	DESCLASSIFICADO
16	GLICIA GEOVANNA GUIMARAES GUEDES	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	DESCLASSIFICADO
1	YAN JADSON DE SOUSA CARVALHO	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
2	ELIZABETH KRISTHYNA MAIA OLIVEIRA DA SILVA	DIREITO/NOTURNO	APROVADO
3	KARINY BARBOSA SILVA	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
4	LÉIA GABRECHT DE SOUZA	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
5	VYVANA RODRIGUES HOLANDA	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
6	NILCE ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
7	ANA JÚLIA REIS FONSECA	DIREITO/NOTURNO	APROVADO
8	ADRIANA MACIEL QUINTANA HORTIZ	DIREITO/NOTURNO	APROVADO
9	CAUÃ ADRIAN LOPES FAIAL	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
10	LUIZ FERNANDO SILVA DE ARAÚJO	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
11	RAÍSSA DIÓGENES SILVA	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
12	FABIANA GONÇALVES PORTUGAL DAVY	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
13	ERICK SIQUEIRA MIRANDA	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
14	SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
15	CAMILA RAMOS COUTINHO	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
1	DEANE BARROSO NOBRE	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
2	OTTO FRANCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
3	JHUAN DOUGLAS SILVA DE SOUZA	DIREITO/VESPERTINO	APROVADO
4	NÁTALY FURTADO VIEIRA	DIREITO/VESPERTINO	APROVADO
5	CARLOS JAEL XIMENES DE SOUSA	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
6	MAYARA MARTINS DE SOUZA	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
7	KISSYA PEDRISCH	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
8	JHON JETSON DE SOUZA GOMES	DIREITO/VESPERTINO	APROVADO
9	AMÁBILE ONEZORG DO CARMO	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
10	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA PEREIRA	DIREITO/VESPERTINO	APROVADO
11	PAULA KAMYLY CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
12	GEORDANA DO NASCIMENTO RODRIGUES	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
13	VITÓRIA DA SILVA ROLIM	DIREITO/VESPERTINO	LISTA DE ESPERA
14	DEMÉTRIUS DE SOUZA LOPES	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
15	GUSTAVO HENRIQUE LIBÓRIO LIMA	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
1	ANA SOFIA APRIGIO DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
2	DANIELLE CRISTINE DA CRUZ SILVA	ENFERMAGEM	APROVADO
3	ANA CLARA VITÓRIA DA COSTA NOZA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
4	FLAVIA DAIANE OLIVEIRA DAMASCENO	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
5	WANESSA VICTÓRIA ORO NAO MENDEZ	ENFERMAGEM	APROVADO
6	LETICIA ALVES MILHOMEM	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
7	ANA CRISTINY BENIGNO SANTOS BESSA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
8	GABRIEL DE OLIVEIRA BARRETO	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO

9	MANOELLY VITÓRIA SOUZA SANTOS	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
10	ADRIELE SILVA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
11	LUCIANA DE SOUSA SANTANA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
12	VANIELE VENANCIO BORGES	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
1	WILLIAM FARTO MOPES	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
2	TALES OBERDAN DOS SANTOS FERREIRA	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
3	NINA ROSA FERNANDES GOMES	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
4	JÚLIO CÉSAR SILVA DAMASCENO	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
5	GEAN VITOR SOARES ROCHA	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
6	VINICIUS YAGO CAETANO DOS REIS	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
7	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
8	VINÍCIUS AUGUSTO SOUZA COSTA	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
9	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
10	ÂNGELO KAEL GOMES SANTANA MOURA	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
11	KECIO TIAGO VIEIRA MONTEIRO	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
12	JANAÍNA CELEBE DE OLIVEIRA CARARO	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
13	RILDO MAGAIVE COSTA PIRES	ENGENHARIA CIVIL	LISTA DE ESPERA
14	ISABELE RODRIGUES DE VASCONCELOS	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
15	GISLENE DE SOUZA GONÇALVES	ENGENHARIA CIVIL	LISTA DE ESPERA
1	JOÃO DO MONTE ANDRADE	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	DESCLASSIFICADO
2	GABRIELA CRISTINA MINGARDO DIAS	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	DESCLASSIFICADO
3	MARCUS VINÍCIUS DO NASCIMENTO PINHEIRO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	APROVADO
4	DAVID LIMA MANSANI	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	APROVADO
5	THIAGO TOMÉ DE SOUZA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	APROVADO
6	JOÃO VICTOR FROTA RODRIGUES	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	DESCLASSIFICADO
7	MARIA CLARA CARRIÇO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	DESCLASSIFICADO
8	KASSYANE BRITO DOS SANTOS	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	DESCLASSIFICADO
9	JOÃO VITOR MENDONÇA ROCHA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	APROVADO
10	JOÃO PEDRO DA SILVA REIS	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	DESCLASSIFICADO
11	LAIZA FREITAS DO NASCIMENTO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	DESCLASSIFICADO
12	EDUARDA VITÓRIA LEIGUE DE LIMA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	DESCLASSIFICADO
1	FRANCO JEREMIAS MARTINS TORRES	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
2	SANDRA NINA MACHADO DE ALMEIDA OLIVEIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
3	DANIEL ALBUQUERQUE DE LIMA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
4	NICOLE COSTA FEITOZA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
5	GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
6	ANA LUIZA DUARTE DA SILVA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
7	JORGE LUIDY DOS SANTOS FERREIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
8	PEDRO ANTONIO BARROZO VARGAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
9	ALYSSON JONATHAN FONTES TEIXEIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
10	DANIEL LUIZ SOUZA DA SILVA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
11	RIVERSON LUCAS RODRIGUES GONÇALVES	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
12	ANDRÉ VICTOR LIMA FREITAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
1	LUÍZA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
2	REILA DOS REIS PIRES BATISTA	FISIOTERAPIA	APROVADO
3	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
4	AMANDA DE OLIVEIRA PINHO MENDES	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
5	MARIANA ANDRADE AGUIAR	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
6	EMANUELY DE SOUZA LIMA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
7	FRANCISCO GLEIDSON BARBOSA DE SOUSA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
8	CAMILA DE SOUZA LEÃO	FISIOTERAPIA	APROVADO
9	LARYSSA TOTE MOURA	FISIOTERAPIA	APROVADO
1	LAÍS DE MOURA DE JESUS	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
2	NICOLE OLIVEIRA ANDRADE	PSICOLOGIA	APROVADO
3	BRUNA NOGUEIRA BARRETO	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
4	ANA ISABEL FREITAS DOS SANTOS	PSICOLOGIA	APROVADO
5	AMANDA SILVA DE ALMEIDA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
6	DANIELA CAROLINE PEREIRA DIAS	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
7	BÁRBARA MARIA DE LIMA RODRIGUES	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
8	CLARA REBEKA RODRIGUES DA SILVA	PSICOLOGIA	APROVADO
9	JEICINY VIRIATO DANTAS FERREIRA	PSICOLOGIA	APROVADO
10	ISABELLA CRISTHINE LOPES DA SILVA SOUZA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
11	VITÓRIA DE OLIVEIRA VENTURA	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
12	ISABELLA SOUZA GOMES	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
1	ARTHUR LUIZ BUARQUE DE ABREU	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	DESCLASSIFICADO
2	LUCCAS MATHEUS SILVA DE MIRANDA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	APROVADO
3	MARIA EDUARDA PAIVA MENDONÇA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	APROVADO
4	DIOGO HENRIQUE FEITOSA DE QUEIROZ	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	DESCLASSIFICADO
5	GABRIEL SILVA MACEDO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	DESCLASSIFICADO
6	GETULIO NEVES TAVARES	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	APROVADO
7	MARIA EDUARDA GOMES SANTOS	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	DESCLASSIFICADO
8	JOÃO GUILHERME NEVES ARAÚJO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	APROVADO
9	DANIEL CASTEDO OLIVEIRA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	LISTA DE ESPERA
10	MARIA EDUARDA MENDES	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	DESCLASSIFICADO
11	KEMILY FREITAS DOS SANTOS	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	LISTA DE ESPERA
12	VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	DESCLASSIFICADO

Porto Velho/RO, 01 de março de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2024.1 - EDITAL Nº. 002/CGFP/2023

RESULTADO DEFINITIVO – 1ª CHAMADA

O candidato que estiver com o resultado como **"APROVADO"** deverá efetuar matrícula na faculdade em que foi selecionado, de 02/03 a 05/03/2024, **BEM COMO, comparecer ao V Encontro dos Acadêmicos do Programa Faculdade da Prefeitura, no dia 07/03/2024, às 09h, no Auditório da Faculdade UNOPAR**, para assinar o termo de concessão de bolsa e tomar ciência das regras para manutenção do benefício. LINK PARA INSCRIÇÃO NO EVENTO: https://www.sympla.com.br/evento/v-encontro-dos-academicos-do-programa-faculdade-da-prefeitura/2365524
O termo de concessão da bolsa deverá ser apresentado na Faculdade até o dia 11/03/2024, para efetivação do benefício, sob pena de desligamento.
Os convocados que não comparecem ao V Encontro dos Acadêmicos, para assinatura do termo de concessão, serão desligados do Programa Faculdade da Prefeitura.
É permitida a presença de até 2 familiares para este grande momento. Contamos com a presença de todos.
O candidato com o resultado **"LISTA DE ESPERA"** deverá ficar atento ao site do processo seletivo, pois, poderá haver ser publicado edital tratando da sua convocação para matrícula.
O candidato que estiver com o resultado como **"DESCLASSIFICADO"**, está desclassificado do presente certame.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RESULTADO
1	KAUÃ BRENO TOSSAT DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
2	GUSTAVO VIEIRA LOPES	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
3	LUCIVALDO MARTINS DE FREITAS	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
4	NATHALIA RAFAELLI PANTA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
5	LEONARDO FLORESTA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
6	LINCOLLIN JAIEL DA SILVA ANDRADE	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
7	LAILSON MONTEIRO DE ABREU	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
8	BIANCA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
9	DANIELA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
10	DAVY SECUMDO MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
11	DIAGO FERNANDES DE MATOS	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
12	LUCAS PEREIRA ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
13	LILIANE OLIVEIRA DO LIVRAMENTO	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
14	REBECA PASSOS QUÉRCIA	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
15	ELIZIANE SIMÕES BRITO	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
16	GABRIEL HENRIQUE BRAGA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
17	LUCAS CHAVES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
18	VITORIA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS ALVES	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
19	ANA CLARA FERREIRA CUNHA	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
20	PAULA DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
21	DEIVID CAMPOS GONÇALVES	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
22	YASMIN YONARA SOARES MONTEIRO	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
23	JOÃO VITOR PEREIRA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
24	ALBERTO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
25	PATRICIANE VIEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
26	VINICIUS AVELINO BARROS	ADMINISTRAÇÃO	LISTA DE ESPERA
27	DENIS SOUZA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
1	SAMARA RUTH SILVA FAREZIN	ARQUITETURA E URBANISMO	APROVADO
2	RODRIGO CAVALCANTE	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
3	NEUZILANE DIAS FROTA	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
4	FELIPE KICHILESKI BOM	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
5	ANA BEATRIZ MONTOIA ARRAIS	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
6	INGRIDE PINHEIRO RODRIGUES	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
7	MIRTZA IARA ARAÚJO COSTA	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
8	MARIA PASTORA DA COSTA DE SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
9	INÁCIO	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
10	HELOÍSA DELGADO DO CARMO	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
11	LIVIA CARDOSO VITAL	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
12	SAIMON DA CUNHA SAMPAIO MACEDO	ARQUITETURA E URBANISMO	APROVADO
13	JORDAN RIBEIRO CAMPOS	ARQUITETURA E URBANISMO	APROVADO
1	JHULLY CAFÉ CRUZ	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
2	CINTIA GRAZIELI NASCIMENTO PONTES	BIOMEDICINA	APROVADO
3	MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA NUNES	BIOMEDICINA	APROVADO
4	ISABELLE FERNANDES CRUZ	BIOMEDICINA	APROVADO
5	PEDRO VINÍCIUS SANTOS GALENO	BIOMEDICINA	APROVADO
6	ANA ALICIA PONTES DE OLIVEIRA	BIOMEDICINA	APROVADO
7	IZABEL VICTÓRIA NUNES SEIXAS	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
8	MARIA EDUARDA MACEDO LEÃO	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
9	ANA CLARA JERONIMO REIS	BIOMEDICINA	APROVADO
10	AYNOÃ GALINDO COELHO	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
11	GABRIELA RIBEIRO LEANDRO	BIOMEDICINA	APROVADO
12	LARISSA SOARES BRASIL	BIOMEDICINA	APROVADO
13	PAMELA LETICIA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
14	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	BIOMEDICINA	APROVADO
15	VALÉRIA DIAS DE CASTRO	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
16	THAYNNARA TEIXEIRA CARVALHO	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA
17	WESLIANE DA CUNHA RODRIGUES	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA
18	JULIA COSTA RIBEIRO	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
19	LETÍCIA MATOS FERREIRA	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA
20	NIKOLLE CRISTINNY SZUBRIS DA SILVA	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA
21	ÉDERSON GUEDES MENEZES	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA
22	VITÓRIA MEIRELES DOS SANTOS	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
23	RILLARY CAROLINE FERREIRA PIMENTA	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
24	MATHEUS NEGREIROS ABREU	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA
25	CINARA JESSICA BARBOSA DE SOUSA	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA

26	GUSTAVO BELFORT CARVALHO	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
27	ELTON GONÇALVES AZEVEDO	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
1	MARIA LUISA SOUSA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
2	THAIS FRANCO CARNEIRO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
3	EMILY KAMILLY MOREIRA BEZERRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
4	EMILLY KARINNE FERREIRA DE SOUZA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
5	LEOMIR GUIMARÃES DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
6	MURILO DANIEL MONTEIRO DE SOUZA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
7	LETÍCIA GABRIELLE GOMES DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
8	JOÃO GABRIEL PINTO DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
9	AMANDA DANIELA LEMOS DE SA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
10	WILLIAN SOMBRA DE LIMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
11	PAULO AFONSO DA SILVA MENDES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
12	DENILSON FELICIANO DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
13	JOSÉ RIBAMAR GUARIR DE SOUZA JÚNIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
14	CLENISSON GABRIEL PAULA DA CUNHA BRITO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
15	CAIO GABRIEL CLEMENTE DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
16	LUANA OLIVEIRA DE MACEDO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
17	WESLONE BRITO REIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
18	LUCIANO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
19	FABÍOLA MALLMANN	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
20	EDUARDO VINICIUS GOMES DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
21	VANESSA DONIZETE DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
22	ALICE BARROZO RIVAROLA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
23	LECICLEIDE DE AGUIAR TEIXEIRA DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
24	THAYNÁ FREIRE DA CRUZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
25	RAIANE CARVALHO MARINHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	LISTA DE ESPERA
26	ADELSON FRANCISCO DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
27	THIAGO NOVAIS SILVA JÚNIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
28	JESSIKA KAROLAYNNE NUNES DE LIMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
29	VANDE MESQUITA DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
30	KELLY VITÓRIA NOGUEIRA DE SOUZA REIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
31	MATHEUS YUKY NASCIMENTO MAEDA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
32	LIVIA SABOIA DE SOUZA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
33	Murilo Daniel Monteiro de Souza	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	LISTA DE ESPERA
34	JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
1	CLÁUDIO ROBERTO BEZERRA LIMA	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
2	JAMES CLEITON DE SOUZA JUNIOR	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
3	INGRID NUNES DOS SANTOS	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
4	ALINNE HEVELLY MARQUEZIN DEMÉTRIO DE SOUZA	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
5	JHONATTAN WILLIAM NUNES DA SILVA	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
6	FELIPE ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIMA	DIREITO/NOTURNO	APROVADO
7	ARIANE CARVALHO ROCHA	DIREITO/NOTURNO	APROVADO
8	LUCAS SALES DIOGENES	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
9	DANILO RIAN DE ALENCAR MESSIAS	DIREITO/NOTURNO	APROVADO
10	MONIQUE CRISTINA VARGAS DOS SANTOS	DIREITO/NOTURNO	APROVADO
11	MILENA BRITO DA SILVA	DIREITO/NOTURNO	APROVADO
12	EMILY LARISSA ALMEIDA JOHNSON	DIREITO/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
13	GUSTAVO VAZ DE SOUSA	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
14	GUSTAVO LUZ CORDEIRO DE LIMA **Não localizei**	DIREITO/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
15	MARIA EDUARDA MADEIRA DA SILVA	DIREITO/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
1	ISABELLI BELARMINO ALMEIDA	DIREITO/VESPERTINO	APROVADO
2	MANUELLA MONTEIRO BARROSO	DIREITO/VESPERTINO	APROVADO
3	ANDRELLES VALENTE PEREIRA	DIREITO/VESPERTINO	APROVADO
4	THAMIRIS TAÍSSA MATOS DOS SANTOS	DIREITO/VESPERTINO	APROVADO
5	SARA ESTER ARAÚJO NOGUEIRA	DIREITO/VESPERTINO	APROVADO
6	GEOVANNA SPINOSA DURAN	DIREITO/VESPERTINO	APROVADO
7	LAINE DIONIZIO DA SILVA	DIREITO/VESPERTINO	APROVADO
8	MARIA LUIZA BRAGA GONÇALVES	DIREITO/VESPERTINO	APROVADO
9	GIOVANNA ISABELLE COSTA DE SOUSA	DIREITO/VESPERTINO	APROVADO
10	CESAR VITOR TEIXEIRA APRIGIO	DIREITO/VESPERTINO	LISTA DE ESPERA
11	FRANCIELY DA SILVA CAVALCANTE	DIREITO/VESPERTINO	LISTA DE ESPERA
12	KAUA FIGUEREDO MOURA	DIREITO/VESPERTINO	LISTA DE ESPERA
13	MARIA EDUARDA SILVA DE SOUZA REIS	DIREITO/VESPERTINO	LISTA DE ESPERA
14	MARIA EDUARDA DA SILVA SOARES	DIREITO/VESPERTINO	LISTA DE ESPERA
15	ELYUDE CRUZ SANTANA	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
16	BIANCA MANOELY REBOUÇAS MARTINS	DIREITO/VESPERTINO	LISTA DE ESPERA
17	EMILLY CRISTINA NASCIMENTO MARQUES	DIREITO/VESPERTINO	LISTA DE ESPERA
18	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO REATEQUE	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
19	NILDA GIGLIOLA LARA NATARA ANGELITA DOMINIQUE DA SILVA PINTO	DIREITO/VESPERTINO	LISTA DE ESPERA
20	ISABEL PIETRA DE SOUZA MOURA	DIREITO/VESPERTINO	LISTA DE ESPERA
21	SUYANNE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA LEITE	DIREITO/VESPERTINO	LISTA DE ESPERA
22	ALICE STEPHANE BATISTA REIS	DIREITO/VESPERTINO	LISTA DE ESPERA
23	PAULO FERNANDO NÓBREGA RODRIGUES	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
24	LARISSA CRISTINA NUNES GUARATES	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
25	YAN ISAAC DA SILVA	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
26	IAM MARCO NASCIMENTO SILVA	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
27	QUEZIA VASQUEZ DOS SANTOS	DIREITO/VESPERTINO	DESCLASSIFICADO
1	LEONARDO SALVATIERRA HORTIZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO
2	MARLON NASCIMENTO ARAÚJO	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO
3	PABLO LINCON MARCOS CUNHA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO
4	JOÃO ALBERTO CARDOSO DE SÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO
5	LAIZA DA SILVA ASSUMPÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
6	ENRY EDUARDO DE SOUZA FIGUEIREDO	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
7	ISABELLY VICTORIA FERNANDES MENDONÇA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
8	EVELLYN DA SILVA MERIM	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
9	JEAN MÁRIO DE SOUSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
10	ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO

11	SARAH SILVESTRE GOMES	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO
12	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO NUNES	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
13	PALOMA FERREIRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
14	VERÔNICA NIDIELE SANTOS POSTILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO
15	KELVIN ALMEIDA FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO
16	BRUNA SOUZA LOPES	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO
17	CARLOS EDUARDO VIEIRA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
18	JHOLINTON SENA MOLINO	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
19	IGOR DA SILVA LEÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO
20	WESLAINE BEATRIZ PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO
21	MICHEL RODRIGUES LASDISLAU	EDUCAÇÃO FÍSICA	LISTA DE ESPERA
22	KETELEN DEISIANE DOS SANTOS FURTADO	EDUCAÇÃO FÍSICA	LISTA DE ESPERA
23	KAYKY PEREIRA DE FARIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO
24	KAYK RADUAN ARAÚJO SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO
25	MARIA VITÓRIA COSTA DE MASCENA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO
26	LARA SOPHYA PEIXOTO SILVA WANZELLER	EDUCAÇÃO FÍSICA	LISTA DE ESPERA
27	LUIS EDUARDO NASCIMENTO ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCLASSIFICADO
1	LUIS FERNANDO TOLEDO TAVARES	ENFERMAGEM/INTEGRAL	APROVADO
2	ANA KAROLINA TOLEDO VIEIRA ALENCAR	ENFERMAGEM/INTEGRAL	DESCLASSIFICADO
3	FERNANDA FERREIRA BRAGA	ENFERMAGEM/INTEGRAL	APROVADO
4	MERIENE MARÇAL DE ARAÚJO	ENFERMAGEM/INTEGRAL	DESCLASSIFICADO
5	LUIZE MARIA QUINDERE GOMES ALECRIM	ENFERMAGEM/INTEGRAL	APROVADO
6	LUCIANO VÁSQUES FERREIRA	ENFERMAGEM/INTEGRAL	DESCLASSIFICADO
7	ELCIO VIEIRA DOS SANTOS GALVAO	ENFERMAGEM/INTEGRAL	APROVADO
8	DEBORAH EVELYN TEIXEIRA DE LIMA	ENFERMAGEM/INTEGRAL	APROVADO
9	ISAAC NATAN SOARES DA SILVA	ENFERMAGEM/INTEGRAL	DESCLASSIFICADO
10	JOSEANE COELHO MONTE	ENFERMAGEM/INTEGRAL	DESCLASSIFICADO
11	AMANDA BEATRIZ TELES DO SANTOS	ENFERMAGEM/INTEGRAL	APROVADO
12	ALYDA CÓRIA SILVA FREITAS	ENFERMAGEM/INTEGRAL	APROVADO
1	JOÃO FERNANDO FIGUEIRA CASARA	ENFERMAGEM/NOTURNO	APROVADO
2	JÚLIA ARAÚJO DA SILVA	ENFERMAGEM/NOTURNO	APROVADO
3	THIAGO PASSOS MONTEIRO LIMA	ENFERMAGEM/NOTURNO	APROVADO
4	GABRIELLY DOS SANTOS LABORDA	ENFERMAGEM/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
5	VICTOR DANIEL BERETZA DE SOUSA	ENFERMAGEM/NOTURNO	APROVADO
6	REBECA RAYCA PEIXOTO DE ARAÚJO	ENFERMAGEM/NOTURNO	APROVADO
7	BRUNA GABRIELY ALMEIDA DE CARLOS	ENFERMAGEM/NOTURNO	APROVADO
8	SARA SILVA PEREIRA	ENFERMAGEM/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
9	MARIA CLARA RIBEIRO DE LIRA	ENFERMAGEM/NOTURNO	APROVADO
10	CARLA TAMILYS SOUZA ALBUQUERQUE	ENFERMAGEM/NOTURNO	APROVADO
11	FABIO MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
12	LUIZI VITORIA OLIVEIRA SANTOS	ENFERMAGEM/NOTURNO	APROVADO
13	NATALY ERCILIA COLARES PINTO	ENFERMAGEM/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
14	LAYSE MICKELLE MOURA SOARES	ENFERMAGEM/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
15	RAYLANE BRASIL VERÇOSA	ENFERMAGEM/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
16	ANDRESSA MICAELY MASCARENHAS DA SILVA	ENFERMAGEM/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
17	ANA LETÍCIA MONTEIRO DAS NEVES	ENFERMAGEM/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
18	GUILHERME SALES MARTINS	ENFERMAGEM/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
19	THAIS PINTO MORAES	ENFERMAGEM/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
20	KETHELLEN VICTÓRIA OLIVEIRA BRITO	ENFERMAGEM/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
21	IAN CAIO LACERDA LISBOA	ENFERMAGEM/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
22	CAILANE NOGUEIRA DE LIMA	ENFERMAGEM/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
23	SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
24	KAMILA VITÓRIA ALENCAR DA SILVA	ENFERMAGEM/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
25	SABRINA SANTOS DAS CHAGAS	ENFERMAGEM/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
26	FELIPE CARNEIRO DA SILVA	ENFERMAGEM/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
27	ISABELE MATOS NERES	ENFERMAGEM/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
1	PETERSON CAUÃ MEZES ALVES	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
2	RAYAN GLEIME DE JESUS SILVA	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
3	ARLLEY GABRIEL BRAGA COSTA	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
4	LEANDRO ALVES PEREIRA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
5	GEOVANNA CRISTINA MARINHO DOURADO	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
6	JESSICA KAUANI COELHO DE SOUZA	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
7	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
8	LAURIANE FERNANDES SILVA	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
9	LARISSA FERREIRA PIMENTEL	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
10	JORGE LUIZ FRANÇA CORREA	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
11	ERICLES SANTANA DE SOUZA	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
12	ALICE ANDRADE SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
13	IGOR GABRIEL MUNIZ AUGUSTO	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
14	HENRIQUE MADJER DA MOTA PACHECO	ENGENHARIA CIVIL	LISTA DE ESPERA
15	JEFTÉ CAIO ALVES FONSECA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	LISTA DE ESPERA
16	ADRIANO MATORRA MARTINS	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
1	ANNA VITÓRIA COSTA SOUZA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
2	DIOGO ANTONY GARCIA FERREIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
3	YULI OLIVEIRA DA GUARDA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
4	JOÃO GABRIEL AUGUSTO FLORES CUNHA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
5	JULIO CESAR LIMA DE SOUZA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
6	ROBERTO ALVES MORAIS DE SOUSA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
7	DANIEL MOREIRA FERREIRA DE ARAÚJO	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
8	JHENIFER VITÓRIA CEOLIN FERREIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
9	ANA CAROLINA DE SOUZA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
10	MELKI PINHEIRO TAVARES	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
11	NATIELY DO PILAR DAMACENO	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
12	MARCUS DA SILVA BARBOSA	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
13	PAMELA PEREIRA DE OLIVEIRA SCHVINDER	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
14	KAMILA BORGES DOS SANTOS	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
15	KALLEBE OLIVEIRA LOPES	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
16	JOÃO MÁXIMUS MARTINS MOTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO

17	ERICK KAUÃ SILVA LEBRE DUARTE	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
18	LUIZ ALEXANDRE DE JESUS BRITO	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
19	PEDRO PAULO MOTA BELFORTE	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
20	MICHELL YAHWEH DOURADO DE ALENCAR	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
1	THAINARA PINTO MORAES	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
2	STHEFANE DA SILVA COSTA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
3	LAUANE VITORIA QUEIROS SIQUEIRA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
4	GISELE CONCEIÇÃO BEZERRA RIBEIRO	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
5	GIOVANA TAISSA LOPES PAIXÃO	ESTÉTICA E COSMÉTICA	APROVADO
6	VICTÓRIA GEOVANNA SOARES DA SILVA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	APROVADO
7	ADRIELE PRESTES FERREIRA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	APROVADO
8	CARLA LEMES DE SOUZA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	APROVADO
9	POLIANE DE SOUZA LINS	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
10	GABRIELA DA SILVA PUGA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
11	IRENA TAVARES CABRAL	ESTÉTICA E COSMÉTICA	APROVADO
12	CAROLLYNE GONÇALVES DOS SANTOS	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
13	IZADORA PINTO DE SOUZA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	APROVADO
14	GIGLIANE VITORIA NASCIMENTO SOARES	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
15	EMILY DA SILVA CASTRO	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
16	ANA CÁTIA ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ESTÉTICA E COSMÉTICA	APROVADO
17	NAELI CRISTINA OLIVEIRA BEZERRA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
18	VANDA NUNES MENDONÇA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
19	JANINA MENEZES DA SILVA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	APROVADO
20	BEATRIZ QUEIROZ GONCALVES	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
21	KARINA KETRIN DO NASCIMENTO SARAIVA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	APROVADO
22	BEATRIZ BARBOSA PENHA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
23	MARIA HELENA DIAS DE ARAUJO	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
1	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
2	LUIZ EDUARDO MENEZES COUTO	FARMÁCIA	APROVADO
3	JÚLIA LUGES CRISTAL	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
4	FERNANDA GABRIELLE DE SOUZA FERNANDES CORTEZÃO	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
5	SANDY NASCIMENTO DA SILVA	FARMÁCIA	APROVADO
6	CLARA DE SOUZA	FARMÁCIA	APROVADO
7	JOÃO MARCIO SANTOS CABRAL	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
8	MATHEUS FURTADO VIEIRA	FARMÁCIA	APROVADO
9	VITÓRIA MORIÁ CARDOSO DOS SANTOS	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
10	NATÁLIA CALIXTO DA COSTA E SILVA	FARMÁCIA	APROVADO
11	ANDRESSAH RIGOTTE ROTUNO VIEIRA	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
12	KAROLINE SALES DOS SANTOS	FARMÁCIA	APROVADO
13	DAVID EDUARDO RIBEIRO CARVALHO DA SILVA	FARMÁCIA	APROVADO
14	NICOLY SIQUEIRA REIS ALVES	FARMÁCIA	APROVADO
15	RUAN GABRIEL DA SILVA BERTOLESA	FARMÁCIA	APROVADO
16	MARIA EDUARDA FREITAS ALVES	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
17	PAULA BEATRIZ BARBOSA	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
18	YASMIN LUIZA FONSECA BARROS	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
19	EUZA GABRIELA BARROS DE ALMEIDA	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
20	SÂMILA LORRAINY OLIVEIRA DOS SANTOS	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
21	JÚLIA GABRIELE MATIAS CASTRO	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
22	ANA CAROLINA APARECIDA GOMES	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
23	SAMARA DA SILVA LOURENÇO	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
24	RHAYRE LILIANE MORAES SANTANA	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
25	JULYANNE DOS SANTOS VIAMONTE	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
26	LIVIAN MONISE NORONHA OLIVEIRA	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
27	NAICHA SAUREL	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
1	ANNA LUIZA RAMOS DE QUEIROZ	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
2	PAULO EDUARDO LIMA FERREIRA PINHO	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
3	JULIANA SOUZA SILVA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
4	MARIA DANIELA ALVES ALENCAR	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
5	CINTHIA STHEFANI NORONHA DUARTE	FISIOTERAPIA	APROVADO
6	SARAH SAAVEDRA DE MORAIS	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
7	JENNYFER ESHLER LIMA TRINDADE	FISIOTERAPIA	APROVADO
8	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	FISIOTERAPIA	APROVADO
9	YASMIM RIBEIRO DE LIMA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
10	JULLIE VITÓRIA GOMES PANTOJA	FISIOTERAPIA	APROVADO
11	MIGUEL HENRIQUE LIMA DE SOUZA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
12	LARA GABRYELA CARVALHO DA VEIGA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
13	RAISSA VITÓRIA NEUHAUS DA SILVA	FISIOTERAPIA	APROVADO
14	RAYSSA VITÓRIA BATISTA MARTINS	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
15	SAMARA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
16	OANA VITÓRIA DOS SANTOS CUNHA FIALHO	FISIOTERAPIA	APROVADO
17	YASMIN DOS SANTOS ROMUALDO	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
18	FRANCIELLE MENDES DOS REIS	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
19	VITÓRIA LARA AZEVEDO SILVA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
20	JACKSON IVALDO SOARES DA SILVA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
21	QUEREN ALMEIDA DE MIRANDA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
22	LEIDE DAIANE MENEZES VELOSO	FISIOTERAPIA	APROVADO
23	KARINA SANTOS PRATA DAS NEVES	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
24	ALICIA DE SOUZA SENA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
25	RODRIGO ANTÔNIO FERREIRA COIMBRA	FISIOTERAPIA	APROVADO
26	JOÃO VITOR MENDONÇA GONZALES	FISIOTERAPIA	APROVADO
27	MATHEUS MARQUES GOMES	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
1	DAVI MEDEIROS DEA	MEDICINA	DESCLASSIFICADO
2	ANNE GABRIELE DE LIMA ALFAIA	MEDICINA	APROVADO
3	KAUÃ CARNEIRO JACOMIN DE OLIVEIRA	MEDICINA	APROVADO
4	VITÓRIA MAYRA DA SILVA SOUZA	MEDICINA	APROVADO
5	SARJA ALVES FARIA	MEDICINA	DESCLASSIFICADO
6	PEDRO HENRIQUE MARTELLI	MEDICINA	DESCLASSIFICADO
7	GABRIELLE SILVA LACERDA	MEDICINA	DESCLASSIFICADO

8	MICHELLY BARROS AGUIAR	MEDICINA	DESCLASSIFICADO
9	TAISSA GABRIELE DE LIMA ALFAIA	MEDICINA	APROVADO
10	FERNANDA MACHADO NOGUEIRA CASTRO	MEDICINA	DESCLASSIFICADO
11	ANA CLARA FERREIRA OLIOZA	MEDICINA	APROVADO
12	ANDERSON MONTEIRO DE SOUZA	MEDICINA	DESCLASSIFICADO
13	BRUNA WENTZ DA SILVA	MEDICINA	DESCLASSIFICADO
14	DINALVA ROMUALDO DE ARAUJO	MEDICINA	DESCLASSIFICADO
15	CINTHIA NORONHA OLIVEIRA	MEDICINA	DESCLASSIFICADO
1	ANA CAROLINA SANTOS OLIVEIRA	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
2	VICTOR GABRIEL RODRIGUES LOIOLA	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
3	SADRIANE SOPHIA DE ALMEIDA MACEDO	NUTRIÇÃO	APROVADO
4	JULIANA RODRIGUES GONZAGA	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
5	LARIELE ROCHA FERNANDES	NUTRIÇÃO	APROVADO
6	NATHALY YASMIN DA SILVA MENEZES MORAIS	NUTRIÇÃO	APROVADO
7	MARIA CLARA SILVA DE ALBUQUERQUE	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
8	MARIA CLARA DE LIMA NASCIMENTO	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
9	IOHANA PEREIRA ALVES	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
10	LARISSA BEZERRA DE MOURA	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
11	ERIK TAYLON DA SILVA OLIVEIRA	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
12	BRENDA KISLLEY AMORIM DA SILVA	NUTRIÇÃO	APROVADO
13	VICTOR EDUARDO DE ALMEIDA SOARES	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
14	GLÓRIA YASMIN RIÇA AMORIM	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
15	ANDREI MATHEUS QUEIROZ BORGES	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
16	MIRIANE PASSOS DA SILVA MENDES	NUTRIÇÃO	APROVADO
17	ADRIELLY DE CARVALHO DUTRA VILAR	NUTRIÇÃO	APROVADO
18	EMILLY KHARYN BARROS GUARATE	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
19	LETÍCIA VICTÓRIA SOARES DA SILVA	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
20	JULIANA DE ALMEIDA KASPARY	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
21	PATRICIA FELICIO BRAGA	NUTRIÇÃO	APROVADO
22	FRANCINEIDE LIMA ALMEIDA	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
23	VIVIANE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	NUTRIÇÃO	APROVADO
24	LUZIRENE NOGUEIRA DA SILVA DE SOUZA	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
25	DÉBORA COELHO DE ALMEIDA	NUTRIÇÃO	APROVADO
26	LUCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	NUTRIÇÃO	LISTA DE ESPERA
1	MAURÍCIO GABRIEL GALDINO DE SOUZA	ODONTOLOGIA/INTEGRAL	DESCLASSIFICADO
2	VERÔNICA MARIA FEITOSA DE ANDRADE	ODONTOLOGIA/INTEGRAL	DESCLASSIFICADO
3	HEVELYN ISABEL GOMES DE ANDRADE	ODONTOLOGIA/INTEGRAL	APROVADO
4	WALTER JOSE MAIO FREITAS	ODONTOLOGIA/INTEGRAL	DESCLASSIFICADO
5	YASMIN VITORIA CUZZOUL	ODONTOLOGIA/INTEGRAL	APROVADO
6	MARIA FRANCISCA MACEDO DE SOUZA	ODONTOLOGIA/INTEGRAL	APROVADO
7	ERIVALDO VILLEN BARBOSA SILVESTRE	ODONTOLOGIA/INTEGRAL	APROVADO
8	AMANDA OLIVEIRA DE ARAUJO	ODONTOLOGIA/INTEGRAL	APROVADO
9	LUIZ HENRIQUE	ODONTOLOGIA/INTEGRAL	DESCLASSIFICADO
1	CAMILA CRISTIE LAUREANO GOMES	ODONTOLOGIA/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
2	JOÃO ANTONIO NUNES VINHORTE SILVA	ODONTOLOGIA/NOTURNO	APROVADO
3	YASMIN LOHANNY SILVA FELIPE DE SOUZA	ODONTOLOGIA/NOTURNO	APROVADO
4	NERIANE LETÍCIA ARAÚJO RIBEIRO	ODONTOLOGIA/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
5	CAMILLY SAMANTA OLIVEIRA DA SILVA	ODONTOLOGIA/NOTURNO	APROVADO
6	ANA HELOISA GALDINO RODRIGUES DE SOUZA	ODONTOLOGIA/NOTURNO	APROVADO
7	GENILTON CASTRO DA SILVA	ODONTOLOGIA/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
8	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PAIXÃO	ODONTOLOGIA/NOTURNO	APROVADO
9	ANDREZA LETÍCIA RIBEIRO DIAS	ODONTOLOGIA/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
10	AMANDA GABRIELA SILVA FONSECA RIBEIRO	ODONTOLOGIA/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
11	KAILANE ALVES MAIA	ODONTOLOGIA/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
12	SOFIA TÁVORA DE LIMA	ODONTOLOGIA/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
13	NICOLE MONTEIRO DE FREITAS	ODONTOLOGIA/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
14	EMERSON SOARES CARVALHO	ODONTOLOGIA/NOTURNO	DESCLASSIFICADO
15	NÁTALY KAROLINA MARQUES ARZAR	ODONTOLOGIA/NOTURNO	LISTA DE ESPERA
1	YURI GABRIEL SANTOS DA SILVA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
2	GEOVANA PAIVA PAIXAO	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
3	GABRIEL DIAS CÂNDIDO DA SILVA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
4	ANA VITÓRIA LINO DE BARROS	PSICOLOGIA	APROVADO
5	SANDERSON LEANDRO QUINTINO RODRIGUES	PSICOLOGIA	APROVADO
6	CAUANE ISABELE FERREIRA DA COSTA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
7	GIOVANNA CAMILLY PACHECO DA SILVA	PSICOLOGIA	APROVADO
8	RICARDO ALONSO GOTARA RAMOS	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
9	GRAZIELA BARROS	PSICOLOGIA	APROVADO
10	YASMIM CRISTINA CARVALHO SILVA	PSICOLOGIA	APROVADO
11	VITORIA PRUDENCIO MOTA DA SILVA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
12	LUCAS DAVI DE LIMA NOGUEIRA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
13	VICTOR FRANCISCO PIRES DE SOUZA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
14	KEURY THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA	APROVADO
15	ANA CAROLINA OLIVEIRA CUNHA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
16	VERÔNICA FERREIRA DO NASCIMENTO	PSICOLOGIA	APROVADO
17	PAULO RICARDO MOURA DA COSTA	PSICOLOGIA	APROVADO
18	YASMIN GABRIELE SOUZA DE ABREU	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
19	SULLY MARIA ROCA PARDO	PSICOLOGIA	APROVADO
20	THAILANY BARBOSA SILVA	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
21	JOÃO PEDRO SANTANA DA SILVA	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
22	MARIA EDUARDA SIQUEIRA RAPCHAN VATELAVIC	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
23	MARIA EDUARDA SILVA BARBOSA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
24	JHENIFFER VITORIA DO NASCIMENTO PIMENTA	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
25	JÚLIA DA SILVA RODRIGUES	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
26	DIGLIANNE ALVES DE LIMA	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
27	MATHEUS LEITE DE SOUZA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO

Porto Velho/RO, 01 de março de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2024.1 - EDITAL Nº. 002/CGFP/2023

RESULTADO DEFINITIVO – 1ª CHAMADA

O candidato que estiver com o resultado como **"APROVADO"** deverá efetuar matrícula na faculdade em que foi selecionado, de 02/03 a 05/03/2024, **BEM COMO, comparecer ao V Encontro dos Acadêmicos do Programa Faculdade da Prefeitura, no dia 07/03/2024, às 09h, no Auditório da Faculdade UNOPAR**, para assinar o termo de concessão de bolsa e tomar ciência das regras para manutenção do benefício. LINK PARA INSCRIÇÃO NO EVENTO: https://www.sympla.com.br/evento/v-encontro-dos-academicos-do-programa-faculdade-da-prefeitura/2365524
O termo de concessão da bolsa deverá ser apresentado na Faculdade até o dia 11/03/2024, para efetivação do benefício, sob pena de desligamento.
Os convocados que não comparecem ao V Encontro dos Acadêmicos, para assinatura do termo de concessão, serão desligados do Programa Faculdade da Prefeitura.
É permitida a presença de até 2 familiares para este grande momento. Contamos com a presença de todos.
O candidato com o resultado **"LISTA DE ESPERA"** deverá ficar atento ao site do processo seletivo, pois, poderá haver ser publicado edital tratando da sua convocação para matrícula.
O candidato que estiver com o resultado como **"DESCLASSIFICADO"**, está desclassificado do presente certame.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

CENTRO UNIVERSITÁRIO APARÍCIO CARVALHO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RESULTADO
1	THENELY ADRIENY COSTA SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
2	ANA CARLA VIEIRA PIRES	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
3	YASMIM PRIVADO DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
4	NÁTHALY SOFIA PEREIRA PRATA	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
5	KAILA CARINE OLIVEIRA SANTOS ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
6	HEVELYN DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
7	VINICIUS BRUNO REATEQUE DIAS	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
8	ISABELLE KEROLAINE DA SILVA DE SÁ	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
9	VANESSA OGLIARI MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
10	YASMIN PEREIRA AFONSO	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
11	ADRY ENY FERREIRA TAVARES	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
12	LÍBNE DE ARAÚJO CASTRO	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
13	MIKAELLE SANTOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	LISTA DE ESPERA
14	ALLAN DA SILVA REIS	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
15	VITORIA PEREIRA DE CASTRO	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
16	ANDEYLSON DA SILVA OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	LISTA DE ESPERA
17	KETLEN CRISTINE DO NASCIMENTO LOPES	ADMINISTRAÇÃO	LISTA DE ESPERA
18	REJANE RODRIGUES DE BARROS	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
19	CAUÃ RODRIGO SOUSA CALDEIRA	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
20	RAFAELA CAROLINA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
21	CLAUDIANE MACHADO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
22	BRENDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
23	RAISSA OLIVEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	LISTA DE ESPERA
24	JOYCE HANNA SANTANA NOGUEIRA	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADO
1	RAYSSA FARIAS DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	APROVADO
2	NICOLLE ANNE SILVA NOGUEIRA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
3	REGIANE DOS SANTOS VIEIRA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	APROVADO
4	MILENE GERÔNIMO DE LMA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
5	ANA LUISA QUINTO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
6	CLARA LUIZA CASTRO DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
7	RAYNARA BRASIL VERÇOSA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
8	PAULO RICARDO LEONEL DE ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	APROVADO
9	CLARICE MACEDO ALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	APROVADO
10	DANIELY TEODORO DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
11	DANIELA DE SOUZA FREITAS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
12	MARIA TERESA BRITO AIRES	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
13	KETELYN YASMIM SILVEIRA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
14	MAIDA ELAINE COSTA	ADMINISTRAÇÃO (EAD)	DESCLASSIFICADO
1	MURILO MIRANDA GOMES	AGRONOMIA	APROVADO
2	RENIELLE CRISTINNE MOURA BARBOSA	AGRONOMIA	DESCLASSIFICADO
3	ANA PAULA SANTINI GONÇALVES DE AGUIAR	AGRONOMIA	DESCLASSIFICADO
4	LARISSA SOARES DA SILVA	AGRONOMIA	APROVADO
5	CAROLINE OLIVEIRA COSTA E SILVA	AGRONOMIA	APROVADO
6	ANTÔNIO PAULO LOPES DOS SANTOS	AGRONOMIA	DESCLASSIFICADO
7	LETICIA FEITOSA FERREIRA	AGRONOMIA	DESCLASSIFICADO
8	AMANDA MARTINS DOS SANTOS	AGRONOMIA	APROVADO
9	ELOISA SANTANA DE MELO	AGRONOMIA	APROVADO
10	HANA KAROLAYNE NASCIMENTO CASTANHARO	AGRONOMIA	DESCLASSIFICADO
11	DIOGO DA SILVA FAÇANHA	AGRONOMIA	APROVADO
12	TAMIRES ALVES DE OLIVEIRA	AGRONOMIA	APROVADO
13	ANA GABRIELLE GOMES	AGRONOMIA	APROVADO
14	POLIANA ARAUJO DOS SANTOS	AGRONOMIA	DESCLASSIFICADO
15	FABRYNNE FERNANDES CAVALCANTE	AGRONOMIA	APROVADO
16	CAROLINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGRONOMIA	LISTA DE ESPERA
17	GABRIELA VIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AGRONOMIA	LISTA DE ESPERA
18	LAUREN AZEVEDO SILVA	AGRONOMIA	LISTA DE ESPERA

19	DAVID EDUARDO PANTOJA DOMINGUES	AGRONOMIA	LISTA DE ESPERA
20	MARCONDES HENRIQUE LIMA DA SILVA	AGRONOMIA	LISTA DE ESPERA
21	REBECA LIMA MARQUES	AGRONOMIA	DESCLASSIFICADO
22	MARCIO RIBEIRO DE FREITAS	AGRONOMIA	LISTA DE ESPERA
23	ISABELA VITORIA SOUZA SANTOS	AGRONOMIA	DESCLASSIFICADO
24	NICOLY ELIAS MESQUITA	AGRONOMIA	LISTA DE ESPERA
25	NICOLAS DUARTE FLORENCIO DA SILVA	AGRONOMIA	LISTA DE ESPERA
1	YURI RODRIGUES DE LIMA	ARQUITETURA E URBANISMO	APROVADO
2	MIKHAEL THAUÃ FREITAS MATOS	ARQUITETURA E URBANISMO	APROVADO
3	JORDANA ANGELO PASSOS	ARQUITETURA E URBANISMO	APROVADO
4	KELLY REBECA COSTA DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
5	VÂMILA SILVA FELIPE	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
6	ERILENE ALVES ALMEIDA	ARQUITETURA E URBANISMO	APROVADO
7	MARIA EDUARDA LABORDA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	APROVADO
8	RENAN RELVAS PEREIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
9	THAYNÁ FERREIRA JUSTINIANO	ARQUITETURA E URBANISMO	APROVADO
10	MÁRCIA DA SILVA LIMA	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
11	CARLOS GABRIEL BARBOSA BITENCOURT	ARQUITETURA E URBANISMO	APROVADO
12	LUAN GABRIEL DE CASTRO TELES	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
13	STHEFANY ARAUJO COUTINHO	ARQUITETURA E URBANISMO	DESCLASSIFICADO
1	EURILENE CARDOSO	BIOLOGIA (EAD)	DESCLASSIFICADO
2	ELISÂNGELA MARQUES OCAMPO	BIOLOGIA (EAD)	APROVADO
3	VITOR DE SOUZA MATTOS	BIOLOGIA (EAD)	DESCLASSIFICADO
1	YASMIM LOURENÇO AZEVEDO	BIOMEDICINA	APROVADO
2	LIERBET JUNIOR FRAGOSO DE SOUZA	BIOMEDICINA	APROVADO
3	ANA VITORIA DA SILVA E SILVA	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
4	THIANA FRANCA TORRES	BIOMEDICINA	APROVADO
5	ÉRICA SOUZA PANTOJA	BIOMEDICINA	APROVADO
6	LUANA VITÓRIA GOMES OLIVEIRA	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
7	LARISSA GOMES	BIOMEDICINA	APROVADO
8	IAN RIBEIRO REIS	BIOMEDICINA	APROVADO
9	EDIANA CRISTINNY REINOLDS BARBOSA	BIOMEDICINA	APROVADO
10	MEL OLIVEIRA GUIMARAES	BIOMEDICINA	APROVADO
11	RAYSSA KEMILY COSTA MUGRAVE	BIOMEDICINA	APROVADO
12	DANIELA GUIMARÃES COSTA	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA
13	MARIA ANGÉLICA SILVA RODRIGUES	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
14	LAIS COSTA DE SOUZA	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA
15	MYRIAN GUIMARÃES SHOCKNESS	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
16	ANNA FLAVIA DO NASCIMENTO LEITE	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
17	ALDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA
18	JHULLY CRISTINA DE ARAÙJO LIMA	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
19	LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA
20	LAUHANY DA SILVA MENDONÇA	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA
21	PATRÍCIA QUEMES DA COSTA	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA
22	MARIANA DANTAS DE AQUINO	BIOMEDICINA	DESCLASSIFICADO
23	CARIMY AVILHANEDA CUNHA	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA
24	RICARDO SILVA DA ROCHA	BIOMEDICINA	LISTA DE ESPERA
1	KACIANE DA SILVA OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EAD)	DESCLASSIFICADO
2	LORRANY DE FREITAS PINTO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EAD)	APROVADO
3	APARECIDA DE SOUZA COELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EAD)	DESCLASSIFICADO
4	ALCILEIDE PINHEIRO DA COSTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EAD)	APROVADO
5	FÁBIO DOS SANTOS TRINDADE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EAD)	APROVADO
6	GEOVANA DO VALE FIUZA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EAD)	DESCLASSIFICADO
7	REGIANE CAMPOS DA COSTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EAD)	DESCLASSIFICADO
8	CARLOS EDUARDO RODRIGUES FREIRES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EAD)	DESCLASSIFICADO
9	ADISSON BRUNO DE SOUZA GUIMARAES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EAD)	APROVADO
10	ADRIELY DA SILVA QUADROS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EAD)	DESCLASSIFICADO
1	JOÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
2	SAMUEL RIBEIRO PEREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
3	VICTOR RAFAEL DOS ANJOS DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
4	MARIA KETHERY DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
5	TAIANE GOMES RABELO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
6	MARIA EDUARDA ALMEIDA DE SOUSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
7	JAQUELINE DO ROSARIO ALMEIDA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
8	MAYARA MARQUES MAIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
9	GIZELIA ARAÚJO DE SOUSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
10	ALEXSANDRO SANTOS OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
11	JORRANA DELFINO DE LIMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
12	PAULA FERREIRA DUTRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
13	NAIARA BARBOSA DA COSTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
14	ROSE CLAUDIA SILVA OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
15	SAULO BEZERRA DE LIRA NASCIMENTO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
16	JONES DO CARMO SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
17	LAÍS FERREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
18	JHULLY FRANCINY NUNES RAMALHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
19	ALEXSANDRA REGINA ROZENO DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
20	PRISCILA DA SILVA GOMES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	APROVADO
21	EZEQUIEL NICOLAS DE JESUS LIMA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	LISTA DE ESPERA
22	RILLARY RAFFAELLA DE SOUSA MENDONÇA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	LISTA DE ESPERA
23	PATRICIA BELEZA CRUZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	LISTA DE ESPERA
24	CLEDISON GOMES DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DESCLASSIFICADO
1	MARIA VITÓRIA SILVA ANDRADE	DIREITO	DESCLASSIFICADO
2	ISABEL FERREIRA ALVES	DIREITO	DESCLASSIFICADO
3	MACIELY DOS SANTOS	DIREITO	DESCLASSIFICADO
4	ANA ISABELA OLIVEIRA DA SILVA	DIREITO	APROVADO
5	LUIZ EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA	DIREITO	APROVADO
6	ANA BEATRIZ PIMENTA COELHO	DIREITO	APROVADO
7	ERICK FELIPE DE SOUSA BELO	DIREITO	APROVADO

8	MARCELE SHOCKNESS	DIREITO	APROVADO
9	ALICE SILVA PEREIRA	DIREITO	APROVADO
10	LETICIA BEATRIZ ALMEIDA DE SOUZA	DIREITO	APROVADO
11	WESLEY KAUÊ BATISTA MOTA	DIREITO	APROVADO
12	SABRINA CRISTINA OLIVEIRA DUARTE	DIREITO	DESCLASSIFICADO
13	WILLADIS ADRIEL VIEIRA AFONSO	DIREITO	APROVADO
14	ELOANE KETLYN PIRES DA SILVA	DIREITO	LISTA DE ESPERA
15	NICOLLY CARVALHO DE SOUZA	DIREITO	LISTA DE ESPERA
16	ELI SOUZA GÓIS	DIREITO	LISTA DE ESPERA
17	STEFANY MIRANDA PEREIRA	DIREITO	LISTA DE ESPERA
18	MICAELY REBECA DE OLIVEIRA SOARES	DIREITO	LISTA DE ESPERA
19	PAULO FELIPE ALVES DE ALMEIDA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
20	LARISSA REGINA LISBOA JESUS LIMA MACEDO	DIREITO	LISTA DE ESPERA
21	MARTHA KATHARINE NASCIMENTO FREITAS DEROMEDES	DIREITO	LISTA DE ESPERA
22	VALESCA VANIELI MOTA DE VASCONCELOS	DIREITO	LISTA DE ESPERA
23	RODRIGO LOPES NORMANDO	DIREITO	DESCLASSIFICADO
24	THIAGO POSSAMAI DELLA TOMASI	DIREITO	DESCLASSIFICADO
25	GRAZIELLI SILVA DINIZ	DIREITO	LISTA DE ESPERA
26	FÁBIO MOREIRA DE LIMA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
27	KESIA LORRANE MARTINS DE SOUZA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
1	CARLOS EDUARDO DA SILVA DINIZ	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO (EAD)	APROVADO
2	EDNEY COSTA GOMES	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO (EAD)	APROVADO
1	WANDRIELLY RODRIGUES DE LIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA (EAD)	DESCLASSIFICADO
2	MARCOS PAULO CALLAU LOPES	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA (EAD)	APROVADO
3	TALIS GERA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA (EAD)	APROVADO
1	ANA ALICE ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	APROVADO
2	ESTHER ELOISE NOGUEIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
3	CAMILY VITÓRIA ARAÚJO DA COSTA	ENFERMAGEM	APROVADO
4	GEOVANA PACHECO OLIVEIRA	ENFERMAGEM	APROVADO
5	VALÉRIA VIANA DE CARVALHO	ENFERMAGEM	APROVADO
6	MARIA JULIA DE SOUZA KEZERLE	ENFERMAGEM	APROVADO
7	GEOVANA PAULA SOARES LIMA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
8	BEATRIZ NAUELY COSTA DA SILVA	ENFERMAGEM	APROVADO
9	JAQUELINE FERREIRA SILVA	ENFERMAGEM	APROVADO
10	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	APROVADO
11	LORRANE KAROLINE COSTA LIMA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
12	LARYSSA MARQUES DE CARVALHO	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
13	EMILLY SILVA COUTINHO	ENFERMAGEM	APROVADO
14	GUIOMAR BÁRBARA APARICIO PEREIRA	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
15	EDUARDA BRAGA FERNANDES	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
16	ANDREA FACUNDO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
17	LORENA VIANA DAVID	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
18	LYVIA FERREIRA PASSOS	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
19	ALISSON FELIPE NERES DE MOURA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
20	JENEFFER SOUZA BORGES	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
21	DAIANE SANTANA DE CARVALHO	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
22	JOYCE ANNE DA SILVA SOUZA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
23	CAUA FEITOSA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
24	KAUAN FERNANDO FALCÃO	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
25	VIKTOR DURAN DE LIMA	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
26	AMINADABE PACHECO PASSOS	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
27	ALEX JÚNIOR DE SOUZA CARVALHO	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
28	DEBORA CAETANO PEREIRA	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
29	SAMIA DORADO PEDROZA	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
30	YGOR TEIXEIRA BENTES	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
31	LARISSA RITA CARDOSO DO NASCIMENTO	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
32	GLÓRIA THAYLANE GAMA LINHARES	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
33	ANA BEATRIZ ALEXANDRE DO NASCIMENTO	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
34	IRANEIDE DAS CHAGAS DE SOUZA	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
35	EVELYN ALVES TAVARES	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
36	NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
37	VIVIANE SILVA DA CRUZ	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
38	KAREN CRISTINA OLIVEIRA	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
39	MYLENA MARQUES DA SILVA	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
40	MARCOS ANTONIO PASSOS APOLINARIO	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
41	NATASHA KELY MACIEL OLIVEIRA	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
42	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
43	JAQUELINE LAURA SOUZA DE ARAÚJO	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
44	ANA ADRIELLE BEZERRA DE LIMA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
45	EMILY EDUARDA HEREDIA BARBOSA	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
46	GEISIANE ZEBALOS FERREIRA	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
47	MAICON DE CASTRO RODRIGUES	ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
48	HELINDEMBERGUE GOMES TEIXEIRA	ENFERMAGEM	LISTA DE ESPERA
1	RAILLINE BATISTA DE OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
2	THAÍSSA NASCIMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
3	RODRIGO SALES DOS SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
4	ITALO VINICIUS COLARES VASCONCELOA	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
5	TANCREDO LOPES DE SOUZA	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
6	VALDEIR DE SOUSA OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL	DESCLASSIFICADO
7	MAURÍCIO DOS SANTOS SILVA	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
8	JANAÍNA ALVES SÁ	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
1	ANA CLARA CONDÉ ALVES	FARMÁCIA	APROVADO
2	RAHYANNA DE FARIA SOUZA	FARMÁCIA	APROVADO
3	ERIKA VICTÓRIA DA SILVA LIMA	FARMÁCIA	APROVADO
4	MARIA LUÍSA CORRÊA BARATA	FARMÁCIA	APROVADO
5	CRISLAINE MOREIRA AGUIAR	FARMÁCIA	APROVADO
6	RAQUEL BARBOSA SOARES	FARMÁCIA	APROVADO
7	ALANNA VITÓRIA SILVA CRUZ	FARMÁCIA	APROVADO

8	MARIA GABRIELE MATOS PAIVA	FARMÁCIA	APROVADO
9	YASMIN CAVALCANTE TRINDADE SÁ	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
10	ELIZIANE BARBOSA DOS SANTOS	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
11	GRAZIELLI SILVA DE AZEVEDO	FARMÁCIA	APROVADO
12	PAULO RODRIGUES LOPES	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
13	STEFANNY BERNARDES SCHALAVIN	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
14	YASMIN TAMIRES DANELUZ TAPIA	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
15	MARIA VITÓRIA PORTILHO DE OLIVEIRA	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
16	JÚLIA CRISTINA DOS SANTOS DE AGUIAR	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
17	LEIA ESPOSITO TAVARES	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
18	KARINE KARLA MARTINS DA SILVA	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
19	IARA ESTEFANE ALVES CARVALHO	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
20	KAREN CHRISTINA LOPES DE VASCONCELOS	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
21	AURENICE ALVES LIMA	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
22	EDILENE OLIVEIRA DA COSTA	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
23	FERNANDA DARLENE LIMA NOGUEIRA LOPES	FARMÁCIA	DESCLASSIFICADO
24	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
25	JOSÉ BATISTA NETO (JOSÉ GUILHERME ALVES BATISTA)	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
26	EDUARDA ANDREZZA NASCIMENTO DA CRUZ	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
27	GIRLENE JUSTINIANA SOARES MARQUES	FARMÁCIA	LISTA DE ESPERA
1	GIOVANA MONTEIRO CAMPOS	FISIOTERAPIA	APROVADO
2	CARLOS GABRIEL OSSUCI SILVA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
3	JULIA ROBERTA NUNES DA COSTA BORDALO	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
4	GUILHERME PACHECO DA SILVA	FISIOTERAPIA	APROVADO
5	YAGO KAHE ARAÚJO GOMES	FISIOTERAPIA	APROVADO
6	ELISA CARVALHO RELVAS	FISIOTERAPIA	APROVADO
7	LÍVIA GABRIELE CAMPOS LIMA	FISIOTERAPIA	APROVADO
8	ANDRIELE SILVA DE LIMA	FISIOTERAPIA	LISTA DE ESPERA
9	ADRIELY YASMIM DAS CHAGAS FERREIRA	FISIOTERAPIA	LISTA DE ESPERA
10	EMERSON DA COSTA MENDES	FISIOTERAPIA	LISTA DE ESPERA
11	ANA JULIA RABELO SILVA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
12	GABRIEL RODRIGUES DA MOTA	FISIOTERAPIA	LISTA DE ESPERA
13	JAMILLY CRISTINA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
14	ANA BEATRIZ CARVALHO SILVA	FISIOTERAPIA	LISTA DE ESPERA
15	ANNIE IEDA DOS SANTOS DE PAULA	FISIOTERAPIA	LISTA DE ESPERA
16	MIRIAN BRUNELLY DE SOUZA FREITAS	FISIOTERAPIA	LISTA DE ESPERA
17	THAILANY MARISKA FLORES SORUCO	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
18	MATHEUS HENRIQUE TARGINO DA SILVA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
19	ALEXANDRE LOPES SANTOS	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
20	MAX BRAYAN BARBOZA DE MACEDO	FISIOTERAPIA	LISTA DE ESPERA
21	ANA BEATRIZ NASCIMENTO CRUZ	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
22	LETICIA DE ALMEIDA MENDONÇA	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
23	NATACHA FEITOSA DE VASCONCELOS	FISIOTERAPIA	LISTA DE ESPERA
24	INARA SUELEN BRASIL DE MIRANDA	FISIOTERAPIA	LISTA DE ESPERA
25	MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS	FISIOTERAPIA	LISTA DE ESPERA
26	GUSTAVO CAMILO DA SILVA	FISIOTERAPIA	LISTA DE ESPERA
27	KETELIN NAIARA DE SOUZA MACEDO	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADO
1	ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
2	KAROLINE POERSCH	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
3	DANIEL BERNARDO LOPES	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
4	GIOVANNA FARIAS TEIXEIRA	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
5	CAUANE CAREN DA SILVA RAMOS	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
6	SÉRGIO RIAN DUARTE DE SOUSA	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
7	ANA CLARA GARCEZ GOMES DE FREITAS	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
8	MARIA ISABEL DE SOUSA OLIVEIRA	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	APROVADO
9	PALOMA SOUZA DA SILVA	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
10	MILENA CARVALHO DE SOUZA	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
11	KRYSTIAN TAVARES MONTEIRO DE SOUZA	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
12	ÁGATHA JÚLIA CARDOSO DA SILVA	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
13	FELIPE FIALHO SALES	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	APROVADO
14	ANA CAROLINE MORAIS DE BRITO	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	APROVADO
15	MARIO JORGE DA COSTA SARKIS FILHO	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
16	GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
17	SAMANTA ELZIRENE OLIVEIRA DA SILVA	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
18	BIANCA MARTINS FELISBERTO	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
19	LUIZ HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
20	RAIANI DE SOUZA CABRAL ALVES	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
21	AMANDA SAYUME NAKAI SILVÉRIO	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	APROVADO
22	FILLIPY HENRIQUE CORREIA	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
23	ISABELE VICTORIA RIBEIRO BRAGA	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
24	RENATA NATHALIA CORTEZ SANTANA FAGUNDES	MEDICINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
1	SOFIA CALI SARAIVA LINK	MEDICINA (COTA ÉTNICO-RACIAL)	DESCLASSIFICADO
2	AMÁLLI OLIVEIRA FONTINELE	MEDICINA (COTA ÉTNICO-RACIAL)	DESCLASSIFICADO
3	AMANDA LETÍCIA SILVA SOUZA	MEDICINA (COTA ÉTNICO-RACIAL)	DESCLASSIFICADO
1	HEMILLY MENEZES MIRANDA	MEDICINA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
2	KLEVERSON LEANDRO SANTOS DELVECCHI	MEDICINA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	APROVADO
3	JULIO MACIEL ROSA SANTANA **NÃO LOCALIZADO**	MEDICINA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	DESCLASSIFICADO
1	THAMIRES GUERREIRO GOMES ROCHA	MEDICINA VETERINÁRIA	APROVADO
2	VICTÓRIA BRAGA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	APROVADO
3	THALITA MARIA FÉLIX AMORIM	MEDICINA VETERINÁRIA	DESCLASSIFICADO
4	THAYLA NOGUEIRA DE SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	DESCLASSIFICADO
5	SABRINA ARAÚJO DOS SANTOS CORRÊA DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	APROVADO
6	KAIMY INGRID DA SILVA FERREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	APROVADO
7	RODRIGO LIMA MAIA	MEDICINA VETERINÁRIA	APROVADO
8	JULIANA GOES PIMENTA	MEDICINA VETERINÁRIA	APROVADO
9	KARINY BESSA MACIEL	MEDICINA VETERINÁRIA	DESCLASSIFICADO
10	RAYLANNE MARIA LOPES DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	DESCLASSIFICADO
11	YASMIN VOLPI LUZ	MEDICINA VETERINÁRIA	APROVADO

12	VANESSA AMOEDO PANTA	MEDICINA VETERINÁRIA	APROVADO
13	LARISSA EVILYN FARIAS CARREIRO	MEDICINA VETERINÁRIA	APROVADO
14	JULIA HAZAN DO PRADO BOTELHO DA COSTA	MEDICINA VETERINÁRIA	LISTA DE ESPERA
15	SANDIA LOUREIRO MATOS	MEDICINA VETERINÁRIA	LISTA DE ESPERA
16	ANA PAULA ARAÚJO VIA GARCIA	MEDICINA VETERINÁRIA	DESCLASSIFICADO
17	MARINA SINDRA DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	LISTA DE ESPERA
18	NATALIA ANTONIA ARAÚJO COSMA	MEDICINA VETERINÁRIA	LISTA DE ESPERA
19	CAROLINA QUEIROZ GOMES	MEDICINA VETERINÁRIA	LISTA DE ESPERA
20	ANNY ELLEN TELES DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	LISTA DE ESPERA
21	RAQUEL LOPES FREITAS	MEDICINA VETERINÁRIA	LISTA DE ESPERA
22	BIANCA ALINE SILVA AGUIAR	MEDICINA VETERINÁRIA	LISTA DE ESPERA
23	FLAVIANE OLIVEIRA AGAPITO	MEDICINA VETERINÁRIA	LISTA DE ESPERA
24	NILLA CRISTAL LEÃO LINO TERCEROS	MEDICINA VETERINÁRIA	DESCLASSIFICADO
25	GABRIELLY MAIDANA CAMPELO	MEDICINA VETERINÁRIA	DESCLASSIFICADO
26	THOMAS WELTEN	MEDICINA VETERINÁRIA	DESCLASSIFICADO
27	STEPHANY CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	LISTA DE ESPERA
1	ANA JÚLIA ALVES DOS SANTOS	NUTRIÇÃO	APROVADO
2	KAROLINE RAQUEL DE ARAÚJO VIEIRA	NUTRIÇÃO	APROVADO
3	REBECA SOARES DOS SANTOS BRAGA	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
4	GABRIELLA VITÓRIA GOMES DE LIMA	NUTRIÇÃO	APROVADO
5	KAYLLANE LARISSA VENÂNCIO DA SILVA	NUTRIÇÃO	APROVADO
6	LAION VINICIUS FALCÃO DE MATOS	NUTRIÇÃO	APROVADO
7	TAUANE VITÓRIA DA SILVA COSTA	NUTRIÇÃO	APROVADO
8	KESSIA RAIANE PINHEIRO DE SOUZA	NUTRIÇÃO	APROVADO
9	KAROLINE FERREIRA ADAMANTE	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
10	INGRIDE DA SILVA SOUSA	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
11	AURÉLIA JAQUELINE MARISCAL SANTOS	NUTRIÇÃO	APROVADO
12	MISLAINE MAIA DE SOUZA	NUTRIÇÃO	APROVADO
13	PAMELA ARAÚJO RIBEIRO	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
14	KAROLINA STEFANY ALMEIDA DA SILVA	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
15	KAUANE DE SOUZA OLIVEIRA	NUTRIÇÃO	DESCLASSIFICADO
1	LETÍCIA LOPES GALDINO	ODONTOLOGIA	APROVADO
2	ISABELLA FREO SAWARIS	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
3	LAURA PRATES DE ARAÚJO	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
4	LETICIA CARVALHO ALVES	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
5	VITÓRIA RODRIGUES PINTO	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
6	MARILIA WALESCA MARTINS GALDEANO	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
7	ANA VITÓRIA NUNES MESSIAS	ODONTOLOGIA	APROVADO
8	LUANA GABRIELE BOTELHO DE ALMEIDA	ODONTOLOGIA	APROVADO
9	MARIA EDUARDA DA SILVA FERNANDES	ODONTOLOGIA	APROVADO
10	ANA RAFAELA DUARTE DE SOUSA	ODONTOLOGIA	APROVADO
11	RAISSA SOUZA DA SILVA	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
12	LAUREANE DE LIMA SENA	ODONTOLOGIA	APROVADO
13	ESTHER KAMYLLE MOURA DA SILVA	ODONTOLOGIA	APROVADO
14	ANA CLARA ALVES TEIXEIRA	ODONTOLOGIA	APROVADO
15	JOÃO PEDRO FELIZARDO DE CASTRO	ODONTOLOGIA	APROVADO
16	GEOVANI DE SOUZA FELIX	ODONTOLOGIA	LISTA DE ESPERA
1	ANA LUISA CARVALHO ALVES	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
2	MARIA ELISA BARBOSA DE MATOS CORREIA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
3	ESTER GABRIELLE DA CUNHA PEREIRA	PSICOLOGIA	APROVADO
4	RAIMUNDA QUEIROZ DE ARAUJO	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
5	MARIANA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	PSICOLOGIA	APROVADO
6	KETHELIN VITÓRIA ZAIRE DOS SANTOS	PSICOLOGIA	APROVADO
7	INGRID VIEIRA DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
8	KAROLINA RODRIGUES DA SILVA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
9	JESSYCA LAIS DOS SANTOS CARVALHO	PSICOLOGIA	APROVADO
10	BEATRIZ JÚLIA CAVALCANTE DOS SANTOS	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
11	LUANA ESTRELA SOUZA XAVIER	PSICOLOGIA	APROVADO
12	MÔNICA EDUARDA HOLANDA DE ANDRADE	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
13	LANA VITÓRIA PEREIRA NUNES	PSICOLOGIA	APROVADO
14	BEATRIZ VITÓRIA SANTOS DE ALMEIDA	PSICOLOGIA	APROVADO
15	PATRÍCIA MARIA DE SOUZA SANTOS	PSICOLOGIA	APROVADO
16	EMILLY IVANIR BEZERRA DE SOUZA	PSICOLOGIA	APROVADO
17	GHABRIEL BENTO MOURA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
18	DEBORA DOS SANTOS RODRIGUES	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
19	LETICIA GEOVANNA MARTINS ARAÚJO	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
20	DHIULYA VIEIRA DA SILVA	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
21	FERNANDA ALVES MONTEIRO	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
22	ANA FLAVIA MOREIRA DE SOUZA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
23	ANNE GABRIELI NASCIMENTO DE ALMEIDA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
24	ALICEANA GOMES DE OLIVEIRA ROCHA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
25	BRENDA NAZARE CORREA DOS SANTOS	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
26	AYAME VITORIA SE SOUZA CUNHA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
27	LOHANA WHILANY LABORDA DE CASTRO	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
28	JANETH MARIA SOUZA PEREIRA E SILVA	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
29	ANDRESSA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
30	GILCILENE ALMEIDA PEREIRA ROCHA	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
31	LUIZ DANTAS SOARES	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
32	ALICIA NASCIMENTO PAES	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
33	GABRIELA SOARES SENA	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
34	ANA JULIA SANTOS NUNES	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
35	CLARICE GALVÃO COUTINHO	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
36	LUCAS MATEUS SANTOS BRAGA	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
37	RAISSA KELE LIMA PINHEIRO	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
38	TAISSA LIMA REIS	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
39	SUFYA LOEBLEIN DAVID OLIVEIRA	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO
40	AMANDA CRISTINA DE ARAÚJO AZEVEDO	PSICOLOGIA	DESCLASSIFICADO

Porto Velho/RO, 01 de março de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2024.1 - EDITAL Nº. 002/CGFP/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando as vagas disponibilizadas, ficam convocados os candidatos abaixo para efetivarem matrícula na faculdade em que foram selecionados, de 04/03 a 06/03/2024, **BEM COMO, comparecer ao V Encontro dos Acadêmicos do Programa Faculdade da Prefeitura, no dia 07/03/2024, às 09h, no Auditório da Faculdade UNOPAR**, para assinar o termo de concessão de bolsa e tomar ciência das regras para manutenção do benefício. LINK PARA INSCRIÇÃO NO EVENTO: https://www.sympla.com.br/evento/v-encontro-dos-academicos-do-programa-faculdade-da-prefeitura/2365524
O termo de concessão da bolsa deverá ser apresentado na Faculdade até o dia 11/03/2024, para efetivação do benefício, sob pena de desligamento.
Os convocados que não comparecem ao V Encontro dos Acadêmicos, para assinatura do termo de concessão, serão desligados do Programa Faculdade da Prefeitura.
É permitida a presença de até 2 familiares para este grande momento. Contamos com a presença de todos.

FACULDADE UNISAPIENS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RESULTADO
9	RAILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	LISTA DE ESPERA
13	JOÃO GUILHERME GOMES PEREIRA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	LISTA DE ESPERA
13	VITÓRIA DA SILVA ROLIM	DIREITO/VESPERTINO	LISTA DE ESPERA
13	RILDO MAGAIVE COSTA PIRES	ENGENHARIA CIVIL	LISTA DE ESPERA
15	GISLENE DE SOUZA GONÇALVES	ENGENHARIA CIVIL	LISTA DE ESPERA
11	VITÓRIA DE OLIVEIRA VENTURA	PSICOLOGIA	LISTA DE ESPERA
9	DANIEL CASTEDO OLIVEIRA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	LISTA DE ESPERA
11	KEMILY FREITAS DOS SANTOS	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	LISTA DE ESPERA

Porto Velho/RO, 02 de março de 2024.

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Conselheiro Vice-presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2024.1 - EDITAL Nº. 002/CGFP/2023

RESULTADO DEFINITIVO – 1ª CHAMADA ERRATA

Em decorrência de erro material, a lista divulgada em 01/03/2024 fica substituída pela presente lista.
O candidato que estiver com o resultado como **"APROVADO"** deverá efetuar matrícula na faculdade em que foi selecionado, de 02/03 a 05/03/2024, **BEM COMO, comparecer ao V Encontro dos Acadêmicos do Programa Faculdade da Prefeitura, no dia 07/03/2024, às 09h, no Auditório da Faculdade UNOPAR**, para assinar o termo de concessão de bolsa e tomar ciência das regras para manutenção do benefício. LINK PARA INSCRIÇÃO NO EVENTO: https://www.sympla.com.br/evento/v-encontro-dos-academicos-do-programa-faculdade-da-prefeitura/2365524
O termo de concessão da bolsa deverá ser apresentado na Faculdade até o dia 11/03/2024, para efetivação do benefício, sob pena de desligamento.
Os convocados que não comparecem ao V Encontro dos Acadêmicos, para assinatura do termo de concessão, serão desligados do Programa Faculdade da Prefeitura.
É permitida a presença de até 2 familiares para este grande momento. Contamos com a presença de todos.
O candidato com o resultado **"LISTA DE ESPERA"** deverá ficar atento ao site do processo seletivo, pois, poderá haver ser publicado edital tratando da sua convocação para matrícula.
O candidato que estiver com o resultado como **"DESCLASSIFICADO"**, está desclassificado do presente certame.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

FACULDADE METROPOLITANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RESULTADO
1	THIAGO SILVA DA LUZ	DIREITO	APROVADO
2	JÚLIA CÁSSIA MAGALHÃES DE MORAIS	DIREITO	DESCLASSIFICADO
3	VICTOR ASAFE SANTOS MEIRELES	DIREITO	DESCLASSIFICADO
4	CARLOS ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	APROVADO
5	CAMILA GOMES NOGUEIRA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
6	JHULY CAROLINE LIMA DE SOUZA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
7	LAYNNE REBECA OLIVEIRA DA COSTA	DIREITO	APROVADO
8	JENIPHER AMANDA ALVES DA SILVA	DIREITO	APROVADO
9	LUIZ RENATO DE SOUZA VICENTE	DIREITO	APROVADO
10	DEBORA DA SILVA CHAGAS	DIREITO	DESCLASSIFICADO
11	MARIA LUIZA OLIVEIRA LIMA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
12	BEATRIZ MAGALHÃES GOMES	DIREITO	APROVADO
13	PAULO HENRIQUE BORGES LEVY	DIREITO	APROVADO
14	EDUARDA SAMPAIO SOARES	DIREITO	DESCLASSIFICADO
15	LAURA BEATRIZ BELO LIMA VIDAL	DIREITO	APROVADO

16	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS DA SILVA	DIREITO	APROVADO
17	THAYS SOARES DA SILVA	DIREITO	LISTA DE ESPERA
18	IOLANDA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS	DIREITO	DESCLASSIFICADO
19	MARY HELEN SOARES PIMENTEL	DIREITO	DESCLASSIFICADO
20	PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	DIREITO	DESCLASSIFICADO
21	SÁVIO LUIZ SANTOS DA SILVA	DIREITO	LISTA DE ESPERA
22	LORRANY GABRIELLE FLORES SILVA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
23	MILENA SILVA CHAGAS	DIREITO	DESCLASSIFICADO
24	CLEIDIMAR FERREIRA GERONIMO	DIREITO	LISTA DE ESPERA
25	THAÍS OLIVEIRA BARBOSA	DIREITO	LISTA DE ESPERA
26	MARIA JULIA NUNES DE OLIVEIRA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
27	CARLA BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA	DIREITO	DESCLASSIFICADO
1	KAUÃ HENRIQUE PERES BRAGA	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
2	NAIANE GOMES RABELO	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
3	MÁRLLON BRENO TEIXEIRA LEMOS	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
4	LINCOLN ANDRUCHEVITZ DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
5	EDUARDO LEITE DE FARIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	APROVADO
6	HENRYQUE PIERRE NASCIMENTO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	APROVADO
7	ANTHONY BERNARDO MARTINS GOMES	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
8	JENNIFER PACHECO ROCHA	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
9	FLAVIANA DE SOUZA SANTIAGO	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
10	LEONARDO DE SOUZA LEAO PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	APROVADO
11	PAMELA NOGUEIRA CAMPOS LIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	APROVADO
12	JOÃO FELIPE COSTA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
13	JOÃO CARLOS AGUIAR CARVALHO	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
14	VANESSA SÁ DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	APROVADO
15	LUCAS HENRIQUE MENDONÇA MARQUES	EDUCAÇÃO FÍSICA/BACHARELADO	DESCLASSIFICADO
1	ELISANGELA MOREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	APROVADO
2	JHONNY ALEJANDRO MANRIQUEZ CUBERO	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DESCLASSIFICADO
3	VICTORIA CLAUDINO PEREIRA DANTAS	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DESCLASSIFICADO
4	FRANCISCO CARLOS BRASIL DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DESCLASSIFICADO
5	GRACIELE COSTA DOMIENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DESCLASSIFICADO
6	JOÃO VITOR PEREIRA DANTAS	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DESCLASSIFICADO
7	JOÃO PAULO NUNES DE FREITAS	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DESCLASSIFICADO
8	IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DESCLASSIFICADO
9	GUILHERME SOARES BEZERRA	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	APROVADO
10	VANILSO ALVES DA SILVA JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	APROVADO
1	ISABELA DE OLIVEIRA PINHO MENDES	ENGENHARIA DA PRODUÇÃO	DESCLASSIFICADO
2	FRANCISCO ADRIAN FERREIRA DE LIMA	ENGENHARIA DA PRODUÇÃO	DESCLASSIFICADO
1	JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
2	MATEUS TEIXEIRA DA SILVA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
3	DHIOGO EDUARDO SILVA DE SOUZA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
4	IAGO RODRIGUES COSTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
5	ANDRÉ SALVADOR COSTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
6	PAULO ROBERTO NASCIMENTO CRUZ	ENGENHARIA ELÉTRICA	LISTA DE ESPERA
7	GUSTAVO PINHO NASCIMENTO	ENGENHARIA ELÉTRICA	LISTA DE ESPERA
8	WENDELL PEREIRA DE SOUZA	ENGENHARIA ELÉTRICA	LISTA DE ESPERA
9	GABRIEL ASSIS LIMA FERREIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	LISTA DE ESPERA
10	ÂNGELO ISAÍAS DO NASCIMENTO	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
11	ALISSON DE OLIVEIRA CASSIANO	ENGENHARIA ELÉTRICA	DESCLASSIFICADO
12	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	LISTA DE ESPERA
1	LUIS HENRIQUE CASSIANO DOS REIS LIMA	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
2	LUCAS VINÍCIUS SOLIDADE DA SILVA	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
3	DANIELLE CHAGA DE SOUZA	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
4	PAULO HENRIQUE ROCHA BEZERRA DA SILVA	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
5	GABRIEL DELLANI SEGASPINI	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
6	GABRIEL SOARIS DA SILVA MONTEIRO	ENGENHARIA MECÂNICA	APROVADO
7	WEVERSON RAMOS DE MATOS	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
8	KAYRO HENRIQUE SILVA NERY	ENGENHARIA MECÂNICA	APROVADO
9	YASMIN LEAL DE OLIVEIRA	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
10	HUXLEY HONÓRIO DE OLIVEIRA	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
11	JARDEL ARAUJO DE SOUZA DO NASCIMENTO	ENGENHARIA MECÂNICA	APROVADO
12	NERIVALDO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	ENGENHARIA MECÂNICA	APROVADO
13	VALMIR PEDRO DA SILVA	ENGENHARIA MECÂNICA	APROVADO
14	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA XAVIER	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
15	CESAR CORREA DE SOUZA	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
16	JOÃO HENRIQUE SOUZA DE CARVALHO	ENGENHARIA MECÂNICA	DESCLASSIFICADO
1	LOHANA KIROV DA SILVA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	DESCLASSIFICADO
2	POLIANA DA COSTA DE MATOS BATISTA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	APROVADO
3	MATHEUS MARQUES CARDOSO	ESTÉTICA E COSMÉTICA	APROVADO
1	JOAO FELIPE XAVIER DE SOUZA	MEDICINA	DESCLASSIFICADO
2	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA RAMOS VLÁXIO	MEDICINA	APROVADO
3	INGRID VITÓRIA RIBEIRO PASSO	MEDICINA	APROVADO
4	JOÃO ARMANDO MIKAEL DE BRITO COLAÇO	MEDICINA	LISTA DE ESPERA
5	GABRIELE MACHADO NOGUEIRA CASTRO	MEDICINA	LISTA DE ESPERA
6	VITOR HUGO BERNARDES BUENO	MEDICINA	LISTA DE ESPERA
1	THIAGO DE JESUS RODRIGUES	ODONTOLOGIA	APROVADO
2	VIVIANE DE LIMA ALVES	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
3	CINTIA NUNES DOS SANTOS	ODONTOLOGIA	APROVADO
4	MAURÍCIO LÚCIO GOULART NETO	ODONTOLOGIA	APROVADO
5	ALANA MORAES DA COSTA	ODONTOLOGIA	APROVADO
6	CINTIA DE SOUZA SEHENEM	ODONTOLOGIA	APROVADO
7	NAIRA SOPHIA MAIA LIMA	ODONTOLOGIA	LISTA DE ESPERA
8	EMILLY VICTORIA CHAVES DE SÁ	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
9	DANIELY SOUZA SANTOS	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
10	BIANCA RAPHAELA DOS SANTOS BORDA	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
11	ELLEN KETLEN VIDAL MARINHO	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
12	ERIKA CRISTINA RODRIGUES ALVES	ODONTOLOGIA	LISTA DE ESPERA

13	NICOLLY DA COSTA TAVARES	ODONTOLOGIA	DESCLASSIFICADO
14	YASMIN GABRIELE LESSA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGIA	LISTA DE ESPERA
15	THAÍS RIBEIRO GALDINO LIMA	ODONTOLOGIA	LISTA DE ESPERA
1	ANDRESSA LEITE ALENCAR	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
2	BRUNNA SILVA DINIZ	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
3	GRAZYELE LIMOEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA	APROVADO
4	KEVELLY LIMA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
5	ALESSANDRA MOREIRA CAMPOS	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
6	MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA	PEDAGOGIA	APROVADO
7	DERIK CARDOSO TEIXEIRA	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
8	MARIA EDUARDA CARVALHO DA SILVA	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
9	ELIECI DE JESUS LIMA BARROS	PEDAGOGIA	APROVADO
10	GISLENE BARBOZA MARTINS	PEDAGOGIA	APROVADO
11	LUNA MARIA FERNANDES NOGUEIRA BATISTA	PEDAGOGIA	APROVADO
12	EMILY KETLEN OLIVEIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
13	ALINE CAROLINA DA SILVA	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
14	VANESSA ALVES DA SILVA	PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADO
15	CICERA NÁDIA FERREIRA SIMPLICIO	PEDAGOGIA	LISTA DE ESPERA

Porto Velho/RO, 01 de março de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B75B7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2024

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A.: 08.31.10.3601.317.2.664 Elemento de Despesa: 3.3.90.33 Fonte de Recurso : 1700 e 2600

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor
08	UND	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante = na proximidade de cada evento).	R$ 304,00
76	UND	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).	R$ 2.888,00
137	UND	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).	R$ 5.206,00
108	UND	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "G", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).	R$ 4.104,00
52	UND	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; mangas e viés medindo 1,5 cm; viés de ribana pv, de composição 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).	R$ 2.080,00
14	UND	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE) BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "EG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).	R$ 560,00
TOTAL			**R$ 15.142,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

Justificativa de urgência para a aquisição de camisetas para a formatura dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que ocorrerá no dia 30 de agosto. A aquisição dessas camisetas é essencial para garantir que todos os participantes tenham suas vestimentas personalizadas a tempo para o evento. A utilização de camisetas personalizadas proporcionará uma identidade visual unificada ao grupo, reforçando o sentimento de pertencimento e coesão entre os ACS. A urgência na aquisição se baseia na necessidade de coordenar a produção e entrega das camisetas dentro do prazo estabelecido, pois o processo de camisetas ainda se encontra em fase de implantação. Dessa forma, é fundamental que possamos iniciar o processo de encomenda o mais breve possível, a fim de evitar contratempos logísticos que possam comprometer a participação dos ACS na formatura. Ressalto que essa aquisição não apenas contribuirá para o sucesso do evento, mas também fortalecerá a imagem dos ACS perante a comunidade, demonstrando o comprometimento e profissionalismo do grupo.
Sendo assim, solicito a compreensão e apoio para a aprovação desta aquisição com a devida celeridade, a fim de atender às necessidades dos ACS e garantir o êxito da formatura.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ATIVA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
CNPJ: 05.903.125/0001-45

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº.27/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA **DATA:** 19/02/2024 Peça: 61 **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 2° da Lei Geral de Licitações, Lei nº8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 29 de fevereiro de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9A49A779

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9E3196C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 102/2023/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 102/2023/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV | Nº 3671 de 27.02.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 102/2023/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico nº 219/2023/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº 00600-00016494/2022-90-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01- Leite em pó SEM LACTOSE para lactantes de 0 a 36 meses, embalagem de 400 g.	UND.	600	APTAMIL SL PROEXPERT / DANONE NUTRIMED	R$80,00	R$48.000,00	**EMPRESA: J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:** 49.059.257/0001-08. **ENDEREÇO:** AVENIDA AYRTON SENNA, N° 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE **CEP:** 76.860-000 -CANDEIAS DO JAMARI/RO **REPRESENTANTE:** DANIELA MARQUES DE SOUZA **CPF N°:** 889.612.222-87
02 - Leite em pó (fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 3 anos) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres, embalagem de 400 g.	UND.	50	APTAMIL PEPTI/ DANONE NUTRIMED	R$118,00	R$5.900,00	**EMPRESA: J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:** 49.059.257/0001-08. **ENDEREÇO:** AVENIDA AYRTON SENNA, N° 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE **CEP:** 76.860-000 -CANDEIAS DO JAMARI/RO **REPRESENTANTE:** DANIELA MARQUES DE SOUZA **CPF N°:** 889.612.222-87

Porto Velho, 01 de março de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D6B4280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 07

REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

EDITAL Nº 001/2024/SEMADRH/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º** 2669/2024, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-SEMAS**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.** O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos – SEMADRH, munido de cópias dos seguintes documentos:
-Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Pelos Institutos de Identificação e Conselhos de Classes;

-CPF;
-Título de Eleitor (frente e verso);
-Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
-Certificado de Reservista (homens);
-Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado trazer, apresentar CPF e RG do cônjuge e demais dependentes;
- 1 Foto 3X4, recente;
- Atestado físico e mental
- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
- Comprovante de endereço atualizado, (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar - Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Comprovantes de Títulos e experiência profissional, conforme informado no currículo;
- Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada do histórico escolar desde que conste a data da colação de grau;
- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes - menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos menores de 05 anos;
- Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo.
- Declaração de bens, ou cópia da declaração do Imposto de Rendas do último exercício financeiro;
- Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
- Certidões negativas expedidas pelas varas cíveis e criminais de primeiro e segunda graus, da Justiça Estadual e Federal;
- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO);
- Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência, o laudo médico deverá conter: O nome e o documento de identidade do candidato; A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente; Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- O candidato convocado para assinatura de Contrato que não entregar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
-Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.

TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS PARA CONFERENCIA

Presidente Médici – RO, 04 de março de 2024.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

CARGO PSICOPEDAGOGO – SEMAS

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
957	SANDRA LUCIA PEREIRA ROCHA	15/09/1984	SEMAS	80	1	
9	**FRANCIMARY ALLINE SILVA HENRIQUE**	**02/08/1986**	**SEMAS**	**80**	**2**	**Recurso provido**
240	GEISEBEL FISCHER DA SILVA	02/08/1993	SEMAS	75	3	
348	**VALTER TARCISO BECK**	**13/02/1988**	**SEMAS**	**65**	**4**	**Recurso Provido**

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
90	IVANILDE BALBINO DOS SANTOS PAIVA	06/05/1981	SEMAS	80	1	
499	MICHELE CARNEIRO	24/06/1991	SEMAS	80	2	
482	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	02/07/1990	SEMAS	70	3	item 5.7.4 do edital

CARGO PSICOLOGO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
962	MYLENA PORTO DA SILVA	06/11/1996	SEMAS	80	1	
1553	SABRINA MOREIRA RODRIGUES MELO	19/07/1988	SEMAS	70	2	item 5.7.4 do edital

CARGO EDUCADOR CUIDADOR/CASA DE ACOLHIMENTO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
157	**ANGELICA RAPHAEL ROSA DA COSTA**	**10/11/1997**	**CASA ACOLH.**	**85**	4	**Recurso provido**

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - ENTREVISTADOR/DIGITADOR CADASTRO ÚNICO

1211	NAYARA LOPES DE MELO	08/04/1997	SEMAS	100	1	TERMO DE DESISTENCIA
483	DAMIANA COELHO DE LACERDA	24/02/1977	SEMAS	90	2	TERMO DE DESISTENCIA
207	CRISTINA DA SILVA SANTOS	19/09/1990	SEMAS	80	3	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
676	GLEICIANE DE SOUZA COSTA	28/07/1993	SEMAS	100	1	item 5.7.4 do edital

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
323	LILIANE ARRUDA DOS SANTOS	13/10/1984	SEMAS	100	1	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
262	PEDRO HUGO CORVELHO DOS SANTOS	21/04/1995	SEMAS	100	1	
1047	EMILLYN CRISTINA DE MORAES LEITE	07/01/1993	SEMAS	80	2	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
479	ANDREIA DE SOUZA JAVARINI	05/06/1982	SEMAS	100	1	
1089	MARIZA AVILA PELENTIR	26/01/1979	SEMAS	95	2	
204	MARIA JOANA DE MENEZES BUSSI	01/08/1976	SEMAS	90	3	

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2A6CB383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOICAÇÃO 08

REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

EDITAL Nº 001/2024/SEMADRH/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º** 2669/2024, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.** O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos – SEMADRH, munido de cópias dos seguintes documentos:
-Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Pelos Institutos de Identificação e Conselhos de Classes;
-CPF;
-Título de Eleitor (frente e verso);
-Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
-Certificado de Reservista (homens);
-Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado trazer, apresentar CPF e RG do cônjuge e demais dependentes;
- 1 Foto 3X4, recente;
- Atestado físico e mental
- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
- Comprovante de endereço atualizado, (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar - Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Comprovantes de Títulos e experiência profissional, conforme informado no currículo;
- Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada do histórico escolar desde que conste a data da colação de grau;
- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes - menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos menores de 05 anos;
- Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo.
- Declaração de bens, ou cópia da declaração do Imposto de Rendas do último exercício financeiro;
- Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
- Certidões negativas expedidas pelas varas cíveis e criminais de primeiro e segunda graus, da Justiça Estadual e Federal;
- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO);
- Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência, o laudo médico deverá conter: O nome e o documento de identidade do candidato; A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente; Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- O candidato convocado para assinatura de Contrato que não entregar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
-Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.

TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS PARA CONFERENCIA

Presidente Médici – RO, 04 de março de 2024.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
PREFEITO

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D CURSOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E TRANSPORTE COLETIVO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO PROVA PRÁTICA	
626	EDELSON MAROSTEGO	29/05/1981	HOSPITAL	100	1	**APTO**	
30	CRISTIANO DIAS DA SILVA	05/10/1991	HOSPITAL	100	2	**APTO**	
429	**CRISTIANO BRAGANÇA DIAS**	**17/07/1979**	**HOSPITAL**	**95**	**3**	**APTO**	**ITEM 5.7.4 DO EDITAL**
1	JOÃO BATISTA DE LIMA WIONCZAK	01/07/1996	HOSPITAL	95	4	**APTO**	
57	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	30/12/1967	HOSPITAL	90	5	**APTO**	
1179	CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA	18/01/1974	HOSPITAL	90	6	**APTO**	

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
432	ISABEL CHAGAS SANTOS	28/10/1962	HOSPITAL	100	1	
1013	ZENILDA LEONARDELI MONTEIRO	16/12/1967	HOSPITAL	100	2	
38	ELIANA GARCIA	23/02/1968	HOSPITAL	100	3	
523	ROSEMEIRE VERONEZI	26/05/1971	HOSPITAL	100	4	item 5.7.4 do edital
696	MEIRES LEANDRO DE OLIVEIRA	26/10/1973	HOSPITAL	100	5	
1523	ELISABETE CAMILA ANTUNES	17/02/1975	HOSPITAL	100	6	item 5.7.4 do edital
477	MEIRE MARTINS DOS ANJOS BATISTA	23/08/1976	HOSPITAL	100	7	
139	SILVANA DA SILVA CEZAR	03/02/1978	HOSPITAL	100	8	
895	JANETE GUIMARAES	21/06/1979	HOSPITAL	100	9	
58	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	12/11/1981	HOSPITAL	100	10	
590	ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA	27/06/1982	HOSPITAL	100	11	item 5.7.4 do edital
1197	CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	20/05/1986	HOSPITAL	100	12	
456	BEATRIZ DA SILVA	20/06/1986	HOSPITAL	100	13	
185	NILZA DE SOUZA RODRIGUES SILVA	12/02/1987	HOSPITAL	100	14	
915	ARIANE CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	09/03/1987	HOSPITAL	100	15	
191	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989	HOSPITAL	100	16	**Recurso provido item 5.7.4**
365	MICHELI GONÇALVES	07/10/1990	HOSPITAL	100	17	
959	EVELLYN KESSIANI ALVES QUEIROZ	07/11/1990	HOSPITAL	100	18	
1530	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA S CHAGAS	11/09/1992	HOSPITAL	100	19	
1065	MARCIELI LACERDA QUINTANA	08/08/1997	HOSPITAL	100	20	
68	**MARILENE DE LIMA WIONCZAK**	**02/07/1998**	**HOSPITAL**	**100**	21	**Recurso não provido**
878	NILCIENE ALTINA DE VASCONCELOS	16/04/1968	HOSPITAL	95	22	
104	**LEIDIANE SOARES DA SILVA**	**20/07/1989**	**HOSPITAL**	**95**	23	**Recurso provido**
1320	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	24/05/1964	HOSPITAL	90	24	
1381	SILVANA MARIA RIBEIRO	24/08/1969	HOSPITAL	90	25	
256	SILVANE APARECIDA VIEIRA	10/05/1970	HOSPITAL	90	26	item 5.7.4 do edital
979	ANA LUCIA SAMPAIO	06/07/1970	HOSPITAL	90	27	item 5.7.4 do edital
1180	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	02/11/1970	HOSPITAL	90	28	item 5.7.4 do edital
1337	CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA	27/05/1972	HOSPITAL	90	29	item 5.7.4 do edital
448	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	HOSPITAL	90	30	
531	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	16/06/1974	HOSPITAL	90	31	
330	**ADRIANA CARLOS SILVA**	**11/06/1975**	**HOSPITAL - PNE**	**90**	32	item 5.7.4 do edital
473	SOLANGE CARPES MENEZES	25/02/1977	HOSPITAL	90	33	
850	VALDILENE DA CONCEIÇÃO MENDES	31/07/1977	HOSPITAL	90	34	
197	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/09/1977	HOSPITAL	90	35	
585	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA LIRA	19/12/1977	HOSPITAL	90	6	
710	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978	HOSPITAL	90	37	item 5.7.4 do edital
1545	MARCILENE SANTANA	06/11/1979	HOSPITAL	90	38	
52	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	17/03/1980	HOSPITAL	90	39	
575	ANDRÉIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	14/06/1980	HOSPITAL	90	40	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - SEMUSA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
279	MEIRE VONE LOVO GOMES	09/10/1981	HOSPITAL	100	1	TERMO DE DESISITENCIA
722	VALQUIRIA GOMES AGUIAR	23/01/1982	HOSPITAL	100	2	
570	ROSELI SANTOS PEREIRA	31/07/1982	HOSPITAL	100	3	
83	**ERMERSSON ROBERTO DA SILVA ROCHA**	**12/05/1983**	**HOSPITAL**	**100**	4	**Recurso provido item 5.7.4**
1083	CRISTINA ANDRADE SANTOS	27/10/1983	HOSPITAL	100	5	
1527	**MARIA HELENA DE OLIVEIRA**	**14/10/1984**	**HOSPITAL**	**100**	6	**Recurso provido**

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - LIMPEZA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
418	ANGELA MARIA DA SILVA ALVES	04/05/1982	HOSPITAL	100	1	
422	ROSINEIDE DE SOUZA	06/05/1990	HOSPITAL	100	2	
1020	JUSSARA NAYARA DIAS	01/10/1998	HOSPITAL	100	3	
1408	SONIA APARECIDA FERREIRA	19/05/1970	HOSPITAL	90	4	
349	VERA LUCIA DA SILVA BARBOZA	12/03/1977	HOSPITAL	90	5	item 5.7.4 do edital
423	**MARIA SONIA FREITAS DA SILVA**	**09/05/1978**	**HOSPITAL**	**90**	**6**	**Recurso provido parcialmente**
182	MONICA DA SILVA	30/10/1988	HOSPITAL	90	7	
111	SIRLENE BRAGANÇA DIAS	13/07/1974	HOSPITAL	85	8	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - COZINHA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
625	FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	19/12/1968	HOSPITAL	100	1	
320	JEOVANIA ANDRADE DOS SANTOS	20/07/1971	HOSPITAL	100	2	
947	SUELI MOREIRA DE ARAUJO	18/11/1973	HOSPITAL	100	3	item 5.7.4 do edital

426	MARIA DE FATIMA GALVÃO CAMARGO	23/07/1976	HOSPITAL	100	4	
1023	CRISTIANE BASSI DIAS GERALDO	29/05/1992	HOSPITAL	100	5	
70	ANGELITA CESARIO DE CAMARGO	03/03/1970	HOSPITAL	90	6	
889	LUCILEI DE OLIVEIRA BRITO	19/08/1976	HOSPITAL	90	7	
186	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS	06/04/1977	HOSPITAL	90	8	
192	**ADRIELI VIEIRA DA SILVA**	**11/07/1993**	**HOSPITAL**	**90**	**9**	**Recurso provido - item 5.7.4**
1101	MARCIA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	19/03/1981	HOSPITAL	85	10	item 5.7.4 do edital

CARGO ENFERMEIRO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
883	SHEILAH AIKO MODRO GONÇALVES	10/02/1972	HOSPITAL	80	1	
430	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975	HOSPITAL	80	2	
1562	SANDRA M SANTOS KUBATANI	06/11/1975	HOSPITAL	80	3	
875	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1980	HOSPITAL	80	4	
1301	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	06/10/1981	HOSPITAL	80	5	
1035	LUDIMILA CELESTINO FERREIRA	28/06/1982	HOSPITAL	80	6	
1130	LUCIANE DE PAULA SILVA	09/04/1985	HOSPITAL	80	7	item 5.7.4 do edital
643	KEZIA ROSA ONORIO	17/06/1986	HOSPITAL	80	8	item 5.7.4 do edital
624	MARCILENE DA SILVA SOUZA	07/03/1987	HOSPITAL	80	9	
102	**DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS**	**19/04/1987**	**HOSPITAL**	**80**	10	**Recurso provido item 5.7.4**
917	JESSICA CARDOSO DA COSTA SANTOS	11/08/1991	HOSPITAL	80	11	
1344	**ARIANE CASAGRANDE NUNES**	**14/07/1992**	**HOSPITAL**	**80**	12	**Recurso provido item 5.7.4**
568	MARIANE PEREIRA ARCANJO	12/08/1993	HOSPITAL	80	13	
24	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	08/10/1993	HOSPITAL	80	14	
458	DANIELA OLIVEIRA FUGUEIREDO	12/05/1994	HOSPITAL	80	15	item 5.7.4 do edital
599	LORENA FERRAZ NUNES	27/02/1996	HOSPITAL	80	16	
653	HERIKLE LIMA GODOI	26/06/1996	HOSPITAL	80	17	
913	DAPHINE KARINA TARGA DE S.NEGRISOLI	22/07/1996	HOSPITAL	80	18	
1540	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	29/07/1998	HOSPITAL	80	19	
1139	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	HOSPITAL	76	20	

CARGO FARMACÊUTICO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1403	SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI	05/09/1994	HOSPITAL	80	1	

CARGO NUTRICIONISTA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
435	SILVANA PADOVAN	16/02/1977	HOSPITAL	80	1	item 5.7.4 do edital

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
252	MARCOS ROBERTO DA SILBA CEZAR	03/07/1973	HOSPITAL	75	1	

CARGO FISIOTERAPEUTA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
844	WALLAS RAFAEL DA SILVA LOBO	02/02/1993	HOSPITAL	80	1	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – VIGILANTE

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1117	JOSE SOARES GOVEIA	14/10/1971	HOSPITAL	100	1	
257	ARI IVAN DE CASTRO	11/01/1972	HOSPITAL	100	2	item 5.7.4 do edital
241	KEILA SILVA DOS ANJOS	01/02/1977	HOSPITAL	100	3	
759	WESLEY MIGUEL MOREIRA	31/01/1985	HOSPITAL	100	4	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – COSTURA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1626	MARINETE MEDEIROS DOS S. PAIAO	21/12/1975	HOSPITAL	60	1	

ALMOXARIFADO:
CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
663	ANY BEATRIZ ALVES DA SILVA	13/04/2002	ALMOXARIFADO	95	1	

CAPS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO

277	IVONE JANUARIO DA SILVA	13/08/1984	CAPS	100	1	

CARGO PSICÓLOGO - ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1050	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	06/01/1987	CAPS	70	1	item 5.7.7 do edital

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1115	ANDREIA DA SILVA SANTOS	05/11/1984	CAPS	34	1	

CARGO ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
466	NAYARA RAMALHO DOS SANTOS	29/09/1988	CAPS	66	1	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
275	THAYANE DO CARMO SOUZA NEVES	29/10/1989	CAPS	100	1	

CARGO ARTESÃO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1271	IONE TORRES ESTEVES	08/01/1968	CAPS	50	1	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1200	INGRIS NAYARA LUNA	16/12/1991	VIG. SANIT.	100	1	

CARGO NUTRICIONISTA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
705	MIRIAM ISHIY	17/03/1979	VIG. SANIT.	60	1	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
495	ELICA SOARES MENDES	26/05/1985	VIG. SANIT.	50	1	

CENTRO DE FISIOTERAPIA
CARGO FISIOTERAPEUTA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
354	DIEGO DE MATTOS FONSECA	02/12/1984	C. DE FISIO	80	1	
749	ERICA DE SOUZA ORLANDI VIEIRA	26/02/1996	C. DE FISIO	70	2	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
576	LUCAS CARLOS BATISTA	17/10/2000	C. DE FISIO	80	1	

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
CARGO FARMACÊUTICO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
528	ALESSANDRA DE ALMEIDA MEDEIROS	07/10/1987	FARMÁCIA	80	1	
758	**JEAN BRAIZ FERREIRA**	**26/08/1973**	**FARMÁCIA**	**70**	**2**	**Recurso provido**

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
27	**GABRIEL SILVA MARQUES**	**13/08/1996**	**FARMÁCIA**	**80**	**1**	**Recurso não provido**

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
27	**GABRIEL SILVA MARQUES**	**13/08/1996**	**FARMÁCIA**	**80**	**1**	**Recurso não provido**

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
374	DENAIR APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	06/08/1972	FARMÁCIA	90	1	ITEM 5.7.4 DO EDITAL

REGULAÇÃO
CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
928	**EMANUELY CRISTIAN DE AMARAL SILVA**	**04/02/2005**	**REGULAÇÃO**	**85**	**1**	**Recurso provido parcialmente**

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1069	MARIA HELENA FERREIRA	10/04/1973	REGULAÇÃO	70	1	ITEM 5.7.4 DO EDITAL

LABORATÓRIO MUNICIPAL
CARGO BIOQUÍMICO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1249	LUANA ANDRIELLE MASSUCATO DOS SANTOS	12/03/1991	LABORATORIO	80	1	
1229	FABIO VALERIO DA CUNHA	04/07/1980	LABORATORIO	60	2	
790	TULANY PATRICIA FERRAZ	19/04/1983	LABORATORIO	50	3	

CARGO BIOMÉDICO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
238	EMILY BRUNA CASTRO GENELHUD	05/04/1997	LABORATORIO	70	1	Atendeu o item 5.7.7 em sua totalidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
974	CLEITON ANDRADE SANTOS	24/12/1984	SECRETARIA	100	1	
230	MONICA SCHUVARTZAUPT SILVA	10/06/1998	SECRETARIA	100	2	

CARGO TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1452	BRAYAN LUIZ DE SÁ OLIVEIRA	29/10/1996	SECRETARIA	70	1	

CARGO MOTORISTA CATEGORIA D (TRANSPORTE COLETIVO)

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO PROVA PRÁTICA
1494	MARLON DIEGO NUNES	06/08/1985	SECRETARIA	100	1	APTO
709	**VALDERI WIONCZAK**	**06/12/1982**	**SECRETARIA**	**90**	**2**	**APTO pontuado item 5.7.7**

CARGO MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - ***OBS* A CLASSIFICAÇÃO CORRETA É PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMUSA)***

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1568	DOUGLAS CHAGAS BONFIN	02/06/1989	SECRETARIA	95	1	
137	**EDSON BORGES DO REGO**	**18/02/1950**	**SECRETARIA**	**80**	**2**	**Pontuado Item 5.7.4**
501	ALEX PERSONA LOPES	16/08/1987	SECRETARIA	80	3	
7	DEUZELIO SALES DE SOUZA	18/07/1964	SECRETARIA	70	4	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / LIMPEZA						
Nº INCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**NASCIMENTO**	**LOTAÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
491	MARIA HELENA GENELHUD	21/08/1972	SECRETARIA	100	1	item 5.7.4 do edital

UBS CUNHA E SILVA
CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
619	FABIELI GOMES PEREIRA	10/05/1996	AT. BÁSICA	100	1	

CARGO ENFERMEIRA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
971	HALINI RENATA BRAZ SANTOS	19/02/1990	AT. BÁSICA	80	1	

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
970	FERNANDA GAEL FERNANDES	07/12/1979	AT. BÁSICA	100	1	item 5.7.4 do edital
856	MIRIAN JOVELINA DA SILVA	07/09/1976	AT. BÁSICA	70	2	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO

228	CLEUSA SCHUVARTZAUPT DUTRA	01/11/1973	AT. BÁSICA	85	1	

UBS RUBI FERREIRA DA COSTA
CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
405	DEBORA MAGALHÃES DOS REIS CARVALHO	28/11/1981	AT. BÁSICA	85	1	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
409	CLEONILDA BATISTA VIEIRA CAETANO	25/10/1982	AT. BÁSICA	100	1	item 5.7.4 do edital

UBS VILA CAMARGO
CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1056	RENATA CLAUDIO FELICIO	08/02/1988	AT. BÁSICA	80	1	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RESIDIR NO DISTRITO)

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
155	DENES CLEIT CAROLA SANTOS	01/05/1992	AT. BÁSICA	100	1	

UBS NOVO RIACHUELO
CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I (Residir no Distrito)

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
772	KEYLA MAGNA GARCIA OLIVEIRA ROSSETE	12/08/1997	AT. BÁSICA	100	1	

CARGO ENFERMEIRA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1443	THAIS NAYARA BONFIM SIQUEIRA	17/04/2000	AT. BÁSICA	46	2	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RESIDIR NO DISTRITO)

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
42	**GEISI KELLI GABRECT DA MOTTA**	**21/03/1998**	**AT. BÁSICA**	**90**	**1**	**Recurso Provido - nasc.- item 5.7.4**

UBS ESTRELA DE RONDÔNIA
CARGO ENFERMEIRA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
770	MILLENY VIEIRA BAMBULIN	23/07/1990	AT. BÁSICA	80	1	

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM (RESIDIR NO DISTRITO)

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
373	VIVIANE MENDES DE SOUZA	16/08/1989	AT. BÁSICA	100	1	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RESIDIR NO DISTRITO)

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
874	CLAUDIA MARCOS IMBELINO CORDEIRO	07/12/1979	AT. BÁSICA	100	1	

ATENÇÃO BÁSICA - EQUIPE E-MULTI
CARGO PSICOLOGO*

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
601	AGATTA NICOLLY BALMANT AMARAL PEREIRA	15/09/1998	E-MULTI	70	1	item 5.7.4 do edital

CARGO FARMACÊUTICA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
613	LUANA LEAL FERNANDES	01/01/1992	E-MULTI	75	1	

CARGO EDUCADOR FÍSICO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
960	ALLAN BONI MOURA DE CARVALHO	21/12/1996	E-MULTI	61	1	

CARGO NUTRICIONISTA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1057	INGRID CUADAL MAGALHÃES	10/08/1982	E-MULTI	70	1	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
657	MICHELI NIELSEN EZINHEIRO	25/08/1988	E-MULTI	100	1	

UBS CHICO MENDES - ASSENTAMENTO
CARGO ENFERMEIRA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
603	JOYCE DE OLIVEIRA FAGUNDES	19/07/1996	AT. BÁSICA	75	1	

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
581	ANDREIA FERREIRA DA SILVA D'AVELA	01/05/1982	AT. BÁSICA	50	1	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- CHICO MENDES I,II E III

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
374	ALAIDE DE SOUZA CAETANO	15/05/1992	AT. BÁSICA	90	1	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- AGROVILA 8

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
670	SELMA GONÇALVES SOBRAL BARROS	03/02/1980	AT. BÁSICA	100	1	

CENTRO DE SAÚDE FÁTIMA BONFIM
CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
246	**BEATRIZ FERREIRA ALVES OLIVEIRA**	**01/01/1999**	**AT. BÁSICA**	**100**	**1**	**Recurso provido**

CARGO ENFERMEIRA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1127	CAROLINE LOPES	18/03/1997	AT. BÁSICA	70	1	

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
96	KATIELI PEREIRA SERAFIN	30/12/1984	AT. BÁSICA	100	1	item 5.7.4 do edital

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
97	VALCENY PEREIRA DA SILVA	03/03/1965	AT. BÁSICA	90	1	

UBS - PEDRO BECKER
CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
919	LUCIANA NUNES DE FREITAS KRIGER	08/02/1978	AT. BÁSICA	100	1	

CARGO ENFERMEIRA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
667	CAMILA CARLA DE SOUZA PEREIRA	31/12/1996	AT. BÁSICA	70	1	

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1073	VALCINEIA DE SOUZA NUNES	31/03/1971	AT. BÁSICA	100	1	

CARGO ODONTOLOGO(A)

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
452	MARCELO VENTURA MARTINS	29/12/1967	AT. BÁSICA	80	1	

CARGO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
854	THAIS DULCE SENA SOUZA	26/10/1993	AT. BÁSICA	90	1	item 5.7.4 do edital

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F8D89CBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM (MODALIDADE PCD) 40 HORAS

Classificação	Nome
2°	PAULO LUIZ DA SILVA

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – ACE 40 HORAS

Classificação	Nome
1°	RUTE BISPO ALVES REINICKE

Cargo: COZINHEIRA/MERENDEIRA 40 HORAS

Classificação	Nome
2°	FABIANA RODRIGUES MOURA

Cargo: AUXILIAR DE SALA 40 HORAS

Classificação	Nome
7°	ADRIANA ALVES CASTRO LIMA

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – CNH "D" 40 HORAS

Classificação	Nome
7°	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES
8º	EDVAL VICENTE PEREIRA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – CAT ''A/C'' 40 HORAS

Classificação	Nome
6	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO
7°	MAURICIO CHIODI

Cargo: TÉCNICO AGRICOLA 40 HORAS

Classificação	Nome
2°	LETICIA ALEXANDRE GASPARI

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS- CNH "C" 40 HORAS

Classificação	Nome
2°	BRUNO DA SILVA MENDES

Cargo: COVEIRO 40 HORAS

Classificação	Nome
2°	ANAMIR DE PAULA DA SILVA

Primavera de Rondônia/RO, 04 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

STADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024
Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF **(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor **(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar **(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)***

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:04EDDE58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024, DISPENSA Nº 004, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4650/2023

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

A Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 143/2023, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste homologar e divulgar o ***resultado final*** do credenciamento para organizações da sociedade civil de pequenos e médios produtores rurais para destinação de equipamentos agrícolas.
Relação das associações credenciadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENTIDADE INTERESSADA	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	**FARINHEIRA** equipada com os seguintes itens: Prensa mecânica manual em aço e madeira medindo 500 x 1120 mm c/cap. 400 kg/h marca Paranavaí; Cevador fabricado em aço, com separador de serra em madeira, medindo 1.000 x 610 mm, c/cap. 400 kg/h motor elétrico de 03 cv metal corte; Máquina de torrar farinha, marca Paranavaí, composta de forno rotativo em aço, palhetas em madeira med. 2.000 x 1280 mm c/cap. 150 kg/h e motor elétrico 02 cv k-cell.	Não houve	-	-
02	**MAQUINA DE CAFÉ**, com capacidade de no mínimo 800 @/hora (mínimo de 20 sacas/hora), conjugada com elevador, repasse e alimentação, composta de dois elevadores tubulares e 04 motores trifásicos sendo: 01 de no mínimo 25 hp no descascador, 02 de no mínimo 01 hp nos elevadores e 01 de no mínimo 0,5 hp na baiana (sururuca), com inversão de frequência na sururuca, entregue em Rolim de Moura e instalada. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante.	Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho (APRUT)	125	1º
		Associação de Pequenos Produtores Rurais da Família Rural (APPFAR)	89	2º
03	**SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO**: secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade de 10.000 litros (10m3), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de 5hp, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de 5hp, fornalha de calor (fogo) indireto. Os motores monofásicos, 220v, com 1.750rpm. Elevador tubular metálico medindo 10 polegadas x 10,80 metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de 3hp.	Associação dos Produtores Agropecuaristas e Agricultores da linha 176 (ASPROAA)	44	1º
04	**ENSILADEIRA** com produção de 2000 a 7000 kg/h, com motor elétrico de 7,0 a 10 cv. Com 4 facas no rotor em aço especial tratado, com faixa de troca picado selada, alavanca para troca de picados ou sistema de engrenagens, com opção de dois picados, equipado com bica de alimentação e bica para descarregamento. Com manual de instrução em português. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante.	Não houve	-	-
05	**RECOLHEDORA DE CAFÉ** com as seguintes especificações mínimas: necessidade de potência do motor de 75cv, acoplamento/acionamento na barra de tração com tdp de 540rpm, rotação do cilindro de trilha de 540rpm, área de limpeza de 0,54m2, diâmetro da turbina de sucção de 700mm, possuir elevadores de canecas para transporte dos grãos, capacidade do graneleiro de 3000 litros, sistema de descarga basculante, acionamento do recolhimento da lona por controle remoto, largura do cilindro recolhedor de 3 metros, altura de descarga de 2.790mm. Garantia mínima 12 meses. Com assistência técnica no estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido).	Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho (APRUT)	125	1º
		Associação de Produtores Rurais de Nova Estrela	86	2º
06	**COLHEDORA DE MILHO ACOPLÁVEL A TRATORES - SEMI-ARRASTO**: potência mínima do trator 75 cv número de linhas: duas linhas produção (condições normais). Mínimo de: 50 sacas/hora altura de corte regulável mínimo e máximo: 250 a 800 mm. largura do bico coletor mínimo: 650 mm rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes mínimo: 800 rpm. Potência mínima requerida mínimo: 75 cv. rotação na tdp mínimo: 540 rpm velocidade de marcha (condições normais): 4 a7 km/h. capacidade de carga mínimo: 730 litros velocidade de descarga mínimo: 1 minuto pneu 7.50-16 10 lonas / para-choque para acoplamento de acordo com modelo do trator bico coletor altura regulável mínimo e máximo: 250 a 800 mm. aparador para impedir a queda das espigas fora da máquina rolete colhe os pés de milho e sacam somente as espigas para o sem-fim. Tambor de peneiras para separação dos grãos debulhados. Registro de regulagem de ar: graneleiro capacidade de no mínimo: 730 litros com possui bica de descarga comprimento total no mínimo – 5600 mm largura total no mínimo – 4000 mm altura total no mínimo – 2750 mm. peso total no mínimo – 2086 kg. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante.	Associação dos Produtores Rurais União e Progresso (APRUP)	48	1º
07	**MICROTRATOR COM CARRETA A DIESEL**, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com a descrições técnicas mínimas, com capacidade 10 HP, com 02 marchas a frente e 1 a ré, com sistema de transmissão através de pinhão, com motor mono cilíndrico 4 tempos, refrigerado a ar, com sistema de partida manual e elétrica, filtro de ar banhado a óleo, acompanhada de enxada rotativa de 40 laminas com diâmetro de 360 mm as laminas, com peso máximo de 175 kg, profundidade de aração de 150 a 180 mm, capacidade do tanque de combustível de 5 litros. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português (tratorito).	Associação Agropecuária União do Povo (UNIPO)	80	1º
08	**SEMEADORA, PLANTADEIRA, ADUBEIRA, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO SEMBRA -600-IIP:** Equipamento doado ao município por meio termo 0211/SEAGRI/PGE/2023.	Associação de Produtores Rurais de Nova Estrela	122	1º
		Associação dos Produtores Rurais União e Progresso (APRUP)	48	2º
		Associação dos Produtores Rurais do Vale do Guaporé	DESABILITADA	
09	**TRATOR COM GRADE**	Associação de Produtores Rurais de Nova Estrela	122	1º
10	**MÁQUINA DE CERA, LAMINADORA/ALVEOLADORA/CORTADORA AUTOMÁTICA PARA CERA**, com produção mínima de 25 a 35 kg/h, estrutura em aço inox 304, capacidade mínima de 125 litros com aquecimento elétrico integral e indireto no fundo e no corpo do tanque. Dimensões externas mínima de Cumprimento de 2,60, largura mínima de 1,10 e altura mínima de1,80m. Tensão elétrica: 220 ou 380 volts trifásicos. Garantia mínima de 12 (doze) meses	Associação de Apicultores Chapada dos Parecis (APIS)	96	1º
11	**Trator LS plus** 80CV modelo 2018	Não houve	-	-

Rolim de Moura, 04 de março de 2024.

A Comissão:

JOSIA LUDTKE
Presidente

Membros:

_____
ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS

_____
VANIA REGINA DA SILVA

_____
KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:0F94DE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6270/2024 DE 21/02/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024	**CNPJ 04.394.805/0001-18**

Decreto nº 6270/2024 de 21/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4367/2023 de 27/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.122.		PAVIMENTAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADA E PAISAGISMO (EMENDA)	
396 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
Total Suplementação:			**3.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.99.03.01.01000000	Fonte: 0	3.000.000,00
Total da Receita:		**3.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/02/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.02.27 10:06:04 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F7DD014E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
RELAÇÃO PESSOAL 2023

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE		**Competência Gerada: Dezembro/2023**
Exercício: 2024		
Filtros: Data Admissão Inicio=01/01/1900 Totalização=Geral Matrícula<>3525 Situação=1;2 Ordem do Relatório=01 - Matrícula Dados do Relatório=19 - Nome/Situação Assinatura=N Salta Página Após Totalização?=N Ano Competência=2023 Mes Competência=Dezembro Nível Lotaç		
Funcionários Cadastrados		
Matrícula	**Nome**	**Situação**
2001	HENNYFER GABRIELLY RIBEIRO DASILVA	Ativo
2002	LOURDES ROPELLI PEREIRA	Ativo
2005	ANTONIO FREIRE SOBRINHO	Ativo
3001	MARIAVALANG	Ativo
3004	ENI RODRIGUES DE LIMA	Ativo
3107	FRANCISCAPEREIRADOS SANTOS	Ativo
3114	LUZIAROSALINAGRASSI NUNES	Ativo
3115	MILTON RUBENS GUALTIERI	Ativo
3117	SONIAMODESTO LUZ	Ativo
3124	MARIADAS GRACAS DE BARROS OLIVEIRA	Ativo
3144	CENIR FRANCISCAMACHADO	Ativo
3150	ODEIR LEMOS DE LIMA	Ativo
3151	GUILHERME PEREIRAPESSOA	Ativo
3160	ANIBAL PISSINATTI	Ativo
3162	IZAURARODRIGUES DASILVA	Ativo
3181	MARIAFATIMA BARROS SILVA	Ativo

3187	SILVIASEVERINADIAS	Ativo
3195	VALDIR PASCHOATO	Ativo
3199	JHORDAN EMANUEL MARTINS PASCHOATO	Ativo
3208	NILZIA GALVÃO DE SOUZADUTRA	Ativo
3215	DANIELANTONIO FILHO	Ativo
3224	MARILUCIAMARIN SANTOS GERALDI	Ativo
3231	EDNASANTO MARIN	Ativo
3236	ANIZIAGREGRORIO LEITE	Ativo
3243	ADELINAANGELICAOKAMOTO	Ativo
Funcionários Cadastrados		
Matrícula	**Nome**	**Situação**
3252	ADRIANADE MELLO SILVAVIVIAN	Ativo
3253	ADRIELLY SILVAVIVIAN	Ativo
3254	MARIAAPARECIDADASILVADINIZ	Ativo
3255	VALDAMARIADASILVACOSTA	Ativo
3257	ROSINEIDE MENDES PISSINATTI MATSUI	Ativo
3258	APARECIDALEAL DASILVA	Ativo
3259	MARIALUCIADE MEDEIROS	Ativo
3260	SEBASTIÃO GONÇALVES DASILVA	Ativo
3261	ROBERTO GONCALVES	Ativo
3276	NADIR ROSSONI LIUTIL	Ativo
3302	MARIADE LOURDES DO NASCIMENTO	Ativo
3313	DEICIANE CALMON	Ativo
3314	MOACIR DOS SANTOS	Ativo
3322	JUSSARATERESINHADARTORA	Ativo
3323	MOIZES DE MIRANDALEITE	Ativo
3335	MARIANUNES GOMES DASILVA	Ativo
3345	MARIADELZADE SOUZACAMPOS	Ativo
3355	DEZINHO FERREIRABRITO	Ativo
3360	JOSE CLEMENTE KLEIN	Ativo
3379	ZULEIDE ANTONIOLLI	Ativo
3391	EMANUELLY SOUZADASILVA	Ativo
3404	RAIMUNDO CONCEICAO DE SA	Ativo
3409	MARIALIONOR RODRIGUES DE ALMEIDA	Ativo
3411	VERALUCIATEIXEIRA DASILVA	Ativo
3416	NEUSACICERO MARIANO FERNANDES	Ativo
Funcionários Cadastrados		
Matrícula	**Nome**	**Situação**
3417	MARIACLEUZAMARTINS HONORIO	Ativo
3418	FATIMANUNES BEZERRADASILVA	Ativo
3419	ANTONIO ANDRADE DE SOUZA	Ativo
3434	ANTONIO MODESTO DE ARAUJO	Ativo
3435	OZEIAS DE SOUZA	Ativo
3436	RENATALOPES	Ativo
3437	TEREZINHADE MOURASCHARDOSIN	Ativo
3438	ARANITAALMEIDARODRIGUES	Ativo
3439	ROSAMARIALIUTIL GONCALVES	Ativo
3440	MARIAAPARECIDADE SOUZASILVA	Ativo
3441	IVONE DE SOUZA	Ativo
3442	MARTADAS GRACAS VICENTE	Ativo
3443	MARIAAPARECIDABUZETTI	Ativo
3444	JOSEFASUELIAIRES DASILVA	Ativo
3445	MARLENE PINTO MOREIRA	Ativo
3447	MARIAJOSE BORTOLATO GONCALVES GORZA	Ativo
3449	NEIDE FERREIRADASILVA	Ativo
3450	MARGARIDADASILVAPAIA	Ativo
3451	EDIO TOSTES DE SOUZA	Ativo
3452	MARCIAAPARECIDABARBOSA	Ativo
3454	RAIMUNDAALMEIDAPOLLETINI	Ativo
3455	MARILENAPEREIRADASILVACASSIANO	Ativo
3456	RENI DE SOUZASIQUEIRA	Ativo
3457	OLIVIA PADOVAM CAMARGO	Ativo
3458	VERALUCIARAMOS DOS SANTOS	Ativo
Funcionários Cadastrados		
Matrícula	**Nome**	**Situação**
3459	MAGNACRISTINAFERREIRAQUEIROZ	Ativo
3460	VALDENI FERREIRADASILVA	Ativo
3461	MEIRE APARECIDABERTÃO SOARES	Ativo
3462	SUELI RAIMUNDO LUCIO COELHO	Ativo
3463	MARIADAPENHARAMOS DE ALMEIDA	Ativo
3465	ROSANGELA SOARES DE MOURA	Ativo
3466	MARIADAPENHASAMPAIO	Ativo
3467	RONIAGOSTINI	Ativo
3468	LOURDES FERREIRADE OLIVEIRA	Ativo
3469	MARIACILENE DASILVA	Ativo
3470	EUNICE FILGUEIRABAUDSON	Ativo
3471	MIZALEM EVANGELISTALIMA	Ativo
3472	MARLENE ALVES GOMES OLIVEIRA	Ativo
3473	MARILUCIATEXEIRADE OLIVEIRA	Ativo
3474	AELVIADE JESUS BORGES	Ativo
3475	VANISE REGINAVANZIN	Ativo
3476	MARIALUCIADASILVA	Ativo
3477	JOAO HONORIO DE OLIVEIRA	Ativo
3478	ANTONIAGOMES DASILVACONDAQUI	Ativo
3479	CLEMILDAPONTES DASILVA	Ativo
3480	MARIAMENDES DUTRA	Ativo
3481	DONIZETE JORGE DAROCHA	Ativo
3482	CLAUMIRDIS GOMES MOISES	Ativo

3483	VICENTE FERNANDES DASILVA	Ativo
3484	AMANDADE SOUZALOURENÇO	Ativo
Funcionários Cadastrados		
Matrícula	**Nome**	**Situação**
3485	LIZANIABARBOSAPEREIRAWILL	Ativo
3486	LUIZ LEUSMAR DE OLIVEIRA	Ativo
3487	JURANDYAUGUSTO DE SOUZA	Ativo
3488	GUY BORGONHADE CARVALHO	Ativo
3489	ROSIANE GOMES DASILVA	Ativo
3490	ANTONIO VICENTE NEVES	Ativo
3492	CIRLEIAPAGUNG	Ativo
3493	MARGARETE FERNANDES	Ativo
3494	VALSILEIAALVES	Ativo
3495	JACI GOMES FERREIRA	Ativo
3496	CLEUNI LEITE LOBATO FERREIRA	Ativo
3497	PEDRO CORCINO LOBATO FERREIRA	Ativo
3498	MARIAEDUARDALOBATO FERREIRA	Ativo
3499	ANDRELINAVIEIRADE SOUZA	Ativo
3500	JULIAMARIADASILVA	Ativo
3501	SILVANAMARIAMILANI BIHL	Ativo
3502	CLARICE DE FATIMASOARES NUNES	Ativo
3504	ADEMILSON LOPES DASILVATEIXEIRA	Ativo
3505	LOURDES ROPELLI PEREIRA	Ativo
3506	MARLENE ZEFERINO DE MATOS	Ativo
3507	EVAPEREIRAALVES DASILVA	Ativo
3508	LEIAPEREIRALEITE	Ativo
3509	MARILETE ALVES LUKSIK	Ativo
3510	CLEUZAPEREIRAQUEIROZ	Ativo
3511	MARIADAPENHAALMEIDASOUZA	Ativo
Funcionários Cadastrados		
Matrícula	**Nome**	**Situação**
3512	LAZARAFATIMADE LIMASANTOS	Ativo
3513	ELIANE APARECIDAGOMES GONCALVES	Ativo
3514	LIANE AGATAKOLLN KLEIN	Ativo
3515	BOANESIO MUNARIN	Ativo
3516	ANDRE MACHADO MUNARIN	Ativo
3517	SIRLENE DE SOUZALIMATENORIO	Ativo
3518	MARIAAPARECIDAGONCALVES	Ativo
3519	JOECIAPARECIDASENNE LIMA	Ativo
3520	JAIR DE OLIVEIRASOARES	Ativo
3521	SEBASTIÃO SOARES DOS REIS FILHO	Ativo
Total Geral de Servidores..... 135	**Total Geral de Servidores c/ Ficha Financ..... 135**	

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D614762F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLA JOSÉ DO PATROCINIO SERINGUEIRAS RO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
N.º 01/2024

A **E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCINIO**, localizada na Linha 12, km 08, Bom Sucesso no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945738/0001-94, representada neste ato pelo **CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida do município.
O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão **ser entregues no dia 11/03/2024 das 07h30min. às 15h30min. até o dia 25 de março de 2024**, encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias a participação.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com as Unidade Executora da escola da rede pública municipal.

O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas Escolas Municipal de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2024.**

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP/CAF por ano, conforme disciplinado no art. 1° da Resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021.**

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Publica correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.
PNAE
R$ 10.520,40 (Dez Mil Quinhentos e Vinte Reais e Quarenta Centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.032
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ 10,560,00 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.031
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.080,40 (Vinte e Um Mil Oitenta Reais e Quarenta Centavos)

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Divida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá se apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO I);
i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
3.2 **Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE ou CRE's de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;
d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS
Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.
5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras do Conselho Escolar ou diretor da escola, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2024.**
6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.
6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pelo Conselho Escolar e PNAE;
7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.

7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.
Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).
O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

ORDEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÉDIO
01	ABACATE	KG	**R$ 7,10**
02	ABACAXI	KG	**R$ 7,92**
03	ABOBORA CABOTIÃ	KG	**R$ 3,30**
04	ABOBORA CAIPIRA/COMUM	KG	**R$ 4,95**
05	ABOBORA MADURA/SECA	KG	**R$ 4,14**
06	ABOBORA MORANGA	KG	**R$ 6,27**
07	ABOBRINHA VERDE	KG	**R$ 4,98**
08	AÇAFRÃO BENEFICIADO	KG	**R$ 36,26**
09	ALFACE IN NATURA 1º QUALIDADE	KG	**R$ 15,78**
10	ALFACE HIDROPÔNICA	KG	**R$ 16,80**
11	ALMEIRÃO	KG	**R$ 15,08**
12	AMENDOIM COM CASCA	KG	**R$ 24,11**
13	AMENDOIM DESCASCADO	KG	**R$ 26,82**
14	BANANA DA TERRA/FRITAR	KG	**R$ 9,80**
15	BANANA MAÇÃ	KG	**R$ 5,98**
16	BANANA NANICA	KG	**R$ 5,91**
17	BANANA PRATA	KG	**R$ 7,16**
18	BATATA DOCE	KG	**R$ 5,43**
19	BERINGELA	KG	**R$ 6,69**
20	BETERRABA	KG	**R$ 6,84**
21	BISCOITO DE POLVILHO	KG	**R$ 44,27**
22	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	**R$ 34,38**
23	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	KG	**R$ 25,34**
24	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	KG	**R$ 34,46**
25	CARÁ	KG	**R$ 12,96**
26	CEBOLA	KG	**R$ 5,78**
27	CEBOLINHA VERDE	KG	**R$ 25,55**
28	CENOURA	KG	**R$ 9,58**
29	COENTRO	KG	**R$ 20,93**
30	COLORAU	KG	**R$ 21,13**
31	COUVE	KG	**R$ 9,32**
32	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	**R$ 9,59**
33	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	**R$ 8,45**
34	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	KG	**R$ 32,89**
35	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	KG	**R$ 11,94**
36	INHAME	KG	**R$ 10,31**
37	IOGURTE	LT	**R$ 14,60**
38	JILÓ	KG	**R$ 7,38**
39	LARANJA PERA	KG	**R$ 6,15**
40	LEITE PASTEURIZADO TIPO 1	LT	**R$ 5,47**
41	LIMÃO ROSA	KG	**R$ 5,04**
42	LIMÃO TAITI	KG	**R$ 6,91**
43	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	**R$ 5,27**
44	MAMÃO PAPAIA	KG	**R$ 4,70**
45	MANDIOCA COM CASCA	KG	**R$ 5,69**
46	MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO	KG	**R$ 6,06**
47	MARACUJÁ (FRUTOS)	KG	**R$ 8,60**
48	MAXIXE	KG	**R$ 6,05**
49	MELANCIA	KG	**R$ 3,19**
50	MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA	KG	**R$ 9,57**
51	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	DÚZIA	**R$14,78**
52	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	**R$ 12,07**
53	PÃO DE TRIGO (CASEIRO)	KG	**R$18,42**
54	PEIXE PINTADO - FILÉ	KG	**R$ 36,53**
55	PEIXE PINTADO - POSTA	KG	**R$ 40,57**
56	PEIXE PIRARUCU – FILÉ	KG	**R$ 38,24**
57	PEIXE TAMBAQUI - FILE	KG	**R$ 43,12**
58	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	KG	**R$ 26,64**
59	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	KG	**R$ 39,49**
60	PEPINO	KG	**R$ 6,14**
61	PIMENTA DE CHEIRO	KG	**R$ 16,04**
62	PIMENTÃO VERDE	KG	**R$ 10,70**
63	POLPA DE ABACAXI	KG	**R$ 20,77**
64	POLPA DE AÇAÍ	KG	**R$ 26,04**
65	POLPA DE ACEROLA	KG	**R$19,84**
66	POLPA DE CUPUAÇU	KG	**R$ 19,52**
67	POLPA DE GOIABA	KG	**R$ 23,36**
68	POLPA DE GRAVIOLA	KG	**R$ 28,11**
69	POLPA DE MARACUJÁ	KG	**R$ 28,99**
70	QUIABO	KG	**R$ 7,99**
71	REPOLHO	KG	**R$ 6,65**
72	RÚCULA	KG	**R$15,80**
73	SALSA	KG	**R$ 28,99**
74	TANGERINA MORGOTE	KG	**R$ 10,16**
75	TANGERINA MEXERICA	KG	**R$ 9,90**
76	TANGERINA PONKAN	KG	**R$ 9,80**
77	TOMATE	KG	**R$ 7,81**
78	VAGEM	KG	**R$ 8,82**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado.
8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
8.3 O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de contratar junto ao Conselho Escolar;
c) Declaração de inidoneidade.
8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente ou pelo fone (69) 3623-2693.
8.5. Maiores informações, na sede da E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCÍNIO, localizada na Linha 12, km 08, Distrito Bom Sucesso, Seringueiras/RO, no horário das 07h30min às 15h30min.
8.6. São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, 04 de março de 2024.

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente Comissão de Compras
Port. n° 001/2019

MARIA LUCIA DA SILVA PEREIRA
Secretário Comissão de Compras
Port. n° 001/2019

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				**2**. CNPJ:	
3. Endereço:		**4**. Município		**5**. CEP:	
6. Nome do representante legal				**7**. CPF	
8. DDD/Fone	**9**. Banco	**10**. Nº da Agência		**11**. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		**3**. Município		**4**. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora	**6.** CPF	**7.** DDD/Fone			
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	**2**. CPF	**3**. DAP		**4.** Nº da Agência	**5**. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	**2.**CNPJ			**3.**Município	
4. Endereço				**5**.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				**7**.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	**2**. Produto	**3**.Unidade	**4**.Quantidade	**5**.Preço/ Unidade	**6**.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕESACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO,	ASSINATURA DO FORNECEDOR:			CPF:	

FICHA DE CADASTRO DE PRODUTOR OU GRUPO FORMAL					
Nome do Produtor ou Grupo Formal:					
CPF ou CNPJ:					
N° DAP ou Declaração do CMDR:					
Endereço:	Município	**5**. CEP:			
Nome do representante legal (no caso do grupo formal)		**7**. CPF			
DDD/Fone	**9**. Banco	**10**. Nº da Agência	**11**. Nº da Conta Corrente		
Produto	Local de entrega	Unidade	Quantidade	Preço/ Unidade	Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕESACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO,	ASSINATURA DO FORNECEDOR:				

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:23C91F43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar o **Resultado Final das Inscrições e Avaliações Profissionais, com a Classificação** do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário Edital n° 01/SEMUG/2024.

Auxiliar de Cozinha - 30 horas

Nº	Nome	P.G.	N. S.C.	N. S. I.	E. M. C.	E. F. C.	E. F. I.	C. C.	EX.	P. S.	Classificação	Total
1	Rosineia Roberto Moreira		40					20	20		1°	80
2	Jenneffer Oliveira da Silva			35				20	10		2°	65
3	Maria Madalena de Amaral				30			20			3°	50
4	Josilene Rodrigues T. dos Reis				30			20			4°	50
5	Greicieli Fontes Costa				30			20			5°	50
6	Rosangela Lima de Oliveira				30			20			6°	50
7	Lilian Mara Ribeiro da Cruz					25		20			7°	45
8	Nalderi Aparecida Souza				30				10		8°	40
9	Paloma Pereira dos Santos					25				10	9°	35
10	Yasmim Soares Faria					25				10	10°	35
11	Tereza Marcia da Silva				30						11°	30
12	Magda de O. Adriano Gonçalves				30						12°	30
13	Carla Rodrigues da Silva				30						13°	30
14	Daiani Andrade Pereira				30						14°	30
15	Elissa Bonifacio Viana				30						15°	30
16	Ellane Santos Rodrigues				30						16°	30
17	Paula Ranielle Oliveira Pereira				30						17°	30
18	Jheniffer Almeida dos Santos				30						18°	30
19	Elisangela Moreira dos Santoa					25					19°	25
20	Eliane Ferreira dos Santos					25					20°	25
21	Tatiane da Silva Lima Alves					25					21°	25
22	Marilene da Silva Oliveira					25					22°	25
23	Eleni Albino Dias da Silva						20				23°	20
24	Amelia Malamim da Silva						20				24°	20
25	Cleudiane de Souza						20				25°	20
26	Marcilene da Silva Batista						20				26°	20

Auxiliar de Cozinha - 40 horas

Nº	Nome	P.G.	N. S.C.	N. S. I.	E. M. C.	E. F. C.	E. F. I.	C. C.	EX.	P. S.	Classificação	Total
1	Mirian da Silva Oliveira			35				20	20		1°	75
2	Elizabeth Silvestre			35				20			2°	55
3	Noemia da Aparecida de Morais				30			20			3°	50
4	Ivanilsa Ferreira Martins				30			20			4°	50
5	Simone Barbosa de Oliveira				30			20			5°	50
6	Aline Cristina Spada				30			20			6°	50
7	Valdira Amaral dos Santos					25		20			7°	45
8	Karina Thianny Alves Ribeiro			35						10	8°	45
9	Luciene de Oliveira Pardim Antonio						20		20		9°	40
10	Josiane Ap. da Silva Souza				30					10	10°	40
11	Anisleide Mendes de Oliveira			35							11°	35
12	Danilo Borges Santos					25				10	12°	35

13	Renata Barbosa Gomes Pereira						20			10	13°	30
14	Vera Lucia de Assis				30						14°	30
15	Lucinete Maria da Conceição				30						15°	30
16	Jane Kelly de Araujo Teofilo				30						16°	30
17	Blenda dos Santos M. Gambert				30						17°	30
18	Beatriz Souza dos Santos				30						18°	30
19	Jheniffer Almeida dos Santos				30						19°	30
20	Sthefanny Carvalho Souza				30						20°	30
21	Ivanete Teixeira Morais					25					21°	25
22	Angélica Sinfronio de Oliveira					25					22°	25
23	Rosenilda da Silva Ferreira					25					23°	25
24	Adriana Aparecida de Moura						20				24°	20

Auxiliar de Limpeza - 20 horas

Nº	Nome	P.G.	N. S.C.	N. S. I.	E. M. C.	E. F. C.	E. F. I.	C. C.	EX.	P. S.	Classificação	Total
1	Clara Vitória Santos de Araujo			35				20	10	10	1°	75
2	Daniele da Silva Portela		40					20			2°	60
3	Nalderi Aparecida de Souza					25			20		3°	45
4	Sabrina Maifrede Jacinto			35						10	4°	45
5	Creni Silva de C. Machado				30						5°	30
6	Rosimeria Gomes Lima				30						6°	30

Auxiliar de Limpeza - 30 horas

Nº	Nome	P.G.	N. S.C.	N. S. I.	E. M. C.	E. F. C.	E. F. I.	C. C.	EX.	P. S.	Classificação	Total
1	Maria Madalena de Amaral				30			20	20		1°	70
2	Yasmim Soares Faria					25		20		10	2°	55
3	Leonilson do Nascimento				30				20		3°	50
4	Josilene Rodrigues T. dos Reis				30			20			4°	50
5	Simone Barbosa de Oliveira				30			20			5°	50
6	Cristina Rodrigues M. Pereira				30			20			6°	50
7	Atenizia Santos Gonçalves			35						10	7°	45
8	Sabrina Maifrede Jacinto			35						10	8°	45
9	Solange Regina Ferreira			35							9°	35
10	Paloma Pereira dos Santos					25				10	10°	35
11	Lucinete Maria da Conceição				30						11°	30
12	Teresinha Oliveira Machado Lima				30						12°	30
13	Vânia da Silva Fagundes						20		10		13°	30
14	Blenda dos Santos M. Gambert				30						14°	30
15	Jheniffer Almeida dos Santos				30						15°	30
16	Alex Ian Gonçalves P. Oliveira					25					16°	25
17	Walquira Teles do Nascimento					25					17°	25
18	Reginaldo Cantão Pimenta						20				18°	20

Auxiliar de Limpeza - 40 horas

Nº	Nome	P.G.	N. S.C.	N. S. I.	E. M. C.	E. F. C.	E. F. I.	C. C.	EX.	P. S.	Classificação	Total
1	Jucilene Borges Martins da Silva			35				20	20		1°	75
2	Clara Vitória Santos de Araujo			35				20	10	10	2°	75
3	Jaqueline da Silva Chagas					25		20	20		3°	65
4	Noemia da Aparecida de Morais				30			20			4°	50
5	Lucineia de Souza Passos				30				20		5°	50
6	Sebastião Marques Jacinto				30				20		6°	50
7	Eclezia Rodrigues dos Santos				30				20		7°	50
8	Karina Thianny Alves Ribeiro			35						10	8°	45
9	Sabrina Maifrede Jacinto			35						10	9°	45
10	Ediléia Marta dos Santos Silva				30					10	10°	40
11	Anisleide Mendes de Oliveira			35							11°	35

12	Endy Paula de Oliveira Silverol			35						12°	35
13	Danilo Borges Santos					25			10	13°	35
14	Joelma Inacio Souza				30					14°	30
15	Renata Barbosa Gomes Pereira						20		10	15°	30
16	Aglaiene Albino de S. de Lima				30					16°	30
17	Kellen Cano Queiroga				30					17°	30
18	Angelica Vieira Pereira				30					18°	30
19	Sara Lopes de Moura				30					19°	30
20	Jheniffer Almeida dos Santos				30					20°	30
21	Edimilson Silva Alves						20			21°	20
22	Lucineide Carvalho de A. Siqueira						20			22°	20
23	Vanessa Melo da Silva						20			23°	20
24	Luciene de Oliveira Pardim Antonio						20			24°	20

Auxiliar de Sala - 40 horas

Nº	Nome	P.G.	N. S.C.	N. S. I.	E. M. C.	E. F. C.	E. F. I.	C. C.	EX.	P. S.	Classificação	Total
1	Patricia Pozzo Cavalcante	50						20		20	1°	90
2	Elaine dos Santos Vasconcelos				30			20			2°	50
3	Carlos Eduardo S. Pimentel				30			20			3°	50
4	Jheniffer Almeida dos Santos				30			20			4°	50
5	Paulo Dannyel M. F. de Morais				30			20			5°	50
6	Geirysjhon de Matos Dutra			35				10			6°	45
7	Rosinéia Roberto Moreira		40								7°	40
8	Thuanny Kelly Vieira de Almeida		40								8°	40
9	Elisângela Kinupp dos Santos				30					10	9°	40
10	Karina da Silva Ferreira				30					10	10°	40
11	Fernanda Meneguetti Silva		40								11°	40
12	Douglas Silva Souza		40								12°	40
13	Rafaela Neves das Candeias			35							13°	35
14	Bruna Maifrede Jacinto			35							14°	35
15	Maria Fernanda C. Bonfim			35							15°	35
16	Lucinete Maria da Conceição				30						16°	30
17	Luciana Terezinha dos Santos				30						17°	30
18	Islen Sores da Silva				30						18°	30
19	Maucilene Alves da Silva				30						19°	30
20	Thaylane Eduarda Coelho Gonçalves				30						20°	30
21	Sthefanny Carvalho Souza				30						21°	30

Auxiliar nos Serviço de Cuidador - 20 horas

Nº	Nome	P.G.	N. S.C.	N. S. I.	E. M. C.	E. F. C.	E. F. I.	C. C.	EX.	P. S.	Classificação	Total
1	Mario Morais da Silva				30			20	20		1°	70
2	Raimunda Nonata Uchoa Souza				30			20	10		2°	60
3	Sabrina Maifrede Jacinto			35					10	10	3°	55
4	Edina de Souza Lino				30			20			4°	50
5	Bruna Maifrede Jacinto			35							5°	35
6	Islen Sores da Silva				30						6°	30
7	Thaylane Eduarda Coelho Gonçalves				30						7°	30

Auxiliar nos Serviço de Cuidador - 30 horas

Nº	Nome	P.G.	N. S.C.	N. S. I.	E. M. C.	E. F. C.	E. F. I.	C. C.	EX.	P. S.	Classificação	Total
1	Sandra de Souza Rodrigues				30			20	20	10	1°	80
2	Luciana Gonçalves Cabral				30			20	20		2°	70
3	Gilmara de Assis do Nascimento				30			20	10		3°	60
4	Sabrina Maifrede Jacinto			35					10	10	4°	55
5	Jenneffer Oliveira da Silva			35				20			5°	55
6	Elizete de Azeredo Possebon				30			20			6°	50

7	Karina Caetano de Silva				30				20		7°	50
8	Blenda dos Santos M. Gambert				30			20			8°	50
9	Janaina da Silva Pereira		40						10		9°	50
10	Sara Lopes de Moura				30			20			10°	50
11	Jheniffer Almeida dos Santos				30			20			11°	50
12	Sebastiana de Souza Lino		40								12°	40
13	Nayara Matos da Silva		40								13°	40
14	Solange Regina Ferreira			35							14°	35
15	Elisa Rigo Marques			35							15°	35
16	Tharciana Santos de F. Souza				30						16°	30
17	Daiani Andrade Pereira				30						17°	30

Auxiliar de Pátio - 30 horas

Nº	Nome	P.G.	N. S.C.	N. S. I.	E. M. C.	E. F. C.	E. F. I.	C. C.	EX.	P. S.	Classificação	Total
1	Clara Vitória Santos de Araujo			35				20	20	10	1°	85
2	Ivanilsa Ferreira Martins				30			20		10	2°	60
3	Raimunda Nonata Uchoa Souza				30			20	10		3°	60
4	Magno Avelino de O. Bernardes		40					20			4°	60
5	Jenneffer Oliveira da Silva			35				20			5°	55
6	Danilo Borges Santos					25		20		10	6°	55
7	Edson Wander Martins				30			20			7°	50
8	Leonilson do Nascimento				30			20			8°	50
9	Weyder Lucas Barbosa Santos				30			20			9°	50
10	Elaine dos Santos Vasconcelos				30			20			10°	50
11	Carlos Eduardo Souza Pimentel				30			20			11°	50
12	Jheniffer Almeida dos Santos				30			20			12°	50
13	Lilian Mara R. da Cruz					25		20			13°	45
14	Sebastiana de Souza Lino		40								14°	40
15	Karina da Silva Ferreira				30					10	15°	40
16	Mateus de Oliveira Nogueira		40								16°	40
17	Magno Marques Jacinto			35							17°	35
18	Solange Regina Ferreira			35							18°	35
19	Geane Vicente Moreira					25			10		19°	35
20	Paloma Pereira dos Santos					25				10	20°	35
21	Endy Paula de Oliveira Silverol			35							21°	35
22	Elisa Rigo Marques			35							22°	35
23	Lorrayne Lucindo da Cruz			35							23°	35
24	Vitor manoel Teskey Cabral			35							24°	35
25	Vitor Pardim Antonio			35							25°	35
26	Eduardo Garcia dos Reis			35							26°	35
27	Messias Evangelista da Silva				30						27°	30
28	Silvana Mizael Correia				30						28°	30
29	Tharciana Santos de F. Souza				30						29°	30
30	Jandira Aparecida Nunes				30						30°	30
31	Maria Madalena de Amaral				30						31°	30
32	Lucinete Maria da Conceição				30						32°	30
33	Teresinha Oliveira Machado Lima				30						33°	30
34	Rosimeria Gomes Lima				30						34°	30
35	Maucilene Alves da Silva				30						35°	30
36	Bruno Simplicio Garcia				30						36°	30
37	Angelica Vieira Pereira				30						37°	30
38	Aliny Bonifacio Viana				30						38°	30
39	Claudineia Ribeiro Farias				30						39°	30
40	Thaylane Eduarda Coelho Gonçalves				30						40°	30
41	Tatiane Oliveira dos Santos				30						41°	30
42	Vitor Manoel dos Santos Rodrigues				30						42°	30
43	Lucas Poltoraki da Fonseca				30						43°	30
44	Paulo Henrique Alves Jardim				30						44°	30
45	Hemilly Souza Percebinski				30						45°	30

46	Paula Gioavana Martins Maia				30						46°	30
47	Clemilton Santos da Silva				30						47°	30
48	Daniel Inácio Souza				30						48°	30
49	Genivaldo Carlos dos Santos				30						49°	30
50	Luciana de Oliveira Pereira					25					50°	25
51	Elaine de Souza Rodrigues					25					51°	25
52	Rosenilda da Silva Ferreira					25					52°	25
53	Clenilson Santos da Silva					25					53°	25
54	Lucineide Carvalho de A. Siqueira						20				54°	20

Auxiliar de Reforço Sala - 30 horas

Nº	Nome	P.G.	N. S.C.	N. S. I.	E. M. C.	E. F. C.	E. F. I.	C. C.	EX.	P. S.	Classificação	Total
1	Albeliza de Jesus Jochem Buttini		40					20			1°	60

Auxiliar de Atividade culturais - 20 horas

Nº	Nome	P.G.	N. S.C.	N. S. I.	E. M. C.	E. F. C.	E. F. I.	C. C.	EX.	P. S.	Classificação	Total
1	Sabrina Maifrede Jacinto			35					10	10	1°	55
2	Nayra Matos da Silva		40								2°	40
3	Islen Sores da Silva				30						3°	30
4	Gilma de Assis do Nascimento				30						4°	30

Auxiliar de Atividade Esportiva - 20 horas

Nº	Nome	P.G.	N. S.C.	N. S. I.	E. M. C.	E. F. C.	E. F. I.	C. C.	EX.	P. S.	Classificação	Total
1	Gislaine de Oliveira Costa	50						20			1°	70
2	Guilherme Almeida Goedert		40								2°	40
3	Vitor Pardim Antonio			35							3°	35
4	Fábio Vicente Moreira				30						4°	30

Auxiliar de Atividade Esportiva - 40 horas

Nº	Nome	P.G.	N. S.C.	N. S. I.	E. M. C.	E. F. C.	E. F. I.	C. C.	EX.	P. S.	Classificação	Total
1	Gislaine de Oliveira Costa	50						20			1°	70
2	Guilherme Almeida Goedert		40								2°	40

Auxiliar de campo - 40 horas

Nº	Nome	P.G.	N. S.C.	N. S. I.	E. M. C.	E. F. C.	E. F. I.	C. C.	EX.	P. S.	Classificação	Total
1	Sebastião Marques Jacinto				30				10		1°	40
2	Grecielly de Oliveira Diniz				30						2°	30

P.G.= Pós-Graduação, **N.S.C.**= Nível Superior Completo, **N.S.I.**= Nível Superior Incompleto, **E.M.C.**= Ensino Médio Completo, **E.F.C.**= Ensino Fundamental Completo, **C.C.**= Curso de Capacitação, **E.X.**= Experiência, **P.S.**= Programas Sociais, **D.N.**= Data de Nascimento.

Mirante da Serra – RO, 04 de março de 2024.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2909F86F